



2018
Relatório e Contas

Índice

| | |
|--|-----------|
| 01. Enquadramento Macroeconómico | 08 |
| <hr/> | |
| 02. Actividade Desenvolvida | 16 |
| 2.1 Investment Banking e Markets Desk | 17 |
| 2.2 Client Management e Wealth Management | 17 |
| 2.3 Treasury / Departamento Financeiro | 19 |
| <hr/> | |
| 03. Áreas de Suporte | 20 |
| 3.1 Recursos Humanos | 21 |
| 3.2 Departamento de IT | 22 |
| 3.3 Departamento de Contabilidade e Planeamento | 23 |
| 3.4 Departamento de Operações | 23 |
| <hr/> | |
| 04. Áreas de Controlo | 24 |
| 4.1 Departamento de Risco | 25 |
| 4.2 Departamento de Compliance | 26 |
| 4.3 Departamento de Auditoria Interna | 27 |
| <hr/> | |
| 05. Análise das Contas Individuais e Consolidadas | 28 |
| 5.1 Análise das Contas Individuais | 29 |
| 5.2 Análise das Contas Consolidadas | 30 |

| | |
|---|------------|
| 06. Perspectivas Futuras | 32 |
| <hr/> | |
| 07. Proposta de Aplicação de Resultados | 33 |
| <hr/> | |
| 08. Nota Final | 34 |
| <hr/> | |
| 09. Demonstrações Financeiras Consolidadas | 40 |
| <hr/> | |
| 10. Demonstrações Financeiras Individuais | 162 |
| <hr/> | |
| 11. Relatório sobre o Governo da Sociedade | 282 |
| <hr/> | |
| 12. Outras Informações | 314 |

Certificação Legal das Contas (Consolidadas e Individuais)

Relatório e Parecer do Conselho Fiscal (Contas Consolidadas e Contas Individuais)

Mensagem da Presidente do Conselho de Administração

ESTRUTURA

O Banco tem vindo a atravessar um momento de mudanças estruturais. Em primeiro lugar, saudamos o novo accionista, Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited (“Bison Financial”), integralmente detido pela sociedade Bison Capital Holding Company Limited (“Bison”).

Em 9 de julho de 2018, o processo de aquisição do Banco pela Bison Financial foi concluído com a assinatura do contrato de compra e venda, na sequência de Acordo estabelecido para o efeito em 3 de agosto de 2016, e após a autorização por parte das competentes autoridades de supervisão. Todo este processo resultou na compra e venda de ações, representando todo o capital social Banco e respectivos créditos de acionistas.

Em segundo lugar, em 16 de julho de 2018, o novo acionista decidiu aumentar o capital social do Banco em 41 milhões de Euros, para 176.198.370,00 Euros, com a consequente emissão de 8,20 milhões de novas ações com o valor nominal de 5,00 Euros cada.

ESTRATÉGIA

O Conselho de Administração actual iniciou seu mandato de quatro anos em 3 de agosto de 2018, com término em 2021, para redefinir a estratégia do Banco e alavancar a rede de negócios do accionista na China, Europa e África.

No final do terceiro trimestre de 2018, o Banco mudou de sede para uma área de maior destaque empresarial de Lisboa, deslocando-se da Avenida José Malhoa nº 22 para a Rua Barata Salgueiro nº 33.

O Bison Bank lançou oficialmente seu novo nome em novembro de 2018. Desde então, a marca Bison Bank tem-se vindo a estabelecer gradualmente no mercado, procurando um sólido posicionamento nas áreas de Wealth Management e Investment Banking.



Lijun Yang
Presidente do Conselho
de Administração

SIMBOLISMO

A capacidade de inovação do novo accionista culminou no novo logotipo do Banco, com origem no caráter chinês “貝” (bei), com o significado de concha e com origem em moeda antiga, representando riqueza e preciosidade na cultura chinesa.

Na sua estrutura, o logotipo apresenta o remoinho de três conchas interligadas, com um triângulo estável embutido na sua forma arredondada, e representa integração, harmonia, dinamismo, progressividade e fluxo. O nosso logótipo adota uma cor única de laranja avermelhado, ligando as culturas europeia e chinesa, e representando um sinal de vitalidade e energia.

NEGÓCIO

Os fortes recursos e relações da Bison nos mercados asiáticos permitirão ao Banco servir os seus clientes com uma plataforma sólida para aceder a oportunidades emergentes em todos os continentes e servir como ponte financeira entre a Ásia e a Europa, fortalecendo as relações económicas e financeiras entre estes dois continentes.

Adicionalmente, o último trimestre de 2018 revelou que o novo acionista pretende estabelecer um modelo de negócios diferente e sustentável, com uma estrutura de balanço significativamente distinta e baseada num perfil de risco adequado.

Gostaria de agradecer a todos os colaboradores do Bison Bank, por todos os seus esforços profundos ao longo do último ano e sua contribuição para uma estrutura de negócios sólida. Por fim, uma palavra de apreço aos nossos clientes, pelo total apoio que nos deram durante todo este ano de mudança do nosso Banco.

01 Enquadramento Macroeconómico

Contexto Internacional

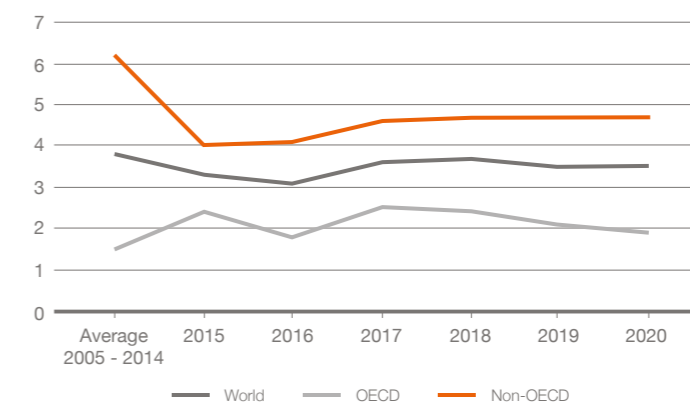
De acordo com o Fundo Monetário Internacional (FMI), a economia global cresceu 3,7% em 2018, 0,2 pontos percentuais abaixo do inicialmente esperado, mas em linha com o ano transacto. A firme expansão em curso teve continuidade, mas tornou-se menos equilibrada e pode ter atingido o seu auge em algumas economias relevantes.

As economias desenvolvidas cresceram 2,3% em 2018 (2,4% em 2017), com a atividade económica a perder algum impulso no primeiro semestre de 2018, após o pico alcançado no segundo semestre de 2017. Os Estados Unidos alcançaram um maior crescimento (2,9% vs 2,2% no ano transacto), ao passo que as projeções de crescimento foram mais reduzidas para a zona euro (1,8%) e para o Reino Unido (1,4%). A consolidação do crescimento das economias desenvolvidas foi acompanhada por uma taxa de crescimento estável nas economias de mercado emergentes (6,5%).

Embora as condições financeiras se tenham deteriorado em muitos mercados emergentes e economias em desenvolvimento, estas continuam a apoiar as economias desenvolvidas, apesar do aumento continuado da taxa de juro nos Estados Unidos. A inflação permaneceu em níveis muito diferenciados entre as economias desenvolvidas - claramente abaixo dos objectivos da zona euro (1,0%) e no Japão (0,4%), mas próximo dos objectivos no Reino Unido e nos Estados Unidos, onde superou os 2% desde Março de 2018.

O crescimento dos salários reais na maioria das economias desenvolvidas permanece nulo, mesmo em períodos de contracção dos mercados de trabalho e, em alguns casos, em que as diferenças de produção se tornaram positivas, com economias a operar acima do potencial. Nos Estados Unidos e no Japão, por exemplo, onde as taxas de desemprego estão nos níveis mais baixo desde 2000 e 1993, respectivamente, os salários aumentaram de forma moderada apenas, o que reflete parcialmente o fraco crescimento da produtividade.

Crescimento Global (%)



Fonte: OECD, Economic Outlook, Volume 2018 Issue 2, November 2018.

A economia dos EUA cresceu 2,9% em 2018 (dados do FMI), em comparação com a taxa de crescimento de 2,2% alcançada em 2017 e um pouco acima das expectativas iniciais (2,7%). Em termos trimestrais, o Produto Interno Bruto (PIB) cresceu a uma taxa anualizada de 2,2% no primeiro trimestre, antes de se expandir para 4,2% no segundo trimestre e 3,4% no terceiro trimestre. Este crescimento robusto tem vindo a ganhar força de forma sustentada, principalmente graças ao consumo e apoiado por estímulo fiscal pró-cíclico, mantendo os EUA na sua longa expansão pós Segunda Guerra Mundial.

Num contexto de prosperidade económica, o mercado de trabalho registou melhorias significativas ao longo do ano de 2018, com a taxa de desemprego a atingir 3,7% em Setembro e terminando o ano em 3,9%. Dadas estas condições favoráveis, a Reserva Federal (FED) dos EUA aumentou a sua taxa de juro de referência em 100 pontos base, para 2,5%, e continuou a tomar medidas no sentido de uma redução gradual do seu balanço.

Na Europa, o crescimento económico desacelerou tornou-se mais assíncrono. De acordo com as projeções do FMI, a Zona Euro cresceu 1,8% em 2018, contra 2,4% em 2017, e abaixo das expectativas iniciais (2,2%). O crescimento mais lento das exportações, após um forte aumento no último trimestre de 2017, aliado a crescentes incertezas políticas em relação ao Brexit e à Itália, contribuiu para a desaceleração da Zona Euro. Esta redução está principalmente concentrada no sector produtivo, com a indústria automóvel a ser particularmente afetada por alguns factores pontuais.

Tendo em conta as estimativas do FMI, a economia Espanhola (+ 2,5%) cresceu acima da taxa média de crescimento da Zona Euro (1,8%) enquanto o crescimento na Alemanha e na França (+ 1,5%) desacelerou face ao ano anterior (+2,5 % e + 2,3%, respectivamente). No Reino Unido, o crescimento abrandou mais do que o esperado (+ 1,4%), com a queda da

libra e a incerteza em torno do Brexit a afectar a actividade económica, com o consumo e o investimento enfraquecidos, enquanto em Itália também se observou uma desaceleração no crescimento (+ 1,0% + 1,6%, respectivamente).

Relativamente aos preços, a inflação na Zona Euro cresceu para 2,1% no terceiro trimestre, mas contraiu posteriormente e encerrou 2018 em 1,6%. Excluindo as componentes mais voláteis do cabaz de consumo, nomeadamente alimentos e energia, a taxa de inflação fixou-se em 1,0%, mantendo-se estável e a níveis muito baixos e muito abaixo da meta do Banco Central Europeu (BCE) (nível de convergência em 2%).

O crescimento na China (6,6%, de acordo com as estimativas do FMI) manteve-se acima da meta oficial de crescimento do governo, de 6,5%, apesar de um ritmo mais lento do que no ano anterior (6,9%). O crescimento real do PIB desacelerou para 6,5% no terceiro trimestre, de 6,7% no segundo trimestre e 6,8% no primeiro trimestre. O crescimento do investimento em activos fixos decresceu notoriamente de 7,5% no primeiro trimestre para um nível recorde de 5,4% no terceiro trimestre. Os níveis de investimento industrial e no sector imobiliário mantêm-se bastante robustos.

O governo chinês prosseguiu as reformas para a redução da alavancagem financeira, com uma determinação sem precedentes, iniciadas no princípio de 2017. A reforma assenta no reequilíbrio da economia, para induzir um aumento do consumo privado, e no sector terciário em primazia a outros sectores, nomeadamente investimento e indústria, com o objetivo de duplicar o PIB real e rendimento período de 10 anos compreendido entre 2010 e 2020.

O governo anunciou que o investimento em infraestrutura ferroviária crescerá 40% em 2019, e introduziu as primeiras deduções no imposto sobre o rendimento de pessoas singulares para áreas-chave de gastos, como saúde, educação e habitação, com início em 2019.

O Banco Central da China aumentou também o controlo regulatório sobre os setores bancários e não bancários, a fim de reduzir a expansão do crédito e melhorar a base de capital das instituições financeiras. Em resposta, o crescimento dos balanços dos bancos desacelerou de uma taxa de crescimento anual de 16% no início de 2016 para uma taxa mínima histórica anual inferior a 7% em Junho de 2018, com os bancos a actuar celeremente no sentido de reduzir as suas actividades auxiliares. As carteiras de participações e de outros investimentos dos bancos têm vindo a contrair-se, contrastando com a taxa de crescimento anualizada de mais de 80% no período 2015-2016. Os bancos também reduziram sua exposição a títulos de empresas em um terço e aumentaram a negociação de certificados de depósito em 25%.

Para melhorar a implementação da revisão regulatória, o Conselho de Estado, sob sua dependência directa, criou o Comité de Estabilidade Financeira e Desenvolvimento em Novembro de 2017 sendo actualmente liderado pelo vice-primeiro-ministro, Liu He, encarregado de supervisionar a política monetária e a regulamentação financeira, formulando políticas de gestão sistémica de riscos financeiros e de robustez financeira. Os reguladores bancários e de seguros foram fundidos, na Comissão Reguladora de Bancos e Seguros da China, em Março de 2018, para aprofundar o melhoramento da supervisão regulatória.

Contexto Nacional

De acordo com o Boletim Económico do Banco de Portugal de Dezembro, a economia portuguesa cresceu 2,1% em 2018, contra 2,8% em 2017, acima do crescimento médio da Zona Euro (+2,0%), pelo segundo ano consecutivo.

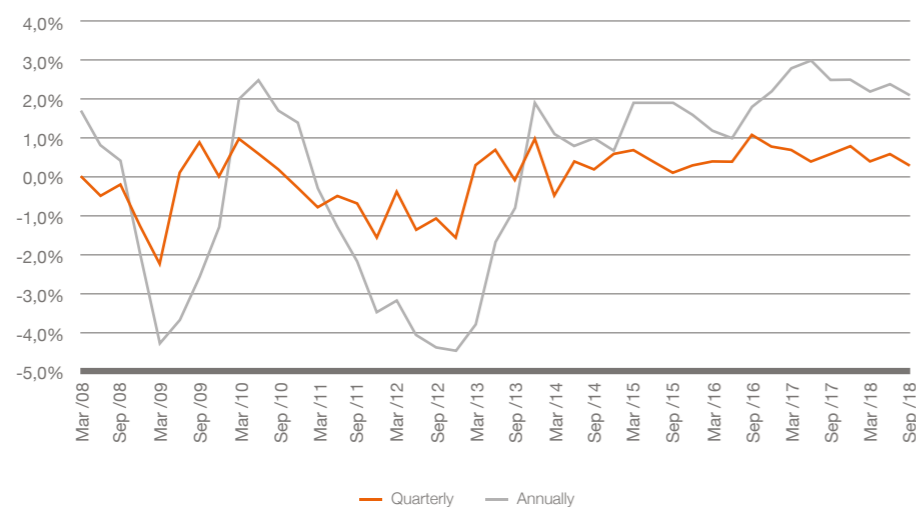
O período de recuperação posterior a 2013 caracteriza-se pelo contínuo aumento do peso das exportações no PIB, tendência que se estende a todos os sectores, com destaque para o turismo, que apresentou o maior crescimento acumulado. A Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF) das empresas acelerou significativamente para um nível 8% superior ao observado antes do pico da crise financeira internacional, em 2008, e, em contrapartida, os investimentos públicos e habitacionais permaneceram abaixo da média observada no mesmo período.

O consumo privado terá crescido 2,3% em 2018 (à mesma taxa de 2017). A evolução

do rendimento disponível real foi largamente determinada pelo crescimento dos salários, que também contribuíram para o aumento do salário mínimo, e pelo crescimento dinâmico do emprego, com a taxa de desemprego a atingir 6,7% no terceiro trimestre. O consumo público terá crescido 0,7%, contra 0,3% em 2017.

Após um crescimento muito significativo em 2017 (9,2%), a FBCF desacelerou para 3,9% em 2018, com origem no sector da construção, devido às vendas de cimento e às importações nominais de maquinaria. O investimento terá ultrapassado o nível registado no início da crise financeira em 2008, com seu peso no PIB em nível historicamente alto. As importações desaceleraram para 4,1% em 2018, contra 8,1% em 2017, e as exportações desaceleraram para 3,6% em 2018, contra 7,8% no ano transacto. O saldo da balança corrente e de capital, em percentagem do PIB caiu ligeiramente de 1,4% em 2017 para 1,3% em 2018.

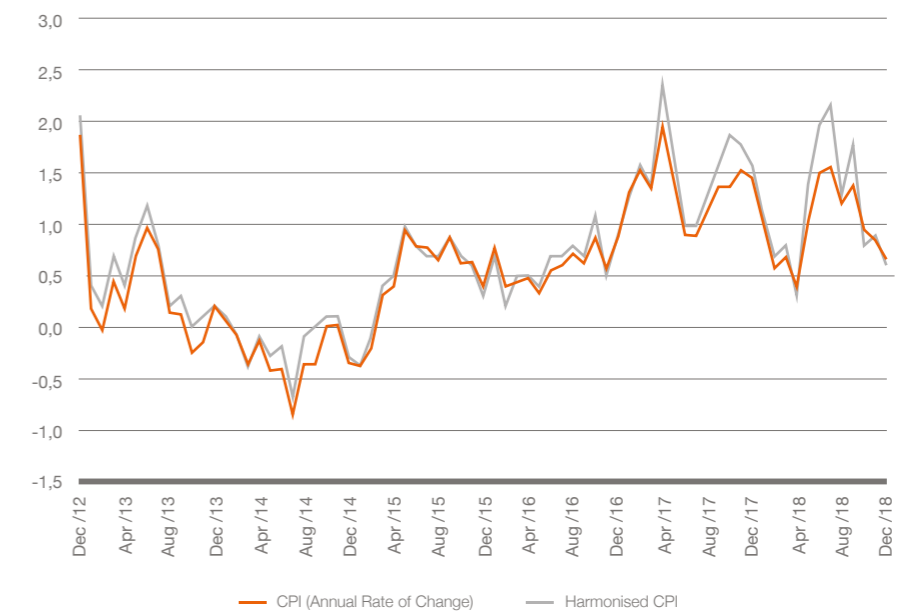
PIB - Taxas de Crescimento



Fonte: INE.

Neste contexto positivo, de confiança crescente no cumprimento das metas económicas e orçamentais do governo, as principais agências internacionais de notação financeira atribuíram notações de rating da República Portuguesa situadas em grau de investimento (Moody's: Baa3 / outlook estável; Standard & Poor's: BBB- / outlook positivo; Fitch : BBB / perspectiva estável).

Evolução da Inflação - Índice de Preços no Consumidor (CPI)



Fonte: INE.

O Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (HICP) subiu 0,6% em dezembro. A maior pressão de subida tem origem nos transportes, habitação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis, enquanto a maior de descida tem origem no vestuário, calçado, actividades recreativas e cultura.

Mercados Financeiros

Relativamente aos mercados financeiros, a maioria dos activos de risco desvalorizou-se ao longo de 2018. Após dois anos de crescimento constante dos preços dos activos, 2018 revelou-se mais um desafio para os investidores, em particular nos últimos três meses do ano.

Este resultado pode ser atribuído a preocupações com o crescimento económico global e às perspectivas de redução dos estímulos monetários, conjugados com a escalada da guerra comercial EUA-China e crescente instabilidade na Europa em torno do Brexit, da aprovação do déficite fiscal italiano e do aumento de manifestações de euro-cepticismo.

No que diz respeito à política monetária, nos Estados Unidos, a Reserva Federal deu continuidade ao processo de normalização da sua política monetária, através de quatro aumentos sucessivos da taxa de juro, até 2,0%. Continuou também o processo de reversão da expansão do seu balanço, implementado em 2009, por meio da compra de Obrigações do Tesouro e títulos hipotecários emitidos por entidades governamentais, reduzindo os reinvestimentos em títulos que atingiram a maturidade.

Na Zona Euro, o BCE reduziu o seu programa mensal de compra de activos (APP): de 60 mil milhões de euros em Janeiro para 30 mil milhões de euros até Setembro e para 15 mil milhões de euros até o final de Dezembro.

No entanto, o BCE pretende reinvestir os pagamentos de capital de títulos que atingiram a maturidade por um longo período após a conclusão das compras líquidas de ativos e, em todo o caso, pelo tempo necessário para manter condições de liquidez favoráveis e um amplo grau de adequação monetária.

A desaceleração do crescimento económico europeu e a ausência de pressões inflacionistas levaram o Presidente do BCE, Mario Draghi, a manter uma abordagem cautelosa e enfatizar a necessidade de manter a sua taxa básica de juros em patamares historicamente baixos pelo menos até ao Verão de 2019, e em todo o caso, pelo tempo que for necessário para assegurar a continuação da convergência sustentada da inflação para níveis abaixo, mas próximos, de 2% no médio prazo.

No Reino Unido, onde a taxa de inflação se situa acima da meta de 2%, o Banco Central elevou a taxa de juro básica em 25 pontos base, para 0,75%, materializando o segundo aumento desde a crise financeira de 2008. Entre outras economias desenvolvidas, o Banco do Canadá também elevou a sua taxa básica em 75 pontos base, para 1,75%.

Em Julho, o Banco do Japão (BoJ) modificou sua política de controlo da curva da taxa de juro de modo a permitir uma margem de variação mais ampla, para o rendimento de referência de 10 anos, em torno de uma meta inalterada de cerca de zero por cento. O BoJ também introduziu orientações para a manutenção futura de política de taxas de juro ultrabaixas por um longo período de tempo.

Na China, o Banco Central manteve as taxas de juro de referência estáveis e reduziu o índice de reservas exigido aos bancos em três movimentos distintos (100 pontos base, para 16% em Abril, 50 pontos bases, para 15,5%, em Julho e mais 100 pontos base, para 14,5%, em Outubro) para apoiar a concessão de empréstimos.

Os mercados de ações registaram depreciações significativas. O índice China Benchmark CSI 300, que terminou o ano de 2018 com uma queda de 25%, foi o mercado com pior desempenho no ano passado.

O mercado accionista norte-americano (S&P 500) desvalorizou 6,2%, enquanto os mercados europeus (MSCI Europa) e japonês (Nikkei) encerraram o ano com perdas de 13,1% e 12,0%, respectivamente.

Na Alemanha, o DAX diminuiu 18,3%, em Itália, o FTSE MIB diminuiu 16,2% e, em Portugal, o PSI 20 desvalorizou 12,2%. O índice MSCI, para mercados emergentes, também diminuiu 16,6%, reflectindo o aumento das tensões comerciais e condições financeiras externas mais restritivas.

No que diz respeito à dívida soberana, o desempenho foi bastante diferente dos dois lados do Atlântico. Nos Estados Unidos, a yield da dívida soberana a 10 anos subiu de 1,97% para 2,46%. No entanto, na Alemanha, a yield da dívida soberana com o mesmo vencimento caiu de 0,42% para 0,24%, reflectindo as surpresas negativas do crescimento económico e a vitória dos partidos populistas na Itália, que posteriormente formaram um governo de coligação.

As yields dos títulos de dívida soberana italiana de 10 anos subiram de 2,0% para 3,2% ao ser anunciada uma proposta de orçamento, pelo governo italiano, que gerou atrito com a UE. Em Portugal, a tendência contínua decrescente dos prémios de risco deveu-se à recuperação económica e ao resultado, melhor do que o esperado, da consolidação orçamental. Em resultado, a yield da dívida soberana portuguesa a 10 anos caiu ligeiramente, de 1,9% para 1,7%.

Em termos de taxa de câmbio, o ano foi marcado pela valorização do dólar face ao euro (+ 5,4%), em linha com o aumento das taxas de juro e com os diferenciais esperados de crescimento. Em comparação com o dólar norte-americano, o iene japonês valorizou-se 2,7% ao longo do ano, enquanto a libra

esterlina perdeu 5,6%, em consequência dos desenvolvimentos relacionados com o Brexit.

Em relação às moedas emergentes, a Lira turca caiu 39,2% em resultado de preocupações macroeconómicas e instabilidade política, enquanto o Real brasileiro se desvalorizou 17,1%, o Rand Sul-Africano perdeu 15,9% e o Renminbi chinês desvalorizou 5,5%.

No terceiro trimestre, o aumento contínuo da produção nos Estados Unidos, o maior nível de stocks e uma revisão negativa das perspectivas de crescimento global, traduziram-se numa queda de mais de 20% nos preços do petróleo em Outubro, com o Brent a encerrar o ano em 54 dólares norte americanos por barril, ou seja uma queda de 14% em relação a dezembro de 2017.

02 Actividade Desenvolvida

Após a aquisição do Banif Banco de Investimento, SA (“Banco”) pela Bison Financial, o nome do Banco foi alterado, em novembro de 2018, para Bison Bank, SA (“Bison Bank” ou “Banco”), que é a marca e nome através do qual o Banco desenvolve as suas atividades.

2.1 Investment Banking e Markets Desk

O Departamento de Investment Banking (“IBD”), agregando os anteriores Departamentos de Corporate Finance e Mercado de Capitais, viu a sua equipa fortalecida com banqueiros experientes durante o ano de 2018 para operar com uma ênfase particular na identificação de oportunidades de investimento focadas principalmente em servir investidores asiáticos.

Ao longo do ano, o IBD concluiu com sucesso diversas transações, incluindo fusões e aquisições multi-asset (M&A), na função de consultor financeiro, angariando performance fees em diversas transações.

O IBD também prestou serviços de avaliação a clientes externos, nomeadamente para a avaliação de participações financeiras e prosseguiu a sua função de Banco Agente pagador para operações de financiamento de projectos sindicados e para programas de papel comercial existentes.

A nova abordagem para investidores asiáticos inclui portfólios de investimentos empresariais abrangentes e articulados, em áreas como:

- Imobiliário, assessorando, estruturando e executando investimentos imobiliários locais,
- Avaliações, analisando e processando o serviço de avaliação de potenciais alvos,
- M&A, através da segmentação e execução de vários negócios, com foco especial em transações transnacionais,
- Estruturação, por soluções estruturadas de crédito e outras alternativas de rendimento fixo, juntamente com outros serviços financeiros neste âmbito, fornecendo serviços financeiros integrados com um forte foco nos investidores transfronteiriços.

2.2 Client Management e Wealth Management

2.2.1 Client Management

A actividade do Departamento de Client Management (“CMD”) em 2018 foi também influenciada pela profunda reorganização do Bison Bank.

Assim, e durante a maior parte do ano de 2018, a atividade comercial concentrou-se na

consolidação da base de clientes existente por meio de um conjunto de iniciativas, o que incluiu:

- Prosseguir com a implementação das novas regras no âmbito da legislação MiFID II e o seu alinhamento com os processos de controlo interno, iniciado em 2017;

- Sistematização dos procedimentos KYC, com reflexo na melhoria da qualidade do relacionamento com os Clientes;
- Melhoria das informações de gestão e mecanismos de CRM, com resultados significativos nos níveis de desempenho do departamento e na gestão do relacionamento com o cliente.

Neste contexto, a comercialização de produtos de baixo risco, em especial Depósitos a Prazo, juntamente com o serviço de Corretagem, continuou a ter peso significativo nos serviços prestados e no processo de fidelização dos Clientes Particulares do Bison Bank.

A contribuição dos serviços de Banco Depositário para a receita do Banco também deverá ser destacada, em resultado da manutenção dos Clientes Institucionais e do crescente dinamismo destes serviços.

A conclusão do profundo processo de reorganização interna do Bison Bank constituiu um marco e uma nova fase da atividade comercial no último trimestre do ano, mais focada na revitalização da base actual de Clientes, sob um novo Projeto Estratégico, em conjunto com as iniciativas Institucionais que foram, entretanto, implementadas, nomeadamente:

- Rebranding da antiga marca BBI para Bison Bank;
- Definição do Modelo de Negócios do Banco com base na interacção das áreas de Investment Banking e Wealth Management e da nova oferta global (Discretionary Portfolio Management, Advisory e Brokerage);
- Reorganização funcional do CMD ajustada ao Plano Estratégico do Banco, com segmentação de clientes em residentes, não residentes e institucionais.

2.2.2 Wealth Management

A supracitada aquisição do Banco pela Bison Financial permitiu que o Banco tenha iniciado o desenvolvimento de uma nova oferta de serviços de valor para os clientes do Banco em termos de serviços de investimento - gestão discricionária de carteiras e consultoria de investimentos.

Estes serviços de investimento permitirão ao Banco posicionar-se no mercado como uma entidade de relevo relativamente à interconexão entre a Europa e a China.

Uma estreita troca de informações e conhecimentos com outras empresas do Grupo, em Hong Kong, permitirá ao Banco desenvolver e oferecer produtos diferenciados à sua base de clientes. O foco do Banco, na situação financeira integrada de cada cliente, permitirá escolher os serviços que melhor atendam às necessidades dos clientes, em termos de perfil de risco, horizonte de investimento, objetivos e expectativas de retorno.

Adicionalmente, com o objetivo de revigorar a base de clientes do Banco, foram criadas áreas especializadas para melhorar o estabelecimento de relacionamentos com potenciais investidores por meio de canais alternativos, que deverão ampliar a base de clientes do Banco.

2.3 Treasury / Departamento Financeiro

Durante o ano de 2018, e especialmente após a aquisição do Banco pela Bison Financial, foi definida uma política conservadora de gestão de liquidez, através da qual os fundos foram investidos principalmente em outras instituições de crédito, através do mercado monetário, e em carteira de investimento, de activos líquidos de elevada qualidade.

Esta configuração está em linha com a nova realidade do Banco e sob um perfil conservador, que garante níveis adequados de robustez da liquidez, mas, ao mesmo tempo, assegura melhores níveis de rentabilidade.

Em termos quantitativos, a posição de liquidez aumentou substancialmente após o aumento de capital de 41 milhões de euros, realizado em Julho de 2018.

Considerando a sua posição de alta liquidez estrutural, o Banco não prevê, no futuro próximo recorrer ao Mercado de Capitais como fonte de financiamento. Em Novembro de 2018, o

resgate antecipado de obrigações subordinadas próprias foi liquidado pelo montante em dívida à data, de 2,18 milhões de euros.

Em termos de recursos de clientes, o Banco pretende manter uma base sólida, alinhada com os seus objetivos de aumento da margem financeira e com um grau de diversificação adequado ao seu modelo de negócio.

Estas alterações na estrutura de liquidez reflectiram-se na evolução dos rácios de liquidez a 31 de dezembro de 2018, nomeadamente através de um rácio LCR (Liquidity Coverage Ratio) de 381% e de um rácio NSFR (Net Stable Funding Ratio) de 144%, níveis substancialmente superiores aos exigidos pela regulamentação aplicável.

Esta realidade enquadra-se estrategicamente dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Banco para sua Risk Appetite Framework, bem como à Política de Gestão de Liquidez em vigor.

03

Áreas de Suporte

3.1 Recursos Humanos

3.1.1 Os nossos Colaboradores

Actuar competitivamente em cenário de crescimento requer pessoas capacitadas e com capacidade de decisão trabalhando em conjuntamente em segurança a todos os níveis do Bison Bank. O Banco recruta, treina e mantém pessoas alinhadas com a sua estratégia, que visa estabelecer os seus alicerces com eficácia, desenvolvendo e fortalecendo as competências de liderança e impulsionando o desempenho dos colaboradores através de um forte compromisso.

As pessoas do Banco Bison são vitais para o seu sucesso, apoiando o desempenho do negócio a longo prazo.

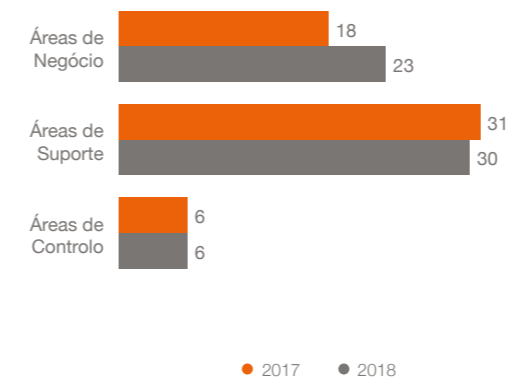
3.1.2 Visão Geral dos Colaboradores

Os dados de colaboradores apresentados referem-se a colaboradores a tempo inteiro, com contratos efectivos com o Banco.

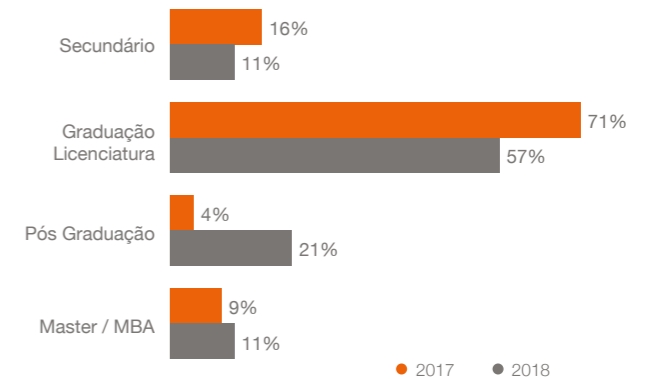
Em 31 de dezembro de 2018, o Bison Bank empregava 59 colaboradores, em comparação com 61 em 31 de dezembro de 2017 e 70 em 31 de dezembro de 2016. A redução em 2018 foi impulsionada pelo processo de reorganização, em articulação com o novo plano de negócios. Simultaneamente, o Banco continuou a alavancar e desenvolver capacidades para garantir uma base de talentos sustentável, através da contratação de profissionais qualificados.

Distribuição de empregados por áreas de actividade (em 31 de Dezembro de 2018)

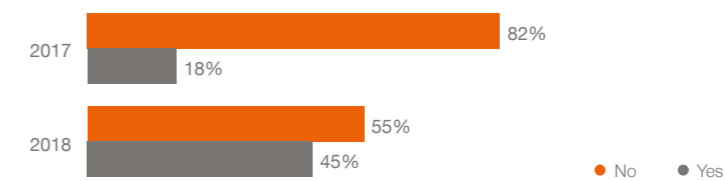
Distribuição de Colaboradores por Áreas de Actividade



Grau Académico (%)



Empregados com Experiência Internacional (%)



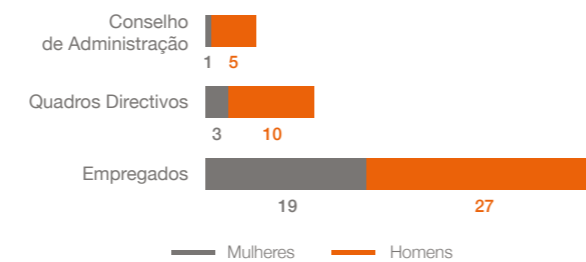
3.1.3 Diversidade e Inclusão

O objectivo do Bison Bank consiste em promover um quadro de colaboradores diversificado e uma atmosfera que promova a inclusão, respeito e apoio a todos os colaboradores e que ajude a melhorar o desempenho das actividades desenvolvidas, proporcionando iguais oportunidades de recrutamento, promoção e formação a todos os colaboradores.

O foco centra-se em reduzir progressivamente o gap entre homens e mulheres dentro da empresa e criar um ambiente diversificado, através do recrutamento de colaboradores com diferentes origens, idades e géneros.

No final de 2018, a representatividade de mulheres em cargos de liderança era de 30% em média, em comparação com 20% no final de 2017.

Diversidade de género (em 31 de Dezembro de 2018)



3.2 Departamento de IT

Na sequência da aquisição do Banco pela Bison Financial, o Departamento de Information Technology (“ITD”) redesenhou a sua Estratégia de IT para alinhá-la com os novos objectivos de negócio do Banco.

Também neste contexto e durante o segundo semestre de 2018, um conjunto significativo de incidências na área de IT foi tratado pelo ITD, nomeadamente as resultantes da reorganização interna, rebranding para a nova marca e nome, Bison Bank, e também a mudança para as novas instalações da Sede, de Lisboa.

Outras actividades e projetos significativos em 2018 incluíram:

- Implementação de nova solução integrada preventiva AML / FCT;
- Implementação de soluções de IT suportando os novos modelos de negócios para as actividades de Tesouraria e Markets Desk;
- Início do projeto Client Mobile Services, incluindo funcionalidade de abertura remota de contas.

Para 2019, várias iniciativas foram planeadas, com o objetivo de melhorar a experiência de utilização por parte dos clientes e dos utilizadores internos e garantir um ambiente de controlo interno robusto e de cumprimento normativo. Algumas dessas iniciativas incluem:

- Lançamento da solução de banca digital e introdução continuada de melhorias ao longo do ano, ampliando a oferta de produtos, serviços e funcionalidades neste canal;
- Implementação de novas ferramentas de IT para suportar a atividade de Wealth Management;
- Aumentar o leque de opções de pagamento disponíveis para os clientes;
- Melhoria de sistemas e infra-estruturas de rede, incrementando o respectivo desempenho, resiliência e segurança.

3.3 Departamento de Contabilidade e Planeamento

Em 2018, o Departamento de Contabilidade ampliou o âmbito da sua actividade, passando a incluir funções de Planeamento e Controlo e tendo alterado a denominação para Departamento de Contabilidade e Planeamento (“APD”), expandindo assim o alcance das respectivas actividades.

Para além das actividades de âmbito contabilístico recorrentemente desenvolvidas, o APD destaca os seguintes projectos desenvolvidos em 2018:

- Revisão e ampliação das informações de gestão apresentadas no Management Information System (MIS), reportado mensalmente ao Conselho de Administração no âmbito das Demonstrações Financeiras e Informação Financeira detalhada, tendo sido revistas e reorganizadas as respectivas fontes de informação para, simultaneamente, simplificar e incluir outra informação relevante no processo de relato financeiro, adicionando novos elementos e detalhes ao MIS;
- Elaboração e conclusão do orçamento do Bison Bank em 2019, interagindo com todas as áreas de negócios, de suporte e de

controlo, compreensivamente revisto pelo Conselho de Administração e representantes dos accionistas, incluindo um plano de negócios de 3 anos, e devidamente aprovado;

- Revisão e melhoria dos procedimentos relativos a pagamentos a terceiros (fornecedores e reembolso de colaboradores), ultrapassando dificuldades que o modelo anterior colocava, estabelecendo uma metodologia de aprovação prévia mais transparente e mais simples, e mitigando fortemente os riscos de atrasos de pagamento a terceiros. Sob novos procedimentos, o APD passou a assumir uma responsabilidade central nesse processo;
- Implementação do reporting package ao accionista, proporcionando um relacionamento mais próximo com o accionista, com base em informações financeiras adequadamente divulgadas sobre a actividade do Bison Bank;
- Extensa revisão das principais questões fiscais e tributárias herdadas do BBI, com forte ênfase em Impostos Diferidos e suas implicações para a actividade futura do Bison Bank.

3.4 Departamento de Operações

A actividade do Departamento de Operações (“OPD”) mudou significativamente em 2018, após a aquisição do Banco pela Bison Financial e do surgimento de novos projetos, bem como devido a novos requisitos legais e regulamentares, que incluíram, além das actividades já desenvolvidas pelo departamento, os seguintes projetos relevantes:

- Serviços Bancários Online, nomeadamente através de processos de abertura e transferências de contas,

- Wealth Management: processamento de ordens, execução, alocação de ativos e custódia,
- Rebranding: revisão e actualização de sistemas operacionais, documentos internos, Swift Broadcast, serviços de custódia e representação de contrapartes, comunicações com clientes, formulários e declarações,
- Novo processo de abertura de conta,
- Clientes Internacionais.

04

Áreas de Controlo

4.1 Departamento de Risco

Durante o primeiro semestre do ano, o Departamento de Risco (“RID”) concentrou-se essencialmente em actividades de reporte (externo, através de reportes prudenciais e interno, pela monitorização dos relatórios de risco) e de monitorização de risco, dada a actividade de negócio limitada.

Após a aquisição do Banco pela Bison Financial, além o desenvolvimento das suas actividades recorrentes (essencialmente assente em relatórios), o RID concentrou os seus esforços no desenvolvimento e actualização de várias políticas de risco, para ficarem apoiadas e alinhadas com a nova estratégia e com os objetivos de negócios, nos principais riscos relevantes.

Neste novo contexto, ao longo do segundo semestre do ano, o RID concentrou-se nas seguintes atividades:

- Desenvolvimento do Risk Appetite Statement (RAS) e Políticas de Gestão de Risco e Identificação de Principais Riscos, aprovados pelo Conselho de Administração;
- Definição e proposta de limites adequados para a gestão dos diferentes riscos a que o Banco está exposto, designadamente para a carteira de obrigações do Tesouro e para os limites do Mercado Monetário e do Mercado Cambial, em estreita colaboração com o Departamento da Tesouraria;
- Elaboração e reporte de relatórios prudenciais pelos quais é responsável, dentro do seu âmbito de actuação, nomeadamente no âmbito do Common Reporting (COREP DE; COREP, COREP, LCR, NSFR e ALMM);
- Desenvolvimento de novos relatórios internos de monitorização, nomeadamente: relatório mensal KRI incluído no RAS, relatórios mensais de limites da carteira de obrigações, controlo de limites de Posição Cambial e Mercado Monetário;

- Desenvolvimento de novas metodologias para responder aos novos requisitos regulamentares, nomeadamente o IRRBB (Interest Rate Risk in the Banking Book, primeiro relatório datado de dezembro de 2018);
- O Departamento também esteve activamente envolvido no desenvolvimento de novas actividades / produtos comerciais, emitindo opiniões e participando em vários grupos de trabalho.

Em resumo, o RID tem vindo a trabalhar activamente, em coordenação com o Conselho de Administração e outros departamentos do Banco em particular, adaptando o ambiente de governo de risco do Banco à nova estratégia de negócio, garantindo que esteja simultaneamente alinhada com os novos requisitos regulamentares.

4.2 Departamento de Compliance

O Departamento de Compliance (“COD”) é uma estrutura de alto nível na hierarquia organizacional do Bison Bank.

O Banco conta com uma Função de Compliance independente, permanente e eficaz, encarregada de controlar o cumprimento de todos os requisitos e obrigações legais que estão incumbidas ao Banco.

Durante o ano de 2018, o COD concentrou-se essencialmente nas seguintes actividades:

- Implementação do Plano de Compliance de 2018;
- Actividades realizadas no âmbito do controlo interno (Controlo Interno e Salvaguarda de Ativos) e na gestão do risco operacional (lançamento do programa de Risco Operacional) de Compliance;
- Actividades realizadas no domínio do combate ao branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e medidas restritivas;
- Actividades de consultoria de compliance (GDPR + MiFID 2);
- Actividades desenvolvidas no âmbito do tratamento de reclamações;
- Implementação de uma nova solução AML / FCT integrada.

O COD tem trabalhado activamente, em coordenação com o Conselho de Administração, na adaptação do ambiente de governação de risco de compliance do Banco à estratégia de negócios, ao mesmo tempo que assegura o respectivo alinhamento com os novos requisitos regulatórios.

4.3 Departamento de Auditoria Interna

Durante o primeiro semestre de 2018, o Departamento de Auditoria Interna (“IAD”) desenvolveu o Plano Anual de Auditoria, conforme planeado, realizando actividades ajustadas à dimensão e perfil dos negócios do Banco.

Em Julho de 2018, após a aquisição do Banco pela Bison Financial, o IAD, que vinha operando sob os serviços partilhados da Oitante SA (ex-accionista único do Banco), tornou-se totalmente independente e dedicado ao Banco.

Depois de se tornar independente, o IAD concentrou as suas actividades em:

- Rever o Plano Anual de Auditoria (de modo a estar alinhado com a nova estratégia e os objetivos do negócio, assegurando a monitorização dos riscos relevantes);
- Desenvolver trabalhos de auditoria em conformidade com o Plano de Auditoria;
- Desenvolver ferramentas de IT para suportar sua atividade;
- Redimensionar recursos;
- Actualização dos estatutos orgânicos, documentos internos, estratégias e metodologias e modelos de classificação de risco;
- Preparação de matrizes de controlos ajustadas aos riscos;
- Fornecer as informações relevantes sobre a atividade aos competentes órgãos hierárquicos, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

05

Análise das Contas Individuais e Consolidadas

5.1 Análise das Contas Individuais

5.1.1 Principais Destaques

Em 2018, o Banco realizou diversas acções de reestruturação, não recorrentes, no contexto da sua aquisição pela Bison Financial.

Os principais Impactos em contas de resultados ("P&L") incluem o carve-out de ativos para o anterior acionista, de activos não estratégicos (impacto de -3,3 milhões de euros) e acções de reestruturação de pessoal (impacto não recorrente de -1,0 milhões de euros), não estando previstos outros eventos pontuais significativos no futuro próximo.

Praticamente em simultâneo a esta aquisição, a Bison Financial realizou um aumento de capital de 41 milhões de euros no Banco, aumentando fortemente a capitalização e a liquidez estável, abrindo caminho para uma carteira própria activa e adequada de obrigações (iniciada em Setembro de 2018) e permitindo o reembolso da dívida subordinada própria, realizado em Novembro.

Além de ter mudado a sua sede, o Banco fechou o seu escritório no Porto e concentrou todas as actividades na nova Sede.

Com a carteira própria adequada, em conjunto com depósitos de menor custo, foi possível gerar margem de juros líquida positiva desde Setembro.

Com a implementação total de uma base de AML robusta e abordada devidamente a transição para a MiFID II, ficou aberto o caminho para um desenvolvimento eficaz da gestão discricionária e actividades de banca de investimento.

5.1.2 Principais Indicadores das Demonstrações Financeiras

Em 31/12/2018, o activo total do Banco ascendia a 100,4 milhões de Euros (92,9 milhões de Euros em 2017) e o capital próprio total a 56,5 milhões

de Euros (23,9 milhões de Euros em 2017), incluindo um prejuízo líquido de 9,4 milhões de Euros (- 6,8 milhões de euros em 2017).

Os elementos extrapatrimoniais do balanço dependem principalmente de 2 serviços:

- Serviços de Banco Depositário de Fundos, cujo valor dos Fundos ascende a 705 milhões de Euros (730 milhões de Euros em Janeiro de 2018),
- Serviços de Custódia de Valores Mobiliários, no valor de 717 milhões de euros (901 milhões de euros em Janeiro de 2018), por conta dos clientes do Banco.

Desconsiderando os impactos não recorrentes, o prejuízo líquido recorrente ascendeu a cerca de 5,8 milhões de euros.

O resultado operacional diminuiu para -0,1 milhões de euros, o que compara negativamente com 1,0 milhões de euros em 2017. Esta evolução é essencialmente originada pelos seguintes efeitos:

- Margem de juros melhorada, de -0,4 milhões de euros para -0,2 milhões de euros, especialmente após a aquisição do Banco pela Bison Financial;
- As comissões líquidas diminuíram de 2,3 milhões de euros para 1,9 milhões de euros;
- Carve out de Activos em 2018, com um impacto de cerca de -3,3 milhões de euros.

Contudo, o resultado operacional líquido recorrente melhorou no final de 2018, e a margem líquida de juros está agora estabilizada, em cerca de 15 mil euros mensais.

Forte aumento na rubrica de custos com pessoal, de 3,6 milhões de euros para 5,7 milhões de euros, na sequência de uma acção de reestruturação realizada em 2018 e de vários eventos não recorrentes.

Os impostos diferidos não tiveram impacto no Lucro / Prejuízo Líquido em 2017 nem no ano de 2018, uma vez que a indispensável aprovação da transmissão dos prejuízos fiscais por parte das autoridades fiscais competentes, na sequência da aquisição pela Bison Financial, se encontra ainda pendente na presente data.

5.1.3 Principais Indicadores de Solvência

Desde o último aumento de capital, a capitalização do Bison Bank mantém-se em

níveis elevados – em 31 de Dezembro de 2018, o Tier 1 Capital ascendia a **56.5 milhões de Euros**, permitindo um rácio Tier 1 Common equity de **93.8%** e indicadores de tomada de risco em níveis conservadores – rácio de activos ponderados pelo risco (RWA) de **60.1%**. Os rácios de liquidez permaneceram igualmente robustos em 31 de Dezembro de 2018, com os rácios de liquidez igualmente robustos em 31 de Dezembro de 2018, incluindo rácio LCR de **381%** e rácio NSFR de **144%**.

líquidas do primeiro semestre de 2018 da Profile (-1,4 milhões de euros) e do Banif Multifund (-0,2 milhões de euros).

Desconsiderando os impactos não recorrentes, as perdas líquidas consolidadas recorrentes ascendem a cerca de -5,8 milhões de euros.

Em 31 de dezembro de 2018, o balanço consolidado do Bison Bank é, na sua quase totalidade, coincidente com o balanço individual não havendo comentários adicionais relevantes a adicionar aos comentários acima apresentados relativos ao balanço em base individual.

O mesmo se aplica à demonstração de resultados: apesar da contribuição mais significativa para as perdas líquidas consolidadas das filiais alienadas (-1,6 milhões de euros de -11,0 milhões de euros), uma vez que se referem ao primeiro semestre de 2018 e a um contexto de grupo diferente, e ainda devido à ausência de relevância actual e futura dessas entidades em âmbito consolidado, remetemos para os comentários apresentados em base individual.

5.2 Análise das Contas Consolidadas

5.2.1 Perimetro de Consolidação

As ações de reestruturação, não recorrentes, mencionadas anteriormente e realizadas pelo Banco Bison em 2018 no contexto de sua aquisição, incluíram também a conclusão da venda de 3 sociedades de administração de ativos, filiais não estratégicas, no início do segundo semestre de 2018:

- Profile - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, SA, (“Profile”),
- Banif International Asset Management (“BIAM”), e
- Banif Multi Fund (“BMF”).

Embora a filial Art Invest - Fundo de Investimento Alternativo Fechado (“Art Invest”) também seja considerada não estratégica, devido ao facto de se encontrar em processo de liquidação desde 2017, no sentido de evitar atrasos adicionais e aportar complicações desnecessárias e complexas neste processo de liquidação, agora concluído no primeiro trimestre de 2019, a Art Invest foi mantida até à liquidação final.

Por razões semelhantes, foi mantida a filial Banif US Real Estate Fund (“Banif US”), para facilitar a liquidação e a conclusão deste processo, e cuja conclusão está já planeada para o ano de 2019.

Juntamente com a Art Invest e o Banif US, apenas a filial Turirent - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado (“Turirent”) permanece sob o perímetro consolidado, embora, ao contrário das restantes filiais, numa perspectiva temporal mais longa.

5.2.2 Principais Destaques

Em 31 de Dezembro de 2018, em base individual, o Bison Bank incorreu num prejuízo de -9,4 milhões de euros, o que inclui um impacto positivo da participação na Turirent (0,5 milhões de euros) e um impacto negativo da participação na Art Invest (- 0,1 milhões de euros).

Numa base consolidada, o Bison Bank incorreu num prejuízo de -11,0 milhões de euros, em consequência da consolidação das perdas

06 Perspectivas Futuras

Com a conclusão da aquisição de todo o capital do Banco por parte da Bison Financial, e com o estabelecimento do novo modelo de negócio e de orientação do perfil de risco, o Banco estabeleceu um entendimento estratégico claro dos profundos desafios que se apresentam.

Um plano de negócios de 3 anos (2019-2021) foi aprovado e implementado pelo Banco e pela Bison Financial, incluindo um novo aumento de capital para impulsionar as atividades de Investment Banking.

O Bison Bank está comprometido com um programa de transformação profundo, focado em alavancar a abrangência de negócios e melhorar a satisfação dos clientes. Esta transformação baseia-se em dois pilares estratégicos: revitalização dos modelos económicos, comerciais e operacionais, e dinamização de plataformas financeiras intercomunicantes.

A inovação nos negócios deixou de ser uma estratégia unicamente destinada a obter vantagens competitivas e tornou-se numa competência central imperativa para permitir a adaptação a um mundo em rápida transformação. À medida que o sector bancário cresce em complexidade, o Bison Bank

buscará o sucesso recentrado num modelo de negócios ágil, com uma proposta de valor persuasiva para os seus clientes, assente num modelo operacional eficiente e eficaz.

A regulação bancária prossegue também o seu percurso evolutivo, estando agora direccionada para novas tecnologias, digitalização e para o papel crítico da governação dos dados, conferindo segurança e solidez a várias iniciativas de transformação do Bison Bank.

Esta transformação, com impactos internos e externos, procura aportar valor através da inovação de produtos e de serviços, de canais físicos e digitais e da automação de processos chave. O programa de transformação profunda do Bison Bank é a principal prioridade para todos os quadros directivos e restantes colaboradores.

07 Proposta de Aplicação de Resultados

Do desenvolvimento da sua atividade comercial em 2018, o Bison Bank, S.A. originou um prejuízo de 9.417.615,42 Euros (nove milhões, quatrocentos e dezassete mil, seiscentos e quinze Euros e quarenta e dois centimos).

O Conselho de Administração propõe, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais (Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de Setembro, Código das Sociedades Comerciais), que esta perda de 9.417.615,42 Euros seja transferida para Resultados Transitados.

08 Nota Final

Na Assembleia Geral realizada em **30 de Maio de 2018**, o Relatório de Gestão e as Contas do Banco referentes ao exercício de 2017 foram aprovados. A proposta do Conselho de Administração para a aplicação dos resultados do exercício foi também aprovada e o accionista único aprovou um voto de confiança no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, em reconhecimento de todos os seus trabalhos.

Na sequência do Acordo celebrado em **3 de Agosto de 2016** relativamente à compra e venda das acções representativas da totalidade do capital social do Banco e das suas acções, e após ter sido obtida a autorização da Transacção pelo Banco Central Europeu, esta foi concluída com sucesso em 9 de Julho de 2018 (a “data de conclusão”), o processo de aquisição do Banco pela Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited, data em que o respectivo termo de conclusão da Transacção foi assinado.

Em **16 de Julho de 2018**, a Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited, na sua qualidade de accionista único do Banco, nos termos do artigo 54.º e do número 1 do artigo 373.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais, resolveu o seguinte:

- Aumentar o capital social do Banco, no montante de 41.000.000,00 Euros (quarenta e um milhões de euros), de 135 198 370,00 Euros (cento e trinta e cinco milhões, cento e noventa e oito mil, trezentos e setenta e sete Euros) para 176 198 370,00 Euros (cento e setenta e seis milhões, cento e noventa e oito mil, trezentos e setenta e sete Euros), através de novas entradas em numerário do Accionista Único, com a consequente emissão de 8 200 000 (oito milhões e duzentas mil) novas acções, com o valor nominal de 5,00 euros (cinco euros) cada.
- Alterar os Artigos 4.º e 5.º dos Estatutos da Sociedade, de acordo com a resolução acima mencionada.

Em **18 de Julho de 2018**, a Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited, na sua qualidade de accionista único do Banco, nos termos do artigo 54.º e do número 1 do artigo 373.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais, decidiu proceder com a alteração da denominação social de “Banif - Banco de Investimento, SA” para “Bison Bank, SA”, com a consequente alteração do artigo 1.º dos Estatutos do Banco, requerendo autorização prévia do Banco de Portugal, sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

Em **3 de Agosto de 2018**, a Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited, na sua qualidade de accionista único do Banco, nos termos do artigo 54.º e do número 1 do artigo 373.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais, resolveu o seguinte:

- i) Promover a revisão dos Estatutos do Banco e:
- Alterar o Artigo 10.º, n.º 2, o Artigo 12.º, n.º 1, o Artigo 18.º, n.º 3 e o Artigo 22.º, n.º 1;
 - Suprimir os Artigos 23.º e 24.º, correspondentes à Secção IV dos Estatutos e renumerar as seguintes secções e artigos da seguinte forma: Secção V torna-se Secção IV, Artigo 25.º, torna-se o Artigo 23.º, Artigo 26.º, torna-se o Artigo 24.º, Artigo 27.º, torna-se o Artigo 25.º, Secção VI torna-se Secção V, Artigo 28.º, torna-se o Artigo 26.º, Artigo 29.º, torna-se o Artigo 27.º, Artigo 30.º, torna-se o Artigo 28.º, Artigo 31.º, torna-se o Artigo 29.º, Artigo 32.º, torna-se o Artigo 30.º, Artigo 33.º, passa a ser o Artigo 31.º e o Artigo 34.º passa a ser o Artigo 32.º;
 - Alterar o Artigo 23.º (antigo Artigo 25.º), alterar o Artigo 25.º (antigo Artigo 27.º) e alterar o Artigo 27.º (antigo n.º 3 do Artigo 29.º).

- ii) Na sequência da avaliação individual e colectiva realizada pelo Banco relativamente aos futuros membros propostos para os órgãos sociais, propor os novos órgãos sociais para o período de 2018 a 2021, nos seguintes termos:

Assembleia Geral

- Presidente: Luís Manuel Baptista Branco;
- Secretário: Afonso Maria Pita Negrão Cardoso de Menezes.

Conselho de Administração

- Yang, Lijun;
- Evert Derks Drok;
- Pedro Manuel Ortigão Correia;
- Francisco Alexandre Valente de Oliveira

Relativamente à nomeação dos membros do Conselho Fiscal, foi decidido aguardar a apreciação do Banco de Portugal dos pedidos de autorização prévia apresentados e, conseqüentemente, aguardar a proposta do Conselho Fiscal de proceder à nomeação do Auditor Externo, nos termos do parágrafo 1 do Artigo 446.º do Código das Sociedades Comerciais.

O accionista decidiu também que o Presidente e o Secretário da Assembleia Geral não auferem remuneração e que a remuneração dos membros do Conselho de Administração é fixada em conformidade com a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização da Sociedade.

Em 10 de Agosto de 2018, o Conselho de Administração, nos termos do Artigo 26.º dos Estatutos e do parágrafo 2.º do Artigo 446.º-A do Código das Sociedades Comerciais, determinou a nomeação de Afonso Maria Penha Negrão Cardoso de Menezes, como Secretário da Sociedade, e Ângela Maria Simões Cardoso Seabra Lourenço, como Secretária Suplente, para o período de 2018 a 2021.

Nessa Assembleia, nos termos do Artigo 19.º, parágrafo 1.º, dos Estatutos, foi decidido nomear Yang, Lijun como Presidente e Evert Drok como Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco para o período de 2018 a 2021.

Foi ainda decidido, nos termos do parágrafo 4.º do Artigo 395.º do Código das Sociedades Comerciais, em caso de ausência ou impedimento do Presidente, o Vice-Presidente o substituirá e terá o correspondente voto de qualidade.

Na mesma reunião, os membros do Conselho de Administração resolveram aprovar o novo Regulamento do Conselho de Administração.

Em 21 de Agosto de 2018, a Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited, na sua qualidade de acionista único, nos termos do artigo 54.º e do número 1 do artigo 373.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais, decidiu, à luz da avaliação individual e colectiva realizada pelo Banco relativamente aos futuros membros do Conselho Fiscal, e após prévia autorização concedida pelo Banco de Portugal, nomear os membros do Conselho Fiscal da Sociedade para o período de 2018 a 2021, conforme segue:

- Presidente: Issuf Ahmad;
- Membro: Ernesto Jorge de Macedo Lopes Ferreira;
- Vogal: Wang, Ting;
- Suplente: Bu, Fan.

Após a nomeação dos membros do Conselho Fiscal, foi decidido solicitar que a proposta fosse apresentada por esse órgão, nos termos do n.º 1 do Artigo 446.º do Código das Sociedades Comerciais, para proceder à nomeação do revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

Decidiu-se ainda definir a remuneração dos membros do órgão de fiscalização da Sociedade considerando a Política de

Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização da Sociedade.

Em 27 de Setembro de 2018, a Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited, na sua qualidade de acionista único, nos termos do artigo 54.º e do número 1 do artigo 373.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais, decidiu alterar parcialmente os Estatutos da Sociedade, como segue:

- Alterar o parágrafo 1.º do Artigo 10.º dos Estatutos da Sociedade;
- Alterar o Artigo 24.º dos Estatutos da Sociedade;
- Suprimir o Artigo 25.º, correspondente à Secção IV dos Estatutos da Sociedade e renumerar os seguintes Artigos conforme segue - Artigo 26.º passa a Artigo 25.º, Artigo 27.º passa a Artigo 26.º, Artigo 28.º passa a Artigo 27.º, Artigo 29.º passa a Artigo 28.º, Artigo 30.º passa a Artigo 29.º e Artigo 31.º passa a ser o Artigo 30.º.
- Alterar o parágrafo 1.º do Artigo 28.º (anterior Artigo 29.º) dos Estatutos da Sociedade.

Em 28 de Setembro de 2018, em reunião do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 12.º do Código Comercial e do Artigo 2.º dos Estatutos da Sociedade, foi deliberada a alteração da sede da Sociedade da Avenida José Malhoa, 22 - 2º andar, freguesia de Campolide, concelho de Lisboa, para a Rua Barata Salgueiro, n.º 33, rés-do-chão, freguesia de Santo António, concelho de Lisboa, com a conseqüente alteração do n.º 1 do artigo 2.º dos Estatutos da Sociedade.

Em 30 de Outubro de 2018, a Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited, na sua qualidade de acionista único, nos termos do artigo 54.º e do número 1 do artigo 373.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais, à luz da avaliação individual e colectiva realizada pelo Banco para o efeito, nomeou, com efeitos desde 19 de novembro de 2018, André Filipe Ventura Rendeiro, como membro

do Conselho de Administração da Companhia para o período de 2018 a 2021.

Decidiu-se ainda fixar a remuneração anual do novo membro do Conselho de Administração, nos termos da Política de Remunerações dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização.

Nesta data, e tal como proposto pelo Conselho Fiscal, nos termos do n.º 1 do Artigo 446.º do Código das Sociedades Comerciais, foi deliberada a designação da “Pricewaterhouse Coopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.”, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 183 e registada na CMVM sob o número 20161485, como Revisor Oficial de Contas da Sociedade para o mandato de 2018 a 2019.

Em 6 de Novembro de 2018, a Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited, na sua qualidade de accionista único, nos termos do artigo 54.º e do número 1 do artigo 373.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais, deliberou o seguinte:

- Nos termos i) da decisão tomada pelo accionista único em 18/07/2018, ii) do certificado de admissibilidade de firma emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Jurídicas em 26/09/2018, e iii) da autorização prévia concedida pelo Banco Portugal, o accionista único decidiu proceder à alteração da denominação social de “Banif - Banco de Investimento, SA” para “Bison Bank, S.A.”, em conformidade com o certificado de admissibilidade de firma correspondente e com a autorização do Banco de Portugal acima referida.

Decidiu-se ainda proceder, com a maior brevidade e ainda no decurso do mês de novembro, com a correspondente alteração do Artigo 1.º dos Estatutos da Sociedade.

Em 5 de Dezembro de 2018, a Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited, na sua qualidade de accionista único, nos termos do artigo 54.º e do número 1 do artigo 373.º,



ambos do Código das Sociedades Comerciais, deliberou, à luz da avaliação individual e colectiva realizada pelo Banco para o efeito, nomear, com efeitos imediatos, António Manuel Gouveia Ribeiro Henriques, como membro do Conselho de Administração da Sociedade para o período de 2018 a 2021.

Foi ainda decidido fixar a remuneração anual do novo membro do Conselho de Administração de acordo com a Política de Remuneração dos Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Cada um dos membros do Conselho de Administração, signatários do presente documento, infra identificados, declara, sob sua responsabilidade própria e individual, que, tanto quanto é do seu conhecimento, o relatório de gestão, as contas anuais,

a certificação legal de contas e demais documentos de prestação de contas exigidos por lei ou por regulamento, foram elaborados em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do activo e do passivo, da situação financeira e dos resultados do Bison Bank, S.A. e que o relatório de gestão expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição do Bison Bank, S.A. e contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defronta.

Ao concluir o seu relatório sobre a actividade desenvolvida durante o exercício de 2018, o Conselho de Administração manifesta aos membros do Conselho Fiscal, ao Revisor Oficial de Contas e às autoridades de supervisão o seu agradecimento pelo apoio e colaboração demonstrados.

1 | Lijun Yang (Presidente do Conselho de Administração)

2 | Evert Derks Drok (Vice-Presidente)

3 | Pedro Manuel Ortigão Correia (Vogal)

4 | Francisco Alexandre Valente de Oliveira (Vogal)

5 | André Filipe Ventura Rendeiro (Vogal)

6 | António Manuel Gouveia Ribeiro Henriques (Vogal)

Lisboa, 29 de Março de 2019
O Conselho de Administração

09

Demonstrações Financeiras Consolidadas

Bison Bank, S.A. | Balanço Consolidado em 31 de Dezembro de 2018 e 2017

(Montantes expressos em milhares de euros)

| | Notas | 31-12-2018 | | 31-12-2017 | |
|---|-------|---|--------------------------------------|----------------|---------------|
| | | Valor antes de provisões, imparidade e amortizações | Provisões, Imparidade e Amortizações | Valor líquido | Valor líquido |
| Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem | 5 | 35,465 | - | 35,465 | - |
| Caixa e disponibilidades em bancos centrais | 5 | - | - | - | 10,168 |
| Disponibilidades em outras instituições de crédito | 5 | - | - | - | 3,298 |
| Aplicações em instituições de crédito | 5 | - | - | - | 200 |
| Activos financeiros detidos para negociação | 6 | 162 | - | 162 | 23,199 |
| Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados | 7 | 14,955 | - | 14,955 | - |
| Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados | 7 | - | - | - | 26,441 |
| Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados | 7 | - | - | - | 15,700 |
| Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral | 8 | 38,571 | (34) | 38,537 | - |
| Activos financeiros pelo custo amortizado | 9 | 11,395 | (11,132) | 263 | 283 |
| Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda | 10 | 3 | - | 3 | 7,433 |
| Propriedades de investimento | 11 | 7,694 | - | 7,694 | 6,991 |
| Activos fixos tangíveis | 12 | 2,248 | (2,198) | 51 | 84 |
| Activos intangíveis | 13 | 8,447 | (8,111) | 335 | 721 |
| Activos por impostos correntes | 14 | 204 | - | 204 | 166 |
| Activos por impostos diferidos | 15 | 193 | - | 193 | 248 |
| Outros activos | 16 | 4,008 | (1,312) | 2,696 | 3,133 |
| Activo Total | | 123,345 | (22,787) | 100,558 | 98,065 |
| Depósitos e recursos de outras instituições de crédito | 17 | | | 4,982 | 8,590 |
| Depósitos de outros clientes | 17 | | | 32,065 | 48,651 |
| Passivos incluídos em grupos para alienação classificados como detidos para venda | 18 | | | - | 3,776 |
| Provisões | 19 | | | 2,757 | 3,144 |
| Passivos por impostos correntes | 14 | | | 95 | 78 |
| Passivos por impostos diferidos | 15 | | | 130 | 64 |
| Outros passivos subordinados | 20 | | | - | 2,182 |
| Outros passivos | 21 | | | 3,956 | 4,358 |
| Passivo Total | | | | 43,985 | 70,843 |
| Capital | 22 | | | 176,198 | 135,198 |
| Reservas de Reavaliação | 22 | | | 450 | 221 |
| Outras Reservas | 22 | | | (109,047) | (102,081) |
| Resultados do exercício | 22 | | | (11,028) | (6,116) |
| Capital Próprio Total | | | | 56,573 | 27,222 |
| Capital Proprio Total e Passivos Totais | | | | 100,558 | 98,065 |

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

Bison Bank, S.A. | Demonstração de Resultados Consolidados em 31 de Dezembro de 2018 e 2017

(Montantes expressos em milhares de euros)

| | Notas | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|--|-------|------------------------------------|----------------|
| Receitas de juros | 23 | 238 | 116 |
| Despesas com juros | 23 | (405) | (547) |
| Margem financeira | | (167) | (431) |
| Receitas de dividendos | 24 | 390 | 314 |
| Receitas de serviços e comissões | 25 | 1,939 | 2,505 |
| (Receitas de serviços e comissões) | 25 | (204) | (288) |
| Ganhos ou perdas (-) com activos e passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido | 26 | (2,510) | (565) |
| Ganhos ou perdas (-) com o desconhecimento de activos e passivos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido | 26 | (0) | 125 |
| Diferenças cambiais [ganhos ou perdas (-)], valor líquido | 26 | 3 | (143) |
| Outras receitas e despesas operacionais, líquido | 27 | 263 | 264 |
| Produto bancário | | (286) | 1,781 |
| Despesas de Pessoal | 28 | (5,715) | (3,580) |
| Outras despesas administrativas | 29 | (3,196) | (2,695) |
| Depreciação | 12,13 | (598) | (579) |
| Reforços ou reversões de Provisões | 19 | 321 | 201 |
| Imparidades ou reversão de imparidades (-) de activos financeiros | 19 | 1 | 1 |
| Imparidades ou reversão de imparidades (-) de activos não financeiros | 19 | 43 | (971) |
| Imparidades ou reversão de imparidades (-) de crédito | 19 | 38 | (113) |
| Lucros ou Prejuízos (-) de Unidades Operacionais em Continuação Antes de Impostos | | (9,429) | (6,540) |
| Impostos | | | |
| Impostos Correntes | 14 | (147) | (172) |
| Impostos Diferidos | 15 | - | - |
| Lucros ou Prejuízos (-) de Unidades Operacionais em Continuação Após Dedução de Impostos | | (9,576) | (6,712) |
| Lucros ou Prejuízos (-) de unidades operacionais descontinuadas após dedução de impostos | 30 | (1,452) | 596 |
| Lucros ou Prejuízos (-) do Exercício | | (11,028) | (6,116) |
| Número médio de acções | 32 | 31,139,674 | 25,747,619 |
| Resultado por Acção | | (0.35) | (0.24) |
| O Contabilista Certificado | | O Conselho de Administração | |

Bison Bank, S.A. | Demonstração do Rendimento Integral Consolidado em 31 de dezembro de 2018 e 2017

(Montantes expressos em milhares de euros)

| | Notas | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|--|-------|------------------------------------|----------------|
| Lucros ou Prejuízos (-) do Exercício | 22 | (11,028) | (6,116) |
| Elementos que não serão reclassificados em resultados | | | |
| Ganhos (Perdas) em activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral | 22 | 545 | (469) |
| Impostos diferidos | 22 | (123) | (64) |
| Elementos que podem ser reclassificados em resultados | | | |
| Ganhos (Perdas) em activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral | 22 | 23 | - |
| Impostos diferidos | 22 | (5) | - |
| Rendimento integral consolidado, líquido de impostos | | (10,587) | (6,649) |
| O Contabilista Certificado | | O Conselho de Administração | |

Bison Bank, S.A. | Demonstrações das Alterações no Capital Próprio consolidado em 31 de Dezembro de 2018 e 2017

(Montantes expressos em milhares de euros)

| | Notas | Capital | Outros instrumentos de capital | Reservas de reavaliação (líquidas de impostos diferidos) | Outras reservas e resultados transitados | Lucros ou Prejuízos (-) do Exercício | Interesses que não controla | Total do Capital próprio |
|---|-----------|------------------------------------|--------------------------------|--|--|--------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 31-12-2016 | 22 | 126,198 | - | 754 | (92,249) | (10,473) | - | 24,230 |
| Aplicação de lucros ou prejuízos do exercício anterior | | | | | | | | |
| Transferência para outras reservas e resultados transitados | 22 | - | - | - | (10,473) | 10,473 | - | - |
| Aumento de capital | 22 | 9,000 | - | - | - | - | - | 9,000 |
| Outras Operações | 22 | - | - | (533) | 641 | - | - | 108 |
| Rendimento integral | 22 | - | - | - | - | (6,116) | - | (6,116) |
| 31-12-2017 | 22 | 135,198 | - | 221 | (102,081) | (6,116) | - | 27,222 |
| Aplicação de lucros ou prejuízos do exercício anterior | | | | | | | | |
| Transferência para outras reservas e resultados transitados | 22 | - | - | - | (6,116) | 6,116 | - | - |
| Aumento de capital | 22 | 41,000 | - | - | - | - | - | 41,000 |
| Outras Operações - IFRS 9 Ajustamento | 22 | - | - | (211) | 852 | - | - | 641 |
| Operações descontinuadas | 22 | - | - | - | (1,703) | - | - | (1,703) |
| Rendimento Integral | 22 | - | - | 440 | - | (11,028) | - | (10,587) |
| 31-12-2018 | 22 | 176,198 | - | 450 | (109,047) | (11,028) | - | 56,573 |
| O Contabilista Certificado | | O Conselho de Administração | | | | | | |

(Montantes expressos em milhares de euros, salvo quando indicado em contrário)

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|---|-----------------|------------------------------------|
| Actividade Operacional | | |
| Resultados da Exploração | | |
| Lucros ou prejuízos (-) | (11,028) | (6,116) |
| Imparidade de crédito | (38) | (112) |
| Perdas por imparidade de activos financeiros e outros activos | (7) | (1,555) |
| Provisões do exercício | - | (299) |
| Amortizações do Exercício | 598 | 579 |
| Dotação para impostos do exercício | 147 | 172 |
| Interesses minoritários | - | - |
| Derivados (líquido) | - | - |
| Resultados de associadas e empreendimentos conjuntos | - | - |
| Anulação dos Resultados das Unidades Descontinuadas | 1,614 | - |
| Dividendos reconhecidos | (390) | (314) |
| Juros pagos de Passivos subordinados | 39 | 35 |
| Outros Juros | (126) | (1) |
| | (9,190) | (7,610) |
| Varição dos Activos e Passivos Operacionais: | | |
| (Aumento)/Diminuição de Activos financeiros detidos para negociação | 23,037 | (12,758) |
| Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados | 25,369 | 11,202 |
| Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral | (35,467) | 389 |
| Activos financeiros pelo custo amortizado | 58 | 250 |
| Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda | 27 | 2,414 |
| Outros activos | 453 | 5,986 |
| Aumento/(Diminuição) de Depósitos | (20,195) | (29,590) |
| Aumento/(Diminuição) de Outros Passivos | (2,581) | (1,232) |
| Impostos sobre o rendimento | (114) | (33) |
| Outros | - | 641 |
| | (9,412) | (22,731) |
| Fluxos da caixa da actividade operacional | (18,603) | (30,341) |
| Actividades de Investimento | | |
| Alienação de subsidiárias/associadas | - | - |
| Aquisição de Activos Tangíveis | (743) | 240 |
| Alienação/Write off de Activos Tangíveis | - | (131) |
| Alienação de Activos Intangíveis | (139) | - |
| Alienação de propriedades de investimento | - | (42) |
| Dividendos recebidos | 390 | 314 |
| Outros | (67) | (312) |
| Fluxos da caixa da actividade de investimento | (559) | 69 |
| Actividade de Financiamento | | |
| Aumento do capital social | 41,000 | 9,000 |
| Redução de outros instrumentos de capital | - | - |
| Reembolso de passivos subordinados | - | - |
| Juros pagos de passivos subordinados | (39) | (35) |
| Fluxos da caixa da actividade de financiamento | 40,961 | 8,965 |
| Total | 21,799 | (21,307) |
| Changes in cash and cash equivalents | | |
| Caixa e seus equivalentes no início do período | 13,666 | 34,973 |
| Caixa e seus equivalentes no fim do período | 35,465 | 13,666 |
| | (21,799) | (21,307) |
| Valor de Balanço das rubricas de Caixa e Seus Equivalentes em 31 de Dezembro | | |
| Caixa | - | 1 |
| Depósitos à Ordem em Bancos Centrais | 1,867 | 10,167 |
| Depósitos à Ordem em Outras Instituições de Crédito | 33,598 | 3,298 |
| | 35,465 | 13,466 |
| O Contabilista Certificado | | O Conselho de Administração |

9.1 Informação Geral

O Grupo Bison Bank (“Grupo” ou “Grupo BB”) é composto por entidades de competência especializada no sector bancário (gestão de patrimónios e banca de investimento).

Bison Bank, SA (“Banco” ou “Bison Bank”), anteriormente designado, até 23 de Novembro de 2018, por Banif - Banco de Investimento, SA (“BBI”), resultou da cisão, efectuada em 15 de Dezembro de 2000, da Ascor Dealer – Sociedade Financeira de Corretagem, S.A. e da qual resultou, igualmente, a constituição de uma nova sociedade corretora denominada Banif Ascor – Sociedade Corretora, SA.

Em 9 de Julho de 2018, a Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited (“Bison Financial”) adquiriu a totalidade do capital social do Banco, no valor de 135.198 milhares de euros, ao anterior accionista, Oitante, S.A. (“Oitante”).

A Bison Financial é uma holding financeira com sede em Hong Kong, integralmente detida pela sociedade Bison Capital Holding Company Limited.

Em 20 de Julho de 2018, a Bison Financial concluiu um aumento de capital do Banco no montante de 41.000 milhares de Euros, para 176.198 milhares de Euros, sendo este o capital social do banco em 31 de Dezembro de 2018. A Bison Financial detém a totalidade das ações do Banco.

A sede do Grupo é na Rua Barata Salgueiro, R / C, em Lisboa, Portugal.

Em 29 de Março de 2019, o Conselho de Administração do Banco reviu e aprovou as Demonstrações Financeiras e o Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas de 31 de Dezembro de 2018, e aprovou globalmente o Relatório de Gestão que, em conjunto com as Demonstrações Financeiras,

será submetido à Assembleia Geral Anual de Accionistas para aprovação.

Com a conclusão do processo de aquisição pela Bison Financial, o Conselho de Administração do Banco aprovou um plano de negócios para o triénio 2019-2021 e o novo accionista realizou uma capitalização significativa em 2018, conforme reflectido na evolução dos rácios de capital (nota 33). Neste contexto, com o sucesso do referido plano de negócios e considerando a cooperação com o novo accionista e os investimentos futuros acordados, o Conselho de Administração considera que o Banco tem uma base sólida para realizar o plano de crescimento de três anos.

Tal como referido na secção 6 do Relatório de Gestão, o Bison Bank está comprometido com um programa de transformação profundo, focado em alavancar a abrangência de negócios e melhorar a satisfação dos clientes. Esta transformação baseia-se em dois pilares estratégicos: revitalização dos modelos económicos, comerciais e operacionais, e dinamização de plataformas financeiras intercomunicantes.

Esta transformação, com impactos internos e externos, procura aportar valor através da inovação de produtos e de serviços, de canais físicos e digitais e da automação de processos chave. O programa de transformação profunda do Bison Bank é a principal prioridade para todos os quadros directivos e restantes colaboradores.

9.2 Resumo das Principais Políticas

9.2.1 Bases de apresentação de contas

As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo foram preparadas em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS – Internacional Financial Reporting Standards), tal como adoptadas na União Europeia, em 31 de Dezembro de 2015, conforme estabelecido pelo Regulamento (CE) nº 1606/02 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho de 2002, transposto para o ordenamento nacional pelo Decreto-Lei nº 35/2005, de 17 de Fevereiro e pelo Aviso nº 1/2005, de 21 de Fevereiro, do Banco de Portugal (“BdP”).

O Grupo preparou demonstrações financeiras consolidadas pela primeira vez com referência ao exercício de 2015. Nos exercícios anteriores estava dispensado da sua apresentação, pois as acções eram detidas a 100% pelo Banif – Banco Internacional do Funchal, SA (“Banif”), holding do Banif – Grupo Financeiro, anterior accionista único do Banco, que preparava as suas demonstrações financeiras consolidadas próprias.

Esta situação foi alterada pela medida de resolução aplicada ao Banif em Dezembro de 2015, e como parte da resolução do Banif, a participação no BBI foi transferida para a Oitante, conforme Anexo 2 da deliberação do Conselho de Administração do BdP tomada em 20 Dezembro de 2015.

Após a aquisição pela Bison Financial, o Banco ficou integrado no grupo Bison Financial.

As demonstrações financeiras estão expressas em milhares de Euros, arredondado ao milhar mais próximo. Estas foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com excepção dos activos e passivos financeiros registados ao justo valor, nomeadamente activos e passivos detidos para negociação

(incluindo derivados), activos e passivos ao justo valor através de resultados ou através de outro rendimento integral e imóveis registados em activos fixos tangíveis. As principais políticas contabilísticas utilizadas pelo Grupo são apresentadas abaixo.

9.2.2 Informação comparativa

A adopção da IFRS 9 determinou alterações na classificação e valorização de determinados ativos financeiros, conforme o mapa que a seguir se apresenta. De referir que os valores relativos a 31 de Dezembro de 2017, são apresentados única e exclusivamente para fins comparativos. Relativamente ao período homólogo do ano anterior, o Banco aplicou a excepção que permite a não reexpressão da informação comparativa no respeitante a alterações de classificação e mensuração (incluindo imparidade).

| Activo | IAS 39 | IFRS 9 | |
|---|---------------|------------------|--------------|
| | 31-12-2017 | Reclassificações | Remensuração |
| Caixa e disponibilidades em bancos centrais | 10,168 | | |
| Disponibilidades em outras instituições de crédito | 3,298 | | |
| Aplicações em instituições de crédito | 200 | | |
| Activos financeiros detidos para negociação | 23,199 | | |
| Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados | 26,441 | 13,999 | 218 |
| Activos financeiros disponíveis para venda | 15,700 | (16,072) | |
| Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral | - | 2,073 | 590 |
| Crédito a clientes | 283 | | |
| Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda | 7,433 | | |
| Propriedades de investimento | 6,991 | | |
| Outros Activos Tangíveis | 84 | | |
| Activos Intangíveis | 721 | | |
| Activos por impostos correntes | 166 | | |
| Activos por impostos diferidos | 248 | | |
| Outros activos | 3,133 | | (18) |
| Total Activo | 98,065 | - | 789 |

| Passivo | 31-12-2017 | IFRS 9 | |
|--|---------------|------------------|--------------|
| | | Reclassificações | Remensuração |
| Recursos de outras instituições de crédito | 8,590 | | |
| Recursos de clientes e outros empréstimos | 48,651 | | |
| Passivos não correntes detidos para venda | 3,776 | | |
| Provisões | 3,144 | | |
| Passivos por impostos correntes | 78 | | |
| Passivos por impostos diferidos | 64 | | (63) |
| Outros passivos subordinados | 2,182 | | |
| Outros passivos | 4,358 | | |
| Total Passivo | 70,843 | - | (63) |

| Capitais Próprios | 31-12-2017 | IFRS 9 | |
|---|---------------|------------------|--------------|
| | | Reclassificações | Remensuração |
| Capital | 135,198 | | |
| Reservas de Reavaliação | 221 | | |
| Outras reservas e resultados transitados | (102,081) | | 852 |
| Resultados do exercício | (6,116) | | |
| Total dos Capitais Próprios | 27,222 | - | 852 |
| Total do Passivo e dos Capitais Próprios | 98,065 | - | 789 |

9.2.3 Novas normas e interpretações aplicáveis ao exercício de 2018

IFRS Divulgações

Novas normas a 31 de Dezembro de 2018:

1. Impacto da adopção das alterações às normas que se tornaram efectivas a 1 de Janeiro de 2018:

- i) IFRS 15 (nova), ‘Rédito de contratos com clientes’. Esta nova norma aplica-se apenas a contratos para a entrega de produtos ou prestação de serviços a clientes, e exige que a entidade reconheça o rédito quando a obrigação contratual de entregar activos

ou prestar serviços é satisfeita e pelo montante que reflecte a contraprestação a que a entidade tem direito, conforme previsto na “metodologia das 5 etapas”.

A IFRS 15 especifica como e quando a receita é reconhecida, mas não afeta o reconhecimento de receita relacionado a instrumentos financeiros no âmbito da IFRS 9. As novas exigências substituem várias outras normas e interpretações que regiam o reconhecimento de receita, e fornecem uma base unificada de princípios para este efeito, baseada na “metodologia das 5 etapas”, a ser aplicada a todos os contratos com clientes. A Norma também exige que as entidades forneçam aos utilizadores das demonstrações financeiras divulgações mais informativas e relevantes. A IFRS 15 não teve impacto relevante nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo.

O Grupo aplica a metodologia de reconhecimento da receita em cinco etapas ao registo de rendimentos de serviços e comissões, sob a qual a receita deve ser reconhecida quando o controlo de bens e serviços é transferido e, portanto, as obrigações contratadas pelo cliente tiverem sido satisfeitas.

Assim, após o contrato com um cliente ter sido identificado na primeira etapa, o segundo passo consiste em identificar a obrigação de serviço a prestar - ou uma série de obrigações de serviço a prestar distintas - ao cliente.

O Grupo deve examinar se o serviço é passível de ser isoladamente distinguido e se é efectivamente distinto no contexto do contrato com um cliente. Um compromisso de prestação de serviço é distinto se o cliente puder se beneficiar do serviço isoladamente ou em conjunto com outros que estejam imediatamente disponíveis para o cliente, e o compromisso de prestar o serviço para o cliente é identificável separadamente de outros compromissos assumidos no contrato com o cliente.

O valor da receita é mensurado com base no preço da transacção contratualmente acordado para o serviço definido no contrato com o cliente. Se um contrato incluir a prestação variável de serviços, o Grupo estima o valor da contraprestação a que terá direito em troca da transferência dos bens ou serviços prometidos para um cliente. A receita é reconhecida em resultados quando a obrigação de desempenho identificada se encontrar satisfeita.

O Grupo fornece serviços de gestão de activos que podem dar origem a comissões de gestão de activos e de desempenho e que constituem uma única obrigação de prestação de serviços. As componentes de gestão de activos e de desempenho contratadas são analisadas de forma a que em cada data de prestação de contas o Grupo estime o valor da comissão a que terá direito em troca da transferência dos serviços contratados para o cliente.

Os benefícios decorrentes dos serviços de gestão de activos são simultaneamente recebidos e beneficiados pelo cliente ao longo do tempo. O Grupo reconhece a receita ao longo do tempo, medindo o progresso até à completa satisfação dessa obrigação de desempenho, assegurando-se a minimização de qualquer incerteza que torne altamente provável que uma reversão significativa no valor acumulado da receita reconhecida venha ou não a ocorrer.

Para a componente de comissão de gestão, o período temporal é o final do período de serviço mensal ou trimestral. Para comissões de desempenho, esse período verifica-se quando qualquer incerteza relacionada ao componente de desempenho se encontrar totalmente removida.

Os seguintes rendimentos de serviços e comissões são predominantemente resultantes de serviços que são recebidos e consumidos pelo cliente ao longo do tempo: prestação de serviços de gestão, custódia e depósito de títulos, garantias prestadas e comissões

de custódia. Rendimentos de serviços e comissões predominantemente auferidos pela prestação de serviços delimitados a um determinado período temporal restrito ou serviços com natureza transaccional incluem comissões de transacções de títulos, comissões de negociação e de corretagem.

As despesas intrínsecas e diretamente relacionadas à geração de comissões e receitas de prestação de serviços são apresentadas na rubrica de receitas de serviços e comissões líquidos (nota 25). Tal inclui as receitas e respectivas despesas intrínsecas em que o Grupo tem a obrigação contratual de desempenho (i.e. como banco principal) em relação ao serviço que lhes dá origem. Em contrapartida, não inclui situações em que o Grupo não detém contratualmente a obrigação de desempenho e actua meramente como banco agente. A determinação se o Grupo actua como banco principal ou como banco agente baseia-se nos termos contratuais do acordo de serviço subjacente.

Os valores brutos de Receitas de Serviços e Comissões estão divulgados na nota 25 e o impacto foi limitado à apresentação de divulgações melhoradas, incluindo uma desagregação dos tipos de receita do Grupo antes da dedução das despesas associadas, como indicado na nota 25.

ii) Alterações à IFRS 15, ‘Rédito de contratos com clientes’. Estas alterações referem-se às indicações adicionais a seguir para determinar as obrigações de desempenho de um contrato, ao momento do reconhecimento do rédito de uma licença de propriedade intelectual, à revisão dos indicadores para a classificação da relação principal versus agente, e aos novos regimes previstos para simplificar a transição.

As alterações das normas acima não tiveram impacto relevante nas demonstrações financeiras apresentadas.

iii) IFRS 9 (nova), ‘Instrumentos financeiros’. A IFRS 9 substitui os requisitos da IAS 39, relativamente: (i) à classificação e mensuração dos activos e passivos financeiros; (ii) ao reconhecimento de imparidade sobre créditos a receber (através do modelo da perda esperada); e (iii) aos requisitos para o reconhecimento e classificação da contabilidade de cobertura.

A IFRS 9 é de aplicação obrigatória nos exercícios com início em ou após de 1 de Janeiro de 2018 e estas novas regras são de aplicação retrospectiva a partir dessa data. No entanto, os respectivos saldos comparativos, não são reexpressos.

Os impactos nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo decorrentes da adopção desta nova norma foram apurados por referência a 1 de Janeiro de 2018, tendo por base a informação disponível à data e a assunção de um conjunto de pressupostos. A adopção da IFRS 9 resultou num aumento da situação líquida do Grupo em 1 de Janeiro de 2018 de aproximadamente 646 milhares de euros. Este impacto resulta Maioritariamente da reavaliação de instrumentos de capital próprio ao seu justo valor e das alterações de classificação de activos financeiros por via do modelo de negócio do Grupo, conforme resumo apresentado na tabela abaixo.

| Descrição | IFRS 9 Impacto* | | | | |
|--|-----------------|----------------------------|-----------------------|---------------------------|---------------|
| | 31-12-2017 | Classificação e Mensuração | Imparidade de Crédito | Instrumentos de cobertura | 01-01-2018 |
| Capital | 135,198 | - | - | - | 135,198 |
| Outros instrumentos de capital | - | - | - | - | - |
| Reservas de Reavaliação | 221 | (211) | - | - | 10 |
| Outras Reservas e Resultados Transitados | (102,081) | 856 | (4) | - | (101,229) |
| Lucros ou Prejuízos (-) do Exercício | (6,116) | - | - | - | (6,116) |
| Capital Próprio Total | 27,222 | 645 | (4) | - | 27,863 |

(*) gross amounts

Classificação e mensuração – Activos financeiros

A IFRS 9 prevê a classificação dos activos financeiros segundo três critérios:

- (1) O modelo de negócio sob o qual os activos financeiros são geridos;
- (2) O tipo de instrumentos financeiros, isto é:
 - (i) Instrumentos financeiros derivados;
 - (ii) Instrumentos de capital próprio;
 - (iii) Instrumentos financeiros de dívida;
- (3) As características dos fluxos de caixa contratuais dos instrumentos financeiros de dívida (que representem apenas pagamentos de capital e juros).

Neste contexto, as principais categorias de activos financeiros previstas na IFRS 9 resumem-se da seguinte forma:

- Um instrumento financeiro de dívida que (i) seja gerido sob um modelo de negócio cujo objectivo passe por manter os activos financeiros em carteira e receber todos os seus fluxos de caixa contratuais e (2) tenha fluxos de caixa contratuais em datas específicas que correspondam exclusivamente ao pagamento de capital e juros sobre o capital em dívida - deve ser mensurado ao custo amortizado, a menos que seja designado ao justo valor por resultados sob a opção de justo valor – “Hold to Collect”.

- Um instrumento financeiro de dívida que (i) seja gerido sob um modelo de negócio cujo objectivo é alcançado quer através do recebimento dos fluxos de caixa contratuais quer através da venda dos activos financeiros e (2) contemplem cláusulas contratuais que dão origem a fluxos de caixa que correspondam exclusivamente ao pagamento de capital e juros sobre o capital em dívida - deve ser mensurado ao justo valor por contrapartida de capitais próprios (“FVTOCI”), a menos que seja designado ao justo valor por resultados sob a opção de justo valor – “Hold to Collect & Sale”.

- Todos os restantes instrumentos financeiros de dívida devem ser mensurados ao seu justo valor por contrapartida de resultados (“FVPL”).

O Grupo avaliou os seus modelos de negócio tendo por base um conjunto alargado de indicadores entre os quais se destacam o seu plano de negócios, os principais indicadores de desempenho (“KPI”) mas também as actuais políticas de gestão do risco. Para o modelo de negócio “Hold to Collect”, por forma a avaliar a frequência e materialidade das vendas, foram definidos thresholds quantitativos tendo por base a experiência passada. As vendas previstas para os activos financeiros

classificados neste modelo de negócio não ultrapassam os thresholds definidos pelo Grupo.

No que respeita aos restantes instrumentos financeiros, em concreto os instrumentos de capital próprio e derivados, estes por definição, são classificados ao justo valor através de resultados. Para os instrumentos de capital

As diferenças mais significativas apuradas relativamente à classificação dos activos financeiros comparativamente com a classificação em IAS 39 são referentes aos instrumentos de capital e resumem-se como segue:

| De / Para | IFRS9 | | | | |
|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|--|
| | Instrumentos de Dívida | | | Instrumentos de Capital | |
| | Hold to collect | Hold to collect & Sale | Justo valor através de resultados | Justo valor através de resultados | Justo valor através de capital próprio |
| IAS39 | Instrumentos de dívida | | | | |
| | Disponível para venda | - | - | - | - |
| | Empréstimos | - | - | - | - |
| | Mantidos até à maturidade | - | - | - | - |
| | Justo valor através de resultados | - | - | - | - |
| | | - | - | - | - |
| | Instrumentos de capital | | | | |
| | Disponível para venda | | | | |
| | Dos quais, mensurados a: | | | | |
| | - Custo | - | - | - | 2,073 |
| - Justo valor | - | - | - | 13,757 | |
| Justo valor através de resultados | - | - | - | - | |
| | - | - | - | 13,757 | |
| | | | | 2,073 | |

O montante de 13.757 milhares de euros corresponde ao valor de balanço de 31 de Dezembro de 2017, o montante de 2.073 milhares de euros corresponde ao valor de balanço de 31 de Dezembro de 2017 acrescido da variação de justo valor no montante de 388 milhares de euros. Em 31 de Dezembro de 2017, o Grupo tinha em carteira o montante de 774 milhares de euros referentes a prestações acessórias e acções que de acordo com os critérios da IFRS9, não são objecto de reclassificação e como tal não se encontram apresentados no quadro acima.

Por referência a 1 de Janeiro de 2018, os impactos nos capitais próprios consolidados

próprio, existe a opção irrevogável de designar que todas as variações de justo valor sejam reconhecidas em outro rendimento integral, sendo que neste caso, apenas os dividendos são reconhecidos em resultados, pois os ganhos e perdas não são reclassificados para resultados mesmo aquando do seu desreconhecimento/venda.

do Grupo dos novos requisitos da IFRS 9 quanto à classificação e mensuração de activos financeiros ascendem a 852 milhares de euros, justificados essencialmente pela mensuração de activos financeiros ao seu justo valor àquela data. As restantes alterações implicaram uma reclassificação dos montantes reconhecidos na rubrica de reservas de reavaliação para a rubrica de resultados transitados no montante de 211 milhares de euros.

Classificação e mensuração – Passivos financeiros

No que respeita à mensuração dos passivos financeiros, a IFRS 9 não vem introduzir

grandes alterações face aos requisitos já previstos na IAS 39, com excepção da exigência do reconhecimento das variações de justo valor dos passivos financeiros resultantes de alterações no risco de crédito da própria entidade, a serem reconhecidas em capitais próprios, ao invés de resultados tal como requerido pela IAS 39, a não ser que este tratamento contabilístico gere “accounting mismatch”. Não são permitidas reclassificações subsequentes destas variações para resultados, nem mesmo aquando da recompra destes passivos.

Em 1 de Janeiro de 2018, o Grupo não dispunha de passivos financeiros anteriormente classificados na opção de justo valor prevista na IAS39 e nesse sentido não foram identificados impactos da adopção da IFRS 9.

Imparidade de crédito

A IFRS 9 introduz o conceito de perdas de crédito esperadas que difere significativamente do conceito de perdas incorridas previsto na IAS 39, antecipando desta forma o reconhecimento das perdas de crédito nas demonstrações financeiras das instituições. A IFRS 9 determina que o conceito de imparidade baseado em perdas esperadas, seja aplicado a todos os activos financeiros excepto os activos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados e os instrumentos de capital próprio mensurados ao justo valor através de capital próprio.

Encontram-se também abrangidos pelo conceito de perdas esperadas da IFRS 9 os activos financeiros ao custo amortizado, instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através de capital próprio, exposições extrapatrimoniais, leasing financeiro, outros valores a receber, garantias financeiras e compromissos de crédito não valorizados ao justo valor.

Esta alteração conceptual é introduzida em conjunto com novos critérios de classificação

e mensuração das perdas esperadas de imparidade de crédito, sendo requerido que os activos financeiros sujeitos a imparidade sejam classificados por diferentes stages consoante a evolução do seu risco de crédito desde a data de reconhecimento inicial e não em função do risco de crédito à data de reporte:

- Stage 1: os activos financeiros são classificados em stage 1 sempre que não se venha a verificar um aumento significativo do risco de crédito desde data do seu reconhecimento inicial. Para estes activos deve ser reconhecido em resultados do exercício a perda esperada de imparidade de crédito resultante de eventos de incumprimento a ocorrer durante os 12 meses após a data de reporte;
- Stage 2: incorpora os activos financeiros em que se tenha verificado um aumento significativo do risco de crédito desde data do seu reconhecimento inicial. Para estes activos financeiros são reconhecidas perdas esperadas de imparidade de crédito ao longo da vida dos activos (“lifetime”). No entanto, o juro continuará a ser calculado sobre o montante bruto do activo;
- Stage 3: os activos classificados neste stage apresentam na data de reporte evidência objectiva de imparidade, como resultado de um ou mais eventos já ocorridos que resultem numa perda. Neste caso, será reconhecida em resultados do exercício a perda esperada de imparidade de crédito durante a vida residual expectável dos activos financeiros. O juro é calculado sobre o valor líquido de balanço dos activos.

De uma forma genérica, as perdas de imparidade apuradas nos activos classificados em stages 1 e 2 substituem em grande medida a imparidade reconhecida numa óptica colectiva para os activos financeiros tal como previsto no âmbito da IAS 39. Por sua vez, as perdas por imparidade apuradas nos activos classificados no stage 3 substituem em certa medida a imparidade reconhecida numa óptica

individual e colectiva para os activos financeiros já em imparidade tal como previsto na IAS 39.

A mensuração de perdas esperadas é o resultado do produto entre (i) a probabilidade de default (PD) do instrumento financeiro, (ii) a perda dado o default (LGD) e (iii) a exposição na data do default (EAD), descontado à taxa de juro efectiva do contrato até à data de reporte.

Como mencionado anteriormente, a principal diferença entre as perdas de imparidade mensuradas para activos financeiros classificados nos stages 1 e 2 é o respectivo horizonte temporal no cálculo da PD. As perdas esperadas para os activos financeiros em stage 1 serão calculadas com recurso a uma PD a 12 meses enquanto as perdas esperadas em stage 2 utilizam uma PD-lifetime. O cálculo da perda esperada para os activos financeiros em stage 3 foi alavancado nos processos já existentes para a estimativa de imparidade desenvolvidos para dar cumprimento ao IAS 39, actualizados por forma a reflectir os novos requisitos da IFRS 9, nomeadamente o de considerar informação point in time e forward-looking.

Para os segmentos onde não existe informação disponível, mas é possível determinar o

Por referência a 1 de Janeiro de 2018 a imparidade adicional estimada de acordo com a IFRS 9 é detalhada da seguinte forma:

(valores expressos em milhares de euros)

| | Valor Contabilístico Bruto | Stage 1 | Stage 2 | Stage 3 | POCI (*) | Imparidade Adicional Estimada (reconhecida a 01.01.2018) |
|--|----------------------------|------------|----------|----------|----------|--|
| Instrumentos de dívida mensurados ao custo amortizado (**) | 648 | 648 | - | - | - | 4 |
| Outros valores a receber | 648 | 648 | - | - | - | 4 |
| Activos Financeiros Mensurados ao FVTOCI | 73 | 73 | - | - | - | - |
| Dívida Pública (***) | 73 | 73 | - | - | - | - (***) |
| Exposições extra patrimonial | - | - | - | - | - | - |
| Total | 721 | 721 | - | - | - | 4 (***) |

(*) Purchased or originated credit-impairment ('POCI') financial assets. (**) Including the respective off-balance sheet exposures.

(***) Estimated impairment loss Eur 6.00

(valores expressos em milhares de euros)

| Ativos Financeiros Mensurados ao FVTOCI | | | | | |
|---|------------------------------|---------|---------|----------|---|
| Valor Contabilístico Bruto | Perda de Imparidade Estimada | | | | |
| | Stage 1 | Stage 2 | Stage 3 | POCI (*) | |
| Dívida Pública Portuguesa | | | | | |
| PGB 4,45 06/15/18: | | | | | |
| Rating 11 (**) | 73 | - | - | - | - |
| Total | 73 | - | - | - | - |

(*) Activos Financeiros adquiridos ou gerados em imparidade de crédito. (**) Escala Rating ICAIs (elevada qualidade).

Nota: Perda de Imparidade Estimada Eur 6.00

Relativamente à carteira de Crédito a Clientes, atendendo à dimensão e às características das exposições (100% de imparidade na sua generalidade – Stage 3 – Análise individual), o Grupo não desenvolveu novas metodologias, nem se identificaram quaisquer impactos na data de transição da IFRS 9. No futuro, caso o Grupo pretenda originar nova carteira de crédito terá de desenvolver um modelo para determinar as perdas provenientes do mesmo devendo o mesmo incorporar cenários macroeconómicos forward-looking e a sua probabilidade de ocorrência.

Uma vez que o novo modelo de cálculo de perdas esperadas incorpora informação point in time e forward looking, é expectável que os montantes de imparidade reconhecidos no âmbito da IFRS 9 sejam mais voláteis quando comparados com os montantes reconhecidos em IAS 39.

Governance

Complementarmente à implementação da IFRS 9, o Grupo definiu e implementou um conjunto de novos controlos e procedimentos de governance em diversas áreas que contribuem para uma mais eficaz monitorização dos riscos subjacentes aos requisitos da IFRS 9.

Adicionalmente, e no âmbito da gestão do risco de crédito, o Grupo incumbiu o Comité de Risk

Management para acompanhar o processo de cálculo de perdas esperadas no âmbito da IFRS 9. Este Comité é composto por representantes seniors dos departamentos (i) Direcção Financeira (ii) Direcção de Contabilidade e Planeamento, e (iii) Direcção de Risco, sendo responsável por rever e aprovar os principais inputs e pressupostos utilizados no cálculo das perdas esperadas de crédito. O Comité avalia também a adequação dos resultados gerais de perdas esperadas incluídas nas demonstrações financeiras do Grupo.

Capital Regulatório

De acordo com as regras prudenciais de Basileia III para os portfólios IRB, no caso de as perdas de crédito registadas na contabilidade serem inferiores às perdas determinadas de acordo com os requisitos prudenciais, essa diferença deverá ser deduzida aos fundos próprios de nível 1. No entanto, se os montantes de perdas contabilísticas excederem as perdas esperadas calculadas de acordo com os requisitos de Basileia III, esse excesso será adicionado aos fundos próprios de nível 2.

Com a adopção da IFRS 9, são utilizados modelos de perdas esperadas para fins contabilísticos, mas também para fins prudenciais. Em ambos os modelos (contabilístico e prudencial), as perdas esperadas são calculadas através do produto

da PD, LGD e EAD. Existem, contudo, algumas diferenças entre as regras prudenciais e as estabelecidas pela IFRS 9, que podem originar diferenças significativas na estimativa de perdas de imparidade, nomeadamente:

- (1) As PDs calculadas segundo as regras prudenciais são baseadas em médias de longo prazo tendo por referência um ciclo económico completo. No entanto, as PDs calculadas de acordo com os requisitos da IFRS 9 têm por base as condições actuais sendo ajustadas com informação forward looking;
- (2) As PDs apuradas de acordo com os requisitos prudenciais consideram a probabilidade de incumprimento nos próximos 12 meses multiplicada pela maturidade residual do contrato. Contudo as PDs calculadas no âmbito da IFRS 9 consideram as PDs sobre os próximos 12 meses ou para a vida do activo financeiro, consoante os mesmos estejam classificados nos stages 1 ou 2, respectivamente;

- (3) O cálculo das LGDs prudenciais tem por base um ciclo económico negativo (mas plausível). Por conseguinte, as LGDs calculadas no âmbito da IFRS 9 são baseadas nas condições actuais, ajustadas com informação forward looking.

O Grupo não tem portfólios IRB, pelo que não existem impactos decorrentes das diferenças acima descritas.

Em 12 de Dezembro de 2017 a União Europeia, através do Regulamento (UE) n.º 2017/2395 do Parlamento Europeu, que altera o Regulamento (UE) n.º 575/2013, instituiu um regime transitório com o intuito de reduzir o impacto da adopção da IFRS 9 nos fundos próprios das instituições financeiras, alterando também o tratamento dos grandes riscos de determinadas posições em risco do sector público desde que denominadas na moeda nacional de qualquer Estado-Membro. O regulamento supramencionado permite que as instituições financeiras derroguem este regime transitório, tendo o Grupo decidido por não aplicar o regime transitório.

(valores expressos em milhares de euros)

| Capital Disponível | 31-12-2017 | 01-01-2018 (sem regime transitório) |
|---|------------|--|
| Common Equity Tier 1 capital | 26,556 | 27,247 |
| Tier 1 capital | 26,556 | 27,247 |
| Fundos Próprios Totais | 26,556 | 27,247 |
| Activos ponderados pelo risco (RWAs) | 80,989 | 81,274 |
| Rácios de Capital (%) | | |
| Common Equity Tier 1 capital (% do valor em exposição de risco) | 32.8% | 33.5% |
| Tier 1 (% do valor em exposição de risco) | 32.8% | 33.5% |
| Fundos Próprios Totais (% do valor em exposição de risco) | 32.8% | 33.5% |
| Rácios de alavancagem | | |
| Rácio de alavancagem total | 34.3% | 35.1% |
| Rácio de alavancagem | 34.3% | 35.1% |

Contabilidade de cobertura

O novo modelo de contabilidade de cobertura da IFRS 9 visa não só simplificar o processo de criação e manutenção das relações de cobertura, mas também alinhar a contabilização destas relações com as actividades de gestão de risco de cada instituição, alargar a elegibilidade de um Maior número de instrumentos cobertos e de cobertura, mas também tipos de risco.

A nova norma ainda não contempla regras para a contabilização de coberturas denominadas de macro-hedging, sendo que estas se encontram ainda a ser definidas pelo IASB. Em virtude desta limitação da IFRS 9, e no que se refere à contabilidade de cobertura, é permitido às instituições optarem por manter os princípios contabilísticos da IAS 39 (apenas para a contabilidade de cobertura) até à conclusão do projecto de macro-hedging pelo IASB.

Com referência a 1 de Janeiro de 2018, o Grupo não se encontra a aplicar contabilidade de cobertura.

Divulgações

A IFRS 9 exige um conjunto de divulgações adicionais bastante extenso, em particular no que concerne ao risco de crédito e cálculo de perdas esperadas. O Banco tem vindo a analisar a informação disponível por forma a identificar potenciais necessidades adicionais de informação, tendo implementado um processo de recolha e controlo dos dados necessários para responder a estes novos requisitos.

iv) IFRS 4 (alteração), ‘Contratos de seguro (aplicação da IFRS 4 com a IFRS 9)’. Esta alteração atribui às entidades que negociam contratos de seguro a opção de reconhecer no Outro rendimento integral, em vez de reconhecer na Demonstração dos resultados, a volatilidade que pode resultar da aplicação da IFRS 9 antes da nova norma sobre contratos de seguro ser publicada.

Adicionalmente é dada uma isenção temporária à aplicação da IFRS 9 até 2021 às entidades cuja atividade predominante seja a de seguradora. Esta isenção é opcional e aplica-se às demonstrações financeiras consolidadas que incluam uma entidade seguradora

As alterações das normas acima não tiveram impacto relevante nas demonstrações financeiras apresentadas.

v) IFRS 2 (alteração), ‘Classificação e mensuração de transacções de pagamentos baseados em ações’. Esta alteração clarifica a base de mensuração para as transacções de pagamentos baseados em ações liquidadas financeiramente (“cash-settled”) e a contabilização de modificações a um plano de pagamentos baseado em ações, que alteram a sua classificação de liquidado financeiramente (“cash-settled”) para liquidado com capital próprio (“equity-settled”). Para além disso, introduz uma exceção aos princípios da IFRS 2, que passa a exigir que um plano de pagamentos baseado em ações seja tratado como se fosse totalmente liquidado com capital próprio (“equity-settled”), quando o empregador seja obrigado a reter um montante de imposto ao funcionário e pagar essa quantia à autoridade fiscal.

As alterações das normas acima não tiveram impacto relevante nas demonstrações financeiras apresentadas.

vi) IAS 40 (alteração) ‘Transferência de propriedades de investimento’. Esta alteração clarifica que os activos só podem ser transferidos de e para a categoria de propriedades de investimentos quando exista evidência da alteração de uso. Apenas a alteração da intenção da gestão não é suficiente para efectuar a transferência.

As alterações das normas acima não tiveram impacto relevante nas demonstrações financeiras apresentadas.

vii) Melhorias às normas 2014 – 2016.

Este ciclo de melhorias afeta os seguintes normativos: IFRS 1, IFRS 12 e IAS 28.

IFRS 1, ‘Primeira adopção das IFRS’. Esta melhoria elimina as isenções temporárias previstas para a IFRS 7, IFRS 10 e IAS 19, por já não serem aplicáveis.

IFRS 12, ‘Divulgação de interesses noutras entidades’. Esta melhoria tem por objetivo clarificar que o seu âmbito inclui os investimentos classificados no âmbito da IFRS 5, e que a única isenção se refere à divulgação do resumo da informação financeira dessas entidades.

IAS 28, ‘Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos’. Esta melhoria clarifica que os investimentos em associadas ou empreendimentos conjuntos detidos por uma sociedade de capital de risco podem ser mensurados ao justo valor de acordo com a IFRS 9, de forma individualizada. Esta melhoria também esclarece que uma entidade que não é uma entidade de investimento, mas detém investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos que são entidades de investimento, pode manter a mensuração ao justo valor da participação da associada ou do empreendimento conjunto nas suas próprias subsidiárias.

As alterações das normas acima não tiveram impacto relevante nas demonstrações financeiras apresentadas.

viii) IFRIC 22 (nova), ‘Operações em moeda estrangeira e contraprestação antecipada’ Trata-se de uma interpretação à IAS 21 ‘Os efeitos de alterações em taxas de câmbio’ e refere-se à determinação da “data da transacção” quando uma entidade paga ou recebe antecipadamente a contraprestação de contratos denominados em moeda estrangeira. A “data da transacção” determina a taxa de câmbio a usar para converter as transacções em moeda estrangeira.

As alterações das normas acima não tiveram impacto relevante nas demonstrações financeiras apresentadas.

2. Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019, que a União Europeia já endossou:

i) IFRS 16 (nova), ‘Locações’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019). Esta nova norma substitui o IAS 17, com um impacto significativo na contabilização pelos locatários que são agora obrigados a reconhecer um passivo de locação reflectindo futuros pagamentos da locação e um activo de “direito de uso” para todos os contratos de locação, exceto certas locações de curto prazo e de activos de baixo valor. A definição de um contrato de locação também foi alterada, sendo baseada no “direito de controlar o uso de um activo identificado”. No que se refere ao regime de transição, a nova norma pode ser aplicada retrospectivamente ou pode ser seguida uma abordagem retrospectiva modificada.

O Grupo analisou o impacto da aplicação inicial da IFRS 16 no contexto de todas as subsidiárias. Apenas duas locações referem-se a edifícios, sendo uma relativa ao edifício da Sede do Grupo, na Rua Barata Salgueiro, em Lisboa, Portugal, e a outra relativa a armazém no Cacém, em Portugal, que o Grupo rescindiu em Março de 2019, sem quaisquer impactos financeiros. Outra categoria de locações refere-se a viaturas de serviço, embora neste caso e em 31 de Dezembro de 2018, envolvam activos de muito baixo valor, pois a maioria dos contratos de locação já ultrapassou o prazo contratado (normalmente 4 anos), tendo sido prorrogado por períodos muito curtos (tipicamente 3 meses).

O Grupo aplicará o disposto na IFRS 16 relativo a contratos que foram identificados como arrendamentos, aplicando a IAS 17,

“Arrendamentos”, e a IFRIC 4, “Determinando se um Acordo contém um Arrendamento”, em transição.

O Grupo optou por aplicar a abordagem de transição retrospectiva modificada, sem correção dos valores comparativos. De acordo com a abordagem retrospectiva modificada, o Grupo pode optar por uma base de locação a locação para (i) mensurar o activo de direito de uso com a mesma quantia que o passivo de locação, ou (ii) para medir o direito de uso activo retrospectivamente usando a taxa de desconto de transição.

Para a abordagem (ii), a diferença resultante entre o activo de direito de uso e o passivo de arrendamento será reconhecida como um ajuste no saldo de abertura dos lucros acumulados na transição. Na aplicação inicial, o Grupo aplicará a abordagem (i) às locações classificadas como locações operacionais de acordo com a IAS 17.

O impacto esperado após a adopção em 1 de Janeiro de 2019 resultará num aumento de aproximadamente 1.730 milhares de euros no balanço relativo ao reconhecimento de direitos de uso e passivos correspondentes, decorrentes do contrato de locação do edifício da Sede do Banco, na Rua Barata Salgueiro, em Lisboa, Portugal, por um prazo residual de 56 meses, tendo as rendas futuras actualizadas à taxa de juro anual de 5%. Tal conduzirá a um aumento global do total dos Activos Ponderados pelo Risco do Grupo em 1 de Janeiro de 2019 no mesmo montante de aproximadamente 1.730 milhares de euros, reduzindo assim os Rácios Common Tier 1 e Capital Total de 94.3% para 91.6% - cerca de -2.7% de impacto sobre estes rácios.

ii) IFRS 9 (alteração), ‘Elementos de pré-pagamento com compensação negativa’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019). Esta alteração introduz a possibilidade de classificar activos financeiros com condições

de pré-pagamento com compensação negativa, ao custo amortizado, desde que se verifique o cumprimento de condições específicas, em vez de serem classificados ao justo valor através de resultados.

Da análise efectuada aos impactos da aplicação desta norma, conclui-se que não são expectáveis impactos significativos nas demonstrações financeiras.

iii) IFRIC 23 (nova), ‘Incerteza sobre o tratamento de Imposto sobre o rendimento’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019). Trata-se de uma interpretação à IAS 12 – ‘Imposto sobre o rendimento’, referindo-se aos requisitos de mensuração e reconhecimento a aplicar quando existem incertezas quanto à aceitação de um determinado tratamento fiscal por parte da Administração fiscal relativamente a Imposto sobre o rendimento. Em caso de incerteza quanto à posição da Administração fiscal sobre uma transacção específica, a entidade deverá efectuar a sua melhor estimativa e registar os activos ou passivos por imposto sobre o rendimento à luz da IAS 12, e não da IAS 37 – ‘Provisões, passivos contingentes e activos contingentes’, com base no valor esperado ou o valor mais provável. A aplicação da IFRIC 23 pode ser retrospectiva ou retrospectiva modificada.

Dada a situação fiscal actual do Banco (notas 14 e 15), as alterações às normas acima mencionadas não têm impacto nas demonstrações financeiras apresentadas.

3. Normas (novas e alterações) e interpretações publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2018, mas que a União Europeia ainda não endossou:

i) IAS 19 (alteração), ‘Alterações, reduções e liquidações de planos de benefícios definidos’ (a aplicar nos exercícios que se

iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração à IAS 19 exige que uma entidade: (i) utilize pressupostos actualizados para determinar o custo do serviço actual e os juros líquidos para o período remanescente após a alteração, redução ou liquidação do plano; e (ii) reconheça no resultado do exercício como parte do custo com serviços passados, ou como ganho ou perda na liquidação qualquer redução no excedente de cobertura, mesmo que o excedente de cobertura não tenha sido reconhecido anteriormente devido ao impacto do “asset ceiling”. O impacto no “asset ceiling” é sempre registado no Outro Rendimento Integral, não podendo ser reciclado por resultado do exercício.

Embora o Grupo ainda esteja a analisar os impactos deste normativo, não é esperado qualquer impacto nas demonstrações financeiras.

ii) IAS 28 (alteração), “Interesses a longo prazo em associadas e empreendimentos conjuntos” (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019). Esta alteração está ainda sujeita a aprovação pela União Europeia. A alteração esclarece que os investimentos de longo prazo em associadas e empreendimentos conjuntos (componentes dos investimentos da entidade associada e empreendimentos conjuntos), que não se encontram a ser mensurados pelo método da equivalência patrimonial, devem ser mensurados de acordo com a IFRS 9. A longo prazo, os investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos estão sujeitos ao modelo de imparidade por perdas de crédito esperadas, antes de serem adicionados, para fins de teste de imparidade, a todo o investimento em associadas e empreendimentos conjuntos, quando existirem indicadores de imparidade.

Embora o Grupo ainda esteja a analisar os impactos deste normativo, não é esperado qualquer impacto nas demonstrações financeiras.

iii) IFRS 3 (alteração), ‘Definição de negócio’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2020). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso da União Europeia. Esta alteração constitui uma revisão à definição de negócio para efeitos de contabilização de concentrações de actividades empresariais. A nova definição exige que uma aquisição inclua um input e um processo substancial que conjuntamente gerem outputs. Os outputs passam a ser definidos como bens e serviços que sejam prestados a clientes, que gerem rendimentos de investimentos financeiros e outros rendimentos, excluindo os retornos sob a forma de reduções de custos e outros benefícios económicos para os accionistas. Passam a ser permitidos ‘testes de concentração’ para determinar se uma transacção se refere à aquisição de um activo ou de um negócio.

Embora o Grupo ainda esteja a analisar os impactos deste normativo, não é esperado qualquer impacto nas demonstrações financeiras.

iv) IAS 1 e IAS 8 (alteração), ‘Definição de material’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2020). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso da União Europeia. Esta alteração introduz uma modificação ao conceito de material. Inclui clarificações quanto à referência a informações pouco claras, correspondendo a situações em que o seu efeito é similar a omitir ou distorcer tais informações, no contexto global das demonstrações financeiras; e ainda clarificações quanto ao termo ‘principais utilizadores das demonstrações financeiras’, sendo estes definidos como ‘atuais e futuros investidores, financiadores e credores’ que dependem das demonstrações financeiras

para obterem uma parte significativa da informação de que necessitam.

Embora o Grupo ainda esteja a analisar os impactos deste normativo, não é esperado qualquer impacto nas demonstrações financeiras.

v) Melhorias às normas 2015-2017 (a aplicar aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019). Este ciclo de melhorias ainda está sujeito ao processo de endosso pela União Europeia. Este ciclo de melhorias afeta os seguintes normativos: IAS 23, IAS 12, IFRS 3 e IFRS 11.

Embora o Grupo ainda esteja a analisar os impactos deste normativo, não é esperado qualquer impacto nas demonstrações financeiras.

vi) Estrutura conceptual 'Alterações na referência a outras IFRS' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2020). Estas alterações ainda estão sujeitas a aprovação pela União Europeia. Como resultado da publicação da nova Estrutura Conceitual, o IASB introduziu alterações no texto de várias normas e interpretações, como: IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22, SIC 32, de forma a clarificar a aplicação das novas definições de activo / passivo e de gasto / rendimento, além de algumas das características da informação financeira. Essas alterações são de aplicação retrospectiva, exceto se impraticáveis.

Embora o Grupo ainda esteja a analisar os impactos deste normativo, não é esperado qualquer impacto nas demonstrações financeiras.

vii) IFRS 17 (nova), 'Contratos de seguro' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2021). Esta norma ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta nova norma substitui o IFRS 4 e é aplicável a todas as entidades que emitam contratos de

seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação discricionária. A IFRS 17 baseia-se na mensuração corrente das responsabilidades técnicas, a cada data de relato. A mensuração corrente pode assentar num modelo completo ("building block approach") ou simplificado ("premium allocation approach"). O reconhecimento da margem técnica é diferente consoante esta seja positiva ou negativa. A IFRS 17 é de aplicação retrospectiva.

Embora o Grupo ainda esteja a analisar os impactos deste normativo, não é esperado qualquer impacto nas demonstrações financeiras.

Quadro resumos das novas normas:

| Descrição | Alteração | Data efectiva |
|--|--|---------------|
| 1. Novas normas, alterações às normas e interpretações efectivas a 1 de Janeiro de 2018 | | |
| • IFRS 15 – Rédito de contratos com clientes | Reconhecimento do rédito relacionado com a entrega de activos e prestação de serviços, pela aplicação o método das 5 etapas. | 01-01-2018 |
| • Alterações à IFRS 15 – Rédito de contratos com clientes | Identificação das obrigações de desempenho, momento do reconhecimento do rédito de licenças PI, revisão dos indicadores para a classificação da relação principal versus agente, e novos regimes para a simplificação da transição. | 01-01-2018 |
| • IFRS 9 – Instrumentos financeiros | Nova norma para o tratamento contabilístico de instrumentos financeiros | 01-01-2018 |
| • IFRS 4 – Contratos de seguro (aplicação da IFRS 4 com a IFRS 9) | Isenção temporária da aplicação da IFRS 9 para as seguradoras para os exercícios que se iniciem antes de 1 de Janeiro de 2021. Regime específico para os activos no âmbito da IFRS 4 que qualificam como activos financeiros ao justo valor por via dos resultados na IFRS 9 e como activos financeiros ao custo amortizado na IAS 39, sendo permitida a classificação da diferença de mensuração no Outro rendimento integral | 01-01-2018 |
| • IFRS 2 – Pagamentos baseados em ações | Mensuração de planos de pagamentos baseados em ações liquidados financeiramente, contabilização de modificações, e a classificação dos planos de pagamentos baseados em ações como liquidados em capital próprio, quando o empregador tem a obrigação de reter imposto | 01-01-2018 |
| • IAS 40 – Propriedades de investimentos | Clarificação de que é exigida evidência de alteração de uso para efectuar a transferências de activos de e para a categoria de propriedades de investimento | 01-01-2018 |
| • Melhorias às normas 2014 – 2016 | Clarificações várias: IFRS 1, IFRS 12 e IAS 28 | 01-01-2018 |
| • IFRIC 22 - transacções em moeda estrangeira e contraprestação adiantada | Taxa de câmbio a aplicar quando a contraprestação é recebida ou paga antecipadamente | 01-01-2018 |

| Descrição | Alteração | Data efectiva |
|--|--|---------------|
| 2. Normas (novas e alterações) e interpretações que se tornam efectivas, em ou após 1 de Janeiro de 2019, já endossadas pela EU | | |
| • IFRS 16 – Locações | Nova definição de locação. Nova contabilização dos contratos de locação para os locatários. Não existem alterações à contabilização das locações pelos locadores | 01-01-2019 |
| • IFRS 9 – Instrumentos financeiros | Opções de tratamento contabilístico de activos financeiros com compensação negativa | 01-01-2019 |
| • IFRIC 23 – Incertezas sobre o tratamento de imposto sobre o rendimento | Clarificação relativa à aplicação dos princípios de reconhecimento e mensuração da IAS 12 quando há incerteza sobre o tratamento fiscal de uma transacção, em sede de imposto sobre o rendimento | 01-01-2019 |

| Descrição | Alteração | Data efectiva |
|---|--|---------------|
| 3. Normas (novas e alterações) que se tornam efectivas, em ou após 1 de Janeiro de 2018, ainda não endossadas pela EU | | |
| • IAS 19 – Benefícios dos empregados | Obriga a usar pressupostos actualizadas para o cálculo das responsabilidades remanescentes, com impacto na demonstração dos resultados, exceto quanto à diminuição de qualquer excesso enquadrado no âmbito do “asset ceiling” | 01-01-2019 |
| • IAS 28 – Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos | Clarificação quanto aos investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos que não estão a ser mensurados através do método de equivalência patrimonial | 01-01-2019 |
| • IFRS 3 – Concentrações de atividades empresariais | Alteração da definição de negócio | 01-01-2020 |
| • IAS 1 – Apresentação das demonstrações financeiras; IAS 8 – Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros | Atualização da definição de material | 01-01-2020 |
| • Melhorias às normas 2015 – 2017 | Clarificações várias: IAS 23, IAS 12, IFRS 3 e IFRS 11 | 01-01-2019 |
| • Estrutura conceitual – Alterações na referência a outras IFRS | Alteração a algumas IFRS relativamente a referências cruzadas e esclarecimentos sobre a aplicação das novas definições de activos / passivos e gastos / rendimentos | 01-01-2020 |
| • IFRS 17 – Contratos de seguro | Nova contabilização para os contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação discricionária. | 01-01-2021 |

9.2.4 Uso de estimativas na preparação das demonstrações financeiras

A preparação das demonstrações financeiras requer a elaboração de estimativas e a adopção de pressupostos pela Gestão do Grupo, os quais afectam o valor dos activos e passivos, réditos e custos, assim como de passivos contingentes divulgados. Na elaboração destas estimativas, a Gestão utilizou o seu julgamento, assim como a informação disponível na data da preparação das demonstrações financeiras. Consequentemente, os valores futuros efectivamente realizados poderão diferir das estimativas efectuadas.

As situações onde o uso de estimativas é mais significativo são as seguintes:

Continuidade das operações

As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nos argumentos descritos no Capítulo 06 - Perspectivas Futuras do Relatório de Gestão e restantes notas deste Anexo.

Justo valor dos instrumentos financeiros

Quando os justos valores dos instrumentos financeiros não podem ser determinados através de cotações (marked to market) nos mercados activos, são determinados através da utilização de técnicas de valorização que incluem modelos matemáticos (marked to model). Os dados de input nesses modelos são, sempre que possível, dados observáveis

de mercado, mas quando tal não é possível um grau de julgamento é requerido para estabelecer os justos valores, nomeadamente ao nível da liquidez, correlação e volatilidade.

Imparidade em créditos a clientes

O Grupo efectua uma avaliação da sua carteira de crédito, em base periódica, por forma avaliar a existência de evidência de imparidade.

Neste contexto, os clientes identificados com crédito em incumprimento e, cujas responsabilidades totais sejam consideradas de montante significativo para o Grupo, são objecto de análise individual para avaliar as necessidades de registo de perdas por imparidade.

Estas estimativas são baseadas em suposições sobre um conjunto de factores que se podem modificar no futuro e, conseqüentemente alterar os montantes de imparidade.

Os créditos analisados individualmente, para os quais não se tenha verificado a existência objectiva de imparidade, são agrupados, tendo por base características de risco semelhantes, e avaliados colectivamente para efeitos de imparidade.

Sempre que um crédito é considerado incobrável e após desenvolvidos todos os esforços de recuperação, sendo a sua perda por imparidade estimada de 100% do valor do crédito, é efectuada a respectiva anulação contabilística por contrapartida do valor da perda. O crédito é assim abatido ao activo.

Se forem recuperados créditos abatidos, o montante recuperado é creditado em resultados na rubrica “Imparidade de crédito líquida de recuperações e reversões”.

Activos por impostos diferidos

São reconhecidos activos por impostos diferidos para prejuízos fiscais não utilizados,

na medida em que seja provável que venham a existir no prazo futuro estabelecido por lei resultados fiscais positivos. Para o efeito são efectuados julgamentos para a determinação do montante de impostos diferidos activos que podem ser reconhecidos, baseados no nível de resultados fiscais futuros esperados de acordo com projecções económico-financeiras em condições de incerteza quanto aos pressupostos utilizados. Caso estas estimativas não se concretizem, existe o risco de causar ajustamento material no valor do activo por impostos diferidos em exercícios futuros.

Avaliação de activos imobiliários

O serviço de avaliações é prestado por empresas externas, independentes, registadas na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”) e com qualificações, reconhecida competência e experiência profissional, adequadas ao desempenho das respectivas funções. Os relatórios obedecem aos requisitos estabelecidos pela CMVM, BdP e Instituto de Seguros de Portugal, assim como aos critérios definidos pelas Normalização Contabilística Europeia e às orientações de Instituições Internacionais, como sejam o RICS e TEGoVA.

Os procedimentos de avaliação pressupõem uma recolha de informação rigorosa, quer de documentação actualizada, quer numa inspecção do imóvel e zona envolvente, quer junto das câmaras municipais e outros organismos, quer na análise do mercado, transacções, relação oferta/procura e perspectivas de desenvolvimento. O tratamento dessa informação, áreas e usos e valores de mercado, permite a adopção de valores base para o cálculo, por aplicação dos métodos e sua comparação.

O método comparativo de mercado é sempre utilizado quer directamente, quer como base de cash-flows de desenvolvimento, actualizados à data da avaliação a taxas que incorporem o risco dos projectos. O método do custo de reposição tem também utilização directa na

valorização dos imóveis em uso continuado e um contributo indispensável nos cenários de desenvolvimento referidos.

Todos os relatórios são analisados e validados pela estrutura técnica interna.

O valor de realização destes activos está dependente da evolução futura das condições do mercado imobiliário.

Os activos imobiliários estão registados em activos não correntes detidos para venda estão apresentadas na nota 10.

Valorização de unidades descontinuadas

As unidades descontinuadas, registadas em activos não correntes detidos para venda (ver nota 2.14) são mensuradas ao menor de entre o valor líquido contabilístico e o justo valor deduzido dos custos de venda.

Provisões e passivos contingentes

A descrição da natureza destas estimativas está descrita na nota 9.2.17.

9.2.5 Princípios de Consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as contas do Bison Bank e das Entidades por si controladas (denominadas “subsidiárias”), incluindo fundos de investimento nos quais o Grupo, através de um julgamento significativo, determina que essas entidades são controladas e consequentemente incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas.

Subsidiárias são todas as entidades sobre as quais o Grupo tem controlo. O Grupo controla uma entidade quando está exposto a, ou tem direitos sobre os retornos variáveis gerados, em resultado do seu envolvimento com a entidade, e tem a capacidade de afectar esses retornos variáveis através do poder que exerce sobre as actividades relevantes da entidade.

As subsidiárias são consolidadas a partir da data em que o controlo é adquirido pelo Grupo, sendo excluídas da consolidação a partir do momento em que o controlo cessa.

Sempre que aplicável, as contas das subsidiárias são ajustadas de forma a reflectir a utilização das políticas contabilísticas do Grupo.

Os saldos e transacções entre Entidades do Grupo, resultantes de operações intra-grupo, são eliminados no processo de consolidação. As perdas não realizadas são também eliminadas, excepto se constituírem uma perda de imparidade no activo transferido.

O valor correspondente à participação de terceiros nas subsidiárias é apresentado na rubrica “Interesses que não controlam”, incluída no capital próprio. Quando a aquisição do controlo é efectuada em percentagem inferior a 100%, na aplicação do método da compra os interesses não controlados podem ser mensurados ao justo valor ou na proporção do justo valor dos activos e passivos adquiridos, sendo essa opção definida em cada transacção.

Transacções subsequentes de alienações ou de aquisições de participações a interesses que não controlam, que não implicam alteração do controlo, não resultam no reconhecimento de ganhos, perdas ou goodwill, sendo qualquer diferença apurada entre o valor da transacção e o valor contabilístico da participação transaccionada, reconhecida no capital próprio.

9.2.6 Concentrações de Actividades Empresariais e Goodwill

O Grupo regista a aquisição de subsidiárias pelo método da compra. O custo de aquisição corresponde ao justo valor, na data da transacção, dos activos entregues, dos passivos assumidos, dos instrumentos de capital próprio emitidos, acrescidos de quaisquer custos directamente imputáveis à transacção. Os activos, passivos e passivos

contingentes identificáveis da entidade adquirida são mensurados pelo justo valor na data de aquisição. Os custos directamente atribuíveis à aquisição são registados em resultados do exercício.

O goodwill corresponde à diferença entre o custo de aquisição e a proporção adquirida pelo Grupo do justo valor dos activos, passivos e passivos contingentes identificados.

Sempre que o justo valor exceda o custo de aquisição (goodwill negativo), a diferença é reconhecida em resultados. Os custos directamente atribuíveis à aquisição são registados em resultados do exercício. Quando à data de aquisição do controlo o Grupo já detiver uma participação adquirida previamente, o justo valor dessa participação concorre para a determinação do goodwill ou goodwill negativo.

Quando o custo de aquisição excede o justo valor dos activos, passivos e passivos contingentes, o goodwill positivo é registado no activo, não sendo amortizado. No entanto, é objecto de testes de imparidade numa base anual, sendo reflectidas eventuais perdas por imparidade que sejam apuradas.

Para efeitos da realização do teste de imparidade, o goodwill apurado é imputado a cada uma das Unidades Geradoras de Caixa (“UGC”) que beneficiaram da operação de concentração. O goodwill imputado a cada Unidade é objecto de teste de imparidade, em base anual, ou sempre que exista uma indicação de que possa existir imparidade.

A imparidade do goodwill é determinada calculando o montante recuperável para cada UGC ou grupo UGC a que o goodwill respeita. Quando o montante recuperável das UGC for inferior ao montante registado é reconhecida imparidade.

As perdas por imparidade em goodwill não podem ser revertidas em períodos futuros.

As participações financeiras em empresas controladas conjuntamente foram consolidadas pelo método de equivalência patrimonial. A classificação dos investimentos financeiros em empresas controladas conjuntamente é determinada com base na existência de acordos parassociais que demonstrem e regulem o controlo conjunto.

9.2.7 Investimentos em Associadas

São classificadas como associadas todas as entidades sobre as quais o Grupo detém o poder de exercer influência significativa sobre as suas políticas financeiras e operacionais, embora não detenha o controlo e, que não sejam nem subsidiárias, nem “Joint ventures”, nem participações detidas através de fundos de investimento, de capital de risco ou de Bancos (seed capital), classificados, no reconhecimento inicial, como instrumentos financeiros ao justo valor através de resultados.

O Grupo considera que existe influência significativa sempre que este detenha, directa ou indirectamente, mais de 20% e menos de 50% dos direitos de voto e representação no órgão de gestão.

Os investimentos em associadas são registados nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo pelo método da equivalência patrimonial, desde o momento que o Grupo adquire a influência significativa até ao momento em que a mesma termina. O valor de balanço dos investimentos em associadas inclui o valor do respectivo goodwill determinado nas aquisições e é apresentado líquido de eventuais perdas de imparidade.

O registo inicial do investimento é efectuada pelo custo de aquisição, o qual é incrementado ou diminuído pelo reconhecimento das variações subsequentes na parcela detida na situação líquida da associada. Qualquer goodwill negativo é imediatamente reconhecido em resultados. Os dividendos atribuídos pelas

Associadas reduzem o valor do investimento realizado pelo Grupo.

O valor do investimento é anualmente objecto de análise de imparidade.

À semelhança do procedimento seguido relativamente às subsidiárias, sempre que aplicável, as contas das associadas são ajustadas de forma a reflectir as políticas contabilísticas do Grupo.

9.2.8 Empreendimentos Conjuntos

São considerados como empreendimentos conjuntos os investimentos em entidades sobre as quais o Grupo partilha o controlo com outra parte. Essa partilha é formalizada por acordo contratual, em que as decisões estratégicas, financeiras e operacionais relacionadas com a actividade, exigem o consenso unânime das partes que partilham o controlo.

Os interesses do Grupo em empreendimentos conjuntos são reconhecidos utilizando o método de equivalência patrimonial.

No âmbito deste método de consolidação, não existem interesses que não controlem.

9.2.9 Transacções em moeda Estrangeira

As transacções em moeda estrangeira são registadas com base nas taxas de câmbio contratadas na data da transacção. Os activos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira são convertidos para Euros à taxa de câmbio em vigor na data do balanço. Os itens não monetários, que sejam valorizados ao justo valor, são convertidos com base na taxa de câmbio em vigor na data da última valorização. Os itens não monetários, que sejam mantidos ao custo histórico, são mantidos ao câmbio original.

As diferenças de câmbio apuradas na conversão são reconhecidas como ganhos ou perdas do período na demonstração de resultados, com excepção das originadas por instrumentos financeiros não monetários classificados como disponíveis para venda, que são registadas por contrapartida de uma rubrica específica de capital próprio até à alienação do activo.

9.2.10 Caixa e seus Equivalentes

Para efeitos da demonstração de fluxos de caixa, caixa e seus equivalentes incluem moeda nacional e estrangeira, em caixa, depósitos à ordem junto de bancos centrais, depósitos à ordem junto de outros bancos no país e estrangeiro, cheques a cobrar sobre outros bancos.

9.2.11 Instrumentos Financeiros

9.2.11.1 Política contabilística adoptada até 31 de Dezembro de 2017 (IAS 39)

9.2.11.1.1 Reconhecimento e mensuração inicial de instrumentos financeiros

As compras e vendas de activos financeiros que implicam a entrega de activos de acordo com os prazos estabelecidos, por regulamento ou convenção no mercado, são reconhecidos na data da transacção, isto é, na data em que é assumido o compromisso de compra ou venda. Os instrumentos financeiros derivados são igualmente reconhecidos na data da transacção.

A classificação dos instrumentos financeiros na data de reconhecimento inicial depende das suas características e da intenção de aquisição. Todos os instrumentos financeiros são inicialmente mensurados ao justo valor acrescido dos custos directamente atribuíveis à compra ou emissão, excepto no caso dos activos e passivos ao justo valor através de resultados em que tais custos são reconhecidos directamente em resultados.

9.2.11.1.2 Mensuração subsequente de instrumentos financeiros

Activos financeiros detidos para negociação

Os activos e passivos financeiros detidos para negociação são os adquiridos com o propósito de venda no curto prazo e de realização de lucros a partir de flutuações no preço ou na margem do negociador, incluindo todos os instrumentos financeiros derivados que não sejam enquadrados como operações de cobertura.

Após reconhecimento inicial, os ganhos e perdas gerados pela mensuração subsequente do justo valor são reflectidos em resultados do exercício. Nos derivados os justos valores positivos são registados no activo e os justos valores negativos no passivo. Os juros e dividendos ou encargos são registados nas respectivas contas de resultados quando o direito ao seu pagamento é estabelecido.

Os passivos financeiros de negociação incluem também vendas de títulos a descoberto. Estas operações são relevadas em balanço ao justo valor, com variações subsequentes de justo valor relevadas em resultados do exercício na rubrica “Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados”.

Activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Estas rubricas incluem os activos e passivos financeiros classificados pelo Grupo de forma irrevogável no seu reconhecimento inicial como ao justo valor através de resultados, de acordo com a opção prevista no IAS 39 (fair value option), desde que satisfeitas as condições previstas para o seu reconhecimento, nomeadamente:

- i. A designação elimina ou reduz significativamente inconsistências de mensuração de activos e passivos financeiros e reconhecimento dos respectivos ganhos ou perdas (accounting mismatch);

- ii. Os activos e passivos financeiros são parte de um grupo de activos ou passivos ou ambos que é gerido e a sua performance avaliada numa base de justo valor, de acordo com uma estratégia de investimento e gestão de risco devidamente documentada;

- iii. O instrumento financeiro integra um ou mais derivados embutidos, excepto quando os derivados embutidos não modifiquem significativamente os fluxos de caixa inerentes ao contrato, ou seja claro, com reduzida ou nenhuma análise, que a separação dos derivados embutidos não possa ser efectuada.

Após reconhecimento inicial os ganhos e perdas gerados pela mensuração subsequente do justo valor dos activos e passivos financeiros são reflectidos em resultados do exercício na rubrica “Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados”.

O Grupo classifica em activos financeiros ao justo valor através de resultados a quase totalidade da carteira de títulos constituída no âmbito da actividade bancária, cuja gestão e avaliação da performance tem por base o justo valor, com excepção das participações estratégicas e de títulos para os quais não é possível a obtenção de valorizações fiáveis.

Activos financeiros disponíveis para venda

São classificados nesta rubrica instrumentos que podem ser alienados em resposta ou em antecipação a necessidades de liquidez ou alterações de taxas de juro, taxas de câmbio ou alterações do seu preço de mercado, e que o Grupo não classificou em qualquer uma das outras categorias.

Após o reconhecimento inicial são subsequentemente mensurados ao justo valor, ou mantendo o custo de aquisição caso não seja possível apurar o justo valor com fiabilidade, sendo os respectivos ganhos e perdas reflectidos na rubrica “Reservas de Reavaliação” até à sua venda (ou ao

reconhecimento de perdas por imparidade), momento no qual o valor acumulado é transferido para resultados do exercício para a rubrica “Resultados de activos financeiros disponíveis para venda”.

Os juros inerentes aos activos financeiros são calculados de acordo com o método da taxa efectiva e reconhecidos em resultados na rubrica de “Juros e rendimentos similares”. Os dividendos são reconhecidos em resultados, quando o direito ao seu pagamento é estabelecido, na rubrica “Rendimentos de instrumentos de capital”. Nos instrumentos de dívida emitidos em moeda estrangeira, as diferenças cambiais apuradas são reconhecidas em resultados do exercício na rubrica “Resultados de reavaliação cambial”.

Os activos financeiros disponíveis para venda são analisados quando existam indícios objectivos de imparidade, nomeadamente quando se verifica um significativo ou prolongado declínio nos justos valores, abaixo do preço de custo. A determinação do nível de declínio em que se considera “significativo ou prolongado” requer julgamentos. Neste contexto, o Grupo considera que um declínio no justo valor de um instrumento de capital igual ou superior a 30% ou um declínio por mais de 1 ano pode ser considerado significativo ou prolongado.

Activos financeiros detidos até à maturidade

Os activos financeiros detidos até à maturidade compreendem os investimentos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis e maturidades fixas, sobre os quais existe a intenção e capacidade de os deter até à maturidade.

Após o reconhecimento inicial são subsequentemente mensurados ao custo amortizado, usando o método da taxa de juro efectiva, deduzido de perdas por imparidade. O custo amortizado é calculado tendo em conta o prémio ou desconto na data de aquisição

e outros encargos directamente imputáveis à compra como parte da taxa de juro efectiva. A amortização é reconhecida em resultados na rubrica de “Juros e rendimentos similares”.

As perdas por imparidade são reconhecidas em resultados na rubrica “Imparidade de outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações”.

Empréstimos e contas a receber

São activos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados num mercado activo, que não sejam activos adquiridos ou originados com intenção de alienação a curto prazo (detidos para negociação) ou classificados como activos financeiros ao justo valor através de resultados no seu reconhecimento inicial.

Após o reconhecimento inicial, normalmente ao valor desembolsado que inclui todos os custos inerentes à transacção, incluindo comissões cobradas que não tenham a natureza de prestação de serviço, subsequentemente estes activos são mensurados ao custo amortizado, usando o método da taxa efectiva, e sujeitos a testes de imparidade.

O custo amortizado é calculado tendo em conta rendimentos ou encargos directamente imputáveis à originação do activo como parte da taxa de juro efectiva. A amortização destes rendimentos ou encargos é reconhecida em resultados na rubrica de “Juros e rendimentos similares” ou “Juros e encargos similares”. As perdas por imparidade são reconhecidas em resultados na rubrica “Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações”.

O Grupo regista nesta rubrica os créditos titulados que não sejam transaccionados num mercado activo. Caso fossem transaccionados num mercado activo seriam classificados em activos financeiros disponíveis para venda.

Recursos de outras instituições de crédito, Recursos de clientes e outros empréstimos, Responsabilidades representadas por títulos e Outros passivos subordinados

Estes passivos financeiros, que incluem essencialmente recursos de instituições de crédito, depósitos de clientes e emissões de dívida não designadas como passivos financeiros ao justo valor através de resultados e cujos termos contratuais resultam na obrigação de entrega ao detentor de fundos ou activos financeiros, são reconhecidos inicialmente pela contraprestação recebida líquida dos custos de transacção directamente associados e subsequentemente valorizados ao custo amortizado, usando o método da taxa efectiva. A amortização é reconhecida em resultados na rubrica “Juros e encargos similares”.

Justo valor de activos e passivos financeiros

Conforme acima referido, os instrumentos financeiros registados nas categorias de Activos e Passivos financeiros para negociação, ao justo valor através de resultados ou activos financeiros disponíveis para venda são valorizados pelo justo valor.

O justo valor de um instrumento financeiro, nos termos da IFRS 13, corresponde ao montante pelo qual um activo ou passivo financeiro pode ser vendido ou liquidado entre partes independentes, informadas e interessadas na concretização da transacção em condições normais de mercado.

O Grupo determina o justo valor dos seus activos e passivos financeiros detidos para negociação, ao justo valor através de resultados ou disponíveis para venda de acordo com os seguintes critérios:

- Preços de um mercado activo, ou
- Métodos e técnicas de avaliação, quando não há um mercado activo, que tenham subjacente: (i) técnicas de valorização, que incluem preços de transacções recentes de

instrumentos equiparáveis e (ii) outros métodos de valorização normalmente utilizados pelo mercado (“discounted cash flow”, modelos de valorização de opções, etc.).

Os activos de rendimento variável (v.g. acções) e os instrumentos derivados, que os tenham como activo subjacente, para os quais não seja possível a obtenção de valorizações fiáveis, são mantidos ao custo de aquisição, deduzidos de eventuais perdas por imparidade.

Instrumentos financeiros derivados

Na sua actividade corrente, o Grupo utiliza alguns instrumentos financeiros derivados quer para satisfazer as necessidades dos seus clientes, quer para gerir as suas próprias posições de risco de taxa de juro ou outros riscos de mercado. Estes instrumentos envolvem graus variáveis de risco de crédito (máxima perda contabilística potencial devida a eventual incumprimento das contrapartes das respectivas obrigações contratuais) e de risco de mercado (máxima perda potencial devida à alteração de valor de um instrumento financeiro em resultado de variações de taxas de juro, câmbio e cotações).

Os montantes nominais das operações de derivados são utilizados para calcular os fluxos a trocar nos termos contratuais, eventualmente em termos líquidos, e embora constituam a medida de volume mais usual nestes mercados, não correspondem a qualquer quantificação do risco de crédito ou de mercado das respectivas operações. Para derivados de taxa de juro ou de câmbio, o risco de crédito é medido pelo custo de substituição a preços correntes de mercado dos contratos em que se detém uma posição potencial de ganho (valor positivo de mercado) no caso de a contraparte entrar em incumprimento.

Os derivados embutidos noutros instrumentos financeiros são separados do instrumento de acolhimento sempre que os seus riscos e características não estão intimamente

relacionados com os do contrato de acolhimento e a totalidade do instrumento não é designado no reconhecimento inicial como ao justo valor através de resultados (fair value option).

Os resultados da mensuração subsequente do justo valor são reconhecidos nos resultados do exercício em simultâneo com os resultados de mensuração ao justo valor do instrumento coberto na rubrica “Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados”.

O Grupo apenas possui instrumentos financeiros derivados de negociação dado que não cumprem os requisitos para serem considerados de cobertura.

9.2.11.1.3 Desreconhecimento de activos e passivos financeiros

Activos financeiros

Um activo financeiro (ou quando aplicável uma parte de um activo financeiro ou parte de um grupo de activos financeiros) é desreconhecido quando:

1. Os direitos de recebimento dos fluxos de caixa do activo expirem;
2. Os direitos de recebimento dos fluxos de caixa tenham sido transferidos, ou foi assumida a obrigação de pagar na totalidade os fluxos de caixa a receber, sem demora significativa, a terceiros no âmbito de um acordo “pass-through”;
3. Os riscos e benefícios do activo foram substancialmente transferidos, ou os riscos e benefícios não foram transferidos nem retidos, mas foi transferido o controlo sobre o activo.

Se os direitos de recebimento dos fluxos de caixa forem transferidos ou se tenha celebrado um acordo de “pass-through”, e não tenham sido transferidos nem retidos substancialmente todos os riscos e benefícios do activo, nem

transferido o controlo sobre o mesmo, o activo financeiro é reconhecido na extensão do envolvimento continuado, o qual é mensurado ao menor entre o valor original do activo e o máximo valor de pagamento que ao Grupo pode ser exigido.

Quando o envolvimento continuado toma a forma de opção de compra sobre o activo transferido, a extensão do envolvimento continuado é o montante do activo que pode ser recomprado, excepto no caso de opção de venda mensurável ao justo valor, em que o valor do envolvimento continuado é limitado ao mais baixo entre o justo valor do activo e o preço de exercício da opção.

Passivos financeiros

Um passivo financeiro é desreconhecido quando a obrigação subjacente expira ou é cancelada. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro com a mesma contraparte em termos substancialmente diferentes dos inicialmente estabelecidos, ou os termos iniciais são substancialmente alterados, esta substituição ou alteração é tratada como um desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo e qualquer diferença entre os respectivos valores é reconhecida em resultados do exercício.

São considerados como passivos financeiros de negociação as vendas de títulos a descoberto. Estas operações são relevadas em balanço ao justo valor, com variações subsequentes no seu justo valor relevadas em resultados do exercício, na respectiva rubrica “Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados”.

9.2.11.1.4 Imparidade de activos financeiros

Activos financeiros ao custo amortizado

O Grupo avalia regularmente se existe evidência objectiva de imparidade nos activos financeiros registados ao custo amortizado,

nomeadamente, aplicações em instituições de crédito, instrumentos detidos até à maturidade, crédito a clientes e de valores a receber. As perdas por imparidade identificadas são relevadas por contrapartida de resultados.

Sempre que, num período subsequente, se registe uma diminuição do montante da perda por imparidade estimada, o montante previamente reconhecido é revertido pelo ajustamento da conta de perdas por imparidade. O montante da reversão é reconhecido directamente na demonstração de resultados na mesma rubrica.

Um crédito, ou uma carteira de crédito sobre clientes, definida como um conjunto de créditos de características de risco semelhantes, está em imparidade sempre que:

- Exista evidência objectiva de imparidade resultante de um ou mais eventos que ocorreram após o seu reconhecimento inicial;
- Quando esse evento (ou eventos) tenha um impacto no valor recuperável dos fluxos de caixa futuros do crédito ou carteira de créditos sobre clientes, e cuja mensuração possa ser estimada com razoabilidade.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é realizada através de uma análise casuística da situação de clientes com exposição total de crédito considerada significativa. Para cada cliente o Grupo avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objectiva de imparidade, considerando nomeadamente os seguintes factores:

- Situação económico-financeira do cliente;
- Exposição global do cliente e a existência de créditos em situação de incumprimento no Grupo e no sistema financeiro;
- Informações comerciais relativas ao cliente;
- Análise do sector de actividade em que o cliente se integra, quando aplicável;

- As ligações do cliente com o Grupo em que se integra, quando aplicável, e a análise deste relativamente às variáveis anteriormente referidas em termos do cliente individualmente considerado.

In determining impairment losses on an individual basis, the following factors are taken into account:

- The economic and financial feasibility of the customer generating sufficient cash flows to meet the debt service in the future;
- The value of the associated real guarantees and the estimated recoverable amount and estimated recovery period; and
- The customer’s assets in liquidation or bankruptcy situations and the existence of preferential creditors.

Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais são considerados os seguintes factores:

- A viabilidade económico-financeira do cliente gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
- O valor das garantias reais associadas e o montante e prazo de recuperação estimados;
- O património do cliente em situações de liquidação ou falência e a existência de credores privilegiados.

Os créditos analisados individualmente, para os quais se tenha verificado a existência de imparidade inferior à IBNR (Incurred But Not Reported) da carteira, são agrupados tendo por base características de risco semelhantes e avaliados colectivamente para efeitos de imparidade.

Os créditos analisados individualmente para os quais se tenha estimado uma perda por imparidade não são incluídos para efeitos da avaliação colectiva.

Sempre que seja identificada uma perda de imparidade nos créditos a clientes avaliados individualmente, o montante da perda é determinado pela diferença entre o valor contabilístico desse crédito e o valor actual dos seus fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juro original do contrato. O crédito a clientes apresentado no balanço é reduzido pela utilização de uma conta de perdas por imparidade e o montante reconhecido na demonstração de resultados na rubrica “Imparidade do crédito líquida de recuperações e reversões”. Para créditos com taxa de juro variável, a taxa de desconto utilizada para determinar qualquer perda por imparidade é a taxa efectiva anual, determinada pelo contrato.

O cálculo do valor actual dos cash flows futuros estimados de um crédito com garantias reais reflecte os fluxos de caixa que possam resultar da recuperação e alienação do colateral, deduzido dos custos inerentes à sua recuperação e venda.

Activos Financeiros disponíveis para venda

Para além dos indícios de imparidade acima referidos para activos financeiros registados ao custo amortizado, a IAS 39 prevê ainda os seguintes indícios específicos para imparidade em instrumentos de capital:

- Informação sobre alterações significativas com impacto adverso na envolvente tecnológica, de mercado, económica ou legal em que o emissor opera, que indique que o custo do investimento não irá ser recuperado na totalidade;
- Um declínio significativo ou prolongado do valor de mercado abaixo do preço de custo.

A cada data de balanço, os activos financeiros disponíveis para venda são analisados, verificando-se o registo de indícios objectivos de imparidade, nomeadamente quando se verifica um significativo ou prolongado declínio nos justos valores, abaixo do preço de custo. A determinação do nível de declínio em que

se considera “significativo ou prolongado” requer julgamentos. O Grupo considera que um declínio no justo valor de um instrumento de capital igual ou superior a 30% ou um declínio por mais de 1 ano pode ser considerado significativo ou prolongado.

Sempre que exista evidência objectiva de imparidade, as menos-valias acumuladas que tenham sido reconhecidas em reservas são transferidas para custos do exercício sob a forma de perdas por imparidade, sendo registadas na rubrica “Imparidade de outros activos líquida de reversões e recuperações”.

As perdas por imparidade registadas em instrumentos de capital não podem ser revertidas, pelo que eventuais mais-valias potenciais originadas após o reconhecimento de perdas por imparidade são reflectidas na “Reserva de justo valor”. Caso posteriormente, sejam determinadas menos valias adicionais, considera-se sempre que existe imparidade, pelo que são reflectidas em resultados do exercício.

Relativamente a activos financeiros registados ao custo, nomeadamente instrumentos de capital não cotados e cujo justo valor não possa ser mensurado com fiabilidade, o Grupo efectua igualmente análises periódicas de imparidade. O valor recuperável corresponde à melhor estimativa dos fluxos futuros a receber do activo, descontados a uma taxa que reflecta de forma adequada o risco associado à sua detenção.

O montante de perda por imparidade apurado é reconhecido directamente em resultados do exercício. As perdas por imparidade nestes activos não podem igualmente ser revertidas.

9.2.11.2 Política contabilística em vigor após a adopção da IFRS 9

9.2.11.2.1 Reconhecimento e mensuração inicial de instrumentos financeiros

As compras e vendas de activos financeiros que implicam a entrega de activos de acordo

com os prazos estabelecidos, por regulamento ou convenção no mercado, são reconhecidos na data da transacção, isto é, na data em que é assumido o compromisso de compra ou venda. Os instrumentos financeiros derivados são igualmente reconhecidos na data da transacção.

A classificação dos instrumentos financeiros na data de reconhecimento inicial depende das suas características e da intenção de aquisição. Todos os instrumentos financeiros são inicialmente mensurados ao justo valor acrescido dos custos directamente atribuíveis à compra ou emissão, excepto no caso dos activos e passivos ao justo valor através de resultados em que tais custos são reconhecidos directamente em resultados.

9.2.11.2.2 Mensuração subsequente de instrumentos financeiros

O Grupo classifica os activos financeiros de acordo com as exigências de classificação e mensuração do IFRS 9, em que os instrumentos financeiros são classificados com base nos modelos de negócios utilizados para na gestão do respectivo instrumento financeiro e nas características contratuais dos respectivos fluxos de caixa (através de teste denominado “SPPI” – Solely Payments of Principal and Interest). Estão previstos três modelos de negócios alternativos:

- Um instrumento financeiro de dívida que (i) seja gerido sob um modelo de negócio cujo objectivo passe por manter os activos financeiros em carteira e receber todos os seus fluxos de caixa contratuais e (2) tenha fluxos de caixa contratuais em datas específicas que correspondam exclusivamente ao pagamento de capital e juros sobre o capital em dívida - deve ser mensurado ao custo amortizado, a menos que seja designado ao justo valor por resultados sob a opção de justo valor – “Hold to Collect”.
- Um instrumento financeiro de dívida que (i) seja gerido sob um modelo de negócio

cujo objectivo é alcançado quer através do recebimento dos fluxos de caixa contratuais quer através da venda dos activos financeiros e (2) contemplem cláusulas contratuais que dão origem a fluxos de caixa que correspondam exclusivamente ao pagamento de capital e juros sobre o capital em dívida - deve ser mensurado ao justo valor por contrapartida de capitais próprios (“FVTOCI”), a menos que seja designado ao justo valor por resultados sob a opção de justo valor – “Hold to Collect & Sale”.

- Todos os restantes instrumentos financeiros que não atendem aos critérios “Hold to Collect” ou “Hold to Collect and Sell” devem ser mensurados ao seu justo valor por contrapartida de resultados (“FVPL”).

A avaliação do modelo de negócios apropriado requer um julgamento com base em factos e circunstâncias na data da adopção, em 1 de Janeiro de 2018, e na mensuração inicial. Como parte dessa avaliação, o Grupo considera fatores quantitativos (por exemplo, a frequência e o volume esperado de vendas) e fatores qualitativos, como a forma como o desempenho do modelo de negócios e os activos financeiros mantidos dentro desse modelo de negócios são avaliados e reportados aos órgãos de gestão do Grupo.

Além de levar em consideração os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios e os activos financeiros mantidos dentro desse modelo de negócios, em particular, a maneira pela qual esses riscos de mercado e de crédito são geridos, e como os gestores do negócio são compensados (por exemplo, se a remuneração é baseada no valor justo dos activos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais obtidos), esta avaliação pode resultar na reclassificação de activos para um modelo de “Hold to Collect” ou “Hold to Collect and Sell” ou outro modelo de negócios.

Se o Grupo detiver um activo financeiro classificado em modelo de negócio “Hold to Collect” ou “Hold to Collect and Sell”,

é requerida uma avaliação no reconhecimento inicial para determinar se os fluxos de caixa contratuais do activo financeiro cumprem os critérios SPPI sobre o saldo registado. Os fluxos de caixa contratuais que cumpram os critérios SPPI relativamente ao saldo registado, têm de ser consistentes com um acordo básico de empréstimo.

O juro de um acordo básico de empréstimo corresponde ao valor do dinheiro no tempo e do risco de crédito associado ao valor do saldo registado durante um determinado período de tempo. Também pode incluir a consideração de outros riscos básicos de empréstimo (por exemplo, risco de liquidez) e custos (por exemplo, custos administrativos) associados à manutenção do activo financeiro por um determinado período de tempo; e uma margem de lucro consistente com um acordo básico de empréstimo.

Activos financeiros ao valor justo através de resultados

Os activos financeiros são classificados ao valor justo através de resultados se forem mantidos em modelo de negócio de activos detidos para negociação (“Held for Trading”) ou caso não cumpram com os critérios para classificação em modelo de “Hold to Collect” ou “Hold to Collect and Sell”. Adicionalmente, esta categoria poderá incluir activos financeiros que cumpram com os critérios para classificação em modelo de “Hold to Collect” ou “Hold to Collect and Sell”, mas em que o activo financeiro não cumpra com os critérios SPPI, ou ainda quando o Grupo tenha determinado a classificação específica nesta categoria.

Os activos financeiros classificados como Activos Financeiros ao Valor Justo através de Resultados são mensurados pelo valor justo com os ganhos e perdas, realizados e não realizados, registados em rubricas de ganhos / (perdas) líquidas com activos / passivos financeiros ao justo valor através de resultados. Os juros sobre os activos que rendam juros,

tais como empréstimos comerciais e títulos de dívida, são apresentados na rubrica de Juros e Receitas Similares.

Os activos financeiros mensurados pelo justo valor através de resultados são reconhecidos ou desreconhecidos na data da negociação nas rubricas seguidamente especificadas, sendo a data de negociação a data em que o Grupo se compromete a comprar ou vender o activo:

Activos financeiros detidos para negociação –

Os activos financeiros são classificados como detidos para negociação se foram originados, adquiridos ou obtidos principalmente com o objetivo de venda ou recompra num futuro próximo, ou fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que são geridos em conjunto e para o qual existe evidência de um padrão real recente de obtenção de lucros a curto prazo. Os activos de negociação incluem títulos de dívida e ações, derivados mantidos para fins de negociação e empréstimos comerciais.

Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados – O Grupo considera qualquer activo financeiro que não seja detido para negociação não cumpra com os critérios para classificação em modelo de “Hold to Collect” ou “Hold to Collect and Sell” no modelo de negócios “Outros” e classifica-o como Activo financeiro não negociável obrigatoriamente contabilizado pelo justo valor através dos resultados. Tal inclui predominantemente ações de empresas que são mantidas e geridas com base em critérios de justo valor. Adicionalmente, qualquer activo financeiro que cumpra com os critérios para classificação em modelo de “Hold to Collect” ou “Hold to Collect and Sell” mas cujos fluxos de caixas contratuais não cumpram com os critérios SPPI é classificado pelo Grupo como Activo financeiro não negociável obrigatoriamente contabilizado pelo justo valor através dos resultados.

Activos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados – Determinados activos financeiros, que seriam mensurados subsequentemente pelo custo amortizado ou pelo justo valor através de outro rendimento integral, podem ser registados pelo valor justo através do resultado caso este registo elimine ou reduza significativamente uma inconsistência de medição ou reconhecimento. A possibilidade de uso desta opção, nos termos da IFRS 9, é limitada.

Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral

Um activo financeiro é classificado e mensurado pelo justo valor através de outro rendimento integral (“FVOCI”), caso o activo financeiro seja mantido em modelo de “Hold to Collect” ou “Hold to Collect and Sell”, e caso os fluxos de caixa contratuais cumpram com os critérios SPPI, a menos que seja designado ao justo valor por resultados sob a opção de justo valor.

De acordo com o critério FVOCI, um activo financeiro é mensurado pelo seu justo valor, com quaisquer alterações reconhecidas em Outro Rendimento Integral (“OCI”), e avaliado para imparidade de acordo com o modelo de perdas de crédito previsto na IFRS 9, de acordo com o qual provisões são registadas em resultados com base nas expectativas de perdas potenciais de crédito por redução ao valor recuperável. O efeito de conversão cambial para activos registado sob o critério FVOCI é reconhecido em resultados, tal como a componente de juros, utilizando o método de juros efectivos. A amortização de prémios e o acréscimo de descontos são registados nas rubricas de receitas e despesas com juros. Ganhos e perdas realizados são registados em ganhos / (perdas) líquidas sobre activos financeiros em FVOCI. Geralmente, o método do custo médio ponderado é usado para determinar o custo dos activos financeiros do FVOCI.

Os activos financeiros classificados como FVOCI são reconhecidos ou desreconhecidos

na data da negociação, sendo a data de negociação a data em que o Grupo se compromete a comprar ou vender o activo.

Activos financeiros pelo custo amortizado

Um activo financeiro é classificado e subsequentemente mensurado ao custo amortizado se o activo financeiro for mantido em modelo de “Hold to Collect” e os fluxos de caixa contratuais cumpram com os critérios SPPI.

Sob esta categoria de mensuração, o activo financeiro é mensurado pelo justo valor no reconhecimento inicial. Subsequentemente, o valor contabilístico é reduzido para pagamentos de principal, acrescido ou deduzido da amortização acumulada usando o método de juros efectivos. O activo financeiro é avaliado para imparidade por redução do valor recuperável de acordo com o modelo de perda de crédito esperada no âmbito da IFRS 9, no qual as provisões são reconhecidas com base nas expectativas de perdas de crédito potenciais. Activos financeiros mensurados pelo custo amortizado são reconhecidos na data de liquidação financeira.

Os activos financeiros pelo custo amortizado incluem predominantemente empréstimos a custo amortizado e outros valores a receber apresentados em Outros Activos.

Modificação de activos financeiros

Sempre que os termos de um activo financeiro são renegociados ou modificados e a modificação não resulta em desreconhecimento, um ganho ou perda é reconhecido na demonstração de resultados, correspondente à diferença entre os fluxos de caixa contratuais originais e os fluxos de caixa modificados descontados à taxa efectiva original. O activo financeiro modificado continuará a acumular juros na conta de registo original.

Renegociações comerciais ou não relacionadas com crédito, em que não se observe um

aumento significativo no risco de crédito do devedor desde a origem do contrato e exista um direito prontamente exercível de rescindir antecipadamente o activo financeiro, resulta no desreconhecimento do contrato original e reconhecimento de um novo activo financeiro com base nos termos comerciais negociados.

Para modificações relacionadas com crédito (modificações devidas ao aumento significativo do risco de crédito desde a origem do contrato) ou em que o devedor não tem o direito de rescisão antecipada, o Grupo avalia se os termos modificados resultam num activo financeiro significativamente modificado e, conseqüentemente, desreconhecido.

Esta avaliação inclui uma avaliação quantitativa do impacto da mudança nos fluxos de caixa a partir da modificação dos termos contratuais e, adicionalmente e sempre que necessário, uma avaliação qualitativa do impacto da mudança nos termos contratuais. Sempre que se conclua que essas modificações não são significativas, o activo financeiro não é desreconhecido e é registado como uma modificação, conforme acima descrito.

Caso se conclua que as alterações são significativas, o anterior activo financeiro é desreconhecido e um novo activo financeiro é reconhecido. Sempre que uma modificação resultar no reconhecimento de um novo activo financeiro, a data da modificação é a data do reconhecimento inicial do novo activo financeiro. O Grupo reconhece uma provisão para perdas com base em perdas de crédito esperadas para 12 meses em cada data de preparação das demonstrações financeiras.

Contudo, se após uma modificação que resulte no desreconhecimento do activo financeiro original, houver evidências de que o novo activo financeiro apresenta imparidade de crédito no reconhecimento inicial, o novo activo financeiro deve ser reconhecido como um activo financeiro com imparidade de crédito, originada e inicialmente classificada na Stage 3.

9.2.11.2.3 Desreconhecimento de activos e passivos financeiros

Activos financeiros

Um activo financeiro (ou quando aplicável uma parte de um activo financeiro ou parte de um grupo de activos financeiros) é desreconhecido quando:

1. Os direitos de recebimento dos fluxos de caixa do activo expirem;
2. Os direitos de recebimento dos fluxos de caixa tenham sido transferidos, ou foi assumida a obrigação de pagar na totalidade os fluxos de caixa a receber, sem demora significativa, a terceiros no âmbito de um acordo “pass-through”;
3. Os riscos e benefícios do activo foram substancialmente transferidos, ou os riscos e benefícios não foram transferidos nem retidos, mas foi transferido o controlo sobre o activo.

Se os direitos de recebimento dos fluxos de caixa forem transferidos ou se tenha celebrado um acordo de “pass-through”, e não tenham sido transferidos nem retidos substancialmente todos os riscos e benefícios do activo, nem transferido o controlo sobre o mesmo, o activo financeiro é reconhecido na extensão do envolvimento continuado, o qual é mensurado ao menor entre o valor original do activo e o máximo valor de pagamento que ao Grupo pode ser exigido.

Quando o envolvimento continuado toma a forma de opção de compra sobre o activo transferido, a extensão do envolvimento continuado é o montante do activo que pode ser recomprado, excepto no caso de opção de venda mensurável ao justo valor, em que o valor do envolvimento continuado é limitado ao mais baixo entre o justo valor do activo e o preço de exercício da opção.

Passivos financeiros

Um passivo financeiro é desreconhecido quando a obrigação subjacente expira ou é cancelada. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro com a mesma contraparte em termos substancialmente diferentes dos inicialmente estabelecidos, ou os termos iniciais são substancialmente alterados, esta substituição ou alteração é tratada como um desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo e qualquer diferença entre os respectivos valores é reconhecida em resultados do exercício.

São considerados como passivos financeiros de negociação as vendas de títulos a descoberto. Estas operações são relevadas em balanço ao justo valor, com variações subsequentes no seu justo valor relevadas em resultados do exercício, na respectiva rubrica “Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados”.

9.2.11.2.4 Imparidade de Activos Financeiros

Os requisitos de imparidade da IFRS 9 aplicam-se a todas as exposições de crédito que são mensuradas pelo custo amortizado ou FVOCI, a compromissos de empréstimo extrapatrimoniais, tais como compromissos de empréstimo e garantias bancárias, e outros activos. Para o propósito da política de imparidade abaixo descrita, estes instrumentos são denominados “Activos Financeiros”.

A determinação da imparidade e provisões por redução ao valor recuperável alterou-se de modelo de registo da perda de crédito incorrida sempre que um evento de perda definida ocorra nos termos da IAS 39, para modelo de perda de crédito esperado segundo a IFRS 9, sob o qual imparidade é reconhecida no reconhecimento inicial do activo financeiro, com base nas expectativas de perdas potenciais de crédito no momento do reconhecimento inicial.

Abordagem por etapas à determinação das perdas esperadas de imparidade de crédito

A IFRS 9 introduz uma abordagem em três etapas (“stage”) para o apuramento da imparidade para Activos Financeiros que não apresentem perdas de crédito na data de originação ou compra. Esta abordagem pode ser resumida do seguinte modo:

- **Stage 1:** os activos financeiros são classificados em stage 1 sempre que não se venha a verificar um aumento significativo do risco de crédito desde data do seu reconhecimento inicial. Para estes activos deve ser reconhecido em resultados do exercício a perda esperada de imparidade de crédito resultante de eventos de incumprimento a ocorrer durante os 12 meses após a data de reporte;
- **Stage 2:** incorpora os activos financeiros em que se tenha verificado um aumento significativo do risco de crédito desde data do seu reconhecimento inicial. Para estes activos financeiros, é realizado um apuramento da perda esperada de crédito (“ECL”) e são reconhecidas perdas esperadas de imparidade de crédito ao longo da vida dos activos (“lifetime”). No entanto, o juro continuará a ser calculado sobre o montante bruto do activo. Imparidade para perdas de crédito são mais elevadas neste stage devido ao aumento do risco de crédito e o impacto da consideração de um período temporal mais longo, comparado com os 12 meses considerados no stage 1;
- **Stage 3:** os activos classificados neste stage apresentam na data de reporte evidência objectiva de imparidade, como resultado de um ou mais eventos já ocorridos que resultem numa perda. Neste caso, será reconhecida em resultados do exercício a perda esperada de imparidade de crédito durante a vida residual expectável dos activos financeiros. O juro é calculado sobre o valor líquido de balanço dos activos.

Aumento significativo do risco de crédito

De acordo com a IFRS 9, ao ser apurado que o risco de crédito (ou seja, risco de incumprimento) de um activo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial, o Grupo considera informações razoáveis e suportadas que são relevantes e se encontram disponíveis sem custo ou esforço excessivo.

Tal inclui informações quantitativas e qualitativas com base na experiência histórica do Grupo, na avaliação do risco de crédito e nas informações prospectivas (incluindo fatores macroeconómicos). A avaliação da deterioração significativa do crédito é fundamental para determinar quando passar da medição de uma perda baseada em ECLs de 12 meses para uma medição baseada em ECLs vitalícias (ou seja, transferência de stage 1 para a stage 2).

A estrutura do Grupo para determinar se houve um aumento significativo no risco de crédito alinha-se ao processo interno de Gestão do Risco de Crédito (“GRC”) e abrange os indicadores relacionados ao processo e ao rating (Nota 33).

Activos financeiros com imparidade de crédito no stage 3

O Grupo alinou a sua definição de imparidade de crédito ao abrigo da IFRS 9 para quando um Activo Financeiro entrou em incumprimento para fins regulamentares.

A determinação se um activo financeiro está com imparidade de crédito e, por conseguinte, em stage 3, centra-se exclusivamente no risco de incumprimento, sem ter em consideração os efeitos dos mitigantes do risco de crédito, como garantias ou colaterais. Especificamente, um activo financeiro está imparidade de crédito de stage 3 quando:

- O Grupo considera que é improvável que o devedor pague suas obrigações de crédito ao Grupo;

- Pagamentos contratuais de capital ou juros pelo devedor estão vencidos há mais de 90 dias.

Para os Activos Financeiros considerados com imparidade de crédito, o valor de ECL contempla a quantia de perda que o Grupo deverá sofrer. A estimativa de ECLs é feita caso a caso. Esta estimativa inclui o uso de fluxos de caixa descontados que são ajustados para cenários.

As previsões das condições económicas futuras no cálculo das ECLs são consideradas. As perdas esperadas ao longo da vida são estimadas com base no valor presente ponderado pela probabilidade da diferença entre os fluxos de caixa contratuais que são devidos ao Grupo nos termos do contrato e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber.

Anulações

O Grupo reduz o valor bruto contabilístico de um activo financeiro sempre não haja expectativa razoável de recuperação. As anulações podem estar relacionadas com um activo financeiro na sua totalidade ou a uma parte do mesmo, constituindo um evento de desconhecimento. O Grupo considera todas as informações relevantes ao fazer essa determinação, incluindo, mas não se limitando a:

- Acções de execução realizadas pelo Grupo que não tenham sido bem sucedidas ou tenham uma elevada probabilidade de não serem bem sucedidas,
- Liquidação através de garantia ou colateral que não tenha ou não permita recuperações consideráveis,
- Situações em que não são esperadas recuperações adicionais.

As anulações podem ocorrer previamente a que acções judiciais contra o mutuário para recuperar a dívida tenham sido concluídas, e uma anulação não implica que o Grupo perca o seu direito legal a recuperar a dívida.

Garantia e colaterais para activos financeiros considerados na análise de imparidade

A IFRS 9 exige que os fluxos de caixa esperados da garantia, colateral e outros mitigantes de risco de crédito sejam reflectidos no cálculo da ECL. Os principais aspectos a considerar em relação às garantias e colaterais neste contexto, são:

- Elegibilidade das garantias, ou seja, que garantias deverão ser consideradas no cálculo da ECL;
- Avaliação do colateral, ou seja, que valor de colateral (liquidação) deverá ser utilizado;
- Projeção do valor de garantia disponível durante a vida de uma transacção.

Estimativas contabilísticas críticas – As estimativas e os julgamentos contabilísticos relativos à perda do valor recuperável de activos financeiros são estimativas contabilísticas críticas porque as premissas subjacentes utilizadas podem mudar de um período temporal para o seguinte e podem afectar significativamente os resultados operacionais do Grupo.

Na avaliação de activos para apuramento de imparidade, é necessário um julgamento da gestão, particularmente na projecção de informações económicas futuras e cenários, em particular em circunstâncias de incerteza económica e financeira, sempre que os desenvolvimentos e mudanças nos fluxos de caixa esperados possam ocorrer com maior rapidez e menor previsibilidade. A quantia actual dos fluxos de caixa futuros e o momento da respectiva consideração podem diferir das estimativas utilizadas pela gestão e, conseqüentemente, podem provocar que as perdas reais sejam diferentes das provisões e imparidade registada.

A determinação das perdas de crédito esperadas nos stages 1 e 2 é realizada por recurso a modelos estatísticos de perda

esperada. O modelo incorpora diversas estimativas e julgamentos. O Grupo realiza uma revisão regular do modelo e dos dados e pressupostos subjacentes. A probabilidade de incumprimento e as taxas de recuperação de perdas, entre outros critérios, são incorporados neste apuramento.

9.2.12 Activos não correntes detidos para venda

Os activos não correntes são classificados como detidos para venda sempre que se determine que o seu valor de balanço será recuperado através de venda. Esta condição apenas se verifica quando a venda seja altamente provável e o activo esteja disponível para venda imediata no seu estado actual. A operação de venda deverá verificar-se até um período máximo de um ano após a classificação nesta rubrica. Uma extensão do período durante o qual se exige que a venda seja concluída não exclui que um activo (ou grupo para alienação) seja classificado como detido para venda se o atraso for causado por acontecimentos ou circunstâncias fora do controlo do Grupo e se mantiver o compromisso de venda do activo.

O Grupo regista como activos não correntes detidos para venda as participações financeiras sobre as quais existe intenção e expectativa de alienação no curto prazo (1 ano). O Grupo regista igualmente nesta rubrica imóveis recebidos por reembolso de crédito próprio.

Os activos registados nesta categoria são valorizados ao menor do custo de aquisição e do justo valor, determinado com base em avaliações de peritos independentes, deduzido de custos a incorrer na venda, ou com base no seu preço de venda já acordado com uma terceira parte. Estes activos não são amortizados.

Nos casos em que os activos classificados nesta categoria deixem de reunir as condições de venda imediata, estes activos são

reclassificados para a rubrica “Propriedades de Investimento”, no caso dos imóveis, e para “Investimentos em Filiais e Associadas” no caso das participações financeiras.

Em relação à avaliação de imóveis são utilizados os princípios evidenciados no uso de estimativas (ver nota 9.2.4).

9.2.13 Activos Fixos Tangíveis

A rubrica de activos fixos tangíveis inclui os imóveis de serviço próprio, veículos e outros equipamentos.

São classificados como imóveis de serviço próprio, os imóveis utilizados pelo Grupo no desenvolvimento das suas actividades. Os imóveis de serviço próprio são valorizados ao custo histórico, reavaliados de acordo com as disposições legais aplicáveis, deduzidas de subsequentes amortizações.

Os restantes activos fixos tangíveis encontram-se registados pelo seu custo, deduzido de subsequentes amortizações e perdas por imparidade. Os custos de reparação e manutenção e outras despesas associadas ao seu uso são reconhecidos como custo quando ocorrem.

Os activos fixos tangíveis são amortizados numa base linear, de acordo com a sua vida útil esperada, que é:

Imóveis - [10 – 50] anos
Veículos - [3 - 4] anos
Outro Equipamento - [2 – 15] anos

Um activo tangível é desreconhecido quando vendido ou quando não é expectável a existência de benefícios económicos futuros pelo seu uso ou venda. Na data do desreconhecimento o ganho ou perda calculado pela diferença entre o valor líquido de venda e o valor líquido contabilístico é reconhecido em resultados na rubrica “Outros Resultados de exploração”.

9.2.14 Activos Intangíveis

Os activos intangíveis, que correspondem essencialmente a “software”, encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas. As amortizações são registadas numa base linear, ao longo da vida útil estimada dos activos, que actualmente se encontra entre 3 e 8 anos.

Os activos intangíveis podem incluir valores de despesas internas capitalizadas, nomeadamente com o desenvolvimento interno de software. Para este efeito, as despesas apenas são capitalizadas a partir do momento em que estão reunidas as condições previstas na norma IAS 38, nomeadamente os requisitos inerentes à fase de desenvolvimento.

9.2.15 Propriedades de Investimento

Os imóveis registados na categoria de propriedades de investimento são inicialmente reconhecidos ao custo de aquisição, incluindo os custos de transacção, e subsequentemente são reavaliados ao justo valor. As avaliações realizadas são conduzidas por peritos avaliadores independentes registados junto da CMVM. O justo valor das propriedades de investimento reflecte as condições de mercado à data de balanço, sendo as respectivas variações reconhecidas em resultados do exercício.

As propriedades de investimento são desreconhecidas quando forem alienadas ou quando deixam de ser esperados benefícios económicos futuros com a sua detenção. Na alienação a diferença entre o valor líquido da alienação e o montante do activo registado é reconhecido em resultados no período da alienação.

9.2.16 Impostos sobre o Rendimento

Os gastos ou rendimento reconhecidos com impostos sobre o rendimento correspondem

à soma do gasto ou rendimento reconhecido com imposto corrente e do gasto ou rendimento reconhecido com imposto diferido.

O imposto corrente é apurado com base na taxa de imposto em vigor.

O Grupo regista como passivo ou activo por impostos diferidos os valores respeitantes ao reconhecimento de impostos a pagar/ recuperar no futuro, decorrentes de perdas fiscais não usadas e diferenças temporárias tributáveis/ dedutíveis, nomeadamente relacionadas com provisões, reavaliações de títulos e derivados apenas tributáveis no momento da sua realização, o regime de tributação das responsabilidades com pensões e outros benefícios dos empregados e mais-valias não tributadas por reinvestimento.

Os activos e passivos por impostos diferidos são calculados e avaliados numa base anual, utilizando as taxas de tributação que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, que correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data do balanço. Os passivos por impostos diferidos são sempre registados. Os activos por impostos diferidos apenas são registados na medida em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a sua utilização.

De salientar que o Banco cumpriu os requisitos de adesão ao regime especial de conversão de activos por impostos diferidos (regime especial) em créditos tributários, previsto pela Lei n.º 61/2014 de 26 de Agosto. Na sequência desta adesão e do apuramento de um resultado líquido negativo no exercício de 2015, o Banco entende que se encontram reunidas as condições que lhe permitem converter o mencionado activo por imposto diferido em crédito tributário nos termos do artigo 6º do regime especial.

Assim, para efeitos do indicado no parágrafo anterior, em 2016 o Banco procedeu à

conversão do activo por imposto diferido em crédito tributário no montante de 442 milhares de euros, mantendo o valor de 313 milhares de euros em impostos diferidos activos, e simultaneamente constituiu uma reserva especial a favor do Estado no montante do crédito tributário, majorado em 10%, no montante de 486 milhares de euros (nota 22).

Decorrente do resultado líquido negativo, apurado para o exercício de 2016, o Banco procedeu em 2017, à conversão do activo por imposto diferido em crédito tributário no montante de 65 milhares de euros, mantendo o valor de 248 milhares de euros em impostos diferidos activos, e simultaneamente constituiu uma reserva especial a favor do Estado no montante do crédito tributário, majorado em 10%, no montante de 71 milhares de euros (nota 22).

Finalmente, e em resultado do prejuízo líquido incorrido no exercício de 2017, o Banco procedeu, em 2018, à conversão dos activos por impostos diferidos em crédito tributário no montante de 55 milhares de euros. Simultaneamente, o Banco criou uma reserva especial a favor do Estado no montante do crédito tributário, majorado em 10%, no montante de 60 milhares de euros (nota 22). Em 31 de Dezembro de 2018, o Banco mantém o montante de 193 milhares de euros registados em impostos diferidos activos.

O registo da reserva especial implica a constituição simultânea de direitos de conversão atribuídos ao Estado.

Neste âmbito, o Banco procedeu à emissão de 404.669 direitos de conversão a favor do Estado Português referentes a 2015 e, separadamente emitiu 83.109 e 70.162 direitos de conversão referentes aos exercícios de 2016 e 2017. Estes direitos foram registados na Central de Valores Mobiliários/Interbolsa nos dias 11 de Dezembro de 2017 e 6 de Setembro de 2018, respectivamente.

No âmbito do regime acima referido, tais direitos de conversão correspondem a valores mobiliários que conferem ao Estado o direito a exigir ao Banco a emissão e entrega gratuita de acções ordinárias, na sequência do aumento de capital social através da incorporação do montante da reserva. Porém, é conferido ao accionista do Banco o direito potestativo de aquisição dos direitos de conversão ao Estado, nos termos definidos na Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de Novembro.

Caso o accionista não exerça o direito potestativo de aquisição dos direitos de conversão emitidos e atribuídos ao Estado Português no prazo estabelecido para esse efeito, no exercício em que o Estado exerça esses direitos, irá exigir ao Banco o respectivo aumento de capital através da incorporação do montante da reserva especial e consequente emissão e entrega gratuita de acções ordinárias representativas do capital social do Banco.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são reflectidos nos resultados do exercício, excepto nos casos em que as transacções que os originaram tenham sido reflectidas noutras rubricas de capital próprio. Nestas situações, o correspondente imposto é igualmente reflectido por contrapartida de capital próprio, não afectando o resultado do exercício.

9.2.17 Provisões e passivos contingentes

Uma provisão é constituída quando existe uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de eventos passados onde seja provável o futuro dispêndio de recursos, e este possa ser determinado com fiabilidade. A provisão corresponde à melhor estimativa do Banco de eventuais montantes que seria necessário desembolsar para liquidar a responsabilidade na data do balanço. Se o efeito temporal do custo do dinheiro for significativo, as provisões são descontadas utilizando uma taxa de juro de antes de

impostos que reflecta o risco específico do passivo. Nestes casos o aumento da provisão devido à passagem do tempo é reconhecido em custos financeiros.

Caso não seja provável o futuro dispêndio de recursos, trata-se de um passivo contingente. Os passivos contingentes são apenas objecto de divulgação, a menos que a possibilidade da sua concretização seja remota, excepto no que diz respeito a passivos contingentes associados à aquisição de negócios, os quais são reconhecidos de acordo com o previsto na IFRS 3.

9.2.18 Reconhecimento de proveitos e custos

Em geral os proveitos e custos reconhecem-se em função do período de vigência das operações de acordo com o princípio contabilístico da especialização de exercícios, isto é, são registados à medida que são gerados, independentemente do momento em que são cobrados ou pagos. Os proveitos são reconhecidos na medida em que seja provável que benefícios económicos associados à transacção fluam para o Grupo e a quantia do réditto possa ser fiavelmente mensurada.

Para os instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado e para os instrumentos financeiros classificados como “Activos Financeiros disponíveis para venda” os juros são reconhecidos usando o método da taxa efectiva, que corresponde à taxa que desconta exactamente o conjunto de recebimentos ou pagamentos de caixa futuros até à maturidade, ou até à próxima data de repricing, para o montante líquido actualmente registado do activo ou passivo financeiro. Quando calculada a taxa de juro efectiva são estimados os fluxos de caixa futuros considerando os termos contratuais e considerados todos os restantes rendimentos ou encargos directamente atribuíveis aos contratos.

9.2.19 Reconhecimento de Dividendos

Os dividendos são reconhecidos quando o seu recebimento pelo Grupo é virtualmente certo, na medida em que já se encontram devida e formalmente reconhecidos pelos órgãos competentes das subsidiárias, conforme parágrafo 30 da IAS 18, corroborado pelo parágrafo 33 da IAS 37, sobre activos virtualmente certos, e pelo facto de não existirem disposições que contrariem este enquadramento na IAS 10 sobre eventos subsequentes. Adicionalmente, este tratamento não tem a oposição do BdP nos termos das disposições da Circular n.º 18/2004/DSB.

9.2.20 Receitas por Serviços e Comissões

O Grupo cobra comissões aos seus clientes pela prestação de um amplo conjunto de serviços. Estas incluem comissões pela prestação de serviços continuados, relativamente aos quais os clientes são usualmente debitados de forma periódica, ou comissões cobradas pela realização de um determinado acto significativo.

As comissões cobradas por serviços prestados durante um período determinado são reconhecidas ao longo do período de duração do serviço. As comissões relacionadas com a realização de um acto significativo são reconhecidas no momento em que ocorre o referido acto.

As comissões e encargos associados a instrumentos financeiros são incluídos na taxa de juro efectiva dos mesmos.

Da adopção da IFRS 15 (nota 9.2.3.) não resultaram impactos materialmente relevantes nas demonstrações financeiras do Grupo.

9.2.21 Alterações voluntárias de políticas contabilísticas

Durante o exercício de 2018 não ocorreram alterações voluntárias de políticas contabilísticas, face às consideradas na preparação da informação financeira relativa ao exercício anterior apresentada nos comparativos.

9.2.22 Especialização dos Exercícios

O Grupo segue o princípio contabilístico da especialização de exercícios em relação à generalidade das rubricas das demonstrações financeiras. Assim, os custos e proveitos são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento.

9.3 Entidades do Grupo

As entidades que compõem o Grupo são as seguintes:

| 31-12-2018 | | | | | |
|----------------------|----------------|------------------------|----------------|-------------------|--------------------------------------|
| Entidade | Consolidação % | Método de Consolidação | Activo Líquido | Capitais Próprios | Lucros ou Prejuízos (-) do Exercício |
| Bison Bank, S.A* | 100.00% | Integral | 100,357 | 56,538 | (9,418) |
| Banif US Real Estate | 100.00% | Integral | - | - | - |
| Art Invest | 88.92% | Integral | 419 | 299 | (120) |
| Turirent | 100.00% | Integral | 8,736 | 8,395 | 552 |

* Anteriormente Banif Banco de Investimento, S.A.

| 31-12-2017 | | | | | |
|--------------------------------------|----------------|------------------------|----------------|-------------------|--------------------------------------|
| Entidade | Consolidação % | Método de Consolidação | Activo Líquido | Capitais Próprios | Lucros ou Prejuízos (-) do Exercício |
| Bison Bank, S.A* | 100.00% | Integral | 92,855 | 23,875 | (6,779) |
| Profile ** | 100.00% | Integral | 7,915 | 5,021 | 166 |
| Banif International Asset Management | 100.00% | Integral | 1,716 | 571 | (4) |
| Banif Multi Fund | 100.00% | Integral | 227 | 205 | (14) |
| Banif US Real Estate | 100.00% | Integral | - | - | (8,299) |
| Art Invest | 88.92% | Integral | 541 | 419 | (27) |
| Turirent | 100.00% | Integral | 7,175 | 6,594 | (106) |
| MCO2 | 25.00% | Equiv. Patrimonial | 166 | 166 | (159) |

* Anteriormente Banif Banco de Investimento, S.A. ** Anteriormente Banif Gestão de Activos, S.A.

Em 2018, as participações na Profile, Banif International Asset Management, Banif Multi Fund e MCO2 foram vendidas à Oitante (notas 10 e 26), no contexto de uma transacção de carve-out prevista no contrato de compra

e venda estabelecido em 11 de Agosto de 2016 com a Bison Financial. Nos termos deste contrato, ficou estabelecido que, quando a compra e venda fosse concluída, as participações do Banco listadas acima não

fariam já parte da base dos activos do Banco, encarregando-se a Oitante da alienação destas participações.

As seguintes entidades do Grupo apresentam contas auditadas: Bison Bank e Turirent.

É convicção do Conselho de Administração do Bison Bank que o valor dos activos e passivos detidos pelas entidades não auditadas no Grupo se encontram devidamente reconhecidos nas contas consolidadas.

As entidades Banif US Real Estate e Art Invest não são auditadas porque não existe um requisito estatutário para tal. Estas entidades estão em fase de liquidação voluntária e aguardam o encerramento formal deste processo, que está previsto para 2019 relativamente ao Banif Real Estate e já ocorreu, em 25 de Fevereiro de 2019, relativamente à Art Invest, sem impacto relevante nas demonstrações financeiras do Bison Bank.

9.4 Relatos por Segmentos

O Grupo só elabora relato por segmento nas suas contas individuais, sendo esta a actividade relevante do Grupo. Neste contexto, a seguinte informação é referente às contas individuais do Banco.

No relato por segmentos do Banco, com referência a 31 de Dezembro de 2018, o reporting primário é realizado por áreas de negócio, as quais incluem Investment Banking, Sales & Trading, Wealth Management, Client Management e outras actividades. No segmento de "Outros", a actividade mais representativa é a gestão de Treasury Management.

A divisão efectuada pelos diversos processos de negócio foi efectuada tendo em conta a natureza dos processos, similaridade dos mesmos, a organização e processos de gestão em vigor no Banco.

Os reportes utilizados pela gestão têm essencialmente como base informação contabilística, não existindo diferenças entre as mensurações dos proveitos, das perdas, do activo e do passivo dos segmentos.

Após a aquisição do Bison Bank pela Bison Financial, em 9 de Julho de 2018, foi realizada uma profunda reorganização estrutural, comprometendo a comparabilidade do

Resultado Operacional e, em especial, do Custo Operacional, incluindo Provisões e Imparidade, entre 2018 e 2017.

Durante o último trimestre de 2018, o Banco reorganizou sua estrutura e implementou uma abordagem de contabilidade de custos, a ser implementada em 2019, abandonando a apresentação dos segmentos de negócios descontinuados.

Assim, os segmentos de negócio reportados pelo Banco em 2018 e em 2017 incluem as seguintes áreas de negócio, sendo as suas actividades distinguidas apenas ao nível da receita operacional líquida:

- Investment Banking: Corporate Finance; Estruturação de emissões de títulos; Originação e gestão de programas de papel comercial;
- Sales & Trading: Corretagem;
- Wealth Management: Assessoria de Investimentos; Gestão Discricionária;
- Client Management: Corporate & Private Banking; Banco Depositário de Fundos;
- Outros: Outras actividades não incluídas nos segmentos acima, designadamente Treasury Management, que inclui a gestão da carteira

própria, compreendendo títulos em carteira previamente à aquisição da Bison Financial (fundos e acções), Participações Financeiras e Propriedades em processo de alienação.

Todos os custos são alocados ao segmento "Outros".

Segmentos de negócios em 31 de Dezembro de 2018:

| | Investment Banking | Sales & Trading | Wealth Management | Client Management | Others | Total |
|---|--------------------|-----------------|-------------------|-------------------|-----------------|----------------|
| Receitas de juros | - | - | - | 17 | 221 | 238 |
| Despesas com juros | - | - | - | (183) | (222) | (405) |
| Margem Financeira | - | - | - | (166) | (1) | (167) |
| Receitas de dividendos | 390 | - | - | - | - | 390 |
| Receitas de taxas e comissões | 171 | 95 | - | 1,291 | 553 | 2,110 |
| (Receitas de taxas e comissões) | - | (29) | - | (122) | (10) | (161) |
| Ganhos ou perdas (-) com ativos e passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido | - | - | - | - | (2,078) | (2,078) |
| Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido | - | - | - | - | - | - |
| Diferenças cambiais [ganhos ou perdas (-)], valor líquido | - | - | - | - | 3 | 3 |
| Outras receitas operacionais, líquido | - | - | - | - | (222) | (222) |
| Produto bancário | 561 | 66 | - | 1,004 | (1,756) | (125) |
| Despesas de Pessoal | - | - | - | - | (5,715) | (5,715) |
| Outras despesas administrativas | - | - | - | - | (3,196) | (3,196) |
| Depreciação | - | - | - | - | (598) | (598) |
| Provisões ou Reversão de Provisões | - | - | - | - | 321 | 321 |
| Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos financeiros | - | - | - | - | 1 | 1 |
| Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos não financeiros | - | - | - | - | 41 | 41 |
| Lucros ou Prejuízos (-) de Unidades Operacionais em Continuação Antes de Imostos | 561 | 66 | - | 1,004 | (10,902) | (9,271) |
| Impostos | - | - | - | - | (147) | (147) |
| Lucros ou Prejuízos (-) de Unidades Operacionais em Continuação Após Dedução de Impostos | 561 | 66 | - | 1,004 | (11,049) | (9,418) |
| Lucros ou prejuízos (-) de unidades operacionais descontinuadas após dedução de impostos | - | - | - | - | - | - |
| Lucros ou Prejuízos (-) do Exercício | 561 | 66 | - | 1,004 | (11,049) | (9,418) |

Segmentos de negócios em 31 de Dezembro de 2017:

| | Investment Banking | Sales & Trading | Wealth Management | Client Management | Others | Total |
|---|--------------------|-----------------|-------------------|-------------------|----------------|----------------|
| Receitas de juros | (4) | 3 | - | 54 | 63 | 116 |
| Despesas com juros | - | - | - | 145 | (694) | (549) |
| Margem Financeira | (4) | 3 | - | 199 | (631) | (433) |
| Receitas de dividendos | 215 | - | - | - | 99 | 314 |
| Receitas de taxas e comissões | 324 | 107 | 136 | 1,914 | 36 | 2,517 |
| (Receitas de taxas e comissões) | (2) | (143) | (65) | (27) | (10) | (247) |
| Ganhos ou perdas (-) com ativos e passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido | - | 41 | - | - | (696) | (655) |
| Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido | - | - | - | - | 126 | 126 |
| Diferenças cambiais [ganhos ou perdas (-)], valor líquido | - | - | - | - | (144) | (144) |
| Outras receitas operacionais, líquido | (2) | (4) | (39) | (61) | (323) | (429) |
| Produto bancário | 531 | 4 | 32 | 2,025 | (1,543) | 1,049 |
| Despesas de Pessoal | - | - | - | - | (3,579) | (3,579) |
| Outras despesas administrativas | - | - | - | - | (2,691) | (2,691) |
| Depreciação | - | - | - | - | 267 | 267 |
| Provisões ou Reversão de Provisões | - | - | - | - | (823) | (823) |
| Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos financeiros | - | - | - | - | (638) | (638) |
| Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos não financeiros | - | - | - | - | 82 | 82 |
| Lucros ou Prejuízos (-) de Unidades Operacionais em Continuação Antes de Imostos | 531 | 4 | 32 | 2,025 | (9,505) | (6,913) |
| Impostos | (3) | (27) | (8) | (13) | (121) | (172) |
| Lucros ou Prejuízos (-) de Unidades Operacionais em Continuação Após Dedução de Impostos | 528 | (23) | 24 | 2,012 | (9,626) | (7,085) |
| Lucros ou prejuízos (-) de unidades operacionais descontinuadas após dedução de impostos | - | - | - | - | 306 | 306 |
| Lucros ou Prejuízos (-) do Exercício | 528 | (23) | 24 | 2,012 | (9,320) | (6,779) |

Os juros apresentados nos segmentos de negócio incorporam juros intra-segmento relativos a custo de funding e/ou aplicação de recursos captados.

Segmentos Geográficos

O Grupo desenvolve toda a actividade essencialmente em Portugal. A actividade fora de Portugal revela-se imaterial no contexto do Grupo.

9.5 Caixa, Saldos de Caixa em Bancos Centrais e Outros Depósitos à Ordem

This item breaks down as follows:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|------------------------------------|------------|------------|
| Caixa | - | 1 |
| Saldos de Caixa em Bancos Centrais | 1,867 | 10,167 |
| Depósitos à Ordem em Portugal | | |
| Moeda EUR | 28,823 | 934 |
| Moeda AUD | - | 1 |
| Moeda USD | 101 | 53 |
| Outras Moedas | 95 | 1 |
| No Estrangeiro | | |
| Moeda EUR | 1,233 | 716 |
| Moeda USD | 56 | 1,334 |
| Moeda CAD | - | 89 |
| Moeda GBP | 3 | 36 |
| Moeda CHF | 1 | 127 |
| Outras Moedas | 29 | 7 |
| Depósitos à Ordem em Portugal | 3,257 | 200 |
| | 35,465 | 13,666 |

A rubrica depósitos à ordem no BdP inclui os depósitos constituídos para satisfazer as exigências do Regime de Reservas Mínimas do Eurosistema. A reserva mínima incide sobre 1% dos depósitos e títulos de dívida emitidos com prazo até 2 anos, excluindo as responsabilidades para com outras instituições

sujeitas e não isentas do mesmo regime de reservas mínimas e as responsabilidades para com o Banco Central Europeu e Bancos Centrais Nacionais participantes do euro.

Os valores registados nesta rubrica encontram-se disponíveis para movimentação.

9.6 Activos Financeiros Detidos para Negociação

Esta rubrica é composta por Instrumentos de dívida e Instrumentos de Capital, que se encontram na sua totalidade classificados como detidos para negociação, conforme detalhe abaixo.

Detalhe da carteira de títulos em 31 de Dezembro de 2018:

| Natureza e Espécie | Moeda | Montante | Preço | Critério | Valorimétrico | Valor do Balanço |
|------------------------------------|-------|----------|-------|-------------|---------------|------------------|
| 1 - Instrumentos de Dívida | | | | | | 162 |
| Emitido por Residentes | | | | | | |
| Dívida Pública Portuguesa | | | | | | |
| CONSOLIDADO/1943 | EUR | 1 | 0.67 | Justo Valor | | - |
| CONSOLIDADO/1942 | EUR | 0 | 0.74 | Justo Valor | | - |
| OBRIGAÇÕES DO TESOURO 2.2 10/17/22 | EUR | 150,000 | 1.08 | Justo Valor | | 162 |
| 2 - Instrumentos de Capital | | | | | | - |
| Emitido por Residentes | | | | | | |
| BEIRA VOUGA 88 S.A. | EUR | 5,190 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| BEIRA VOUGA 88 S.B. | EUR | 5,190 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| KENDALL, PINTO BASTO & Cª LDA | EUR | 264,470 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| PRODIS | EUR | 33 | 0.25 | Justo Valor | | - |
| INCAL | EUR | 100 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| G.A.P. - S.G.P.S. | EUR | 16 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| S.P.E. PORTADOR | EUR | 29 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| GREGORIO & COMP. | EUR | 100 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| F.N.MARGARINAS | EUR | 5 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| FIACO | EUR | 10 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| FONCAR - IND.COM.TEXTIL | EUR | 3 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| COPINAQUE | EUR | 40 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| AMADEU GAUDENCIO | EUR | 320 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| TRANSBEL - TRANSP.TRANS.INTERNAC. | EUR | 5 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| NUNO MESQUITA PIRES, SA | EUR | 90 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| FNACINVEST - S.G.P.S. | EUR | 180 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| BANIF - BANCO INT. FUNCHAL, S.A. | EUR | 565,574 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| BEIRA VOUGA 95 (AÇÕES) | EUR | 1,509 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| S.P.E. NOMINATIVAS | EUR | 122 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| BUCIQUEIRA - S.G.P.S., S.A. | EUR | 10 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| Total | | | | | | 162 |

Detalhe da carteira de títulos em 31 de Dezembro de 2017:

| Natureza e Espécie | Moeda | Montante | Preço | Critério Valorimétrico | Valor do Balanço |
|------------------------------------|-------|------------|-------|------------------------|------------------|
| 1 - Instrumentos de Dívida | | | | | 23,199 |
| Emitido por Residentes | | | | | |
| Dívida Pública Portuguesa | | | | | |
| CONSOLIDADO/1943 | EUR | 1 | 0.64 | Justo Valor | - |
| CONSOLIDADO/1942 | EUR | 0 | 0.74 | Justo Valor | - |
| OBRIGAÇÕES DO TESOURO 2.2 10/17/22 | EUR | 150,000 | 1.09 | Justo Valor | 164 |
| BILHETES DO TESOURO 0 07/20/2018 | EUR | 2,000,000 | 1.00 | Justo Valor | 2,003 |
| PORTB 0 01/19/18 | EUR | 5,000,000 | 1.00 | Justo Valor | 5,001 |
| PORTB 0 01/19/18 | EUR | 4,000,000 | 1.00 | Justo Valor | 4,001 |
| PORTB 0 09/21/18 | EUR | 12,000,000 | 1.00 | Justo Valor | 12,030 |
| 2 - Instrumentos de Capital | | | | | - |
| Emitido por Residentes | | | | | |
| BEIRA VOUGA 88 S.A. | EUR | 5,190 | 0.00 | Justo Valor | - |
| BEIRA VOUGA 88 S.B. | EUR | 5,190 | 0.00 | Justo Valor | - |
| KENDALL, PINTO BASTO & Cª LDA | EUR | 264,470 | 0.00 | Justo Valor | - |
| PRODIS | EUR | 33 | 0.25 | Justo Valor | - |
| INCAL | EUR | 100 | 0.00 | Justo Valor | - |
| G.A.P. - S.G.P.S. | EUR | 16 | 0.00 | Justo Valor | - |
| S.P.E. PORTADOR | EUR | 29 | 0.00 | Justo Valor | - |
| GREGORIO & COMP. | EUR | 100 | 0.00 | Justo Valor | - |
| F.N.MARGARINAS | EUR | 5 | 0.00 | Justo Valor | - |
| FIACO | EUR | 10 | 0.00 | Justo Valor | - |
| FONCAR - IND.COM.TEXTIL | EUR | 3 | 0.00 | Justo Valor | - |
| COPINAQUE | EUR | 40 | 0.00 | Justo Valor | - |
| AMADEU GAUDENCIO | EUR | 320 | 0.00 | Justo Valor | - |
| TRANSBEL - TRANSP.TRANS.INTERNAC. | EUR | 5 | 0.00 | Justo Valor | - |
| NUNO MESQUITA PIRES, SA | EUR | 90 | 0.00 | Justo Valor | - |
| FNACINVEST - S.G.P.S. | EUR | 180 | 0.00 | Justo Valor | - |
| BANIF SA | EUR | 565,574 | 0.00 | Justo Valor | - |
| BEIRA VOUGA 95 (AÇÕES) | EUR | 1,509 | 0.00 | Justo Valor | - |
| S.P.E. NOMINATIVAS | EUR | 122 | 0.00 | Justo Valor | - |
| BUCIQUEIRA - S.G.P.S., S.A. | EUR | 10 | 0.00 | Justo Valor | - |
| BUCIQUEIRA - S.G.P.S., S.A. | EUR | 2 | 0.00 | Justo Valor | - |
| Emitido por Não Residentes | | | | | |
| T.P. BFN 1987 | EUR | 2 | 1.00 | Justo Valor | - |
| T.P. BFN 87 2a | EUR | 2 | 1.40 | Justo Valor | - |
| AMERICAN INTERNATIONAL - CW21 | USD | 1 | 18.12 | Justo Valor | - |
| Total | | | | | 23,199 |

Em 31 de Dezembro de 2018, e nos termos do requerido na alínea c), nº 2, da Instrução nº 18/2005 do BdP, nenhuns títulos em carteira têm vencimento no prazo de um ano.

As Obrigações do Tesouro acima identificados como “OBRIGACOES DO TESOURO 2.2 10/17/22”, no montante de 162 mil euros, estão penhorados ao Sistema de Indemnização aos Investidores. Em 31 de Dezembro de 2018, o Banco não está a utilizar a linha de crédito intradiária.

9.7 Activos Financeiros Não Negociáveis Obrigatoriamente Contabilizados pelo Justo Valor Através dos Resultados

Em 31 de Dezembro de 2018, esta rubrica apresenta o seguinte detalhe:

| Natureza e Espécie | Moeda | Montante | Preço | Critério Valorimétrico | Valor do Balanço |
|-------------------------------------|-------|-------------|----------|------------------------|------------------|
| Instrumentos de Capital | | | | | 14,955 |
| Emitido por Residentes | | | | | |
| GALERIAS NAZONI | EUR | 750 | 0.00 | Justo Valor | - |
| SEA ROAD | EUR | 200,000 | 0.00 | Justo Valor | - |
| FLORESTA ATLÂNTICA - SGFII (CL B) | EUR | 40,000 | 48.54 | Justo Valor | 1,942 |
| Emitido por Não Residentes | | | | | |
| SHOTGUN PICTURES | EUR | 10,000 | 0.00 | Justo Valor | - |
| FINE ART | USD | 18,169 | 9.43 | Justo Valor | 171 |
| DISCOVERY PORTUGAL REF, SICAV-FIS | EUR | 12,742 | 985.41 | Justo Valor | 12,556 |
| PREFE-PAN EUROPEAN REAL STATE FUND | EUR | 2,733 | 30.13 | Justo Valor | 82 |
| JP MORGAN EUROPEAN PROPERTY FUND | EUR | 3 | 1,244.36 | Justo Valor | 3 |
| FINE ART FUND (CP) | USD | 12,645 | 9.41 | Justo Valor | 119 |
| PRADERA EUROPEAN RETAIL FUND CLASS1 | EUR | 300,000 | 0.12 | Justo Valor | 36 |
| GREFF GLOBAL REAL ESTATE FUND A | EUR | 599 | 53.14 | Justo Valor | 32 |
| JPM GREATER CHINA PROP FUND CAY LP | USD | 207,141,363 | 0.00 | Justo Valor | - |
| BELMONT RX SPC FI SEP08 | USD | 2 | 10.25 | Justo Valor | 0 |
| BELMONT RX SPC FI DEC08 | USD | 406 | 31.38 | Justo Valor | 13 |
| Total | | | | | 14,955 |

Em 31 de Dezembro de 2017, esta rubrica apresentava o seguinte detalhe:

| Natureza e Espécie | Moeda | Montante | Preço | Critério Valorimétrico | Valor do Balanço |
|--------------------------------------|-------|-------------|----------|------------------------|------------------|
| Instrumentos de Dívida | | | | | 73 |
| Emitido por Residentes | | | | | |
| PGB 4,45 06/15/18 | EUR | 70,000 | 1.02 | Justo Valor | 73 |
| Instrumentos de Capital | | | | | 39,975 |
| Emitido por Residentes | | | | | |
| GALERIAS NAZONI | EUR | 750 | 0,00 | Justo Valor | - |
| SEA ROAD | EUR | 200,000 | 0,00 | Justo Valor | - |
| FINPRO SCR, SA | EUR | 407,461 | 0,00 | Justo Valor | - |
| BANIF IMOPREDIAL | EUR | 3,784,630 | 4.37 | Justo Valor | 16,537 |
| BANIF IMOGEST | EUR | 200,735 | 17.76 | Justo Valor | 3,564 |
| PORTO NOVO F.I.I.F. | EUR | 20,788 | 51.61 | Justo Valor | 1,073 |
| FLORESTA ATLÂNTICA - SGFII (CL B) | EUR | 40,000 | 56.53 | Justo Valor | 2,261 |
| BANIF CAPITAL INFRASTRUCTURE FUND | EUR | 1,635 | 0.00 | Justo Valor | - |
| FLORESTA ATLÂNTICA - SGFII, SA | EUR | 10,125 | 11.68 | Justo Valor | 118 |
| FINPRO SCR, SA | EUR | 763,363 | 0.00 | Justo Valor | - |
| BANIF IMOGEST | EUR | 9,447 | 17.76 | Justo Valor | 168 |
| BANIF PROPRETY | EUR | 887 | 753.98 | Justo Valor | 669 |
| Emitido por Não Residentes | | | | | |
| SHOTGUN PICTURES | EUR | 10,000 | 0.00 | Justo Valor | - |
| GED SUR FCR-CL A | EUR | 100 | 56.85 | Justo Valor | 6 |
| GED SUR FCR-CL B | EUR | 49,900 | 56.85 | Justo Valor | 2,837 |
| FINE ART | USD | 18,169 | 10.77 | Justo Valor | 163 |
| GED SUR CAPITAL S.A., SGEGR | EUR | 30,000 | 1.02 | Justo Valor | 31 |
| DISCOVERY PORTUGAL REF, SICAV-FIS | EUR | 12,742 | 945.49 | Justo Valor | 12,048 |
| PREFP-PAN EUROPEAN REAL STATE FUND | EUR | 2,733 | 73.67 | Justo Valor | 201 |
| JP MORGAN EUROPEAN PROPERTY FUND | EUR | 3 | 7,407.98 | Justo Valor | 20 |
| FINE ART FUND (CP) | USD | 12,645 | 10.77 | Justo Valor | 114 |
| PRADERA EUROPEAN RETAIL FUND CLASS 1 | EUR | 300,000 | 0.15 | Justo Valor | 45 |
| DB GLOBAL MASTERS FUND - 04/05 | EUR | 2,416 | 8.30 | Justo Valor | 20 |
| DB GLOBAL MASTERS FUND - 07/07 | EUR | 2,833 | 6.07 | Justo Valor | 17 |
| GREFF GLOBAL REAL ESTATE FUND A | EUR | 599 | 82.41 | Justo Valor | 49 |
| JPM GREATER CHINA PROP FUND CAY LP | USD | 207,141,363 | 0.00 | Justo Valor | 21 |
| BELMONT RX SPC FI SEP08 | USD | 2 | 12.71 | Justo Valor | - |
| BELMONT RX SPC FI DEC08 | USD | 406 | 38.27 | Justo Valor | 13 |
| DB GLOBAL MASTERS FUND-V 13-07 | EUR | 57 | 5.76 | Justo Valor | - |
| Total | | | | | 40,048 |

Os principais pressupostos utilizados na avaliação dos instrumentos representativos de capitais não cotados são:

- Unidades de Participação em Fundos – cotação baseada no último NAV disponível para as UP's adquiridas até à data dessa cotação; custo histórico (apenas para saldos referentes a 31 de Dezembro de 2017) para investimento realizado entre a data da última cotação disponível e a data das demonstrações financeiras;
- Títulos recebidos em dação – registo de 100% de imparidade sobre o valor de balanço caso não existam perspectivas de recuperabilidade. As perspectivas de recuperabilidade são determinadas com base em análises individuais promovidas internamente.

Em 9 de Julho de 2018, um conjunto de activos detidos pelo Banco foram vendidos à Oitante, no contexto da transacção de carve-out prevista no contrato de compra e venda estabelecido em 11 de Agosto de 2016 com a Bison Financial. Nos termos deste contrato, ficou estabelecido que, quando a compra e venda da totalidade do capital do Banco fosse concluída, estes activos não fariam parte da base do balanço do Banco, encarregando-se a Oitante da alienação destas participações (Nota 26).

9.8 Activos Financeiros pelo Justo Valor Através de Outro Rendimento Integral

Em 31 de Dezembro de 2018, esta rubrica apresenta o seguinte detalhe:

| Natureza e Espécie | Moeda | Montante | Preço | Critério | Valorimétrico | Valor do Balanço |
|-----------------------------------|-------|-----------|--------|------------------|---------------|------------------|
| Instrumentos de Dívida | | | | | | 35,069 |
| Emitido por Residentes | | | | | | |
| PORTUGUESE OT'S PGB3.85 04/15/21 | EUR | 70,000 | 1.09 | Justo Valor | | 78 |
| IGCP EPE/VAR OB 20210812 | EUR | 814,000 | 1.05 | Justo Valor | | 862 |
| IGCP EPE/VAR OB 20220412 | EUR | 207,000 | 1.05 | Justo Valor | | 218 |
| IGCP EPE/VAR OB 20211130 | EUR | 1,824,000 | 1.05 | Justo Valor | | 1,920 |
| IGCP EPE/VAR OB 20220802 | EUR | 438,000 | 1.04 | Justo Valor | | 459 |
| REP PORTUGUESA/VAR OB 20221205 | EUR | 342,000 | 1.03 | Justo Valor | | 351 |
| PORTUGAL, REPUB/VAR BD 20250723 | EUR | 4,866,000 | 1.02 | Justo Valor | | 5,006 |
| Emitido por Não Residentes | | | | | | |
| ITALIA/0.35 BTP20200615 | EUR | 5,000,000 | 1.00 | Justo Valor | | 4,996 |
| SPGB 0.35 07/30/23 | EUR | 5,000,000 | 1.00 | Justo Valor | | 5,012 |
| RENEPL 1 3/4 06/01/23 | EUR | 3,000,000 | 1.03 | Justo Valor | | 3,128 |
| CABKSM 1.125 01/12/23 | EUR | 5,000,000 | 0.98 | Justo Valor | | 4,952 |
| SANTAN 1.375 12/14/22 | EUR | 3,000,000 | 1.03 | Justo Valor | | 3,086 |
| CSI FINANCIAL P/0.7 MTN 20191023 | EUR | 5,000,000 | 1.00 | Justo Valor | | 5,000 |
| Instrumentos de Capital | | | | | | 3,468 |
| Emitido por Residentes | | | | | | |
| ASCENDI OPERADORA BLA | EUR | 63 | 15.96 | Custo amortizado | | 1 |
| ASCENDI OPERADORA CP | EUR | 63 | 15.56 | Custo amortizado | | 1 |
| ASCENDI OPERADORA NT | EUR | 97 | 221.22 | Custo amortizado | | 21 |
| ASCENDI BEIRAS LITORAL E ALATA | EUR | 32,460 | 34.11 | Custo amortizado | | 1,107 |
| ASCENDI COSTA DE PRATA | EUR | 14,129 | 16.42 | Custo amortizado | | 232 |
| ASCENDI NORTE | EUR | 54,199 | 22.89 | Custo amortizado | | 1,240 |
| ASCENDI COSTA DE PRATA | EUR | 16,345 | 1.00 | Custo amortizado | | - |
| ASCENDI NORTE | EUR | 663,007 | 1.00 | Custo amortizado | | 663 |
| ASCENDI BEIRA LITORAL | EUR | 72,539 | 1.00 | Custo amortizado | | 73 |
| Emitido por Não Residentes | | | | | | |
| Floresta Atlântica - SGFII, SA | EUR | 10,125 | 12.81 | Justo Valor | | 130 |
| Total | | | | | | 38,537 |

A valorização dos Instrumentos de capital ASCENDI detalhados no quadro anterior corresponde ao valor de oferta de aquisição realizada por uma parte não relacionada e aceite pelo Grupo.

Em 31 de Dezembro de 2017, esta rubrica apresentava o seguinte detalhe:

| Natureza e Espécie | Moeda | Montante | Preço | Critério | Valorimétrico | Valor do Balanço |
|--------------------------------|-------|----------|-------|------------------|---------------|------------------|
| Instrumentos de Capital | | | | | | 2,093 |
| Emitidos por Residentes | | | | | | |
| ASCENDI OPERADORA BLA | EUR | 63 | 1.00 | Custo amortizado | | - |
| ASCENDI OPERADORA CP | EUR | 63 | 1.00 | Custo amortizado | | - |
| ASCENDI OPERADORA NT | EUR | 97 | 1.00 | Custo amortizado | | - |
| ASCENDI BEIRAS LITORAL E ALATA | EUR | 32,460 | 35.51 | Custo amortizado | | 1,153 |
| ASCENDI COSTA DE PRATA | EUR | 14,129 | 6.90 | Custo amortizado | | 98 |
| ASCENDI NORTE | EUR | 54,199 | 4.00 | Custo amortizado | | 217 |
| ASCENDI COSTA DE PRATA | EUR | 16,345 | 1.00 | Custo amortizado | | 16 |
| ASCENDI NORTE | EUR | 541,996 | 1.00 | Custo amortizado | | 542 |
| ASCENDI BEIRA LITORAL | EUR | 67,444 | 1.00 | Custo amortizado | | 67 |
| Total | | | | | | 2,093 |

Em 31 de Dezembro de 2018, e nos termos do requerido na alínea c), nº 2, da Instrução nº 18/2005 do BdP, nenhuns títulos em carteira têm vencimento no prazo de um ano.

Em 31 de Dezembro de 2018, o Banco não está a utilizar a linha de crédito intradiária.

Os principais pressupostos utilizados na avaliação dos instrumentos representativos de capitais não cotados são:

- Unidades de Participação em Fundos – cotação baseada no último NAV disponível para as UP's adquiridas até à data dessa cotação; custo histórico (apenas para saldos

referentes a 31 de Dezembro de 2017) para investimento realizado entre a data da última cotação disponível e a data das demonstrações financeiras;

- Títulos recebidos em dação – registo de 100% de imparidade sobre o valor de balanço caso não existam perspectivas de recuperabilidade. As perspectivas de recuperabilidade são determinadas com base em análises individuais promovidas internamente.

9.9 Activos Financeiros pelo Custo Amortizado

Esta rubrica tem a seguinte composição:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|---------------------------------|------------|------------|
| Crédito interno | | |
| Empresas | | |
| Outros empréstimos | 50 | 93 |
| Descobertos e depósitos a ordem | 315 | 322 |
| Particulares | | |
| Descobertos e depósitos a ordem | - | 9 |
| Crédito ao exterior | | |
| Particulares | | |
| Outros | 9,961 | 9,537 |
| | 10,327 | 9,961 |
| Crédito e juros vencidos | 1,068 | 1,404 |
| | 11,395 | 11,365 |
| Carteira de títulos | - | 3,264 |
| | 11,395 | 14,629 |
| Imparidade | (11,132) | (14,346) |
| | 263 | 283 |

A mora referente a capital e juros vencidos decompõe-se da seguinte forma:

| Prazo (meses) | Montante | |
|---------------|--------------|--------------|
| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
| < = a 03m | - | - |
| > 03m < = 06m | - | - |
| > 06 < = 09m | - | - |
| > 09m < = 12m | - | - |
| > 12m < = 15m | 1 | - |
| > 15m < = 18m | - | 121 |
| > 18m < = 24m | - | 173 |
| > 24m < = 30m | 1 | - |
| > 30m < = 36m | 176 | 6 |
| > 36m < = 48m | - | 2 |
| > 48m < = 60m | 890 | 1,103 |
| > 60m | - | - |
| Total | 1,068 | 1,404 |

Em 31 de Dezembro de 2018, a carteira de títulos classificada nesta categoria apresenta o seguinte detalhe:

| Natureza e Espécie | Moeda | Montante | Preço | Critério Valorimétrico | Valor do Balanço | Valor de Balanço Liq. |
|------------------------------|-------|-----------|-------|------------------------|------------------|-----------------------|
| Instrumentos de Dívida | | | | | | |
| BANIF FINANCE LTD 3 12/31/19 | EUR | 3,825,000 | 0.00 | Custo amortizado | - | - |
| Total | | | | | 0 | 0 |

Em 31 de Dezembro de 2017, a carteira de títulos apresenta o seguinte detalhe:

| Natureza e Espécie | Moeda | Montante | Preço | Critério Valorimétrico | Valor do Balanço | Valor de Balanço Liq. |
|------------------------------|-------|-----------|-------|------------------------|------------------|-----------------------|
| Instrumentos de dívida | | | | | | |
| BANIF FINANCE LTD 3 12/31/19 | EUR | 3,825,000 | 0.00 | Custo amortizado | - | - |
| CIELO GRANDE VIEW BILOXI 240 | USD | 2,609,479 | 0.00 | Custo amortizado | 2,176 | - |
| ATC FORT MYERS | USD | 1,305,149 | 0.00 | Custo amortizado | 1,088 | - |
| Total | | | | | 3,264 | - |

Na nota 9.2.4 é evidenciada a política que o Grupo adopta em relação à classificação dos títulos nesta categoria.

O Grupo considera como crédito reestruturado o crédito relativamente ao qual tenha existido alterações das respectivas condições contratuais, que se tenham traduzido, nomeadamente, no alargamento do prazo de reembolso, na introdução de períodos de carência ou na capitalização de juros, devido a dificuldades financeiras do mutuário, independentemente de ter ou não existido atrasos no pagamento das prestações de capital e juros.

9.10 Activos Não Correntes e Grupos para Alienação Classificados como Detidos para Venda

Esta rubrica tem a seguinte composição:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|----------------------------|------------|--------------|
| Actividades Descontinuadas | - | 7,430 |
| Imóveis recebidos em dação | 3 | 3 |
| | 3 | 7,433 |

No exercício de 2016 o Grupo classificou como unidades descontinuadas as entidades Profile, Banif Capital, Banif International Asset Management, Banif Multi Fund e MCO2, em consequência do acordo de compra e venda concluído em 11 de Agosto de 2016, que prevê a alienação da participação que a Oitante detém no Grupo. Este acordo estabelece que na data de conclusão do mesmo, as participações do Banco acima identificadas não permaneçam no activo do Banco.

Nesta medida, os totais dos activos e passivos das entidades acima referidas em 31 de Dezembro de 2017 são apresentados no balanço consolidado do Banco na rubrica “Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda” e foram alienados em 9 de Julho de 2018. Ainda de acordo com a IFRS 5, o contributo das operações daquelas entidades é apresentado na rubrica “Resultado de operações descontinuadas”.

O movimento ocorrido em 2018 e 2017 foi:

| Descrição | Saldo em 31-12-2017 | | | Movimentos durante o ex. 2018 | | | Saldo a 31-12-2018 | | |
|----------------------------|---------------------|------------|---------------|-------------------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|------------|---------------|
| | Valor Bruto | Imparidade | Valor Líquido | Alienação Transf. | Aumento/Redução | Aumento de Imparidade | Valor Bruto | Imparidade | Valor Líquido |
| Actividades descontinuadas | 7,430 | - | 7,430 | (7,430) | - | - | - | - | - |
| Imóveis recebidos em dação | 3 | - | 3 | - | - | - | 3 | - | 3 |
| Total | 7,433 | - | 7,433 | (7,430) | - | - | 3 | - | 3 |

| Descrição | Saldo em 31-12-2016 | | | Movimentos durante o ex. 2017 | | | Saldo a 31-12-2017 | | |
|----------------------------|---------------------|------------|---------------|-------------------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|------------|---------------|
| | Valor Bruto | Imparidade | Valor Líquido | Alienação Transf. | Aumento/Redução | Aumento de Imparidade | Valor Bruto | Imparidade | Valor Líquido |
| Actividades descontinuadas | 5,440 | - | 5,440 | (454) | 2,444 | - | 7,430 | - | 7,430 |
| Imóveis recebidos em dação | 3 | - | 3 | - | - | - | 3 | - | 3 |
| Total | 5,443 | - | 5,443 | (4,404) | - | - | 7,433 | - | 7,433 |

O contributo das unidades descontinuadas, alienadas em 9 de Julho de 2018, detalha-se no quadro seguinte:

| Entidade | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|--------------------------------------|------------|------------|
| Profile | - | 7,366 |
| Banif Capital | - | 0 |
| Banif International Asset Management | - | 5 |
| Banif Multi Fund | - | 17 |
| MCO2 | - | 42 |
| | - | 7,430 |

O detalhe dos activos e passivos não correntes detidos para venda referente às unidades descontinuadas em 31 de Dezembro de 2017 é apresentado de seguida:

| 31-12-2017 | Banif Capital | Banif International Asset Management | Banif Multifund | Profile | MCO2 | Total |
|---|---------------|--------------------------------------|-----------------|--------------|-----------|--------------|
| Caixa de disponibilidades em bancos centrais | - | - | - | - | - | - |
| Disponibilidade em outras instituições de crédito | - | - | - | 3,230 | - | 3,230 |
| Activos financeiros detidos por negociação | - | - | - | - | - | - |
| Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados | - | - | - | - | - | - |
| Activos financeiros disponíveis para venda | - | - | - | - | - | - |
| Aplicações em instituições de crédito | - | - | - | - | - | - |
| Crédito a clientes | - | - | - | - | - | - |
| Investimentos detidos até à maturidade | - | - | - | - | - | - |
| Activos com acordo de recompra | - | - | - | - | - | - |
| Derivados de cobertura | - | - | - | - | - | - |
| Activos não correntes detidos para venda | - | - | - | - | - | - |
| Propriedades de investimento | - | - | - | - | - | - |
| Outros activos tangíveis | - | - | - | 5 | - | 5 |
| Activos intangíveis | - | - | - | 1 | - | 1 |
| Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos | - | - | - | - | - | - |
| Activos por impostos correntes | - | - | - | 12 | - | 12 |
| Activos por impostos diferidos | - | - | - | 338 | - | 338 |
| Outros activos | - | 5 | 17 | 3,779 | 42 | 3,843 |
| Total de Activo | - | 5 | 17 | 7,366 | 42 | 7,430 |
| Recursos de bancos centrais | - | - | - | - | - | - |
| Passivos financeiros detidos para negociação | - | - | - | - | - | - |
| Outros passivos financeiros ao justo valor através dos resultados | - | - | - | - | - | - |
| Recursos de outras instituições de crédito | - | - | - | - | - | - |
| Recursos de clientes e outros empréstimos | - | - | - | - | - | - |
| Responsabilidade representada por títulos | - | - | - | - | - | - |
| Passivos financeiros associados a activos transf. | - | - | - | - | - | - |
| Derivados de cobertura | - | - | - | - | - | - |
| Passivos não correntes detidos para venda | - | - | - | - | - | - |
| Provisões | - | - | - | - | - | - |
| Passivos por impostos correntes | - | - | - | 116 | - | 116 |
| Passivos por impostos diferidos | - | - | - | - | - | - |
| Instrumentos representados por capital | - | - | - | - | - | - |
| Outros passivos subordinados | - | - | - | - | - | - |
| Outros passivos | - | 971 | 22 | 2,667 | - | 3,660 |
| Total de Passivo | - | 971 | 22 | 2,783 | - | 3,776 |

No decurso do exercício de 2017, o Grupo procedeu à alienação da participação financeira na Banif Capital, tendo obtido um ganho de 272 milhares de euros considerando o valor de balanço na data da alienação.

O Resultado das unidades descontinuadas em 31 de Dezembro de 2017 pode ser observado na tabela seguinte:

| 31-12-2017 | Banif Capital | Banif International Asset Management | Banif Multifund | Profile | MCO2 | Total |
|--|---------------|--------------------------------------|-----------------|--------------|-------------|--------------|
| Juros e rendimentos similares | 1 | - | - | - | - | 1 |
| Juros e encargos similares | - | - | - | - | - | - |
| Margem financeira | 1 | - | - | - | - | 1 |
| Rendimentos de instrumentos de capital | - | - | - | - | - | - |
| Rendimentos de serviços e comissões | 401 | - | - | 3,349 | - | 3,750 |
| Encargos com serviços e comissões | (1) | - | - | (240) | - | (240) |
| Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados | 2 | - | - | - | - | 2 |
| Resultados de activos financeiros disponíveis para venda | - | - | - | - | - | - |
| Resultados de reavaliação cambial | - | 118 | (14) | - | - | 104 |
| Resultados de alienação de outros activos | 16 | - | - | - | - | 16 |
| Outros resultados de exploração | 10 | - | - | (95) | (40) | (125) |
| Produto Bancário | 430 | 118 | (14) | 3,014 | (40) | 3,509 |
| Custos com o pessoal | (152) | - | - | (1,668) | - | (1,820) |
| Gastos gerais administrativos | (108) | (122) | - | (925) | - | (1,156) |
| Amortizações do exercício | - | - | - | (13) | - | (13) |
| Provisões líquidas de reposições e anulações | - | - | - | - | - | - |
| Correcções de valor associadas ao crédito a clientes e valores a receber de outros | - | - | - | - | - | - |
| Devedores (líquidas de reposição e anulações) | - | - | - | - | - | - |
| Imparidade de outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações | - | - | - | - | - | - |
| Imparidade de outros activos líquida de reversões e recuperações | 335 | - | - | (165) | - | 171 |
| Diferenças de consolidação negativas | - | - | - | - | - | - |
| Resultados de associadas e empreendimentos conjuntos (equivalência patrimonial) | - | - | - | - | - | - |
| Resultados antes de impostos | 505 | (4) | (14) | 243 | (40) | 690 |
| Impostos | (15) | - | - | (79) | - | (94) |
| Correntes | (15) | - | - | (116) | - | (131) |
| Diferidos | - | - | - | 37 | - | 37 |
| Resultado após impostos antes de interesses minoritários | 490 | (4) | (14) | 164 | (40) | 596 |

O resultado da unidade descontinuada Banif Capital encontra-se influenciado, em 335 milhares de euros relativo ao ajustamento da reversão da imparidade registada no Banco relativa a esta participada em resultado da alienação da mesma, este valor encontra-se reflectido na rubrica de “Outros resultados de exploração” nas contas consolidadas.

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, o Grupo apenas detinha um imóvel, o qual foi recebido em dação com um valor residual. Para efeitos de determinação de eventuais imparidades dos imóveis classificados como activos não correntes detidos para venda, as avaliações são realizadas por peritos especializados e independentes de acordo com os critérios e metodologias geralmente aceites para o efeito,

que integram análises pelo método do custo e pelo método de mercado, sendo o justo valor definido pelo montante que pode ser razoavelmente esperado pela transacção entre um comprador e um vendedor interessados, com equidade entre ambos, nenhum deles estando obrigado a vender ou a comprar e ambos estando conhecedores de todos os factores relevantes a uma determinada data. A última avaliação do imóvel classificado nesta categoria ocorreu em Dezembro de 2016. Acresce referir que em Dezembro de 2017, o Banco contratou os serviços de um Mediador Imobiliário, tendo sido indicado como preço de transacção o valor da última avaliação, o qual se encontra enquadrado nos valores referidos na análise comparativa de mercado efectuada pelo mediador.

9.11 Propriedades de Investimento

Esta rubrica tem a seguinte composição em 31 de Dezembro de 2018 e 2017:

| Categoria | 31-12-2017 | Movimentações em 2018 | | | 31-12-2018 |
|----------------------|------------|-----------------------|-----------------------------|--------------|------------|
| | | Aquisições | Alienações / Transferências | Reavaliações | |
| Activos Imobiliários | 6,991 | - | - | 703 | 7,694 |
| | 6,991 | - | - | 703 | 7,694 |

| Categoria | 31-12-2016 | Movimentações em 2017 | | | 31-12-2017 |
|----------------------|------------|-----------------------|-----------------------------|--------------|------------|
| | | Aquisições | Alienações / Transferências | Reavaliações | |
| Activos Imobiliários | 6,949 | - | - | 42 | 6,991 |
| | 6,949 | - | - | 42 | 6,991 |

Os imóveis registados em propriedades de investimento a 31 de Dezembro de 2018 e de 2017, respeitam aos detidos pela subsidiária Turirent – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado, estando registados ao justo valor, que resulta de avaliações efectuadas por peritos independentes registados junto da CMVM, em Novembro de 2018 e Novembro de 2018. O justo valor das propriedades de investimento reflecte as condições de mercado à data de balanço, sendo as respectivas variações reconhecidas em resultados do exercício.

Em termos de hierarquia de justo valor, estes imóveis enquadram-se no nível 3, atendendo aos seguintes pressupostos:

- Os inputs do nível 1 são “preços cotados, não ajustados, de activos ou passivos idênticos em mercados activos”; desta forma, se existirem preços de cotações num mercado activo (ou seja, um input de nível 1), o Grupo utiliza essas cotações sem ajustamentos na mensuração pelo justo valor;

- Os inputs do nível 2 são aqueles que não sendo preços cotados num mercado activo (nível 1), são directa ou indirectamente observáveis;
- Os inputs do nível 3 são os que não são baseados em dados do mercado observáveis e que são determinados com base em pressupostos dos órgãos de gestão; os inputs do nível 3 devem, contudo, reflectir os pressupostos que seriam utilizados pelos participantes do mercado na determinação do preço de um activo.

Durante o ano de 2018, a maioria das ações judiciais movidas contra a Turirent terminou com decisão favorável para o Fundo.

9.12 Activos Fixos Tangíveis

Na sequência da classificação das entidades para a rubrica de activos não correntes detidos para venda, conforme expresso na nota 10, os activos fixos tangíveis afectos a essas entidades foram reclassificados para a linha de balanço de activos não correntes detidos para venda, saindo de activos fixos tangíveis.

Por este facto, os activos fixos tangíveis do Grupo em 31 de Dezembro de 2018 resumem-se aos activos fixos tangíveis do Bison Bank, apresentando-se no seguinte quadro a sua decomposição e movimento ocorrido no exercício:

| Descrição | Movimentos no exercício de 2018 | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|---------------------------------|-------------|---------------|---------------------------------|--------|-------------------|-------------|-------------|---------------|----|
| | 31-12-2017 | | | Movimentos no exercício de 2018 | | | 31-12-2018 | | | |
| | Saldo Bruto | Amortização | Saldo Líquido | Aquisições | Abates | Amortização Anual | Saldo Bruto | Amortização | Saldo Líquido | |
| Activos fixos tangíveis | | | | | | | | | | |
| Imóveis | | | | | | | | | | |
| Obras em imóveis arrendados | 40 | 4 | 36 | - | - | - | 36 | 40 | 40 | - |
| | 40 | 4 | 36 | - | - | - | 36 | 40 | 40 | - |
| Equipamento | | | | | | | | | | |
| Mobiliário e Material de Escritório | 424 | 407 | 17 | - | - | - | 1 | 424 | 408 | 17 |
| Máquinas e Ferramentas | 97 | 96 | 1 | 2 | - | - | 2 | 99 | 99 | - |
| Equipamento Informático | 1,482 | 1,467 | 15 | 34 | (3) | 1 | 22 | 1,513 | 1,490 | 24 |
| Instalações Exteriores | 54 | 45 | 9 | 6 | - | - | 5 | 60 | 50 | 10 |
| Material de Transporte | 33 | 32 | 1 | - | - | - | - | 33 | 33 | - |
| Equipamento de Segurança | 23 | 23 | - | - | - | - | - | 23 | 23 | - |
| Outro Equipamento | 56 | 51 | 5 | - | - | - | 5 | 56 | 56 | - |
| | 2,169 | 2,121 | 48 | 42 | (3) | 1 | 37 | 2,208 | 2,158 | 51 |
| | 2,209 | 2,125 | 84 | 42 | (3) | 1 | 73 | 2,248 | 2,198 | 51 |

Changes over the previous period were:

| Descrição | Movimentos no exercício de 2017 | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|---------------------------------|-------------|---------------|------------|-------------|-------------|-------------------|-------------|-------------|---------------|
| | 31-12-2016 | | | Aquisições | Abates | | Amortização Anual | 31-12-2017 | | |
| | Saldo Bruto | Amortização | Saldo Líquido | | Saldo Bruto | Amortização | | Saldo Bruto | Amortização | Saldo Líquido |
| Activos fixos tangíveis | | | | | | | | | | |
| Imóveis | | | | | | | | | | |
| Obras em imóveis arrendados | 411 | 192 | 219 | - | (371) | (192) | 4 | 40 | 4 | 36 |
| | 411 | 192 | 219 | - | (371) | (192) | 4 | 40 | 4 | 36 |
| Equipamento | | | | | | | | | | |
| Mobiliário e Material de Escritório | 424 | 391 | 33 | - | - | - | 17 | 424 | 407 | 17 |
| Máquinas e Ferramentas | 97 | 93 | 4 | - | - | - | 3 | 97 | 96 | 1 |
| Equipamento Informático | 1,501 | 1,470 | 31 | 3 | (22) | (22) | 19 | 1,482 | 1,467 | 15 |
| Instalações Exteriores | 658 | 582 | 76 | - | (604) | (545) | 8 | 54 | 45 | 9 |
| Material de Transporte | 120 | 115 | 5 | - | (87) | (83) | - | 33 | 32 | 1 |
| Equipamento de Segurança | 23 | 23 | - | - | - | - | - | 23 | 23 | - |
| Outro Equipamento | 56 | 46 | 10 | - | - | - | 5 | 56 | 51 | 5 |
| | 2,879 | 2,719 | 160 | 3 | (713) | (650) | 52 | 2,169 | 2,121 | 48 |
| | 3,290 | 2,911 | 379 | 3 | (1,084) | (842) | 56 | 2,209 | 2,125 | 84 |

Não existem activos fixos tangíveis em regime de locação financeira ou em regime de locação operacional.

9.13 Activos Intangíveis

Em 31 de Dezembro de 2018 os activos intangíveis do Grupo resumem-se aos activos intangíveis do Bison Bank, conforme se apresenta no seguinte quadro:

| Descrição | 31-12-2017 | | | Movimento no Exercício de 2018 | | 31-12-2018 | | |
|----------------------------|-------------|-------------|---------------|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|---------------|
| | Saldo Bruto | Amortização | Saldo Líquido | Aquisição | Amortização | Saldo Bruto | Amortização | Saldo Líquido |
| Activos Intangíveis | | | | | | | | |
| Software | 8,307 | 7,586 | 721 | 140 | 525 | 8,447 | 8,111 | 335 |
| | 8,307 | 7,586 | 721 | 140 | 525 | 8,447 | 8,111 | 335 |

O movimento ocorrido no período anterior foi:

| Descrição | 31-12-2016 | | | Movimento no Exercício de 2017 | | 31-12-2017 | | |
|----------------------------|-------------|-------------|---------------|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|---------------|
| | Saldo Bruto | Amortização | Saldo Líquido | Aquisição | Amortização | Saldo Bruto | Amortização | Saldo Líquido |
| Activos Intangíveis | | | | | | | | |
| Software | 8,176 | 7,063 | 1,113 | 131 | 523 | 8,307 | 7,586 | 721 |
| | 8,176 | 7,063 | 1,113 | 131 | 523 | 8,307 | 7,586 | 721 |

9.14 Activos e Passivos por Impostos Correntes

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, os activos e passivos fiscais correntes resumem-se como segue:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|--|------------|------------|
| Activos por impostos correntes | | |
| IRC a receber | 204 | 148 |
| Outros | 0 | 19 |
| | 204 | 166 |
| Passivos por impostos correntes | | |
| IRC a pagar | (95) | (78) |
| | 109 | 88 |

Os impostos correntes e diferidos registados em resultados do exercício explicam-se conforme quadro seguinte:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|--|------------|------------|
| Lucros ou Prejuízos (-) do Exercício antes de Impostos | (11,028) | (6,540) |
| Taxa Legal de Imposto sobre o Rendimento | 21.00% | 21.00% |
| Adicionais sobre taxas Legais | 1.50% | 1.50% |
| IRC Liquidado | | |
| Tributação Autónoma | 95 | 78 |
| Imposto sobre a Banca | 52 | 94 |
| Total do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas | 147 | 172 |
| Impostos Diferidos | - | - |
| Carga Fiscal Total | 147 | 172 |

9.15 Activos e Passivos por Impostos Diferidos

Os activos e passivos por impostos diferidos registados pelo Grupo em 31 de Dezembro de 2018 referem-se em exclusivo ao Bison Bank e resumem-se da seguinte forma:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|-----------------------------|------------|------------|
| Impostos diferidos activos | 193 | 248 |
| Impostos diferidos passivos | (130) | (64) |
| | 63 | 184 |

Activos por impostos diferidos

Relativamente aos activos por impostos diferidos, os valores registados são integralmente relacionados com o Regime de conversão de activos por impostos diferidos em créditos tributários, nos termos da lei portuguesa e que podem ser resumidos nos seguintes termos.

Em 21 de Novembro de 2014, o Banco deliberou aderir ao regime especial de conversão de activos por impostos diferidos

(“regime especial”) que tenham resultado da não dedução de gastos e variações patrimoniais negativas com perdas com imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo-prazo de empregados em créditos tributários, previsto na Lei n.º 61/2014, de 26 Agosto.

Neste contexto, decorrente do resultado líquido negativo do Banco, no exercício de 2015, o Banco registou um imposto diferido

activo no montante de 755 milhares de euros relativamente ao saldo das perdas por imparidade em crédito vencido não hipotecário constituído acima dos limites previstos no Aviso n.º 3/95 do BdP, montante esse abrangido pelo referido regime especial.

Na sequência da adesão do Banco ao regime especial e do apuramento de um resultado líquido negativo no exercício de 2015, o Banco entende que se encontram reunidas as condições que lhe permitem converter o mencionado activo por imposto diferido em crédito tributário nos termos do artigo 6º do regime especial.

Assim, para efeitos do indicado no parágrafo anterior, em 2016 o Banco procedeu à conversão do activo por imposto diferido em crédito tributário no montante de 442 milhares de euros, e simultaneamente constituiu uma reserva especial a favor do Estado no montante do crédito tributário, majorado em 10%, no montante de 486 milhares de euros (nota 22). Em 31 de Dezembro de 2016, o Banco manteve o valor de 313 milhares de euros em impostos diferidos activos.

Decorrente do resultado líquido negativo, apurado para o exercício de 2016, o Banco procedeu em 2017, à conversão do activo por imposto diferido em crédito tributário no montante de 65 milhares de euros, e simultaneamente constituiu uma reserva especial a favor do Estado no montante do crédito tributário, majorado em 10%, no montante de 71 milhares de euros (nota 22). Em 31 de Dezembro de 2017, o Banco mantém o valor de 248 milhares de euros em impostos diferidos activos.

Finalmente, e em resultado do prejuízo líquido incorrido no exercício de 2017, o Banco procedeu, em 2018, à conversão dos activos por impostos diferidos em crédito tributário no montante de 55 milhares de euros. Simultaneamente, o Banco criou uma reserva especial a favor do Estado no montante do crédito tributário, majorado em 10%, no

montante de 60 milhares de euros (nota 22). Em 31 de Dezembro de 2018, o Banco mantém o montante de 193 milhares de euros registados em impostos diferidos activos.

O registo da reserva especial implica a constituição de direitos de conversão atribuídos ao Estado.

Neste âmbito, o Banco procedeu à emissão de 404.669 direitos de conversão a favor do Estado Português referentes a 2015 e, separadamente emitiu 83.109 e 70.162 direitos de conversão referentes aos exercícios de 2016 e 2017. Estes direitos foram registados na Central de Valores Mobiliários/Interbolsa nos dias 11 de Dezembro de 2017 e 6 de Setembro de 2018, respectivamente.

No âmbito do regime acima referido, tais direitos de conversão correspondem a valores mobiliários que conferem ao Estado o direito a exigir ao Banco a emissão e entrega gratuita de acções ordinárias, na sequência do aumento de capital social através da incorporação do montante da reserva. Porém, é conferido ao accionista do Banco o direito potestativo de aquisição dos direitos de conversão ao Estado, nos termos definidos na Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de Novembro.

Caso o accionista não exerça o direito potestativo de aquisição dos direitos de conversão emitidos e atribuídos ao Estado Português no prazo estabelecido para esse efeito, no exercício em que o Estado exerça esses direitos, irá exigir ao Banco o respectivo aumento de capital através da incorporação do montante da reserva especial e consequente emissão e entrega gratuita de acções ordinárias representativas do capital social do Banco.

Passivos por impostos diferidos

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, os passivos por impostos diferidos registados estão integralmente relacionados com as reservas de reavaliação da carteira própria de títulos.

Prejuízos fiscais

Conforme previsto no artigo 52.º, n.º 8 do código de IRC, uma entidade poderá perder o direito à dedução dos prejuízos fiscais apurados em anos anteriores se se verificar uma alteração da titularidade de mais de 50% do seu capital social ou da Maioria dos direitos de voto.

Com a medida de resolução imposta ao Banif, entidade que detinha o Banco a 100% até 20 de Dezembro de 2015, verificou-se uma alteração de mais de 50% do capital social do Banco.

Deste modo, o Banco procedeu à entrega de um requerimento para manutenção dos prejuízos fiscais apurados entre 2012 e 2014 dentro do prazo legal, nos termos do artigo 52.º, n.º 12 do código do IRC.

Após o processo de aquisição do Banco pela Bison Financial, concluído em 9 de Julho de 2018, e relativo à integralidade do capital do Banco, verificou-se uma nova alteração de mais de 50% do capital social do Banco.

Novamente, e deste modo, o Banco procedeu à entrega de um requerimento para manutenção dos prejuízos fiscais apurados para os períodos de reporte elegíveis até 2017, nos termos do artigo 52, n. 12, do Código do IRC.

Considerando a actual situação do Banco e a inexistência de expectativa fundamentada sobre a existência de lucros tributáveis futuros não foram reconhecidos activos por impostos diferidos referentes prejuízos fiscais.

Na tabela abaixo detalhamos os prejuízos fiscais e o respectivo activo por imposto diferido potencial associado, que o Grupo não registou nas suas demonstrações financeiras de 31 de Dezembro de 2018:

| Ano | Prejuízo fiscal em reporte | Imposto Diferido Potencial | Anos de Reporte | Último ano de reporte |
|------|----------------------------|----------------------------|-----------------|-----------------------|
| 2014 | 59,838 | 12,566 | 12 | 2026 |
| 2015 | 17,092 | 3,589 | 12 | 2027 |
| 2016 | 8,951 | 1,880 | 12 | 2028 |
| 2017 | 5,341 | 1,122 | 5 | 2022 |
| | 91,222 | 19,157 | | |

Diferenças temporárias

De igual modo, o Banco não está a registar os impostos diferidos sobre as diferenças temporárias entre a base contabilística e a base fiscal dos activos, apenas se encontra a registar passivos para impostos diferidos sobre as reservas de reavaliação de títulos.

9.16 Outros Activos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|---|------------|------------|
| Devedores Diversos | | |
| Devedores | 3,639 | 3,601 |
| Crédito tributário | 55 | 507 |
| Rendimentos a receber | - | 39 |
| Despesas com encargos diferidos | 314 | 229 |
| Outras operações activas a regularizar | - | 441 |
| | 4,008 | 4,817 |
| Perdas por imparidade de outros activos | (1,312) | (1,684) |
| | 2,696 | 3,133 |

Em 31 de Dezembro de 2018, na rubrica “Devedores Diversos” destaca-se:

- Margem depositada junto do Clearnet no valor de 1.409 milhares de euros, face a 1.442 milhares de euros registados em 31 de Dezembro de 2017;
- Imposto a receber pelo Banif US Real Estate no valor de 1.107 milhares de euros (com imparidade registada no mesmo montante);
- Outros Devedores: 1.123 milhares de euros, essencialmente referentes a comissões pela prestação do serviço de banco depositário de fundos de investimento. Em 2019, foi já recebido um montante global correspondente a aproximadamente 75% destes valores em dívida.

As perdas por imparidade em outros activos estão essencialmente relacionadas com:

- Valor de imposto a receber pelo Banif US Real Estate Fund, no valor de 1.107 milhares de euros cuja expectativa de recebimento é reduzida;
- O valor remanescente de 205 milhares de euros refere-se a comissões pela prestação do serviço de banco depositário de fundos de investimento cuja expectativa de recebimento é reduzida e que em 31 de Dezembro de 2018 se encontravam já vencidas e facturação de clientes cuja expectativa de recebimento é igualmente reduzida.

A redução ocorrida no saldo da rubrica “Devedores diversos – Crédito Tributário” tem origem no recebimento, por parte do Banco, dos valores do regime especial (nota 15) relativos aos anos de 2015 e 2016.

9.17 Depósitos e Recursos de Outras Instituições de Crédito e de Outros Clientes

Esta rubrica tem a seguinte composição:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|---|------------|------------|
| De instituições de crédito no país | | |
| Recursos a curto prazo | 142 | 3,441 |
| Depósitos a curto prazo | 4,840 | 5,135 |
| | 4,982 | 8,576 |
| De instituições de crédito no estrangeiro | | |
| Depósitos á vista | - | 14 |
| De outros Clientes | | |
| Depósitos á vista | 18,037 | 13,518 |
| Depósitos a prazo | 14,028 | 10,904 |
| | 32,066 | 24,422 |
| Juros de Depósitos a Prazo | - | 26 |
| Empréstimos | - | 24,203 |
| | 37,047 | 57,241 |

9.18 Passivos Incluídos em Grupos para Alienação Classificados como Detidos para Venda

Atendendo aos processos em curso no sentido da alienação das participações financeiras, Profile, Banif International Asset Management, Banif Multi Fund e MCO2, conforme descrito na nota 10, o Grupo reclassificou em 2016 o passivo destas sociedades, deduzido de operações intragrupo, para a rubrica de Passivos incluídos em grupos para alienação classificados como detidos para venda.

Desta forma, a 31 de Dezembro de 2018 e 2017, o contributo de cada unidade descontinuada detalha-se no quadro seguinte:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|--------------------------------------|------------|------------|
| Profile | - | 2,783 |
| Banif International Asset Management | - | 971 |
| Banif Multi Fund | - | 22 |
| | - | 3,776 |

9.19 Imparidade, Provisões e Passivos Contingentes

O movimento ocorrido no exercício foi o seguinte:

| Descrição | Saldo em 31-12-2017 | Reforços | Utilizações e Outros | Reposições | Diferenças de câmbio | Saldo em 31-12-2018 |
|---|---------------------|----------|----------------------|------------|----------------------|---------------------|
| Activo | | | | | | |
| Activos financeiros ao justo valor pelo rendimento integral | 9,101 | 53 | (9,074) | (47) | - | 34 |
| Crédito a clientes | 14,346 | 14 | (3,605) | (96) | 473 | 11,132 |
| Activos não correntes detidos para venda | - | - | - | - | - | - |
| Outros activos | 1,684 | 61 | (403) | (30) | - | 1,312 |
| | 25,131 | 129 | (13,081) | (173) | 473 | 12,478 |
| Passivo | | | | | | |
| Garantias prestadas e outros compromissos assumidos | 2,270 | - | - | (53) | - | 2,216 |
| Contingências fiscais e outras provisões | 874 | 130 | (66) | (397) | - | 540 |
| | 3,144 | 130 | (66) | (451) | - | 2,757 |
| | 28,274 | 258 | (13,147) | (624) | 473 | 15,234 |

O movimento ocorrido no período anterior foi:

| Descrição | Saldo em 31-12-2016 | Reforços | Utilizações e Outros | Reposições | Diferenças de câmbio | Saldo em 31-12-2017 |
|---|---------------------|----------|----------------------|------------|----------------------|---------------------|
| Activo | | | | | | |
| Activos financeiros ao justo valor pelo rendimento integral | 10,628 | 1,008 | (1,984) | (424) | (127) | 9,101 |
| Crédito a clientes | 16,089 | 319 | - | (206) | (1,856) | 14,346 |
| Activos não correntes detidos para venda | 1,623 | - | (1,623) | - | - | - |
| Outros activos | 712 | 1,535 | 25 | (564) | (24) | 1,684 |
| | 29,052 | 2,862 | (3,582) | (1,193) | (2,008) | 25,131 |
| Passivo | | | | | | |
| Garantias prestadas e outros compromissos assumidos | 2,293 | - | - | (23) | - | 2,270 |
| Contingências fiscais e outras provisões | 1,150 | 211 | (98) | (389) | - | 874 |
| | 3,443 | 211 | (98) | (412) | - | 3,144 |
| | 32,495 | 3,073 | (3,680) | (1,605) | (2,008) | 28,274 |

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, as garantias prestadas correspondem aos seguintes valores nominais registados em contas extrapatrimoniais:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|-----------------------------|------------|------------|
| Garantias Prestadas: | | |
| Garantias Financeiras | 1,174 | 1,402 |
| Garantias de Performance | 2,104 | 2,259 |
| | 3,278 | 3,661 |

Passivos contingentes originados pelo Fundo de Resolução

O Fundo de Resolução é uma pessoa colectiva de direito público com autonomia administrativa e financeira, criado pelo Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de Fevereiro, que se rege pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras ("RGICSF") e pelo seu regulamento e que tem como missão prestar

apoio financeiro às medidas de resolução aplicadas pelo Banco de Portugal, na qualidade de autoridade nacional de resolução, e para desempenhar todas as demais funções conferidas pela lei no âmbito da execução de tais medidas.

O Banco, a exemplo da generalidade das instituições financeiras a operar em Portugal, é uma das instituições participantes no Fundo de Resolução, efectuando contribuições que resultam da aplicação de uma taxa definida anualmente pelo Banco de Portugal tendo por base, essencialmente, o montante dos seus passivos. Em 2018, a contribuição periódica efectuada pelo Banco ascendeu a 25 milhares de Euros, calculada com base em taxa de contribuição de 0.0291%.

Medida de resolução aplicada ao Banco Espírito Santo, S.A.

No âmbito da sua responsabilidade enquanto autoridade de supervisão e resolução do sector financeiro português, o Banco de Portugal, em 3 de Agosto de 2014, decidiu aplicar ao Banco Espírito Santo, S.A. ("BES") uma medida de resolução, ao abrigo do n.º 5 do artigo 145º-G do RGICSF, que consistiu na transferência da generalidade da sua atividade para um banco de transição, denominado Novo Banco, S.A. ("Novo Banco"), criado especialmente para o efeito.

Para realização do capital social do Novo Banco, o Fundo de Resolução, enquanto accionista único, disponibilizou 4.900 milhões de Euros, dos quais 365 milhões de Euros correspondiam a recursos financeiros próprios. Foi ainda concedido um empréstimo por um sindicato bancário ao Fundo de Resolução, no montante de 700 milhões de Euros, sendo a participação de cada instituição de crédito ponderada em função de diversos fatores, incluindo a respetiva dimensão. O restante montante (3.900 milhões de Euros) teve origem num empréstimo reembolsável concedido pelo Estado Português.

Na sequência da aplicação da referida medida de resolução, a 7 de Julho de 2016, o Fundo de Resolução declarou que iria analisar e avaliar as diligências a tomar na sequência da publicação do relatório sobre os resultados do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um

processo de insolvência normal do BES a 3 de Agosto de 2014. Nos termos da lei aplicável, caso se venha a verificar que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o BES tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

A 31 de Março de 2017, o Banco de Portugal comunicou ter selecionado o Fundo Lone Star para a compra do Novo Banco, a qual foi concluída em 17 de Outubro de 2017, mediante a injeção pelo novo accionista de 750 milhões de euros, à qual se seguirá uma nova entrada de capital de 250 milhões de euros, a concretizar num período de até três anos. Com esta operação cessou o estatuto de banco de transição do Novo Banco, tendo o Fundo Lone Star passado a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução os remanescentes 25%, ainda que sem os correspondentes direitos de voto.

No dia 26 de Fevereiro de 2018, a Comissão Europeia divulgou a versão não confidencial da decisão de aprovação do auxílio do Estado subjacente ao processo de venda do Novo Banco, a qual contempla um mecanismo de capitalização contingente, nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto accionista, poderá ser chamado a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições relacionadas com o desempenho de um conjunto restrito de activos do Novo Banco e a evolução dos níveis de capital do banco.

Este mecanismo é accionado anualmente, com base nas contas anuais do Novo Banco certificadas pelo respetivo auditor, estando prevista a possibilidade de apuramentos intra- anuais apenas no caso de incumprimento, pelo Novo Banco, dos requisitos prudenciais. Para efeitos deste mecanismo, são consideradas as diferenças de valorização dos activos (positivas

ou negativas) face ao seu valor contabilístico, líquido de imparidades, registado a 30 de Junho de 2016 (cerca de 7,9 mil milhões de Euros de acordo com a informação prestada pelo Novo Banco). Assim, são consideradas perdas ou ganhos económicos, resultantes, por exemplo, da venda de activos ou da reestruturação de créditos, mas também as imparidades, ou a sua reversão, registadas pelo Novo Banco, nos termos das normas de contabilidade, bem como os custos de financiamento associados à manutenção dos activos no balanço do Novo Banco.

Ao abrigo do referido mecanismo, em 24 de Maio de 2018, o Fundo de Resolução efectuou o pagamento de 791.695 milhares de Euros ao Novo Banco com referência às contas de 2017, tendo para tal utilizado recursos financeiros próprios resultantes das contribuições pagas, direta ou indiretamente pelo setor bancário, complementados por um empréstimo do Estado no montante de 430 milhões de Euros no âmbito do acordo-quadro celebrado entre o Estado Português e o Fundo de Resolução. De acordo com a informação prestada pelo Novo Banco, à data de 31 de Dezembro de 2017, o valor líquido dos activos abrangidos pelo perímetro do mecanismo de capitalização contingente ascendia a cerca de 5,4 mil milhões de Euros.

No relatório e contas do Novo Banco com referência a 30 de Junho de 2018 é referido que se encontra, a essa data, contabilizado um montante a receber do Fundo de Resolução ao abrigo do mecanismo de capitalização contingente de 726.369 milhares de Euros (de acordo com a informação prestada, este montante tem subjacente um valor líquido dos activos incluídos no perímetro do mecanismo de capitalização contingente de cerca de 4,9 mil milhões de Euros). É igualmente referido que, sendo esse montante dependente das perdas ocorridas no conjunto de activos incluídos no perímetro do referido mecanismo de capitalização contingente, e dos rácios regulamentares em vigor no momento da

sua determinação, o montante em causa é provisório e carece de actualização com referência a 31 de Dezembro de 2018.

Este mecanismo vigora até 31 de Dezembro de 2025 (podendo ser estendido até 31 de Dezembro de 2026) e está limitado a um máximo absoluto de 3.890 milhões de Euros.

Medida de resolução aplicada ao Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A.

Em 19 de Dezembro de 2015, o Banco de Portugal deliberou declarar que o Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (“Banif”) se encontrava «em risco ou em situação de insolvência» e iniciar um processo de resolução urgente da instituição na modalidade de alienação parcial ou total da sua atividade, e que se materializou na alienação em 20 de Dezembro de 2015 ao Banco Santander Totta S.A. (“Santander Totta”) dos direitos e obrigações, constituindo activos, passivos, elementos extrapatrimoniais e activos sob gestão do Banif por 150 milhões de Euros.

A maior parte dos activos que não foram objeto de alienação foi transferida para um veículo de gestão de activos, denominado Oitante, S.A. (“Oitante”), criado especificamente para o efeito, o qual tem como accionista único o Fundo de Resolução. A Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, no montante de 746 milhões de Euros, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português.

Esta operação envolveu um apoio público estimado em 2.255 milhões de Euros que visou cobrir contingências futuras e que foi financiado em 489 milhões de Euros pelo Fundo de Resolução e 1.766 milhões de Euros diretamente pelo Estado Português.

A 21 de Julho de 2016, o Fundo de Resolução efectuou um pagamento ao Estado, no montante de 163.120 milhares de Euros, a título

de reembolso parcial antecipado da medida de resolução aplicada ao Banif, permitindo que o valor em dívida baixasse de 489 milhões de Euros para 353 milhões de Euros.

A esta data ainda não são conhecidas as conclusões do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do Banif a 20 de Dezembro de 2015. Tal como referido acima para o BES, caso se venha a verificar que os credores assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o Banif tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

Responsabilidades e financiamento do Fundo de Resolução

Following the resolution measures applied to Na sequência das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif e do acordo de venda do Novo Banco à Lone Star, o Fundo de Resolução contraiu os empréstimos referidos acima e assumiu responsabilidades e passivos contingentes resultantes de:

- Efeitos da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;
- Efeitos negativos decorrentes do processo de resolução de que resultem responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm que ser neutralizados pelo Fundo de Resolução;
- Processos judiciais contra o Fundo de Resolução;
- Garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante. Esta garantia está contragarantida pelo Estado Português;

- Mecanismo de capitalização contingente associado ao processo de venda do Novo Banco à Lone Star.

Por forma a preservar a estabilidade financeira por via da promoção das condições que conferem previsibilidade e estabilidade ao esforço contributivo para o Fundo de Resolução, Governo Português chegou a acordo com a Comissão Europeia no sentido de serem alteradas as condições dos financiamentos concedidos pelo Estado Português e pelos bancos participantes ao Fundo de Resolução. Para o efeito, foi formalizado um aditamento aos contratos de financiamento ao Fundo de Resolução, que introduziu um conjunto de alterações sobre os planos de reembolso, as taxas de remuneração, e outros termos e condições associados a esses empréstimos, por forma a que os mesmos se ajustem à capacidade do Fundo de Resolução cumprir integralmente as suas obrigações com base nas suas receitas regulares, isto é, sem necessidade de serem cobradas, aos bancos participantes no Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuição extraordinária.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 31 de Março de 2017, a revisão das condições dos financiamentos concedidos pelo Estado Português e pelos bancos participantes visou assegurar a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro do Fundo de Resolução, com base num encargo estável, previsível e comportável para o sector bancário. Com base nesta revisão, o Fundo de Resolução considerou estar assegurado o pagamento integral das suas responsabilidades, bem como a respetiva remuneração, sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias por parte do sector bancário.

Não obstante a possibilidade prevista na legislação aplicável de cobrança de contribuições especiais, atendendo à renegociação das condições dos empréstimos concedidos ao Fundo de Resolução pelo

Estado Português e por um sindicato bancário, no qual o Banco se inclui, e aos comunicados públicos efectuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, as presentes demonstrações financeiras consolidadas reflectem a expectativa do Conselho de Administração de que não serão exigidas ao Banco contribuições especiais

ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias para financiamento do Fundo de Resolução.

Eventuais alterações relativamente a esta matéria podem ter implicações relevantes nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco.

9.20 Outros Passivos Subordinados

Esta rubrica tem a seguinte composição:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|--------------------|------------|------------|
| Dívida emitida | 15,000 | 15,000 |
| Dívida readquirida | (15,000) | (12,822) |
| Juros | - | 4 |
| | - | 2,182 |

Em 2007 foram emitidas 15.000 Obrigações Perpétuas Subordinadas ao valor de 1.000 Euros cada. Os juros destas obrigações escriturais e ao portador serão pagos trimestralmente a partir da Data de emissão, em 28 de Fevereiro, 28 de Maio, 28 de Agosto e 28 de Novembro de cada ano (“Datas de Pagamento de Juros”), sujeitando-se à ocorrência do Reembolso Opcional, sendo que o primeiro pagamento foi efectuado em 28 de Agosto de 2007 e o último será na(s) data(s) de reembolso antecipado, caso estas se verifiquem.

O juro até 28 de Maio de 2017 exclusive (Primeira Data de Reembolso por Opção do Emitente), foi calculado tendo por base a Euribor a 3 meses, cotada no segundo “Dia Útil Target” imediatamente anterior à data de início de cada período de juros, acrescida de 1.35% por ano e, a partir dessa data com base na Euribor a 3 meses acrescida de 2.35% por ano (Step-Up de 1.00%).

O Banco tem a opção de reembolsar as Obrigações, total ou parcialmente, em qualquer Data de Pagamento de Juros, a partir de 28 de Maio de 2017, inclusive (Primeira Data de Reembolso por Opção do Emitente), mediante pré-aviso de no mínimo de 30 dias e no máximo de 60 dias, aos titulares das Obrigações (sendo tal aviso irrevogável), ao par, juntamente com juro acumulado (se existente) até à data fixada para reembolso. O exercício deste reembolso opcional está sujeito ao consentimento prévio do BdP. O Banco readquiriu o montante de 12.822 milhares de euros até 31 de Dezembro de 2017, tendo readquirido o montante remanescente de 2.178 milhares de euros e amortizado integralmente esta emissão em Novembro de 2018.

9.21 Outros Passivos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|---|------------|------------|
| Credores e outros recursos | 2,557 | 3,114 |
| Encargos a pagar | 1,114 | 789 |
| Receitas com rendimento diferido | 2 | 3 |
| Outras operações passivas a regularizar | 283 | 452 |
| | 3,956 | 4,358 |

Em 31 de Dezembro de 2018, os credores e outros recursos incluem valores a regularizar a clientes no montante de 1.174 milhares de euros, a valores a pagar à Autoridade Tributária de Portugal relacionados com retenção de impostos na fonte e IVA, no montante de 477 milhares de euros e valores devidos a fornecedores, no montante de 414 milhares de euros.

Os encargos a pagar referem-se essencialmente a especializações de encargos com empregados (subsídios de férias e natal) e outros encargos. Os pagamentos a fornecedores foram concretizados nas datas previstas, no decurso do 1º trimestre de 2019.

9.22 Capital Próprio

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, as rubricas de Capital Próprio apresentam a seguinte decomposição:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|---|------------|------------|
| Capital | 176,198 | 135,198 |
| Reservas de reavaliação de títulos | 450 | 221 |
| Reservas e resultados transitados | | |
| Reserva Legal | 3,300 | 3,300 |
| Outras reservas | 16,043 | 16,969 |
| Direitos emitidos ao Estado 2015 (REAIID) (nota 15) | 486 | 486 |
| Direitos emitidos ao Estado 2016 (REAIID) (nota 15) | 71 | 71 |
| Direitos emitidos ao Estado 2017 (REAIID) (nota 15) | 60 | - |
| Outras Operações - IFRS 9 Ajustamento | 852 | - |
| Resultados transitados | (129,860) | (122,907) |
| Resultado do exercício | (11,028) | (6,116) |
| | 56,573 | 27,223 |

Em 27 de Junho de 2017, o capital social do Banco foi aumentado em 3.000 milhares de euros, por conversão parcial de alguns dos créditos detidos pelo accionista único – Oitante, SA. Nessa operação foram emitidas 600.000 novas ações com o valor nominal de 5 euros cada.

Em 31 de Outubro de 2017, foi realizado outro aumento de capital social do Banco no valor de 6.000 milhares de euros, por conversão parcial de alguns dos créditos detidos pelo accionista único – Oitante, SA. Nessa operação foram emitidas 1.200.000 novas ações com o valor nominal de 5 euros cada.

Em consequência dos referidos aumentos de capital, o capital social do Banco em 31 de Dezembro de 2017 fixou-se em 135.198 milhares de euros, representado por 27.039.674 ações de valor nominal de 5 euros cada.

Em 9 de Julho de 2018, a Bison Financial adquiriu a totalidade do capital social do Banco, no montante de 135.198 milhares de euros e representado por 27.039.674 ações,

com o valor nominal de 5 euros cada, ao accionista anterior, Oitante.

Em 20 de Julho de 2018, a Bison Financial concluiu um aumento de capital social do Banco no valor de 41.000 milhares de Euros, para 176.198 milhares de Euros, com a consequente emissão de 8,20 milhões de novas ações com um valor nominal de 5,00 Euros cada.

Em resultado, o capital social do Banco a 31 de Dezembro de 2018 ascendia a 176.198 milhares de euros, representado por 35.239.674 ações, com um valor nominal de 5 euros cada.

Em 31 de Dezembro de 2018, o Grupo cumpre os requisitos mínimos de capital apresentando um rácio de Core Tier 1 de 94.3% e de 94.3% no Core Total (em 2017, o rácio de Core Tier 1 era de 32.8% e de 32.8% no Core Total).

As reservas de reavaliação respeitam integralmente à carteira de títulos classificados como activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral.

As reservas de reavaliação apresentam o seguinte movimento:

| Reservas de reavaliação | |
|---|-------|
| Saldo em 31-12-2016 | 754 |
| Reservas resultantes da valorização ao justo valor de activos financeiros | (298) |
| Reservas registadas em resultados por via da alienação de activos financeiros | (235) |
| Saldo em 31-12-2017 | 221 |
| Reservas resultantes da valorização ao justo valor de activos financeiros | 229 |
| Reservas registadas em resultados por via da alienação de activos financeiros | - |
| Saldo em 31-12-2018 | 450 |

9.23 Receitas e Despesas com Juros

Esta rubrica tem a seguinte composição:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|--|------------|------------|
| Juros e rendimentos similares | | |
| Juros de activos financeiros pelo custo amortizado | 18 | 88 |
| Juros de activos financeiros detidos para negociação | 10 | 6 |
| Juros de activos financeiros ao justo valor através de resultados e de outro rendimento integral | 210 | 22 |
| | 238 | 116 |
| Juros e encargos similares | | |
| Juros de depósitos de outros clientes | 183 | 318 |
| Juros de depósitos e recursos de outras instituições de crédito | 183 | 194 |
| Juros de outros passivos subordinados | 39 | 35 |
| | 405 | 547 |

9.24 Receitas de Dividendos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|--------------------|------------|------------|
| Ascendi | 222 | 215 |
| Fine Art Fund | - | 81 |
| Others | - | 18 |
| Floresta Atlântica | 117 | - |
| MCO2 | 51 | - |
| | 390 | 314 |

9.25 Receitas de Serviços e Comissões

Esta rubrica tem a seguinte composição:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|---|--------------|--------------|
| Rendimentos com comissões | | |
| Serviços prestados de administração, guarda e depósito de valores | 386 | 334 |
| Operações realizadas sobre títulos | 95 | 106 |
| Garantias prestadas | 39 | 82 |
| Operações de crédito | 277 | 370 |
| Montagem de operações | | |
| Outros serviços prestados | 1,086 | 1,378 |
| Outras comissões recebidas | 55 | 235 |
| | 1,939 | 2,505 |
| Encargos com comissões | | |
| Serviços bancários prestados por terceiros | 181 | 228 |
| Operações realizadas sobre títulos | 18 | 42 |
| Outras comissões pagas | 5 | 18 |
| | 204 | 288 |

Tal como detalhado na nota 4, o Grupo apenas relata por segmentos ao nível das contas individuais do Bison Bank, sendo a seguinte informação preparada nesta base.

De acordo com a IFRS 15, os rendimentos e encargos com taxas e comissões podem ser apresentados da seguinte forma:

| 31-12-2018 | Investment Banking | Sales & Trading | Wealth Management | Client Management | Outros | Total |
|------------------------------------|--------------------|-----------------|-------------------|-------------------|------------|--------------|
| Receitas de serviços e comissões | 171 | 95 | - | 1,481 | 363 | 2,110 |
| (Receitas de serviços e comissões) | - | (29) | - | (118) | (15) | (161) |
| Comissões Líquidas | 171 | 66 | - | 1,364 | 348 | 1,949 |

| 31-12-2017 | Investment Banking | Sales & Trading | Wealth Management | Client Management | Outros | Total |
|------------------------------------|--------------------|-----------------|-------------------|-------------------|-----------|--------------|
| Receitas de serviços e comissões | 324 | 107 | 136 | 1,914 | 36 | 2,517 |
| (Receitas de serviços e comissões) | (2) | (143) | (65) | (27) | (10) | (247) |
| Comissões Líquidas | 322 | (36) | 71 | 1,887 | 26 | 2,270 |

9.26 Resultados em Operações Financeiras

Esta rubrica tem a seguinte composição:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|--|--------------|--------------|
| Ganhos em operações financeiras | | |
| Ganhos em outros activos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados | 711 | 199 |
| Ganhos em activos e passivos financeiros detidos para negociação | 53 | 71 |
| Ganhos com o desreconhecimento de activos e passivos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados" | - | 189 |
| Ganhos em diferenças cambiais | 171 | 464 |
| | 934 | 922 |
| Perdas em operações financeiras | | |
| Perdas em outros activos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados | 3,210 | 742 |
| Perdas em activos e passivos financeiros detidos para negociação | 64 | 92 |
| Perdas com o desreconhecimento de activos e passivos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados" | 0 | 64 |
| Perdas em diferenças cambiais | 168 | 607 |
| | 3,441 | 1,504 |
| Resultados de activos e passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados | (2,510) | (565) |
| Resultados de activos e passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados | 0 | 125 |
| Resultados de diferenças cambiais (ganhos ou perdas) | 3 | (143) |

A posição cambial, por divisa, em 31 de Dezembro de 2018 é apresentada na nota 33.

Em 9 de Julho de 2018, um conjunto de activos detidos pelo Banco foram vendidos à Oitante, no contexto da transacção de carve-out prevista no contrato de compra e venda estabelecido em 11 de Agosto de 2016 com a Bison Financial. Nos termos deste contrato, ficou estabelecido que, quando a compra e venda da totalidade do capital do Banco fosse concluída, estes activos não fariam parte da base do balanço do Banco, encarregando-se a Oitante da alienação destas participações. (Nota 7)

Esse conjunto de activos foi vendido pelo Banco à Oitante, liquidado através de conta mantida pela Oitante junto do Bison Bank, incluindo um desconto médio de 12% sobre o seu valor contabilístico, originando uma perda líquida de 3,319 milhares de euros, que se pode resumir do seguinte modo:

| Participação | Valor de Balanço à data do Carve-out | Valor de alienação | Perda Líquida de Carve-out |
|----------------------------------|--------------------------------------|--------------------|----------------------------|
| Banif Imopredial | 16,645 | 14,638 | (2,007) |
| Banif Imogest | 3,805 | 3,346 | (459) |
| GED Sur FCR - CL B | 2,792 | 2,455 | (337) |
| Porto Novo FIIF | 1,123 | 988 | (135) |
| Banif Global Private Equity Fund | - | - | - |
| Banif Property | 673 | 591 | (81) |
| GED Sur Capital SA, SGEGR | 25 | 22 | (3) |
| PROFILE - SGFIM, SA | 2,137 | 1,879 | (258) |
| BAP | - | - | - |
| MCO2 | 38 | 33 | (5) |
| BIAM | 284 | 250 | (34) |
| | 27,522 | 24,203 | (3,319) |

9.27 Outras Receitas e Despesas Operacionais

Esta rubrica tem a seguinte composição:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|--|------------|------------|
| Outros rendimentos e receitas operacionais | 1,046 | 1,221 |
| Outros encargos e gastos operacionais | (671) | (480) |
| Outros impostos | (112) | (477) |
| | 263 | 264 |

9.28 Despesas de Pessoal

Esta rubrica tem a seguinte composição:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|---|------------|------------|
| Remuneração dos órgãos de gestão e fiscalização | 697 | 398 |
| Remuneração de empregados | 2,675 | 2,343 |
| Encargos sociais obrigatórios: | | |
| Encargos relativos a remunerações | 835 | 633 |
| Encargos com fundos de pensões | 68 | 50 |
| Outros encargos sociais | 42 | 22 |
| Encargos com rescisões contratuais | 1,205 | 5 |
| Outros custos com pessoal | 194 | 129 |
| | 5,715 | 3,580 |

Em 2018 e após a aquisição pela Bison Financial, o Banco reestruturou seu organograma funcional e levou a cabo demissões significativas de funcionários relacionados com negócios descontinuados, e contratou novos funcionários alinhados com as novas orientações do plano de negócios, resultando num forte aumento dos custos com demissões, embora mantendo um número estável de funcionários.

O Banco e os seus colaboradores contribuem para um fundo de pensões de contribuição definida gerido pela Real Vida Pensões, concedendo aos seus membros direitos adquiridos individualizados.

9.29 Outras Despesas Administrativas

Esta rubrica tem a seguinte composição:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|--------------------------------------|------------|------------|
| Informática | 1,001 | 766 |
| Serviços de Informações | 475 | 645 |
| Avenças e honorários | 472 | 498 |
| Rendas e alugueres | 347 | 152 |
| Consultores e auditores externos | 386 | 200 |
| Outros serviços especializados | 120 | 224 |
| Deslocações, estadas e representação | 64 | 15 |
| Comunicações | 52 | 60 |
| Água, energia e combustíveis | 45 | 44 |
| Publicidade e edição de publicações | 32 | 1 |
| Consumíveis | 29 | 27 |
| Conservação e reparação | 21 | 21 |
| Formação de pessoal | 15 | 22 |
| Seguros | 14 | 14 |
| Avaliadores externos | 13 | - |
| Transportes | 11 | 5 |
| Serviços de Limpeza | 6 | - |
| Judiciais, contencioso e notariado | 4 | 1 |
| | 3,196 | 2,695 |

Os honorários totais facturados pelo Revisor Oficial de Contas do Banco relativos aos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, apresentam o seguinte detalhe, por tipo de serviço prestado:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|--|------------|------------|
| Revisão legal de contas | 79 | 75 |
| Outros serviços de garantia de fiabilidade | 54 | 88 |
| Consultoria fiscal | - | - |
| | 133 | 163 |

Note: Valores não incluem o IVA

Na rubrica “Outros serviços de garantia de fiabilidade” estão incluídos os honorários relacionados com a revisão do sistema de controlo interno do Banco, com a revisão dos procedimentos e medidas relativas à salvaguarda dos bens de clientes e com a certificação no âmbito do regime especial aplicável aos activos por impostos diferidos. O aumento em 2018 na rubrica de “Alugueres e locações” está relacionado com a mudança

da Sede do Bison Bank para uma área mais proeminente de negócios de Lisboa, que se deslocou da Avenida José Malhoa nº 22 para a Rua Barata Salgueiro nº 3.

O aumento em 2018 na rubrica “Consultores externos e auditores externos” tem origem em serviços extraordinários de consultoria contratados relacionados com DMIF II, RGPD e outras regulamentações relevantes.

9.30 Lucros ou Prejuízos de Unidades Operacionais Descontinuadas

O contributo por filial para o resultado das entidades classificadas como descontinuadas é apresentado no quadro seguinte:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|--------------------------------------|------------|------------|
| Profile | (1,252) | 164 |
| Banif Multi Fund | (203) | (14) |
| Banif International Asset Management | 4 | (4) |
| Banif Capital | - | 490 |
| MCO2 | - | (40) |
| | (1,452) | 596 |

O detalhe dos resultados das entidades classificadas como descontinuadas é apresentado nas notas 3, 10 e 26.

9.31 Responsabilidades Extra Patrimoniais

O detalhe de responsabilidades extrapatrimoniais, com referência a 31 de Dezembro de 2018 e 2017, apresenta a seguinte composição:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|--|------------|------------|
| Garantias prestadas | 3,278 | 3,661 |
| Activos dados em Garantia | 1,971 | 5,238 |
| Compromissos perante terceiros (dos quais) | | |
| Compromissos irrevogáveis | 297 | 78 |
| Compromissos revogáveis | - | 93 |
| | 5,546 | 9,070 |

O detalhe das contingências e compromissos com terceiros não reconhecidos nas Demonstrações Financeiras, com referência a 31 de Dezembro de 2018 e 2017, é o seguinte:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|------------------------------|------------|------------|
| Titulos República Portuguesa | 162 | 5,238 |
| Depósitos | 1,809 | - |
| | 1,971 | 5,238 |

A *Emergency Liquidity Assistance* foi cancelada com efeito a 06 de Janeiro de 2017, o que explica a variação dos activos dados em garantia apresentados no quadro acima.

9.32 Resultados por Acção

Resultados por acção básico:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|---|--------------|-------------|
| Resultado do exercício (em euros) | (11,028,038) | (6,116,000) |
| Número médio ponderado de acções ordinárias emitidas | 31,139,674 | 25,747,619 |
| Resultado por acção básico (expresso em euro por acção) | (0.35) | (0.24) |

9.33 Riscos de Instrumentos Financeiros e Não Financiados

9.33.1 Políticas de Gestão de Risco e Principais Riscos

A gestão de risco é conduzida de acordo com estratégias e políticas definidas pelo Conselho de Administração ("CA"), e pelo Membro do Conselho responsável pela gestão de risco ("CRO"). A gestão diária de riscos é delegada ao diretor responsável pela gestão diária de riscos.

Em termos funcionais, a gestão e monitorização do risco do Bison Bank é centralizada na Direcção de Risco ("DRI"), uma unidade independente dos departamentos de originação de risco, usufruindo da necessária autonomia orgânica e funcional, tendo acesso a

todas as actividades e à informação necessária ao desempenho das suas competências. Tem como principal função a implementação de um sistema integrado de gestão de riscos adequado à natureza e perfil de risco do Grupo.

A DRI assume um papel activo em termos de influência no processo de decisão, emitindo análises, pareceres, orientações e recomendações sobre as operações que envolvem tomada de risco, assegurando um reporte regular de informação para o CA, corpos directivos e outras pessoas relevantes na gestão, visando a compreensão e monitorização dos principais riscos do Grupo.

a) Risco de Crédito

O risco de crédito consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante o Banco, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos do exterior. O risco de crédito manifesta-se na possibilidade de variação negativa do valor económico de um dado instrumento em consequência da degradação da qualidade de risco de crédito da contraparte (ex.: ratings externos).

No Grupo BB, o risco de crédito subjacente à actividade resulta essencialmente da sua carteira de títulos, essencialmente composta por obrigações, da exposição de liquidez a instituições financeiras e, em menor escala, do crédito concedido e das garantias prestadas a clientes.

No decorrer do ano, o Grupo não teve qualquer actividade creditícia (em 31 Dezembro de 2018, a carteira de crédito a clientes líquida em % do Activo total era de 0.26% contra 0.29% em 31 de Dezembro de 2017). Tal decorre, por um lado, à fase de transição em que o Banco se encontrava no primeiro semestre do ano (enquanto se aguardava o resultado da venda do seu capital social) e, por outro, pela

decisão estratégica, após a aquisição da Bison Financial, de não contemplar concessão de crédito a clientes no seu modelo de negócio.

O risco de crédito inerente à carteira de títulos do Banco é controlado através da elaboração de relatórios específicos que incluem uma análise da carteira por qualidade de crédito. Este controlo apoia-se nos ratings externos atribuídos pelas principais agências internacionais, mas também em metodologias de monitorização desenvolvidas internamente. A análise é também realizada tendo em consideração os limites de exposição aprovados pelo CA, nomeadamente o risco de concentração.

Imparidade

O risco de crédito materializa-se, em última instância, nas perdas por imparidade realizadas pelo Grupo. Estas são as melhores estimativas de perdas na data de referência e podem ou não tornar-se em perdas efectivas.

A IFRS 9, que entrou em vigor em Janeiro de 2018, introduziu o conceito de perdas esperadas com créditos, que difere significativamente do conceito de perdas incorridas previsto na IAS 39, uma vez que antecipa o reconhecimento de créditos de cobrança duvidosa nas demonstrações financeiras de uma instituição. A IFRS 9 estipula que o conceito de redução ao valor recuperável com base nas perdas esperadas deve ser aplicado a todos os activos financeiros, exceto activos financeiros mensurados pelo valor justo através de resultados e instrumentos patrimoniais mensurados através do rendimento integral.

Imparidade de empréstimos

Um empréstimo é considerado em imparidade se ocorrer um ou mais eventos que impliquem que o valor recuperável seja inferior ao valor contabilístico. Se houver evidência objetiva de que um evento causou uma perda por redução ao valor recuperável, o valor dessa perda deve

ser calculado como a diferença entre o valor de balanço e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (excluindo perdas causadas por um evento que não tenha ocorrido).

Dada a dimensão e a natureza das exposições a empréstimos a clientes (a Maioria com 100% de imparidade - Fase 3 - Análise individual), não foi necessário prosseguir com o desenvolvimento de novas metodologias de imparidade, após a introdução da IFRS 9. Assim, o cálculo das perdas por imparidade é essencialmente realizado numa base individual ou caso a caso, tendo em consideração as especificidades de cada operação e a melhor estimativa do valor recuperável (empréstimos e garantias) na data da avaliação, tendo em consideração as diretrizes da Carta Circular nº. 62/2018 do BdP e da Lei no. 16/2015, de 24 de Fevereiro.

O nível de imparidade individual estipulado para qualquer análise pontual de uma operação é calculado com prudência. Essa abordagem leva em consideração o contrato, a situação económica e financeira do cliente e o colateral recebido em garantia. O valor actual dos fluxos de caixa incorporados na estimativa de recuperabilidade futura que resulta da aplicação desses factores é actualizado à taxa contratada.

A melhor estimativa dos valores recuperáveis é baseada em suposições razoáveis e é suportada por dados observáveis e documentados, na data de mensuração do valor recuperável, relativos à capacidade do cliente de realizar pagamentos ou à necessidade de recorrer à execução ou receber pagamento em espécie sob a forma de garantia. O valor actual dos fluxos de caixa é actualizado com base na estimativa de recuperabilidade futura resultante da aplicação desses fatores.

O valor de balanço a considerar abrange todos os montantes registados no balanço do empréstimo em questão, nomeadamente o capital em dívida, o capital vencido, juros corridos e juros vencidos. Os fluxos de caixa futuros estimados incluídos no cálculo refere-se

aos valores contratuais dos empréstimos, ajustados por quaisquer valores que não se espera que sejam recuperados e pelo período de tempo durante o qual é previsível que tais fluxos de caixa ocorrerão.

Activos financeiros (obrigações) e outra imparidade de activos

O conceito de perdas esperadas da IFRS 9 também cobre activos financeiros ao custo amortizado, instrumentos de dívida mensurados pelo valor justo através do rendimento integral, exposições extrapatrimoniais, arrendamentos financeiros, outros activos, garantias financeiras e compromissos de empréstimos não mensurados ao justo valor.

Essa mudança conceptual é acompanhada por um novo conjunto de critérios de classificação e mensuração para perdas esperadas decorrentes de imparidade de empréstimos. Os activos financeiros sujeitos a perdas por imparidade devem ser classificados em diferentes fases (“stages”), que dependem da alteração no risco de crédito a partir da data de reconhecimento inicial e não em função do risco de crédito à data de relato:

- Stage 1: os activos financeiros devem ser classificados na stage 1 sempre que não houver um aumento significativo no risco de crédito desde a data de seu reconhecimento inicial;
- Stage 2: inclui os activos financeiros em que ocorreu um aumento significativo no risco de crédito desde a data de seu reconhecimento inicial;
- Stage 3: os activos classificados nesta fase na data do balanço apresentam evidência objetiva de redução ao valor recuperável, como consequência de um ou mais eventos que já ocorreram, resultando em perda.

Em termos gerais, as perdas por imparidade determinadas nos activos classificados nas

fases 1 e 2 substituem, em grande medida, a avaliação colectiva da imparidade reconhecida para os activos financeiros de acordo com a IAS 39. As perdas por imparidade calculadas para os activos classificados na fase 3 substituem, em larga medida, a avaliação individual e colectiva da imparidade reconhecida para os activos financeiros já com imparidade de acordo com a IAS 39.

A mensuração das perdas esperadas é o resultado do produto entre (i) a probabilidade de incumprimento (PD) do instrumento financeiro, (ii) a perda dado o incumprimento (LGD) e (iii) a exposição na data-padrão (EAD), descontado, à data do balanço, utilizando a taxa efectiva de juro do contrato.

Conforme mencionado acima, a principal diferença entre a imparidade por deterioração medida para activos financeiros classificados como stage 1 ou 2 é o respectivo horizonte temporal no cálculo da PD. As perdas esperadas para os activos financeiros no stage 1 serão calculadas com recurso a um PD de 12 meses, enquanto as perdas esperadas no stage 2 usam um PD permanente. O cálculo da perda esperada para os activos financeiros no stage 3 foi alavancado nos procedimentos já existentes para a estimativa de perda de valor recuperável desenvolvidos a fim de cumprir com a IAS 39. Estes procedimentos foram actualizados para reflectir as novas exigências da IFRS 9, nomeadamente considerando informações pontuais e prospectivas.

Para os segmentos para os quais não haja informações disponíveis, mas para as quais é possível determinar o rating externo para o devedor, o Banco usa as informações externas divulgadas pela agência de rating Moody's ou dados de mercado, como spreads de Credit Default Swaps ou Yields de obrigações (metodologia adoptada para os instrumentos de dívida), para os segmentos sem informação disponível, mas em que seja possível determinar a notação externa do mutuário.

Para o pequeno número de segmentos para os quais não haja dados históricos e / ou experiência de perda, o Bison Bank adopta uma abordagem de mensuração simplificada que pode diferir da descrita acima. Mais especificamente, e em relação à rubrica “Outras contas a receber” (derivadas dos valores faturados), que no caso do Bison Bank são principalmente receitas de comissões do serviço de banco depositário, uma abordagem de medição simplificada foi escolhida e uma análise histórica foi conduzida ao longo dos últimos 6 anos, para calcular o PD.

Activos financeiros por rubrica contabilística

Para efeitos de análise de risco de crédito do Bison Bank a nível consolidado considerou-se a carteira de títulos, o crédito concedido a clientes (incluindo as responsabilidades extrapatrimoniais), Disponibilidades e Aplicações em Instituições de Crédito.

Os activos financeiros, por rubrica de balanço, apresentam a seguinte exposição ao risco de crédito a 31 de Dezembro de 2018 e 2017:

(valores expressos em milhares de euros)

| | 31-12-2018 | | | | 31-12-2017 | | | |
|---|------------------------------|---------------|------------------------|---------------------------------|------------------------------|---------------|------------------------|---------------------------------|
| | Exposição Bruta ¹ | Imparidade | Colateral ² | Exposição Efectiva ³ | Exposição Bruta ¹ | Imparidade | Colateral ² | Exposição Efectiva ³ |
| Disponibilidade e Aplicações em ICs | 35,465 | - | - | 35,465 | 13,666 | - | - | 13,666 |
| Activos financeiros detidos para negociação | 162 | - | - | 162 | 23,199 | - | - | 23,199 |
| Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Activos de financeiros disponíveis para venda | 35,103 | 34 | - | 35,069 | - | - | - | - |
| Crédito a clientes | 11,395 | 11,132 | 267 | (4) | 14,629 | 14,346 | 276 | 7 |
| Investimentos detidos até à maturidade | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Derivados | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros activos | 4,007 | 1,312 | - | 2,696 | 4,817 | 1,684 | - | 3,133 |
| Sub-Total | 86,132 | 12,477 | 267 | 73,388 | 56,311 | 16,030 | 276 | 40,005 |
| Garantias Prestadas em Compromissos assumidos | 3,278 | 2,216 | - | 1,062 | 8,899 | 2,269 | - | 6,630 |
| Irrevocable Credit Lines | 56 | - | - | 56 | 78 | - | - | 78 |
| Sub-Total | 3,334 | 2,216 | - | 1,118 | 8,977 | 2,269 | - | 6,708 |
| Total de Exposição a Risco de Crédito | 89,466 | 14,693 | 267 | 74,507 | 65,288 | 18,299 | 276 | 46,713 |

¹Exposição Bruta: Respeita ao valor bruto de balanço

²Colaterais: Valor dos colaterais associados a uma operação limitado ao valor líquido da mesma.

³Exposição Efectiva: Respeita à exposição bruta deduzida de imparidade e do efeito da mitigação considerado como efectivamente reductor de risco de crédito, não se considerando assim avales/fianças e outros colaterais de fraco valor

Em 31 de Dezembro de 2018, o valor do crédito concedido a clientes, líquido de imparidade, ascendia a cerca de 263 milhares de euros. Àquela data o rácio de cobertura por colaterais situava-se em cerca de 101.4% (colaterais reais - Hipotecas).

No que diz respeito às responsabilidades extrapatrimoniais, a relevar o montante de 3,3 milhões de euros relativos a garantias prestadas pelo Banco (em Dezembro de 2017, este valor ascendia a 8,9 milhões de euros), os quais incluem activos dados em garantia no montante de 241 milhares de euros.

De notar que, em 31 de Dezembro de 2018, a carteira líquida de crédito a clientes é imaterial (0.26% do total do activo líquido). O valor desta carteira diminuiu 7.1% quando comparado com 31 de Dezembro de 2017, justificado em grande parte pelas anulações (write-offs) realizadas durante o exercício de 2018.

Detalhes dos Instrumentos de dívida – Imparidade

(valores expressos em milhares de euros)

| | 31-12-2018 | | 01-01-2018 | |
|--------------|-----------------|--------------|-----------------|--------------|
| | Exposição Bruta | Imparidade | Exposição Bruta | Imparidade |
| Stage 1 | 0 | 0 | 9 | 0 |
| Stage 2 | - | - | - | - |
| Stage 3 | 1,433 | 1,170 | 5,084 | 4,809 |
| Total | 1,433 | 1,170 | 5,093 | 4,810 |

(valores expressos em milhares de euros)

| Activos Financeiros Mensurados ao FVOCI | ISIN | 31-12-2018 | | | | | 01-01-2018 | | | |
|---|--------------|---------------|---------------|----------|----------|----------|------------|-------------|-----------|------------|
| | | Valor Bruto | Stage 1 | Stage 2 | Stage 3 | POCI (*) | Imparidade | Valor Bruto | Stage 1 | Imparidade |
| Instrumentos de Dívida | | 78 | 78 | - | - | - | - | 73 | 73 | - |
| Dívida Pública Portuguesa | | | | | | | | | | |
| PORTUGUESE OT'S PGB3.85 04/15/21 | PTOTEYOE0007 | 78 | 78 | - | - | - | - | 73 | 73 | - |
| IGCP EPE/VAR OB 20210812 | PTOTVHOE0007 | 862 | 862 | - | - | - | - | - | - | - |
| IGCP EPE/VAR OB 20220412 | PTOTVJOE0005 | 218 | 218 | - | - | - | - | - | - | - |
| IGCP EPE/VAR OB 20211130 | PTOTVIOE0006 | 1,920 | 1,920 | - | - | - | 1 | - | - | - |
| IGCP EPE/VAR OB 20220802 | PTOTVKOE0002 | 459 | 459 | - | - | - | - | - | - | - |
| REP PORTUGUESA/VAR OB 20221205 | PTOTVLOE0001 | 351 | 351 | - | - | - | - | - | - | - |
| PORTUGAL, REPUB/VAR BD 20250723 | PTOTVMOE | 5,006 | 5,006 | - | - | - | 3 | - | - | - |
| Dívida Pública Estrangeira | | | | | | | | | | |
| ITALIA/0.35 BTP 20200615 | IT0005250946 | 4,996 | 4,996 | - | - | - | 10 | - | - | - |
| SPGB 0.35 07/30/23 | ES0000012B62 | 5,012 | 5,012 | - | - | - | 4 | - | - | - |
| Outros Instrumentos de Dívida | | | | | | | | | | |
| RENEPL 1 3/4 06/01/23 | XS1423826798 | 3,128 | 3,128 | - | - | - | 2 | - | - | - |
| CABKSM 1.125 01/12/23 | XS1679158094 | 4,952 | 4,952 | - | - | - | 4 | - | - | - |
| SANTAN 1.375 12/14/22 | XS1330948818 | 3,086 | 3,086 | - | - | - | 1 | - | - | - |
| CSI FINANCIAL P/0.7 MTN 20191023 | XS1899053273 | 5,000 | 5,000 | - | - | - | 4 | - | - | - |
| Total | | 35,069 | 35,069 | - | - | - | 29 | 73 | 73 | - |

(*)Purchased or originated credit-impairment ('POCI') de activos financeiros

Concentração de risco de crédito por sector de actividade:

Em 31 de Dezembro de 2018:

(valores expressos em milhares de euros)

| | 31-12-2018 | | | | | |
|--|------------------------------|-------------|------------|-------------|---------------------------------|-------------|
| | Exposição Líquida de Balanço | Colaterais | | | Exposição Efectiva ¹ | |
| Serviços | 3,128 | 4% | - | 0% | 3,128 | 4% |
| Construção | - | 0% | - | 0% | - | 0% |
| Indústria | 3,339 | 4% | - | 0% | 3,339 | 4% |
| Sector Público | 19,065 | 21% | - | 0% | 19,065 | 21% |
| Outros Sectores | 15,218 | 17% | 267 | 100% | 14,951 | 18% |
| Instituições financeiras e seguradoras | 48,633 | 54% | - | 0% | 48,633 | 55% |
| Particulares | - | 0% | - | 0% | - | 0% |
| Total | 89,383 | 100% | 267 | 100% | 89,116 | 100% |

¹Exposição Efectiva: Respeita à Exposição Líquida de Balanço deduzida do efeito da mitigação considerado como efectivamente redutor do risco de crédito, não assim se considerando avales/fianças e outros colaterais de fraco valor. Não inclui a rubrica "Outros activos".

O item "Outros sectores" é Maioritariamente (98%) composto pelas rubricas de títulos.

Em 31 de Dezembro de 2017:

(valores expressos em milhares de euros)

| | 31-12-2017 | | | | | |
|--|------------------------------|-------------|------------|-------------|---------------------------------|-------------|
| | Exposição Líquida de Balanço | Colaterais | | | Exposição Efectiva ¹ | |
| Serviços | - | 0% | - | 0% | - | 0% |
| Construção | - | 0% | - | 0% | - | 0% |
| Indústria | 2,094 | 3% | - | 0% | 2,094 | 3% |
| Sector Público | 23,272 | 29% | - | 0% | 23,272 | 29% |
| Outros Sectores | 40,099 | 51% | 276 | 100% | 39,823 | 51% |
| Instituições financeiras e seguradoras | 13,815 | 17% | - | 0% | 13,815 | 17% |
| Particulares | 9 | 0% | - | 0% | 9 | 0% |
| Total | 79,289 | 100% | 276 | 100% | 79,013 | 100% |

¹Exposição Efectiva: Respeita à Exposição Líquida de Balanço deduzida do efeito da mitigação considerado como efectivamente redutor do risco de crédito, não assim se considerando avales/fianças e outros colaterais de fraco valor. Não inclui a rubrica "Outros activos".

Concentração de risco de crédito por região geográfica:

Em 31 de Dezembro de 2018:

(valores expressos em milhares de euros)

| | 31-12-2018 | | | | | |
|----------------------|------------------------------|-------------|------------|-------------|---------------------------------|-------------|
| | Exposição Líquida de Balanço | Colaterais | | | Exposição Efectiva ¹ | |
| Portugal Continental | 65,581 | 73% | 267 | 100% | 65,314 | 73% |
| União Europeia | 18,498 | 21% | - | 0% | 18,498 | 21% |
| América do Norte | 290 | 0% | - | 0% | 290 | 0% |
| Resto do Mundo | 5,013 | 6% | - | 0% | 5,013 | 6% |
| Total | 89,383 | 100% | 267 | 100% | 89,116 | 100% |

¹Exposição Efectiva: Respeita à Exposição Líquida de Balanço deduzida do efeito da mitigação considerado como efectivamente redutor do risco de crédito, não assim se considerando avales/fianças e outros colaterais de fraco valor. Não inclui a rubrica "Outros activos".

Em 31 de Dezembro de 2017:

(valores expressos em milhares de euros)

| | 31-12-2017 | | | | | |
|----------------------|------------------------------|-------------|------------|-------------|---------------------------------|-------------|
| | Exposição Líquida de Balanço | Colaterais | | | Exposição Efectiva ¹ | |
| Portugal Continental | 73,615 | 93% | 276 | 100% | 73,339 | 93% |
| União Europeia | 4,964 | 6% | - | 0% | 4,964 | 6% |
| América Latina | - | 0% | - | 0% | - | 0% |
| América do Norte | 639 | 1% | - | 0% | 639 | 1% |
| Resto do Mundo | 71 | 0% | - | 0% | 71 | 0% |
| Total | 79,289 | 100% | 276 | 100% | 79,013 | 100% |

Os quadros seguintes apresentam a repartição de todos os activos financeiros por qualidade de crédito, cujas notações têm por base o mapeamento dos ratings externos atribuídos pelas principais agências internacionais Moody's, Fitch e S&P. A métrica de atribuição do rating seguiu a metodologia standard do acordo de Basileia, escolhendo-se o pior dos dois melhores ratings no caso de haver notações diferenciados para o mesmo activo. As posições em crédito ou títulos que não possuam rating externo atribuído por nenhuma das três principais agências internacionais são classificadas como "Not Rated".

Entre as exposições sem rating externo, no montante total de 27 milhões de euros, a principal fatia, diz respeito à carteira “Outros Activos financeiros ao justo valor” que a 31 de Dezembro de 2018 ascendia a cerca de 14,9 milhões de euros, correspondente ao

investimento em unidades de participação de fundos.

Decomposição dos activos financeiros por qualidade do crédito, por rubrica de balanço, a 31 de Dezembro de 2018:

(valores expressos em milhares de euros)

| 31-12-2018 | | | | | |
|---|---------------|----------------|--------------------|---------------|---------------|
| | High Grade | Standard Grade | Sub-Standard Grade | Not Rated | Total |
| Disponibilidades e Aplicações em ICs | 13,025 | - | 19,126 | 3,314 | 35,465 |
| Activos financeiros detidos por negociação | - | 162 | - | - | 162 |
| Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados | - | - | - | 14,955 | 14,955 |
| Activos financeiros disponíveis para venda | 3,086 | 26,983 | - | 8,468 | 38,537 |
| Crédito a Clientes | - | - | - | 263 | 263 |
| Investimentos Deitados até à maturidade | - | - | - | - | - |
| Derivados | - | - | - | - | - |
| Total | 16,111 | 27,145 | 19,126 | 27,000 | 89,382 |
| In % | 18.0% | 30.4% | 21.4% | 30.2% | 100% |

Nota: Exposição líquida de balanço. Não inclui a rubrica “Outros Activos”

A 31 de Dezembro de 2017 era a seguinte:

(valores expressos em milhares de euros)

| 31-12-2017 | | | | | |
|---|--------------|----------------|--------------------|---------------|---------------|
| | High Grade | Standard Grade | Sub-Standard Grade | Not Rated | Total |
| Disponibilidades e Aplicações em ICs | 3,194 | - | 304 | 10,168 | 13,666 |
| Activos financeiros detidos por negociação | - | 23,036 | 164 | - | 23,199 |
| Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados | - | - | - | 26,441 | 26,441 |
| Activos financeiros disponíveis para venda | - | - | 73 | 15,627 | 15,700 |
| Crédito a Clientes | - | - | - | 283 | 283 |
| Investimentos detidos até à maturidade | - | - | - | - | - |
| Derivados | - | - | - | - | - |
| Total | 3,194 | 23,036 | 541 | 52,518 | 79,289 |
| In % | 4.0% | 29.1% | 0.7% | 66.2% | 100% |

Nota: Exposição líquida de balanço. Não inclui a rubrica “Outros Activos”

Classificação

| | |
|--------------------|----------------|
| High Grade | [AAA to A-] |
| Standard Grade | [BBB+ to BBB-] |
| Sub-Standard Grade | < = BB+ |
| Not Rated | NR |

No que respeita à qualidade do crédito, no quadro abaixo são apresentados os principais rácios para o Bison Bank, em base individual, com referência a 31 de Dezembro de 2018 e de 2017:

| Qualidade do crédito | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|--|------------|------------|
| Imparidade Total / Crédito a clientes | 81.7% | 94.4% |
| Crédito reestruturados / Crédito a clientes | 81.5% | 23.3% |
| Non Performing Loans > 90 dias / Créditos a clientes | 99.99% | 29.5% |

Nota: cálculo efectuado com base nos critérios da Instrução nº22/2011 do BdP

b) Risco de Mercado

O risco de mercado define-se como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos da carteira de negociação, provocados, nomeadamente, por flutuações em taxas de juro, taxas de câmbio, cotações de acções ou preços de mercadorias. O risco de mercado advém sobretudo da tomada de posições a curto prazo em títulos de dívida e de capital, moedas, mercadorias e derivados.

No Bison Bank, o risco de mercado decorre essencialmente das exposições em títulos detidos na carteira de negociação, não sendo política do Banco a realização de trading de derivados. Tendo em conta as áreas de negócios em que opera, os principais riscos de mercado a que o Bison Bank se encontra sujeito são os resultantes das variações de taxa de juro, de taxa de câmbio e das cotações de mercado subjacentes aos títulos.

O Banco utiliza a metodologia Value-at-Risk (VaR) como principal indicador de risco de mercado, estimando as perdas potenciais sob condições adversas de mercado. O sistema escolhido para o efeito, a Bloomberg, permite analisar o risco das carteiras desagregado por vários factores explicativos, e mensurar a correlação entre os activos, quer ao nível de topo, quer nos diversos níveis de desagregação do risco. Compete à DRI a monitorização dos limites definidos pelo CA relativamente ao VaR da carteira de negociação, bem como o respectivo cálculo que é realizado diariamente, utilizando-se o modelo histórico.

Nos quadros seguintes, apresenta-se o cálculo do VaR para carteira de negociação do Bison Bank, que a 31 de Dezembro de 2018 ascendia a cerca de 161 milhares euros em valores absolutos composta essencialmente por títulos de renda fixa (dívida publica portuguesa).

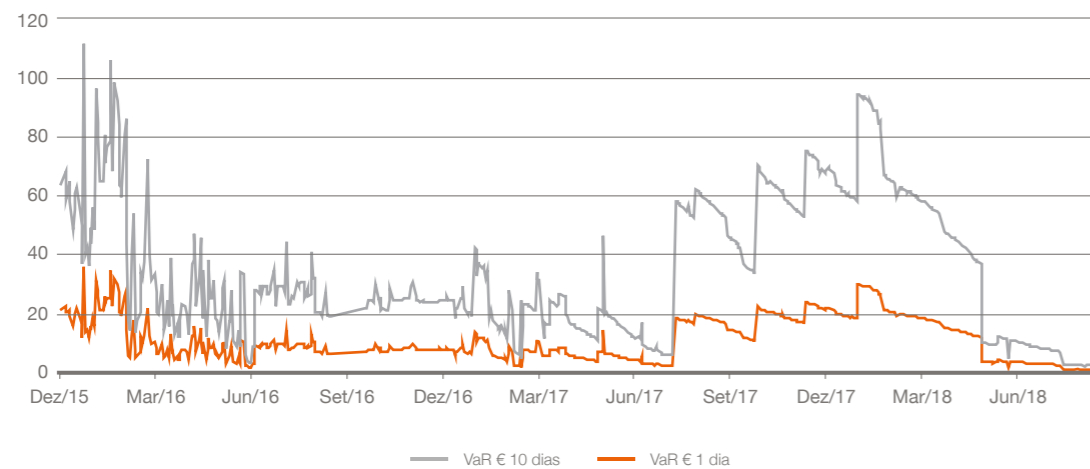
| | Valor da Carteira | | |
|------------|-------------------|-----------------|-----------------|
| | Total €th | Pos. Longas €th | Pos. Curtas €th |
| 31-12-2017 | 23,199 | 23,199 | - |
| 31-12-2018 | 161 | 161 | - |

Para o cálculo desta métrica de risco foi utilizado o software especializado da Bloomberg, tendo sido calculado o VaR segundo o modelo histórico, para um horizonte de 10 dias e a 1 dia, com intervalo de confiança de 99%, com base num período de observação de 2 anos, em linha com as boas práticas internacionais.

Em 31 de Dezembro de 2018, o VaR a 10 dias da carteira de negociação ascendia a cerca de 2,9 milhares de euros, representando 1.76% do valor de mercado líquido da carteira. Relativamente ao VaR a 1 dia, o mesmo ascendia a cerca de 0,006 milhares euros, representando 0.56% do valor de mercado líquido da carteira.

| | VaR 10 dias | | VaR 1 dia | |
|------------|-------------|-------|-----------|-------|
| | €th | % | €th | % |
| 31-12-2017 | 63.3 | 0.27% | 0.001 | 0.09% |
| 31-12-2018 | 2.9 | 1.76% | 0.006 | 0.56% |

O gráfico abaixo apresenta a evolução diária de cálculo do VaR ao longo dos três últimos anos.



Fonte: Bloomberg.

| | Data | VaR 10 dias | | Date | VaR 1 dia | |
|--------|----------|-------------|-------|----------|-----------|-------|
| | | €th | % | | €th | % |
| Mínimo | 20-08-18 | 2.04 | 1.2% | 20-08-18 | 0.90 | 0.6% |
| Média | - | 37.0 | 0.45% | - | 11.7 | 0.14% |
| Maximo | 18-01-18 | 94.1 | 0.29% | 18-01-18 | 29.8 | 0.09% |

Ao longo do ano, o VaR da carteira de negociação manteve-se dentro dos limites definidos, tendo atingido o mínimo do ano no dia 20 de Agosto (2.04 milhares de euros – 10 dias) e o máximo no dia 18 de Janeiro (94,1 milhares de euros – VaR 10 dias).

c) Risco Cambial

O risco cambial representa o risco de que o valor dos activos financeiros expressos em moeda estrangeira apresente flutuações devido a alterações nas taxas de câmbio.

O Banco procede a uma monitorização sistemática da sua exposição global ao risco de taxa de câmbio. Para o efeito, existe uma rotina diária de cálculo da posição cambial pelas principais moedas, o qual abrange as posições à vista decorrentes, sobretudo, da actividade de negociação da carteira de títulos, bem como as variações nos resultados líquidos da Sociedade (potenciais ou realizados) resultantes das conversões dos saldos de cada conta ao fixing do Banco Central Europeu.

No quadro seguinte apresenta-se a posição cambial, por divisa, a 31 de Dezembro de 2018:

| Moeda | Posições Longas | Posições Curtas |
|--------------|-----------------|-----------------|
| USD | 258 | - |
| GBP | - | 5 |
| CHF | 31 | - |
| BRL | - | - |
| SEK | 4 | - |
| NOK | 2 | - |
| AUD | - | - |
| JPY | - | - |
| HKD | - | - |
| Outras | - | - |
| CAD | - | 2 |
| PLN | - | 6 |
| Total | 295 | 13 |

A 31 de Dezembro de 2017 era a seguinte:

| Moeda | Posições Longas | Posições Curtas |
|--------------|-----------------|-----------------|
| USD | 223 | - |
| GBP | - | 7 |
| CHF | 107 | - |
| BRL | - | - |
| SEK | 4 | - |
| NOK | 2 | - |
| AUD | 1 | - |
| JPY | - | - |
| HKD | - | - |
| Outras | - | - |
| CAD | - | 2 |
| PLN | - | 6 |
| Total | 337 | 15 |

Em 31 de Dezembro de 2018, a maior exposição correspondia à divisa USD com posições longas de cerca de 258 milhares de euros (83.4% do total), sendo as restantes moedas insignificantes. Face a 31 Dezembro de 2017 a posição cambial do Bison Bank reduziu-se 12%, essencialmente devido à redução da exposição a CHF.

d) Risco de Taxa de Juro

O risco de taxa de juro é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas financeiras (em resultados ou no capital) decorrentes de movimentos adversos nas taxas de juro, tendo em conta a estrutura de balanço de uma instituição. A avaliação deste tipo de risco é realizada em base sistemática, numa óptica de longo prazo, incidindo sobre as exposições da carteira bancária em função dos períodos de refixação, em linha com as recomendações do Comité de Basileia e do BdP.

Os relatórios de controlo de exposição são produzidos regularmente, que incluem o cálculo dos activos e passivos por datas de vencimento, em termos gerais. Além disso, uma análise separada é conduzida na carteira bancária e de negociação, pelas principais moedas, destacando o potencial desajuste nos períodos de refixação da taxa de activos e passivos.

A desagregação dos activos e passivos financeiros por prazos de refixação da taxa de juro em 31 de Dezembro de 2018 é a seguinte:

(valores expressos em milhares de euros)

| | Prazos Residuais | | | | | | | | Total Sensível | Total |
|--|------------------|----------------|----------------|----------------|--------------|---------------|---------------|---------------|----------------|----------------|
| | Não Sensível | Até 3 Meses | 3-6 Meses | 6-12 Meses | 1-3 Anos | 3-5 Anos | 5-10 Anos | > 10 Anos | | |
| 31-12-2018 | | | | | | | | | | |
| Activos | | | | | | | | | | |
| Mercado monetário / liquidez | 32,208 | 1,223 | - | 2,034 | - | - | - | - | 3,257 | 35,465 |
| Crédito | 213 | - | - | - | 50 | - | - | - | 50 | 263 |
| Títulos Dívida & Derivados MtM | - | 6,327 | 2,489 | 5,000 | 5,074 | 16,340 | - | - | 35,230 | 35,230 |
| Ações e Fundos | 18,423 | - | - | - | - | - | - | - | - | 18,423 |
| Outros Activos | 11,045 | - | - | - | - | - | - | - | - | 11,045 |
| Total Activo | 61,889 | 7,550 | 2,489 | 7,034 | 5,124 | 16,340 | - | - | 38,537 | 100,426 |
| Passivos | | | | | | | | | | |
| Mercado monetário/Vostro | 135 | - | - | - | - | - | - | - | - | 135 |
| Depósitos a prazo | 33 | 10,978 | 4,690 | 2,795 | 378 | - | - | - | 18,841 | 18,874 |
| Depósitos DO | 18,037 | - | - | - | - | - | - | - | - | 18,037 |
| Dívida Subordinada | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Passivos | 6,808 | - | - | - | - | - | - | - | - | 6,808 |
| Capitais Próprios | 56,573 | - | - | - | - | - | - | - | - | 56,573 |
| Total Passivo + Capital Próprio | 81,586 | 10,978 | 4,690 | 2,795 | 378 | - | - | - | 18,841 | 100,426 |
| GAP | (19,697) | (3,428) | (2,201) | 4,239 | 4,746 | 16,340 | - | - | 19,679 | - |
| GAP Acumulado | -- | (3,428) | (5,629) | (1,390) | 3,356 | 19,697 | 19,697 | 19,697 | -- | -- |

Nota: Valores líquidos de Imparidade

A 31 de Dezembro de 2018, 62% do activo e 81% do passivo e capital próprio do Bison Bank era não sensível a risco de taxa juro, não sendo afectado por oscilações das taxas de juro, por escalões de refixação.

A 31 de Dezembro de 2017 era a seguinte:

(valores expressos em milhares de euros)

| | Prazos Residuais | | | | | | | | Total Sensível | Total |
|--|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|---------------|
| | Não Sensível | Até 3 Meses | 3-6 Meses | 6-12 Meses | 1-3 Anos | 3-5 Anos | 5-10 Anos | > 10 Anos | | |
| 31-12-2017 | | | | | | | | | | |
| Activos | | | | | | | | | | |
| Mercado monetário / liquidez | 13,466 | - | - | 200 | - | - | - | - | 200 | 13,666 |
| Crédito | 190 | - | - | - | 93 | - | - | - | 93 | 283 |
| Títulos Dívida & Derivados MtM | - | 9,002 | 73 | 14,033 | - | 164 | - | - | 23,272 | 23,272 |
| Acções e Fundos | 42,067 | - | - | - | - | - | - | - | - | 42,067 |
| Outros Activos | 18,777 | - | - | - | - | - | - | - | - | 18,777 |
| Total Activo | 74,500 | 9,002 | 73 | 14,233 | 93 | 164 | - | - | 23,565 | 98,065 |
| Passivos | | | | | | | | | | |
| Mercado monetário/Vostro | 3,441 | - | - | - | - | - | - | - | - | 3,441 |
| Depósitos a prazo | 40 | 38,007 | 2,235 | - | - | - | - | - | 40,242 | 40,282 |
| Depositos DO | 13,518 | - | - | - | - | - | - | - | - | 13,518 |
| Dívida Subordinada | 4 | 2,178 | - | - | - | - | - | - | 2,178 | 2,182 |
| Outros Passivos | 11,420 | - | - | - | - | - | - | - | - | 11,420 |
| Capitais Próprios | 27,222 | - | - | - | - | - | - | - | - | 27,222 |
| Total Passivo + Capital Próprio | 55,645 | 40,185 | 2,235 | - | - | - | - | - | 42,420 | 98,065 |
| GAP | 18,855 | (31,183) | (2,161) | 14,233 | 93 | 164 | - | - | (18,855) | - |
| GAP Acumulado | | (31,183) | (33,344) | (19,111) | (19,018) | (18,855) | (18,855) | (18,855) | -- | -- |

Nota: Valores líquidos de Imparidade

No quadro abaixo, é apresentada uma análise de sensibilidade do risco de taxa de juro da carteira bancária, tendo por base os mapas de reporte à entidade de supervisão. Esta análise assenta no cenário de um choque standard de 200 pontos base na taxa de juro, e respectivo impacto na situação líquida e na margem financeira anual do Banco, em termos individuais.

(valores expressos em milhares de euros)

| 31-12-2018 | | | | | |
|--------------------------|------------------|-------------------|-------------------|----------|---------|
| Banda Temporal | Activos | Passivos | Extrapatrimoniais | | Posição |
| | (+) | (-) | (+) | (-) | (+/-) |
| Overnight | 1,223 | - | - | - | 1,223 |
| > 1 dia e <= 1 mês | 5,006 | 1,394 | - | - | 3,612 |
| > 1 e <= 3 meses | 1,322 | 9,584 | - | - | (8,263) |
| > 3 e <= 6 meses | 2,489 | 4,690 | - | - | (2,201) |
| > 6 e <= 9 meses | - | 125 | - | - | (125) |
| > 9 e <= 12 meses | 7,034 | 2,670 | - | - | 4,364 |
| > 12 meses e <= 1.5 anos | 5,046 | 378 | - | - | 4,668 |
| > 1.5 e <= 2 anos | - | - | - | - | - |
| > 2 e <= 3 anos | 78 | - | - | - | 78 |
| > 3 e <= 4 anos | 3,086 | - | - | - | 3,086 |
| > 4 e <= 5 anos | 13,092 | - | - | - | 13,092 |
| > 5 e <= 6 anos | - | - | - | - | - |
| > 6 e <= 7 anos | - | - | - | - | - |
| > 7 e <= 8 anos | - | - | - | - | - |
| > 8 e <= 9 anos | - | - | - | - | - |
| > 9 e <= 10 anos | - | - | - | - | - |
| > 10 e <= 15 anos | - | - | - | - | - |
| > 15 e <= 20 anos | - | - | - | - | - |
| > 20 anos | - | - | - | - | - |
| | 38,376 | 18,841 | - | - | |
| | Situação Líquida | Posição Ponderada | | | (1,549) |

(valores expressos em milhares de euros)

| Banda Temporal | Activos | Passivos | Extrapatrimoniais | | Posição | Margem de Juros |
|--------------------|---------|----------|-------------------|-----|---------|-------------------|
| | (+) | (-) | (+) | (-) | (+/-) | Posição ponderada |
| Overnight | 1,223 | - | - | - | 1,223 | 24 |
| > 1 dia e <= 1 mês | 5,006 | 1,394 | - | - | 3,612 | 67 |
| > 1 e <= 2 meses | 1,322 | 4,883 | - | - | (3,561) | (60) |
| > 2 e <= 3 meses | - | 4,702 | - | - | (4,702) | (74) |
| > 3 e <= 4 meses | 218 | 2,912 | - | - | (2,695) | (38) |
| > 4 e <= 5 meses | 1,920 | 567 | - | - | 1,353 | 16 |
| > 5 e <= 6 meses | 351 | 1,211 | - | - | (859) | (9) |
| > 6 e <= 7 meses | - | - | - | - | - | - |
| > 7 e <= 8 meses | - | 125 | - | - | (125) | (1) |
| > 8 e <= 9 meses | - | - | - | - | - | - |
| > 9 e <= 10 meses | 5,000 | - | - | - | 5,000 | 19 |
| > 10 e <= 11 meses | 2,034 | 2,670 | - | - | (636) | (1) |
| > 11 e <= 12 meses | - | - | - | - | - | - |
| | 17,074 | 18,464 | - | - | | (58) |

Análise de sensibilidade do impacto de uma variação de 200 pontos base na curva de taxas de juro por moedas relevantes, a 31 de Dezembro de 2018 e de 2017:

| | | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|-------|--|------------|------------|
| EUR | Impacto na situação líquida | (1,551) | 130 |
| | Fundos próprios | 56,260 | 26,556 |
| | Impacto nos fundos próprios, em % | -3% | 0% |
| | Impacto na margem financeira, a 12 meses | (81) | (689) |
| | Margem financeira | (167) | (431) |
| | Impacto na margem financeira anual, em % | 48% | 160% |
| USD | Impacto na situação líquida | - | - |
| | Fundos próprios | 56,260 | 26,556 |
| | Impacto nos Fundos próprios, em % | 0% | 0% |
| | Impacto na margem financeira, a 12 meses | 24 | - |
| | Margem financeira | (167) | (431) |
| | Impacto na margem financeira anual, em % | -14% | 0% |
| TOTAL | Impacto na situação líquida | (1,549) | 130 |
| | Fundos próprios | 56,260 | 26,556 |
| | Impacto nos fundos próprios, em % | -3% | 0% |
| | Impacto na margem financeira, a 12 meses | (58) | (689) |
| | Margem financeira | (167) | (431) |
| | Impacto na margem financeira anual, em % | 35% | 160% |

Os resultados da análise de sensibilidade indicam que uma subida nas taxas de mercado terá um impacto negativo na Margem Financeira e positivo na Situação Líquida.

e) Risco de Liquidez

O risco de liquidez é a probabilidade de ocorrência de impactos negativos decorrentes da incapacidade da instituição dispor no imediato de fundos líquidos para o cumprimento atempado das suas obrigações financeiras, e se tal é efectuado em condições razoáveis. No Grupo, os níveis de liquidez são adaptados em função dos montantes e prazos dos compromissos assumidos e dos recursos obtidos, em função da identificação de gaps.

Com o objectivo de maximizar a componente de gestão dos riscos estruturais de balanço existe uma unidade operativa dentro do Bison Bank (Departamento de Tesouraria – “DTE”), cujo principal objectivo passa pela definição e execução das políticas financeiras, em particular, em termos de gestão de liquidez e de tesouraria.

A execução da gestão diária de liquidez é realizada pela DTE, utilizando o acesso on-line à conta junto do BdP e o acesso, sob solicitação online ou via swift, a outras contas bancárias correspondentes, de acordo com os limites das contrapartes aprovados. O Departamento de Operações controla os saldos de outras contas (nomeadamente

junto do Banco Cedel Clearstream ou junto de Outras Instituições de Crédito) e reporta-os ao DTE diariamente. Essas contas fornecem a base para a gestão da tesouraria intra-diária.

O DTE monitoriza constantemente sua evolução de liquidez (há uma monitorização intradiária da posição de liquidez e tabelas de liquidez diárias são produzidas), monitorizando as entradas e saídas em tempo real para assegurar que esteja sempre em condições de cumprir suas obrigações, sejam elas contratuais ou regulamentares.

Os níveis de concentração de depósitos (à vista e a prazo) também são monitorados diariamente, assim como o saldo total das contas dos clientes com Maior exposição ao Bison Bank.

A posição de liquidez do Bison Bank aumentou substancialmente após o aumento de capital de 41 milhões de euros em Julho de 2018. No final de 2018, a liquidez era Maioritariamente investida em OICs através do mercado monetário e uma carteira de investimentos de HQLA (High Quality Liquid Assets), que calcula para o cálculo do LCR (Liquidity Coverage Ratio).

Estas alterações na estrutura de liquidez foram reflectidas na evolução dos rácios de liquidez, nomeadamente o LCR (Liquidity Coverage Ratio) e o NSFR (Net Stable Funding Ratio), que encerram o ano a níveis substancialmente acima dos mínimos regulamentares.

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|--------------------|------------|------------|
| LCR | 381.2% | 291.3% |
| Buffer de Liquidez | 20,259 | 28,031 |
| Resultado líquido | 5,314 | 9,622 |
| NSFR | 143.4% | 91.7% |

A desagregação dos activos e passivos financeiros por prazo residual de maturidade a 31 de Dezembro de 2018 é a seguinte:

(valores expressos em milhares de euros)

| 31-12-2018 | Prazos Residuais | | | | | | | | Total TX Juro | Total |
|--|------------------|----------------|-----------------|-----------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| | Não Sensível | Até 3 Meses | 3-6 Meses | 6-12 Meses | 1-3 Anos | 3-5 Anos | 5-10 Anos | > 10 Anos | | |
| Activos | | | | | | | | | | |
| Mercado monetário / liquidez | 32,208 | 1,223 | - | 2,034 | - | - | - | - | 3,257 | 35,465 |
| Crédito | 213 | - | - | - | 50 | - | - | - | 50 | 263 |
| Títulos de dívida | - | - | - | 5,000 | 7,857 | 17,369 | 5,006 | - | 35,231 | 35,231 |
| Acções e Fundos | 18,423 | - | - | - | - | - | - | - | - | 18,423 |
| Outros Activos | 11,045 | - | - | - | - | - | - | - | - | 11,045 |
| Total Activo | 61,890 | 1,223 | - | 7,034 | 7,907 | 17,369 | 5,006 | - | 38,538 | 100,428 |
| Passivos | | | | | | | | | | |
| Mercado monetário /Vostro | 135 | - | - | - | - | - | - | - | - | 135 |
| Depósitos a prazo | 33 | 10,978 | 4,690 | 2,795 | 378 | - | - | - | 18,841 | 18,874 |
| Depositos DO | 18,037 | - | - | - | - | - | - | - | - | 18,037 |
| Dívida Subordinada | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Passivos | 6,808 | - | - | - | - | - | - | - | - | 6,808 |
| Capitais Próprios | 56,573 | - | - | - | - | - | - | - | - | 56,573 |
| Total Passivo + Capital Próprio | 81,587 | 10,978 | 4,690 | 2,795 | 378 | - | - | - | 18,841 | 100,428 |
| GAP | (19,697) | (9,755) | (4,690) | 4,239 | 7,529 | 17,369 | 5,006 | - | 19,679 | - |
| GAP Acumulado | --- | (9,755) | (14,446) | (10,206) | (2,678) | 14,691 | 19,697 | 19,697 | --- | --- |
| Gap Estrutural Total | (19,697) | (9,755) | (4,690) | 4,239 | 7,529 | 17,369 | 5,006 | - | 19,679 | - |
| GAP Acumulado | --- | (9,755) | (14,446) | (10,206) | (2,678) | 14,691 | 19,697 | 19,697 | --- | --- |

Nota: Valores líquidos de Imparidade

A diferença de liquidez mais significativa regista-se no “intervalo de até 3 meses” e é gerida por meio de uma intervenção no lado do passivo. Em função do valor remanescente dos Depósitos a Prazo, o Banco actua preventivamente através de sua área de Client Management, promovendo com os seus clientes a renovação de depósitos a prazo.

As at 31 December 2017 this was as follows:

(valores expressos em milhares de euros)

| 31-12-2017 | Prazos Residuais | | | | | | | | Total TX Juro | Total |
|--|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|---------------|
| | Não Sensível | Até 3 Meses | 3-6 Meses | 6-12 Meses | 1-3 Anos | 3-5 Anos | 5-10 Anos | > 10 Anos | | |
| Activos | | | | | | | | | | |
| Mercado monetário / liquidez | 13,466 | - | - | 200 | - | - | - | - | 200 | 13,666 |
| Crédito | 190 | - | - | - | 93 | - | - | - | 93 | 283 |
| Títulos de dívida | - | 9,002 | 73 | 14,033 | - | 164 | - | - | 23,272 | 23,272 |
| Acções e Fundos | 42,067 | - | - | - | - | - | - | - | - | 42,067 |
| Outros Activos | 18,777 | - | - | - | - | - | - | - | - | 18,777 |
| Total Activo | 74,500 | 9,002 | 73 | 14,233 | 93 | 164 | - | - | 23,565 | 98,065 |
| Passivos | | | | | | | | | | |
| Mercado monetário /Vostro | 3,441 | - | - | - | - | - | - | - | - | 3,441 |
| Depósitos a prazo | 40 | 38,007 | 2,235 | - | - | - | - | - | 40,242 | 40,282 |
| Depositos DO | 13,518 | - | - | - | - | - | - | - | - | 13,518 |
| Dívida Subordinada | 2,182 | - | - | - | - | - | - | - | - | 2,182 |
| Outros Passivos | 11,420 | - | - | - | - | - | - | - | - | 11,420 |
| Capitais Próprios | 27,222 | - | - | - | - | - | - | - | - | 27,222 |
| Total Passivo + Capital Próprio | 57,823 | 38,007 | 2,235 | - | - | - | - | - | 40,242 | 98,065 |
| GAP | 16,677 | (29,005) | (2,162) | 14,233 | 93 | 164 | - | - | (16,677) | - |
| GAP Acumulado | --- | (29,005) | (31,167) | (16,934) | (16,841) | (16,677) | (16,677) | (16,777) | --- | --- |
| Gap Estrutural Total | 18,855 | (29,005) | (2,161) | 14,233 | 93 | 164 | - | (2,178) | (18,855) | - |
| GAP Acumulado | --- | (29,005) | (31,166) | (16,933) | (16,840) | (16,677) | (16,677) | (16,777) | --- | --- |

Nota: Valores líquidos de Imparidade

Oneração de Activos

(valores expressos em milhares de euros)

| 31-12-2018 | | | | |
|--|--|----------------------------------|--|--------------------------------------|
| Activos | Quantia escriturada dos activos onerados | Valor justo dos activos onerados | Quantia escriturada dos activos não onerados | Valor justo dos activos não onerados |
| Activos da instituição que presta a informação | 441 | - | 98,715 | - |
| Instrumentos de capital próprio | - | - | 18,423 | 18,423 |
| Títulos de dívida | 241 | 241 | 34,990 | 34,990 |
| Outros activos | - | - | 9,780 | - |

(valores expressos em milhares de euros)

| 31-12-2018 | | |
|---|--|--|
| Colateral recebido | Valor justo do colateral recebido onerado ou de títulos de dívida própria emitidos | Valor justo do colateral recebido ou de títulos de dívida própria emitidos e oneráveis |
| Colateral recebido pela instituição que presta a informação | - | - |
| Instrumentos de capital próprio | - | - |
| Títulos de dívida | - | - |
| Outros colateral recebido | - | - |
| Títulos de dívida própria emitidos que não <i>covered bonds</i> próprias ou ABS | - | - |

(valores expressos em milhares de euros)

| Activos onerados, colateral recebido onerado e passivos associados | Passivos associados, passivos contingentes e títulos emprestados | Activos, colateral recebido e títulos de dívida própria emitidos que não <i>covered bonds</i> próprias ou ABS |
|--|--|---|
| Quantia escriturada dos passivos financeiros seleccionados | - | 1,650 |

(valores expressos em milhares de euros)

| 31-12-2017 | | | | |
|--|--|----------------------------------|--|--------------------------------------|
| Activos | Quantia escriturada dos activos onerados | Valor justo dos activos onerados | Quantia escriturada dos activos não onerados | Valor justo dos activos não onerados |
| Activos da instituição que presta a informação | 5,236 | - | 92,827 | - |
| Instrumentos de capital próprio | - | - | 42,067 | 42,067 |
| Títulos de dívida | 5,236 | 5,236 | 18,034 | 18,034 |
| Outros activos | - | - | 18,777 | - |

(valores expressos em milhares de euros)

| 31-12-2017 | | |
|---|--|--|
| Colateral recebido | Valor justo do colateral recebido onerado ou de títulos de dívida própria emitidos | Valor justo do colateral recebido ou de títulos de dívida própria emitidos e oneráveis |
| Colateral recebido pela instituição que presta a informação | - | - |
| Instrumentos de capital próprio | - | - |
| Títulos de dívida | - | - |
| Outros colateral recebido | - | - |
| Títulos de dívida própria emitidos que não <i>covered bonds</i> próprias ou ABS | - | - |

(valores expressos em milhares de euros)

| Activos onerados, colateral recebido onerado e passivos associados | Passivos associados, passivos contingentes e títulos emprestados | Activos, colateral recebido e títulos de dívida própria emitidos que não <i>covered bonds</i> próprias ou ABS |
|--|--|---|
| Quantia escriturada dos passivos financeiros seleccionados | 4,634 | 5,236 |

Os activos onerados do Banco dizem respeito a exigências regulamentares/prudenciais, nomeadamente o crédito intra-diário, o sistema de indemnização aos investidores e o fundo de garantia de depósitos. O total de activos onerados representa apenas 0.4% do total de activos do Banco.

9.33.2 Risco de Capital

Fundos Próprios e Rácios de Capital

Rácios Prudenciais a 31 de Dezembro 2018

(valores expressos em milhares de euros)

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|---|--------------|--------------|
| <i>De acordo com as regras CRD IV / CRR phasing in</i> | | |
| Common Equity Tier 1 capital | 56,260 | 26,556 |
| Fundos Próprios Totais | 56,260 | 26,556 |
| Activos ponderados pelo risco (RWAs) | 59,649 | 80,989 |
| Rácio Common Equity Tier 1 | 94.3% | 32.8% |
| Rácio Total | 94.3% | 32.8% |
| Rácio de Leverage | 54.6% | 34.3% |
| <i>De acordo com as regras CRD IV / CRR fully implemented</i> | | |
| Common Equity Tier 1 capital | 56,260 | 26,601 |
| Fundos Próprios Totais | 56,260 | 26,601 |
| Activos ponderados pelo risco (RWAs) | 59,649 | 80,989 |
| Rácio Common Equity Tier 1 | 94.3% | 32.8% |
| Rácio Total | 94.3% | 32.8% |
| Rácio de Leverage | 54.6% | 34.4% |

Nota: O rácio de leverage é calculado entre o capital Tier 1 e o valor total dos activos do balanço e elementos extrapatrimoniais, não sendo sujeitos a coeficientes de ponderação como ocorre no cálculo dos activos ponderados pelo risco.

Fonte: COREP.

Em 31 Dezembro de 2018, o capital Common Equity Tier 1 (CET 1) calculado de acordo com as regras CRD IV / CRR aplicáveis em 2018 totalizava 56,3 milhões de euros, o que correspondia a um rácio CET 1 de 94.3%. A forte melhoria do rácio Common Equity Tier 1 foi determinada pelo incremento de 111.8% dos Fundos CET 1 como resultado do aumento de capital social de 41 milhões de euros (ver nota 22), e pela redução de 24.1% dos activos ponderados pelo risco.

O Bison Bank não divulga rácios de fundos próprios calculados numa base diferente da prevista no Regulamento (UE) nº 575/2013 (CRR) e não existe diferenças entre base contabilística e base prudencial para apuramento dos respectivos rácios.

Detalhe contabilístico dos Fundos Próprios a 31 de Dezembro de 2018

(valores expressos em milhares de euros)

| | PHASING IN | FULL | |
|--|---------------|---------------|----------|
| | 31-12-2018 | 31-12-2018 | DIF |
| <i>Fundos Próprios</i> | | | |
| Capital Social | 176,198 | 176,198 | - |
| Reservas e RT | (109,047) | (109,047) | - |
| Resultados líquidos do Exercício | (11,028) | (11,028) | - |
| Reservas Reavaliações de títulos | 450 | 450 | - |
| Deduções | - | - | - |
| Activos Intangíveis | (260) | (260) | - |
| Outras deduções: Avaliação prudente regulamento 2016/101 de 26/10/2015 | (54) | (54) | - |
| Fundos próprios totais e Common Equity Tier 1 | 56,259 | 56,259 | - |

Desagregação de Fundos Próprios a 31 de Dezembro de 2018

(valores expressos em milhares de euros)

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|--|---------------|---------------|
| Fundos Próprios | 56,260 | 26,556 |
| Fundos Próprios de nível 1 | 56,260 | 26,556 |
| Fundos Próprios principais de nível 1 | 56,260 | 26,556 |
| Instrumentos de capital elegíveis como FPP1 | 176,198 | 135,198 |
| Instrumentos de capital realizados 1 | 176,198 | 135,198 |
| (-) Instrumentos Próprios de FPP1 | - | - |
| Resultados retidos | (120,076) | (108,197) |
| Resultados retidos do exercício anteriores | (109,047) | (102,081) |
| Resultados do exercício elegíveis | (11,028) | (6,116) |
| Outro rendimento integral acumulado | 450 | 221 |
| Outras reservas | - | - |
| Interesse minoritário reconhecido nos FPP1 | - | - |
| Ajustamentos transitórios devidos a interesses minoritários adicionais | - | - |
| (-) Ajustamento de valores adicionais | (54) | (63) |
| (-) Outros activos intangíveis | (260) | (559) |
| (-) Activos por impostos diferidos que dependam da rentabilidade futura e não decorrem de diferenças temporárias líquidos dos passivos por impostos associados | - | - |
| (-) Activos de fundos de pensões de benefício definido | - | - |
| (-) Excesso de dedução de elementos dos FPA1 relativamente aos FPA1 | - | (112) |
| (-) Montante acima do limite de 15% | - | - |
| Outros ajustamentos transitórios dos FPP1 | - | 68 |
| Fundos Próprios adicionais de nível 1 | - | - |
| Instrumentos emitidos por subsidiárias reconhecidos como FPA1 | - | - |
| Ajustamentos transitórios devidos ao reconhecimento adicional nos FPA1 de instrumentos emitidos por subsidiárias | - | - |
| Fundos Próprios de nível 2 | - | - |
| Instrumentos de capital e empréstimos subordinados elegíveis como FP2 | - | - |
| Instrumentos de capital e empréstimos subordinados realizados | - | - |
| Instrumentos emitidos por subsidiárias reconhecidos como FP2 | - | - |
| Ajustamentos transitórios devidos ao reconhecimento adicional no FP2 de instrumentos emitidos por subsidiárias | - | - |
| (-) Instrumentos de FP2 de entidades do sector financeiro em que a instituição tem um investimento significativo | - | - |
| Outros ajustamentos transitórios dos FP2 | - | - |

Requisitos de Fundos Próprios

Para o cálculo dos requisitos de fundos próprios, o Grupo utiliza o método padrão para calcular os montantes das posições ponderadas pelo risco de crédito, de acordo com as regras prudenciais vigentes na data de referência. No que respeita ao risco operacional, o Grupo utiliza o método do indicador básico. Quanto ao risco de mercado, é usado o método padrão. Sempre que necessário para determinar os requisitos de capital, considera-se 8% dos montantes das posições ponderadas pelo risco de acordo com o Regulamento (UE) n.º 575/2013 (CRR).

(valores expressos em milhares de euros)

| | 31-12-2018 | | 31-12-2017 | | |
|---|--|-------------------------------|--------------|-------------------------------|--------------|
| | RWAs | Requisitos Mínimos de Capital | RWAs | Requisitos Mínimos de Capital | |
| Risco de Crédito (excluindo CCR) | | | | | |
| Art 438 (c)(d) | dos quais: método padrão | 53,144 | 4,252 | 66,060 | 5,285 |
| Art 438 (c)(d) | dos quais: método IRB | - | - | - | - |
| Art 438 (c)(d) | dos quais: método IRB avançado | - | - | - | - |
| Art 438 (d) | dos quais: ações IRB segundo método ponderado pelo risco simples ou IMA | - | - | - | - |
| Art 107 | CCR | - | - | - | - |
| | dos quais: valor de mercado (MtM) | - | - | - | - |
| | dos quais: método de exposição original | - | - | - | - |
| | dos quais: método padrão | - | - | - | - |
| Art 438 (c)(d) | dos quais: método modelo interno (MMI) | - | - | - | - |
| | dos quais: montante de exposição em risco para contribuições ao Default Fund de um CCP | - | - | - | - |
| | dos quais: CVA | - | - | - | - |
| Art 438 (e) | Risco de Liquidação | - | - | - | - |
| Art 449 (o)(i) | Exposições de titularizações na carteira bancária (líquido de cap) | - | - | - | - |
| | dos quais: método IRB | - | - | - | - |
| | dos quais: método da fórmula regulamentar (SFA) | - | - | - | - |
| | dos quais: método de avaliação interno | - | - | - | - |
| | dos quais: método padrão | - | - | - | - |
| Art 438 (e) | Risco de Mercado | - | - | - | - |
| | dos quais: método padrão | 365 | 29 | 1,632 | 131 |
| | dos quais: IMA | - | - | - | - |
| Art 438 (e) | Grandes Exposições | - | - | - | - |
| Art 438 (f) | Risco Operacional | - | - | - | - |
| | dos quais: método de indicador básico | 6,139 | 491 | 13,282 | 1,063 |
| | dos quais: método padrão | - | - | - | - |
| | dos quais: método de medição avançada | - | - | - | - |
| Art 437 (2), Art 48 and Art 60 | Montantes inferiores ao limiar para dedução (sujeito a RW de 250%) | - | - | - | - |
| Art 500 | Ajustamento de limite | - | - | - | - |
| Total | | 59,649 | 4,772 | 80,974 | 6,477 |

A 31 de Dezembro de 2018, os activos ponderados pelo risco ascendiam a 59,6 milhões de euros (em regime definitivo) e representavam 59.4% do activo líquido total.

O risco de crédito constitui o risco mais expressivo representando cerca de 89% dos activos ponderados pelo risco. Em 31 de Dezembro de 2018, o risco operacional é o segundo mais relevante e representa cerca de 10% do total.

| | 31-12-2018 | | 31-12-2017 | |
|--|------------|------|------------|------|
| Requisitos de Fundos Próprios | 4,772 | 100% | 6,479 | 100% |
| Para risco de crédito, risco de crédito de contraparte e transacções incompletas | 4,252 | 89% | 5,285 | 82% |
| Método Padrão | 4,252 | 89% | 5,285 | 82% |
| Classes de risco do Método Padrão, excluindo posições de titularização | 4,252 | 89% | 5,285 | 82% |
| Administrações centrais ou bancos centrais | - | 0% | - | 0% |
| Administrações regionais ou autoridades locais | - | 0% | - | 0% |
| Entidades do setor público | - | 0% | - | 0% |
| Bancos multilaterais de desenvolvimento | - | 0% | - | 0% |
| Organizações internacionais | - | 0% | - | 0% |
| Instituições | 943 | 20% | 94 | 1% |
| Empresas | 690 | 14% | 55 | 1% |
| Carteira de retalho | 6 | 0% | 7 | 0% |
| Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis | - | 0% | - | 0% |
| Incumprimento (Elementos vencidos) | - | 0% | - | 0% |
| Associadas a riscos particularmente elevado | - | 0% | - | 0% |
| Obrigações Cobertas | - | 0% | - | 0% |
| Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo | - | 0% | - | 0% |
| Ações ou unidades de participação em organismos de investimento colectivo (OIC) | 1,611 | 34% | 3,668 | 57% |
| Ações | 277 | 6% | 177 | 3% |
| Outros Elementos | 723 | 15% | 1,284 | 20% |
| Posições de titularização no método padrão | - | 0% | - | 0% |
| Método das Notações Internas | - | 0% | - | 0% |
| Requisitos de fundos próprios para risco de Ajustamento da Avaliação de Crédito (CVA) | - | 0% | - | 0% |
| Risco de liquidação | - | 0% | - | 0% |
| Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, riscos cambiais e riscos sobre mercadorias | 29 | 1% | 131 | 2% |
| Método Padrão | 29 | 1% | 131 | 2% |
| Instrumentos de dívida | 4 | 0% | 104 | 2% |
| Títulos de capital | - | 0% | - | 0% |
| Riscos cambiais | 25 | 1% | 27 | 0% |
| Riscos sobre mercadorias | - | 0% | - | 0% |
| Método dos Modelos Internos | - | 0% | - | 0% |
| Requisitos de fundos próprios para risco operacional | 491 | 10% | 1,063 | 16% |
| Método do Indicador Básico | 491 | 10% | 1,063 | 16% |
| Método Standard | - | 0% | - | 0% |
| Métodos de Medição Avançada | - | 0% | - | 0% |
| Requisitos de fundos próprios relacionados com Grandes de Risco na carteira de negociação | - | 0% | - | 0% |
| Outros requisitos de fundos próprios | - | 0% | - | 0% |

Nota: A 31 de Dezembro de 2018 e 2017, o Bison Bank não detinha em carteira exposições relativas a titularizações e a derivados. .

Para efeitos de determinação dos requisitos de fundos próprios para risco de crédito, destinados ao apuramento do rácio de solvabilidade prudencial, o Bison Bank utiliza o método padrão, conforme previsto na Parte III, Título II, Capítulo 2 do CRR.

Esta metodologia implica uma ponderação dos activos do Banco por um conjunto de ponderadores pré-definidos. Esses ponderadores, para algumas classes de activos, dependem da existência (ou não) de notações externas (ratings) e da melhor ou pior qualidade creditícia que é indicada por essas mesmas notações. Os ratings utilizados pelo Banco para a classificação dos seus activos para efeitos de obtenção dos ponderadores de risco, de acordo com o estipulado na Parte III, Título II, Capítulo 2, Secção 4 do CRR, provêm das agências de notação Moody's, Standard & Poor's e da Fitch (ver decomposição dos activos financeiros por qualidade de crédito).

As classes de risco relativamente às quais se recorre a uma ECAI (External Credit Assessment Institutions) são as classes empresas, administrações centrais ou bancos centrais, Instituições e organismos de investimento colectivo.

Avaliação e Adequação do Capital Interno

O Bison Bank realiza, nos termos da regulamentação prudencial em vigor, o processo de auto-avaliação da adequação do capital interno (ICAAP) cujo principal objectivo é garantir que os riscos a que as instituições se encontram expostas (riscos de Pilar 1 e Pilar 2) são adequadamente avaliados e que o capital interno de que dispõem é adequado face ao respectivo perfil de risco definido na declaração de apetência pelo risco (Risk Appetite Statement) do Banco.

Como resultado deste processo, o Banco fica com uma visão da evolução dos fundos próprios e dos requisitos internos do Pilar II, avaliando-se a sua resiliência nos cenários

base e de stress cumprindo um dos principais objectivos do processo.

A responsabilidade sobre o processo de avaliação da adequação do capital interno (ICAAP) cabe inteiramente ao CA. Para responder de forma concreta às responsabilidades previstas na Instrução nº 3/2019 do BdP, o Banco apresenta a seguinte estrutura organizacional interna:

- Direcção de Risco
- Comité de Risk Management
- ALCO (Asset and Liability Committee)

Compete à DRI a gestão de riscos, que engloba entre outros, o cálculo e acompanhamento permanente do consumo de capital da instituição, nomeadamente: a) definir os níveis de risco que o Bison Bank está disposto a assumir; Identificar, quantificar e monitorizar os diversos riscos assumidos; b) calcular o consumo de capital dos diferentes riscos a que o Banco está exposto; c) assegurar o desenvolvimento e reporte regulamentar do exercício de ICAAP.

O Comité de Risk Management é coordenado pela DRI, que é responsável pelo acompanhamento dos níveis globais de risco e pela definição do modelo de Capital Económico Interno, que suporta o exercício de ICAAP. Em matéria de ICAAP destacam-se a responsabilidade de apresentar e analisar a posição actual e prospectiva de capital e de propor medidas de mitigação, quando necessário.

O Comité ALCO possui diversas funções, incluindo a vertente de negócio (como por exemplo, propor linhas orientadoras de estratégia comercial).

Rácio de Alavancagem

O rácio de alavancagem (ou leverage ratio) é a relação entre o capital (Tier 1, no numerador) e o total da exposição contabilística dentro e fora de balanço (valor total dos activos em balanço e exposições extrapatrimoniais ponderados por factores de risco de crédito, no denominador). O cálculo do rácio é efectuado de acordo com as normas regulamentares em vigor, nomeadamente as determinações do Regulamento (UE) n.º 575/2013, actualizadas pelo Regulamento Delegado (UE) n.º 2015/62 da Comissão Europeia de 10 de Outubro de 2014 e de acordo com Regulamento de Execução (UE) n.º 2016/200 da Comissão Europeia de 15 de Fevereiro de 2016.

O nível de referência mínimo é de 3% (mínimo obrigatório em Pilar 1), mandatário desde 1 de Janeiro de 2018. Trata-se de um rácio simples e transparente que pretende limitar o crescimento excessivo do balanço em relação ao capital disponível.

(valores expressos em milhares de euros)

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|--|--|-----------------------|
| Fundos próprios e Medida de exposição total (phasing-in) | | |
| Fundos Próprios de nível 1 | 56,260 | 26,556 |
| Exposição total para efeitos do rácio de alavancagem | 102,950 | 77,355 |
| Rácio de alavancagem | 55% | 34% |
| Escolha quanto às disposições transitórias e montante dos elementos fiduciários desreconhecidos | | |
| UE-23 | Escolha quanto às disposições transitórias para a definição da medida dos fundos próprios | Definição transitória |
| UE-24 | Montante dos elementos fiduciários desreconhecidos em conformidade com o artigo 429º, nº 11, do Regulamento (UE) nº 575/2013 | |

Em 31 de Dezembro de 2018, o valor do rácio de alavancagem do Grupo era de 55% em phasing-in e em fully implemented, um valor muito superior ao mínimo prudencial. Esta evolução decorre do incremento dos Fundos Próprios, fruto do aumento de capital no valor de 41 milhões de euros efectuado em Julho de 2018. O rácio é monitorizado numa base trimestral.

(valores expressos em milhares de euros)

| | Exposições do rácio de alavancagem CRR (2018) |
|--|---|
| Exposições patrimoniais (excluindo derivados e SFT) | |
| Elementos patrimoniais (excluindo derivados, SFT e activos fiduciários, mas incluindo as garantias) | 99,930 |
| (Montantes dos activos deduzidos na determinação dos fundos próprios de nível 1) | (314) |
| Total das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e activos fiduciários) | 99,616 |
| Posições em risco sobre instrumentos derivados | |
| Custo de substituição associado a todas as transações de derivados | - |
| Montantes das majorações para PFE associadas a todas as transações de derivados | - |
| Exposição determinada pelo Método do Risco Inicial | - |
| Valor bruto das garantias prestadas no quadro de derivados quando deduzidas aos activos do balanço nos termos do quadro contabilístico aplicável | - |
| (Deduções das contas a receber contabilizadas como activos para a margem de variação em numerário prevista em transações de derivados) | - |
| (Excluindo a componente CCP das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação junto de uma CCP) | - |
| Montante nocional efetivo ajustado dos derivados de crédito vendidos | - |
| (Diferenças nominais efetivas ajustadas e deduções das majorações para derivados de crédito vendidos) | - |
| Total das posições em risco sobre instrumentos derivados | - |
| Exposições SFT | |
| Valor bruto dos activos SFT (sem reconhecimento da compensação), após ajustamento para as transações contabilizadas como vendas | - |
| (Valor líquido dos montantes em numerário a pagar e a receber dos activos SFT brutos) | - |
| Exposição ao risco de crédito de contraparte dos activos SFT | - |
| Exposições pela participação em transações na qualidade de agente | - |
| UE-15a (Excluindo a componente CCP das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação junto de uma CCP) | - |
| Total das exposições sobre operações de financiamento de valores mobiliários | - |
| Exposições extrapatrimoniais | 3,334 |
| (Posições em risco isentas em conformidade com o artigo 429º, nº 7 e 14, do Regulamento (UE) nº 575/2013) | |
| (Posições em risco intragrupo (base individual) isentas em conformidade com o artigo 429º, nº 7, do Regulamento (UE) nº 575/2013) | - |
| (Posições em risco isentas em conformidade com o artigo 429º, nº 14, do Regulamento (UE) nº 575/2013) | - |

Reservas Prudenciais de Fundos Próprios

Conforme deliberação do BdP, a percentagem de reserva contracíclica aplicável às exposições de crédito ao sector privado não financeiro português, que vigoraram em 2018, foi de 0% do montante total das posições em risco. Assim, a reserva contracíclica específica do Bison Bank será de 0% uma vez que as posições em risco de crédito relevantes estão situadas em território nacional.

Limite aos Grandes Riscos

Em 31 de Dezembro de 2018, o Banco cumpria o limite para as grandes exposições previsto no artigo 395.º do Regulamento (CE) n.º 575/2013, de 26 de Junho de 2013. A infração anterior foi mitigada em Julho de 2018, com o aumento de capital de 41 milhões de euros realizado pela Bison Financial.

9.34 Justo Valor da Carteira de Títulos e de Outros Instrumentos Financeiros

O justo valor dos instrumentos financeiros é estimado sempre que possível recorrendo a cotações em mercado activo. Um mercado é considerado activo e líquido, quando actuam contrapartes igualmente conhecedoras e onde se efectuam transacções de forma regular. Para instrumentos financeiros em que não existe mercado activo, por falta de liquidez e ausência de transacções regulares, são utilizados métodos e técnicas de avaliação para estimar o justo valor. Os instrumentos financeiros foram classificados por níveis de acordo com a hierarquia prevista na norma IFRS 13.

Instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 o detalhe desta rubrica é o seguinte:

| 31-12-2018 | Técnicas de Avaliação | | | |
|--|-----------------------------|--------------------|--------|--------|
| | Valor de mercado ou cotação | Análise de mercado | Outras | Total |
| Activos | | | | |
| Activos financeiros detidos para negociação | 162 | - | - | 162 |
| Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados | - | - | 14,955 | 14,955 |
| Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral | 35,069 | - | 3,468 | 38,537 |
| Passivos | | | | |
| Passivos financeiros detidos para negociação | - | - | - | - |

| 31-12-2017 | Técnicas de Avaliação | | | |
|--|-----------------------------|--------------------|--------|--------|
| | Valor de mercado ou cotação | Análise de mercado | Outras | Total |
| Activos | | | | |
| Activos financeiros detidos para negociação | 23,199 | - | - | 23,199 |
| Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados | 73 | - | 39,975 | 40,048 |
| Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral | - | - | 2,093 | 2,093 |
| Passivos | | | | |
| Passivos financeiros detidos para negociação | - | - | - | - |

Na construção do quadro acima indicado foram utilizados os seguintes pressupostos:

- 1) Valores de mercado (Nível 1): nesta coluna foram incluídos os instrumentos financeiros valorizados com base em cotações de mercado activo;
- 2) Análise de mercado (Nível 2): nesta coluna foram incluídos os instrumentos financeiros valorizados com base em modelos internos utilizando inputs observáveis de mercado;
- 3) Outras (Nível 3): Nesta coluna estão incluídos instrumentos financeiros que são valorizados com recurso a variáveis não observáveis em mercado. Estão incluídos neste nível, obrigações e unidades de participação em fundos de investimento.

Não existem alterações, em relação a 2017, aos critérios valorimétricos relativos a activos financeiros que estão classificados como técnica de avaliação análise de mercado.

Nos modelos de valorização internos dos instrumentos financeiros de negociação e ao justo valor através de resultados, as taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pela Bloomberg. Os prazos até um ano são referentes às taxas de mercado do mercado monetário interbancário, enquanto os prazos superiores a um ano são através das cotações dos swaps de taxa de juro. A curva de taxa de juro obtida é ainda ajustada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos são determinadas por métodos de interpolação. As mesmas curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projecção dos fluxos de caixa não determinísticos como por exemplo os indexantes.

As taxas de juro utilizadas para apuramento da curva da taxa de juro com referência a 31 de Dezembro de 2018 e 2017, para as moedas EUR e USD são as seguintes:

| Maturidade | EUR | | USD | |
|------------|------------|------------|------------|------------|
| | 31-12-2018 | 31-12-2017 | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
| 1 dia | -0.468% | -0.346% | 2.378% | 1.429% |
| 7 dias | -0.435% | -0.378% | 2.411% | 1.480% |
| 1 mês | -0.409% | -0.368% | 2.503% | 1.564% |
| 2 meses | -0.380% | -0.340% | 2.614% | 1.622% |
| 3 meses | -0.356% | -0.329% | 2.808% | 1.694% |
| 6 meses | -0.303% | -0.271% | 2.876% | 1.837% |
| 1 ano | -0.183% | -0.186% | 3.005% | 2.107% |
| 2 anos | -0.174% | -0.150% | 2.639% | 2.078% |
| 3 anos | -0.070% | 0.011% | 2.574% | 2.169% |
| 4 anos | 0.060% | 0.173% | 2.555% | 2.211% |
| 5 anos | 0.198% | 0.313% | 2.559% | 2.244% |
| 6 anos | 0.337% | 0.441% | 2.580% | 2.277% |
| 7 anos | 0.469% | 0.561% | 2.609% | 2.311% |
| 8 anos | 0.594% | 0.674% | 2.639% | 2.341% |
| 9 anos | 0.708% | 0.781% | 2.669% | 2.370% |
| 10 anos | 0.812% | 0.887% | 2.698% | 2.398% |
| 20 anos | 1.168% | 1.414% | 2.792% | 2.535% |
| 30 anos | 1.325% | 1.495% | 2.823% | 2.542% |

Instrumentos financeiros ao custo ou custo amortizado

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 o detalhe desta rubrica é o seguinte:

| 31-12-2018 | Valor de Balanço | Justo Valor |
|--|------------------|-------------|
| Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem | 35,465 | 35,465 |
| Ativos financeiros pelo custo amortizado | 263 | 263 |
| Outros activos | 2,696 | 2,696 |
| Depósitos | 4,982 | 4,982 |
| Títulos de dívida emitidos | - | - |
| Outros passivos | 3,956 | 3,956 |

| 31-12-2017 | Valor de Balanço | Justo Valor |
|--|------------------|-------------|
| Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem | 13,666 | 13,666 |
| Ativos financeiros pelo custo amortizado | 283 | 283 |
| Outros activos | 3,133 | 3,133 |
| Depósitos | 8,590 | 8,590 |
| Títulos de dívida emitidos | 2,182 | 797 |
| Outros passivos | 4,358 | 4,358 |

Para os instrumentos financeiros registados no balanço ao custo amortizado, o Banco apura o respectivo justo valor com recurso a técnicas de valorização.

O justo valor apresentado pode não corresponder ao valor de realização destes instrumentos financeiros num cenário de venda ou de liquidação, não tendo sido determinado com esse objectivo.

As técnicas de valorização utilizadas pelo Banco procuram ter por base as condições de mercado aplicáveis a operações similares na data de referência das demonstrações financeiras, nomeadamente o valor dos respectivos cash flows descontados com base nas taxas de juro consideradas mais apropriadas.

Para os créditos sem incumprimento de taxa variável e muito curto prazo, foi considerado que o valor de balanço corresponde à melhor aproximação de justo valor.

9.35 Saldos e Transacções com Entidades Relacionadas

As transacções com partes relacionadas são analisadas de acordo com os critérios aplicáveis a transacções de terceiros e são conduzidas em condições normais de mercado. Essas transacções estão sujeitas à aprovação do Conselho de Administração.

Devido à mudança significativa tanto na estrutura accionista (nota 22) como no Conselho de Administração, os números apresentados seguidamente seguem os seguintes critérios:

- Os saldos e transacções de 31 de Dezembro de 2018 e 2017 referentes ao Pessoal-Chave

da Gestão referem-se a todos os “Membros do Conselho de Administração e Supervisão” abaixo divulgados, em funções ou não em 31 de Dezembro de 2018;

- Relativamente aos saldos e transacções de Accionistas, os valores a 31 de Dezembro de 2017 referem-se às entidades do Grupo Oitante, listadas abaixo como “Entidades do Grupo até 9 de Julho de 2018”, enquanto os valores a 31 de Dezembro de 2018 referem-se às entidades do Grupo Bison Financial, listadas abaixo como “Entidades do Grupo a partir de 9 de Julho de 2018”.

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|-------------------------------|----------------------------|------------|-------------|------------|
| | Elementos Chaves de Gestão | | Accionistas | |
| Depósitos | - | - | 730 | 24,514 |
| Outros Passivos | - | - | - | 14 |
| Juros | - | - | 7 | - |
| Receitas de taxas e comissões | - | - | - | 193 |
| Despesas de Pessoal | 862 | 398 | - | - |

As partes relacionadas são as seguintes:

Elementos chave de gestão e do conselho Fiscal:

Li Jun Yang
Evert Derks Drok
Pedro Manuel Ortigão Correia
Francisco Alexandre Valente de Oliveira
André Filipe Ventura Rendeiro
António Manuel Gouveia Ribeiro Henriques
Bernardo Maya Múrias Afonso
Joaquim António Pereira Cadete
Carla Sofia Pereira Dias Rebelo
Issuf Ahmad

Elsa Cristina Costa Pires Santana Ramalho
Ernesto Jorge de Macedo Lopes Ferreira
Ting Wang

Entidades do Grupo até 9 de Julho de 2018

Oitante
Banif Imobiliária
Vegas Altas
Banca Pueyo
WIL
BIAM
Profile

Banif Multi Fund
MCO2
Pabyfundo
Banif US Real Estate
Art Invest
Imogest
Banif Renda Habitação
Banif Gestão Imobiliária
Gestarquipark
Banif Real Estate Polska
Tiner Polska
Imopredial
Pedidos Liz
Banif Property

Turirent
Porto Novo
GCC Lisboa
Aplicação Urbana XIII
Aplicação Urbana XIV
Citation
Banif Portugal Crescimento

Entidades do Grupo após 9 de Julho de 2018

Bison Capital Holding Company Limited
Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited
Banif US Real Estate
Art Invest
Turirent

9.36 Eventos Após a Data de Balanço

À data de aprovação destas demonstrações financeiras pelo Conselho de Administração do Grupo, não houve eventos posteriores a 31 de Dezembro de 2018, data de referência das Demonstrações Financeiras, o que exigiria ajustes ou alterações nos valores apresentados para o activo ou passivo, nos termos da IAS 10 - Eventos após o balanço.

Na sequência da aplicação da medida de resolução ao Banif por decisão do BdP de 20 de Dezembro de 2015, a propriedade do capital social do Banif foi transferida para a Oitante, cujo capital social é detido pelo Fundo de Resolução.

No contexto especialmente complexo marcado pelas consequências significativas da medida de resolução aplicada ao antigo grupo do Banif, foram aplicados todos os esforços para assegurar a estabilização da atividade do Banco e a conclusão da venda do Banco ao novo accionista, a Bison Financial, que foi concluída em 9 de Julho de 2018 (nota 22), em colaboração com a Oitante. Uma nova orientação estratégica foi implementada para

reestruturar o balanço do Banco e vender activos não estratégicos.

No entanto, as demonstrações financeiras permanecem apresentadas sob o princípio da continuidade operacional, pois o novo plano de negócios e estratégia se encontram ainda em implementação juntamente com as principais mudanças nos negócios e a mudança para o princípio de continuidade de negócios deve ser concluída apenas durante 2019.

Em 25 de Fevereiro de 2019, a Art Invest concluiu o seu processo de liquidação voluntária e deixou de ser uma subsidiária do Bison Bank. Nenhum impacto relevante emergiu deste evento.

10 Demonstrações Financeiras Individuais

Bison Bank, S.A. | Balanço Individual em 31 de Dezembro de 2018 e 2017

(Montantes expressos em milhares de euros)

| | Notas | 31-12-2018 | | 31-12-2017 | |
|---|-------|---|--------------------------------------|----------------|------------------------------------|
| | | Valor antes de provisões, imparidade e amortizações | Provisões, imparidade e amortizações | Valor líquido | Valor líquido |
| Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem | 4 | 34,563 | - | 34,563 | - |
| Caixa e disponibilidades em bancos centrais | 4 | - | - | - | 10,168 |
| Disponibilidades em outras instituições de crédito | 4 | - | - | - | 3,193 |
| Aplicações em instituições de crédito | 4 | - | - | - | 200 |
| Activos financeiros detidos para negociação | 5 | 162 | - | 162 | 23,199 |
| Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados | 6 | 23,445 | - | 23,445 | - |
| Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados | 6 | - | - | - | 32,872 |
| Activos financeiros disponíveis para venda | 6 | - | - | - | 16,072 |
| Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral | 7 | 38,601 | (64) | 38,537 | - |
| Activos financeiros pelo custo amortizado | 8 | 1,433 | (1,170) | 263 | 283 |
| Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda | 9 | 3 | - | 3 | 2,460 |
| Activos Fixos Tangíveis | 10 | 2,248 | (2,198) | 51 | 84 |
| Activos Intangíveis | 11 | 8,447 | (8,111) | 335 | 721 |
| Activos por impostos correntes | 13 | 204 | - | 204 | 166 |
| Activos por impostos diferidos | 14 | 193 | - | 193 | 248 |
| Outros activos | 15 | 2,839 | (240) | 2,600 | 3,189 |
| Activos Total | | 112,140 | (11,783) | 100,357 | 92,855 |
| Depósitos e recursos de outras instituições de crédito | 16 | | | 4,982 | 8,590 |
| Depósitos de outros clientes | 16 | | | 32,434 | 51,137 |
| Provisões | 17 | | | 2,757 | 3,078 |
| Passivos por impostos correntes | 13 | | | 95 | 78 |
| Passivos por impostos diferidos | 14 | | | 130 | 63 |
| Outros passivos subordinados | 18 | | | - | 2,182 |
| Outros passivos | 19 | | | 3,422 | 3,852 |
| Passivo Total | | | | 43,819 | 68,980 |
| Capital | 20 | | | 176,198 | 135,198 |
| Reservas de Reavaliação | 20 | | | 449 | 220 |
| Outras Reservas | 20 | | | (110,692) | (104,764) |
| Resultados do exercício | 20 | | | (9,418) | (6,779) |
| Capital Próprio Total | | | | 56,538 | 23,875 |
| Capital Próprio Total e Passivos Totais | | | | 100,357 | 92,855 |
| O Contabilista Certificado | | | | | O Conselho de Administração |

Bison Bank, S.A. | Demonstração de Resultados em 31 de Dezembro de 2018 e 2017

(Montantes expressos em milhares de euros)

| | Notas | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|---|-------|------------------------------------|----------------|
| Receitas de juros | 21 | 238 | 116 |
| Despesas com juros | 21 | (405) | (549) |
| Margem financeira | | (167) | (433) |
| Receitas de dividendos | 22 | 390 | 314 |
| Receitas de serviços e comissões | 23 | 2,110 | 2,517 |
| (Receitas de serviços e comissões) | 23 | (161) | (247) |
| Ganhos ou perdas (-) com ativos e passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido | 24 | (2,078) | (655) |
| Ganhos ou perdas (-) com o desconhecimento de ativos e passivos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido | 24 | (0) | 126 |
| Diferenças cambiais [ganhos ou perdas (-)], valor líquido | 24 | 3 | (144) |
| Diferenças cambiais [ganhos ou perdas (-)], valor líquido | 25 | (222) | (429) |
| Produto bancário | | (125) | 1,049 |
| Despesas de Pessoal | 26 | (5,715) | (3,580) |
| Outras despesas administrativas | 27 | (3,196) | (2,691) |
| Depreciação | 10,11 | (598) | (579) |
| Reforços ou reversões de provisões | 17 | 321 | 267 |
| Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos financeiros | 17 | 1 | (1,461) |
| Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos não financeiros | 17 | 41 | 82 |
| Lucros ou Prejuízos (-) de Unidades Operacionais em Continuação Antes de Impostos | | (9,271) | (6,913) |
| Impostos | | | |
| Impostos Correntes | 13 | (147) | (172) |
| Lucros ou Prejuízos (-) de Unidades Operacionais em Continuação Após Dedução de Impostos | | (9,418) | (7,085) |
| Lucros ou prejuízos (-) de unidades operacionais descontinuadas após dedução de impostos | 28 | - | 306 |
| Lucros ou Prejuízos (-) do Exercício | | (9,418) | (6,779) |
| Número médio de acções | 30 | 31,139,674 | 25,747,619 |
| Resultado por Acção | | (0.30) | (0.26) |
| O Contabilista Certificado | | O Conselho de Administração | |

Bison Bank, S.A. | Demonstração do Rendimento Integral

(Montantes expressos em milhares de euros)

| | Notas | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|--|-----------|------------------------------------|----------------|
| Lucros ou Prejuízos (-) do Exercício | 20 | (9,418) | (6,779) |
| Elementos que não serão reclassificados em resultados | | | |
| Ganhos (Perdas) em activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral | 20 | 545 | (469) |
| Impostos diferidos | 20 | (123) | (64) |
| Elementos que podem ser reclassificados em resultados | | | |
| Ganhos (Perdas) em activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral | 20 | 23 | - |
| Impostos diferidos | 20 | (5) | - |
| Rendimento integral, líquido de impostos | | (8,977) | (7,312) |
| O Contabilista Certificado | | O Conselho de Administração | |

Bison Bank, S.A. | Demonstrações das Alterações no Capital Próprio a 31 Dezembro de 2018 e 2017

(Montantes expressos em milhares de euros)

| | Notas | Capital | Outros instrumentos de capital | Reservas de reavaliação (líquidas de impostos diferidos) | Outras reservas e resultados transitados | Lucros ou Prejuízos (-) do Exercício | Interesses que não controla | Total Capital próprio |
|---|-----------|------------------------------------|--------------------------------|--|--|--------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|
| Saldos 31-12-2016 | 20 | 126,198 | - | 753 | (98,973) | (5,791) | - | 22,187 |
| Aplicação de lucros ou prejuízos do exercício anterior | | | | | | | | |
| Transferência para reservas e resultados transitados | | - | - | - | - | - | - | - |
| Aumento de capital | 20 | 9,000 | - | - | - | - | - | 9,000 |
| Outras Operações | | - | - | - | (5,791) | 5,791 | - | - |
| Rendimento integral | | - | - | (533) | - | (6,779) | - | (7,312) |
| Saldos 31-12-2017 | 20 | 135,198 | - | 220 | (104,764) | (6,779) | - | 23,875 |
| Aplicação de lucros ou prejuízos do exercício anterior | | | | | | | | |
| Transferência para reservas e resultados transitados | | - | - | - | (6,779) | 6,779 | - | - |
| Aumento de capital | 20 | 41,000 | - | - | - | - | - | 41,000 |
| Outras Operações - IFRS 9 Ajustamento | 20 | - | - | (211) | 852 | - | - | 641 |
| Rendimento integral | 20 | - | - | 440 | - | (9,418) | - | (8,977) |
| Saldo 31-12-2018 | 20 | 176,198 | - | 449 | (110,692) | (9,418) | - | 56,538 |
| O Contabilista Certificado | | O Conselho de Administração | | | | | | |

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|---|------------------------------------|-----------------|
| Actividade Operacional | | |
| Resultados de Exploração: | | |
| Lucros ou prejuízos (-) | (9,418) | (6,116) |
| Imparidade de crédito | (38) | (112) |
| Perdas por imparidade de activos financeiros e outros activos | (4) | (1,555) |
| Provisões do exercício | (321) | (299) |
| Amortizações do Exercício | 598 | 579 |
| Dotação para impostos do exercício | 147 | 172 |
| Derivados (líquido) | - | - |
| Dividendos reconhecidos | (390) | (314) |
| Juros pagos de Passivos subordinados | 39 | 35 |
| Outros Juros | (126) | (1) |
| | (9,513) | (7,610) |
| Varição dos Activos e Passivos Operacionais: | | |
| Varição dos Activos e Passivos Operacionais: | | |
| (Aumento)/Diminuição de Activos financeiros detidos para negociação | 23,037 | (12,758) |
| Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados | 23,682 | 1,859 |
| Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral | (35,467) | - |
| (Aumento)/Diminuição de Activos financeiros disponíveis para venda | - | 9,732 |
| Activos financeiros pelo custo amortizado | 58 | 250 |
| Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda | 2,484 | 2,414 |
| Outros activos | 605 | 5,986 |
| Aumento/(Diminuição) de Depósitos | (22,313) | (30,605) |
| Aumento/(Diminuição) de Outros Passivos Subordinados | (2,178) | - |
| Aumento/(Diminuição) de Outros Passivos | (430) | (250) |
| Impostos sobre o rendimento | (113) | - |
| | (10,636) | (22,731) |
| Fluxos de caixa da actividade operacional | (20,149) | (30,341) |
| Actividade de Investimentos | | |
| Alienação de subsidiárias/associadas | - | - |
| Aquisição de Activos Tangíveis | (40) | - |
| Alienação/Write off de Activos Tangíveis | - | 240 |
| Aquisição de Activos Intangíveis | - | (131) |
| Aquisição de Activos Intangíveis | (140) | (42) |
| Dividendos recebidos | 390 | 314 |
| Outros | (20) | (312) |
| Fluxos de caixa da actividade de investimento | 190 | 69 |
| Actividade de Financiamento | | |
| Aumento do capital social | 41,000 | 9,000 |
| Redução de outros instrumentos de capital | - | - |
| Reembolso de passivos subordinados | - | - |
| Juros pagos de passivos subordinados | (39) | (35) |
| Fluxos de caixa das actividades de financiamento | 40,961 | 8,965 |
| Total | 21,002 | (21,307) |
| Changes in cash and cash equivalents | | |
| Caixa e seus equivalentes no início do período | 13,561 | 34,773 |
| Caixa e seus equivalentes no fim do período | 34,563 | 13,466 |
| | 21,002 | (21,307) |
| Valor de Balanço das rubricas de Caixa e Seus Equivalentes, em 31 de Dezembro | | |
| Caixa | - | 1 |
| Depósitos à Ordem em Bancos Centrais | 1,867 | 10,167 |
| Depósitos à Ordem em Outras Instituições de Crédito | 32,696 | 3,298 |
| | 34,563 | 13,466 |
| O Contabilista Certificado | O Conselho de Administração | |

10.1 Informação Geral

Bison Bank, SA (“Banco” ou “Bison Bank”), anteriormente designado, até 23 de Novembro de 2018, por Banif - Banco de Investimento, S.A. (“BBI”), resultou da cisão, efectuada em 15 de Dezembro de 2000, da Ascor Dealer – Sociedade Financeira de Corretagem, S.A. e da qual resultou, igualmente, a constituição de uma nova sociedade corretora denominada Banif Ascor – Sociedade Corretora, S.A.

Em 9 de Julho de 2018, a Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited (“Bison Financial”) adquiriu a totalidade do capital social do Banco, no valor de 135.198 milhares de euros, ao anterior accionista, Oitante, S.A. (“Oitante”), veículo constituído no âmbito da medida de resolução deliberada pelo Banco de Portugal ao Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A..

A Bison Financial é uma holding financeira com sede em Hong Kong, integralmente detida pela sociedade Bison Capital Holding Company Limited.

Em 20 de Julho de 2018, a Bison Financial concluiu um aumento de capital do Banco no montante de 41.000 milhares de Euros, para 176.198 milhares de Euros, sendo este o capital social do banco em 31 de Dezembro de 2018. A Bison Financial detém a totalidade das ações do Banco.

A sede do Banco é na Rua Barata Salgueiro, R / C, em Lisboa, Portugal.

Em 29 de Março de 2019, o Conselho de Administração do Banco reviu e aprovou as Demonstrações Financeiras e o Anexo às Demonstrações Financeiras de 31 de Dezembro de 2018, e aprovou globalmente o Relatório de Gestão que, em conjunto com as Demonstrações Financeiras, será submetido à Assembleia Geral Anual de Accionistas para aprovação.

Com a conclusão do processo de aquisição pela Bison Financial, o Conselho de Administração do Banco aprovou um plano de negócios para o triénio 2019-2021 e o novo acionista realizou uma capitalização significativa em 2018, conforme reflectido na evolução dos rácios de capital (nota 31). Neste contexto, com o sucesso do referido plano de negócios e considerando a cooperação com o novo accionista e os investimentos futuros acordados, o Conselho de Administração considera que o Banco tem uma base sólida para realizar o plano de crescimento de três anos.

Tal como referido na secção 6 do Relatório de Gestão, o Bison Bank está comprometido com um programa de transformação profundo, focado em alavancar a abrangência de negócios e melhorar a satisfação dos clientes. Esta transformação baseia-se em dois pilares estratégicos: revitalização dos modelos económicos, comerciais e operacionais, e dinamização de plataformas financeiras intercomunicantes.

Esta transformação, com impactos internos e externos, procura aportar valor através da inovação de produtos e de serviços, de canais físicos e digitais e da automação de processos chave. O programa de transformação profunda do Bison Bank é a principal prioridade para todos os quadros directivos e restantes colaboradores.

10.2 Resumo das Principais Políticas Contabilísticas

10.2.1 Bases de apresentação de contas

As demonstrações financeiras individuais do Banco foram preparadas de acordo com as políticas contabilísticas definidas pelo Banco de Portugal através do disposto no Aviso nº 5/2015 estabelecendo que, a partir de 1 de Janeiro de 2016, todas as instituições sob sua supervisão devem elaborar as demonstrações financeiras em base individual e em base consolidada de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IAS/IFRS”), tal como adoptadas, em cada momento, por Regulamento da União Europeia e respeitando a estrutura conceptual para a preparação e apresentação de demonstrações financeiras que enquadra aquelas normas. Desta forma, a partir de 1 de Janeiro de 2016, as demonstrações financeiras individuais do Banco foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IAS/IFRS”) adoptadas pela União Europeia, em substituição das Normas de Contabilidade Ajustadas estabelecidas pelo Banco de Portugal.

As demonstrações financeiras estão expressas em milhares de Euros, arredondado ao milhar mais próximo. Estas foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com excepção dos activos e passivos financeiros registados ao justo valor, nomeadamente activos e passivos detidos para negociação (incluindo derivados), activos e passivos ao justo valor através de resultados ou através de outro rendimento integral e imóveis registados em activos fixos tangíveis.

As principais políticas contabilísticas utilizadas pelo Banco são apresentadas abaixo.

10.2.2 Informação comparativa

A adopção da IFRS 9 determinou alterações na classificação e valorização de determinados ativos financeiros, conforme o mapa que a seguir se apresenta. De referir que os valores relativos a 31 de Dezembro de 2017, são apresentados única e exclusivamente para fins comparativos. Relativamente ao período homólogo do ano anterior, o Banco aplicou a excepção que permite a não reexpressão da informação comparativa no respeitante a alterações de classificação e mensuração (incluindo imparidade).

| Activo | IAS 39 | | | IFRS 9 |
|---|---------------|------------------|--------------|---------------|
| | 31-12-2017 | Reclassificações | Remensuração | 01-01-2018 |
| Caixa e disponibilidades em bancos centrais | 10,168 | | | 10,168 |
| Disponibilidades em outras instituições de crédito | 3,193 | | | 3,193 |
| Aplicações em instituições de crédito | 200 | | | 200 |
| Activos financeiros detidos para negociação | 23,199 | | | 23,199 |
| Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados | 32,872 | 13,999 | 218 | 47,089 |
| Activos financeiros disponíveis para venda | 16,072 | (16,072) | | - |
| Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral | - | 2,073 | 590 | 2,663 |
| Crédito a clientes | 283 | | | 283 |
| Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda | 2,460 | | | 2,460 |
| Outros Activos Tangíveis | 84 | | | 84 |
| Activos Intangíveis | 721 | | | 721 |
| Activos por impostos correntes | 166 | | | 166 |
| Activos por impostos diferidos | 248 | | | 248 |
| Outros activos | 3,189 | | (18) | 3,171 |
| Total Activo | 92,855 | - | 789 | 93,644 |

| Passivo | 31-12-2017 | | | 01-01-2018 |
|--|---------------|------------------|--------------|---------------|
| | | Reclassificações | Remensuração | |
| Recursos de outras instituições de crédito | 8,590 | | | 8,590 |
| Recursos de clientes e outros empréstimos | 51,137 | | | 51,137 |
| Provisões | 3,078 | | | 3,078 |
| Passivos por impostos correntes | 78 | | | 78 |
| Passivos por impostos diferidos | 63 | | (63) | - |
| Outros passivos subordinados | 2,182 | | | 2,182 |
| Outros passivos | 3,852 | | | 3,852 |
| Total Passivo | 68,980 | - | (63) | 68,917 |

| Capitais Próprios | 31-12-2017 | | | 01-01-2018 |
|---|---------------|------------------|--------------|---------------|
| | | Reclassificações | Remensuração | |
| Capital | 135,198 | | | 135,198 |
| Reservas de Reavaliação | 220 | | | 220 |
| Outras reservas e resultados transitados | (104,764) | | 852 | (103,912) |
| Resultados do exercício | (6,779) | | | (6,779) |
| Total dos Capitais Próprios | 23,875 | - | 852 | 24,727 |
| Total do Passivo e dos Capitais Próprios | 92,855 | - | 789 | 93,644 |

10.2.3 Novas normas e interpretações aplicáveis ao exercício de 2018

IFRS Divulgações -
Novas normas a 31 de Dezembro de 2018:

1. Impacto da adopção das alterações às normas que se tornaram efectivas a 1 de Janeiro de 2018:

i) IFRS 15 (nova), ‘Rédito de contratos com clientes’. Esta nova norma aplica-se apenas a contratos para a entrega de produtos ou prestação de serviços a clientes, e exige que a entidade reconheça o rédito quando a

obrigação contratual de entregar activos ou prestar serviços é satisfeita e pelo montante que reflecte a contraprestação a que a entidade tem direito, conforme previsto na “metodologia das 5 etapas”.

A IFRS 15 especifica como e quando a receita é reconhecida, mas não afeta o reconhecimento de receita relacionado a instrumentos financeiros no âmbito da IFRS 9. As novas exigências substituem várias outras normas e interpretações que regiam o reconhecimento de receita, e fornecem uma base unificada de princípios para este efeito, baseada na “metodologia das 5 etapas”, a ser aplicada a todos os contratos com clientes. A Norma também exige que as entidades forneçam aos utilizadores das demonstrações financeiras divulgações mais informativas e relevantes. A IFRS 15 não teve impacto relevante nas demonstrações financeiras do Banco.

O Banco aplica a metodologia de reconhecimento da receita em cinco etapas ao registo de rendimentos de serviços e comissões, sob a qual a receita deve ser reconhecida quando o controlo de bens e serviços é transferido e, portanto, as obrigações contratadas pelo cliente tiverem sido satisfeitas.

Assim, após o contrato com um cliente ter sido identificado na primeira etapa, o segundo passo consiste em identificar a obrigação de serviço a prestar - ou uma série de obrigações de serviço a prestar distintas - ao cliente.

O Banco deve examinar se o serviço é passível de ser isoladamente distinguido e se é efectivamente distinto no contexto do contrato com um cliente. Um compromisso de prestação de serviço é distinto se o cliente puder se beneficiar do serviço isoladamente ou em conjunto com outros que estejam imediatamente disponíveis para o cliente, e o compromisso de prestar o serviço para o cliente é identificável separadamente de outros compromissos assumidos no contrato com o cliente.

O valor da receita é mensurado com base no preço da transacção contratualmente acordado para o serviço definido no contrato com o cliente. Se um contrato incluir a prestação variável de serviços, o Banco estima o valor da contraprestação a que terá direito em troca da transferência dos bens ou serviços prometidos para um cliente. A receita é reconhecida em resultados quando a obrigação de desempenho identificada se encontrar satisfeita.

O Banco fornece serviços de gestão de activos que podem dar origem a comissões de gestão de activos e de desempenho e que constituem uma única obrigação de prestação de serviços. As componentes de gestão de activos e de desempenho contratadas são analisadas de forma a que em cada data de prestação de contas o Banco estime o valor da comissão a que terá direito em troca da transferência dos serviços contratados para o cliente.

Os benefícios decorrentes dos serviços de gestão de activos são simultaneamente recebidos e beneficiados pelo cliente ao longo do tempo. O Banco reconhece a receita ao longo do tempo, medindo o progresso até à completa satisfação dessa obrigação de desempenho, assegurando-se a minimização de qualquer incerteza que torne altamente provável que uma reversão significativa no valor acumulado da receita reconhecida venha ou não a ocorrer.

Para a componente de comissão de gestão, o período temporal é o final do período de serviço mensal ou trimestral. Para comissões de desempenho, esse período verifica-se quando qualquer incerteza relacionada ao componente de desempenho se encontrar totalmente removida.

Os seguintes rendimentos de serviços e comissões são predominantemente resultantes de serviços que são recebidos e consumidos pelo cliente ao longo do tempo: prestação de serviços de gestão, custódia e depósito de títulos, garantias prestadas e comissões

de custódia. Rendimentos de serviços e comissões predominantemente auferidos pela prestação de serviços delimitados a um determinado período temporal restrito ou serviços com natureza transaccional incluem comissões de transacções de títulos, comissões de negociação e de corretagem.

As despesas intrínsecas e diretamente relacionadas à geração de comissões e receitas de prestação de serviços são apresentadas na rubrica de rendimentos de serviços e comissões líquidos (nota 23). Tal inclui as receitas e respectivas despesas intrínsecas em que o Banco tem a obrigação contratual de desempenho (i.e. como banco principal) em relação ao serviço que lhes dá origem. Em contrapartida, não inclui situações em que o Banco não detém contratualmente a obrigação de desempenho e actua meramente como banco agente. A determinação se o Banco actua como banco principal ou como banco agente baseia-se nos termos contratuais do acordo de serviço subjacente.

Os valores brutos de Receitas de serviços e comissões estão divulgados na nota 23 e o impacto foi limitado à apresentação de divulgações melhoradas, incluindo uma desagregação dos tipos de receita do Banco antes da dedução das despesas associadas, como indicado na nota 23.

ii) Alterações à IFRS 15, ‘Rédito de contratos com clientes’. Estas alterações referem-se às indicações adicionais a seguir para determinar as obrigações de desempenho de um contrato, ao momento do reconhecimento do rédito de uma licença de propriedade intelectual, à revisão dos indicadores para a classificação da relação principal versus agente, e aos novos regimes previstos para simplificar a transição.

As alterações das normas acima não tiveram impacto relevante nas demonstrações financeiras apresentadas.

iii) IFRS 9 (nova), ‘Instrumentos financeiros’. A IFRS 9 substitui os requisitos da IAS 39, relativamente: (i) à classificação e mensuração dos activos e passivos financeiros; (ii) ao reconhecimento de imparidade sobre créditos a receber (através do modelo da perda esperada); e (iii) aos requisitos para o reconhecimento e classificação da contabilidade de cobertura.

A IFRS 9 foi de aplicação obrigatória nos exercícios com início em ou após de 1 de Janeiro de 2018 e estas novas regras são de aplicação retrospectiva a partir dessa data. No entanto, os respectivos saldos comparativos, não são reexpressos.

Os impactos nas demonstrações financeiras do Banco decorrentes da adopção desta nova norma foram apurados por referência a 1 de Janeiro de 2018, tendo por base a informação disponível à data e a assunção de um conjunto de pressupostos. A adopção da IFRS 9 resultou num aumento da situação líquida do Banco em 1 de Janeiro de 2018 de aproximadamente 646 milhares de euros. Este impacto resulta Maioritariamente da reavaliação de instrumentos de capital próprio ao seu justo valor e das alterações de classificação de activos financeiros por via do modelo de negócio do Banco, conforme resumo apresentado na tabela abaixo.

| Descrição | IFRS9 Impacto (*) | | | | |
|--|-------------------|----------------------------|-----------------------|---------------------------|---------------|
| | 31-12-2017 | Classificação e mensuração | Imparidade de crédito | Instrumentos de cobertura | 01-01-2018 |
| Capital | 135,198 | - | - | - | 135,198 |
| Outros instrumentos de capital | - | - | - | - | - |
| Reservas de Reavaliação | 221 | (211) | - | - | 10 |
| Outras reservas e resultados transitados | (102,081) | 856 | (4) | - | (101,229) |
| Lucros ou Prejuízos (-) do Exercício | (6,116) | - | - | - | (6,116) |
| Capital Próprio Total | 27,222 | 645 | (4) | - | 27,863 |

(*) Valores brutos

Classificação e mensuração – Activos financeiros

A IFRS 9 prevê a classificação dos activos financeiros segundo três critérios:

- (1) O modelo de negócio sob o qual os activos financeiros são geridos;
- (2) O tipo de instrumentos financeiros, isto é:
 - (i) Instrumentos financeiros derivados;
 - (ii) Instrumentos de capital próprio;
 - (iii) Instrumentos financeiros de dívida;
- (3) As características dos fluxos de caixa contratuais dos instrumentos financeiros de dívida (que representem apenas pagamentos de capital e juros).

Neste contexto, as principais categorias de activos financeiros previstas na IFRS 9 resumem-se da seguinte forma:

- Um instrumento financeiro de dívida que (i) seja gerido sob um modelo de negócio cujo objectivo passe por manter os activos financeiros em carteira e receber todos os seus fluxos de caixa contratuais e (2) tenha fluxos de caixa contratuais em datas específicas que correspondam exclusivamente ao pagamento de capital e juros sobre o capital em dívida - deve ser mensurado ao custo amortizado, a menos que seja designado ao justo valor por resultados sob a opção de justo valor – “Hold to Collect”.

- Um instrumento financeiro de dívida que (i) seja gerido sob um modelo de negócio cujo objectivo é alcançado quer através do recebimento dos fluxos de caixa contratuais quer através da venda dos activos financeiros e (2) contemplem cláusulas contratuais que dão origem a fluxos de caixa que correspondam exclusivamente ao pagamento de capital e juros sobre o capital em dívida - deve ser mensurado ao justo valor por contrapartida de capitais próprios (“FVTOCI”), a menos que seja designado ao justo valor por resultados sob a opção de justo valor – “Hold to Collect & Sale”.

- Todos os restantes instrumentos financeiros de dívida devem ser mensurados ao seu justo valor por contrapartida de resultados (“FVPL”).

O Banco avaliou os seus modelos de negócio tendo por base um conjunto alargado de indicadores entre os quais se destacam o seu plano de negócios, os principais indicadores de desempenho (“KPI”) mas também as actuais políticas de gestão do risco. Para o modelo de negócio “Hold to Collect”, por forma a avaliar a frequência e materialidade das vendas, foram definidos thresholds quantitativos tendo por base a experiência passada. As vendas previstas para os activos financeiros

classificados neste modelo de negócio não ultrapassam os thresholds definidos pelo Banco.

No que respeita aos restantes instrumentos financeiros, em concreto os instrumentos de capital próprio e derivados, estes por definição, são classificados ao justo valor através de resultados. Para os instrumentos de capital

próprio, existe a opção irrevogável de designar que todas as variações de justo valor sejam reconhecidas em outro rendimento integral, sendo que neste caso, apenas os dividendos são reconhecidos em resultados, pois os ganhos e perdas não são reclassificados para resultados mesmo aquando do seu desreconhecimento/venda.

As diferenças mais significativas apuradas relativamente à classificação dos activos financeiros comparativamente com a classificação em IAS 39 são referentes aos instrumentos de capital e resumem-se como segue:

| De / Para | IFRS9 | | | | | |
|-----------|-----------------------------------|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|--|-------|
| | Instrumentos de Dívida | | | Instrumentos de Capital | | |
| | Hold to collect | Hold to collect & Sale | Justo valor através de resultados | Justo valor através de resultados | Justo valor através de capital próprio | |
| IAS9 | Instrumentos de dívida | | | | | |
| | Disponível para venda | - | - | - | - | |
| | Empréstimos | - | - | - | - | |
| | Mantidos até à maturidade | - | - | - | - | |
| | Justo valor através de resultados | - | - | - | - | |
| | | - | - | - | - | |
| | Instrumentos de capital | | | | | |
| | Disponível para venda | - | - | - | - | |
| | Dos quais, mensurados a: | | | | | |
| | - Custo | - | - | - | - | 2,073 |
| | - Justo valor | - | - | - | 13,757 | - |
| | Justo valor através de resultados | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | 13,757 | 2,073 | |

O montante de 13.757 milhares de euros corresponde ao valor de balanço de 31 de Dezembro de 2017, o montante de 2.073 milhares de euros corresponde ao valor de balanço de 31 de Dezembro de 2017 acrescido da variação de justo valor no montante de 388 milhares de euros. Em 31 de Dezembro de 2017, o Banco tinha em carteira o montante de 774 milhares de euros referentes a prestações acessórias e acções que de acordo com os critérios da IFRS 9, não são objecto de reclassificação e como tal não se encontram apresentados no quadro acima.

Por referência a 1 de Janeiro de 2018, os impactos nos capitais próprios do Banco dos novos requisitos da IFRS 9 quanto à classificação e mensuração de activos financeiros ascendem a 852 milhares de euros, justificados essencialmente pela mensuração de activos financeiros ao seu justo valor àquela data. As restantes alterações implicaram uma reclassificação dos montantes reconhecidos na rubrica de reservas de reavaliação para a rubrica de resultados transitados no montante de 211 milhares de euros.

Classificação e mensuração – Passivos financeiros

No que respeita à mensuração dos passivos financeiros, a IFRS 9 não vem introduzir grandes alterações face aos requisitos já previstos na IAS 39, com excepção da exigência do reconhecimento das variações de justo valor dos passivos financeiros resultantes de alterações no risco de crédito da própria entidade, a serem reconhecidas em capitais próprios, ao invés de resultados tal como requerido pela IAS 39, a não ser que este tratamento contabilístico gere “accounting mismatch”. Não são permitidas reclassificações subsequentes destas variações para resultados, nem mesmo aquando da recompra destes passivos.

Em 1 de Janeiro de 2018, o Banco não dispunha de passivos financeiros anteriormente classificados na opção de justo valor prevista na IAS 39 e nesse sentido não foram identificados impactos da adopção da IFRS 9.

Imparidade de crédito

A IFRS 9 introduz o conceito de perdas de crédito esperadas que difere significativamente do conceito de perdas incorridas previsto na IAS 39, antecipando desta forma o reconhecimento das perdas de crédito nas demonstrações financeiras das instituições. A IFRS 9 determina que o conceito de imparidade baseado em perdas esperadas, seja aplicado a todos os activos financeiros excepto os activos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados e os instrumentos de capital próprio mensurados ao justo valor através de capital próprio.

Encontram-se também abrangidos pelo conceito de perdas esperadas da IFRS 9 os activos financeiros ao custo amortizado, instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através de capital próprio, exposições extrapatrimoniais, leasing financeiro, outros valores a receber, garantias financeiras e compromissos de crédito não valorizados ao justo valor.

Esta alteração conceptual é introduzida em conjunto com novos critérios de classificação e mensuração das perdas esperadas de imparidade de crédito, sendo requerido que os activos financeiros sujeitos a imparidade sejam classificados por diferentes stages consoante a evolução do seu risco de crédito desde a data de reconhecimento inicial e não em função do risco de crédito à data de reporte:

- Stage 1: os activos financeiros são classificados em stage 1 sempre que não se venha a verificar um aumento significativo do risco de crédito desde data do seu reconhecimento inicial. Para estes activos deve ser reconhecido em resultados do exercício a perda esperada de imparidade de crédito resultante de eventos de incumprimento a ocorrer durante os 12 meses após a data de reporte;
- Stage 2: incorpora os activos financeiros em que se tenha verificado um aumento significativo do risco de crédito desde data do seu reconhecimento inicial. Para estes activos financeiros são reconhecidas perdas esperadas de imparidade de crédito ao longo da vida dos activos (“lifetime”). No entanto, o juro continuará a ser calculado sobre o montante bruto do activo;
- Stage 3: os activos classificados neste stage apresentam na data de reporte evidência objectiva de imparidade, como resultado de um ou mais eventos já ocorridos que resultem numa perda. Neste caso, será reconhecida em resultados do exercício a perda esperada de imparidade de crédito durante a vida residual expectável dos activos financeiros. O juro é calculado sobre o valor líquido de balanço dos activos.

De uma forma genérica, as perdas de imparidade apuradas nos activos classificados em stages 1 e 2 substituem em grande medida a imparidade reconhecida numa óptica colectiva para os activos financeiros tal como previsto no âmbito da IAS 39. Por sua vez, as perdas por imparidade apuradas nos activos

classificados no stage 3 substituem em certa medida a imparidade reconhecida numa óptica individual e colectiva para os activos financeiros já em imparidade tal como previsto na IAS 39.

A mensuração de perdas esperadas é o resultado do produto entre (i) a probabilidade de default (PD) do instrumento financeiro, (ii) a perda dado o default (LGD) e (iii) a exposição na data do default (EAD), descontado à taxa de juro efectiva do contrato até à data de reporte.

Como mencionado anteriormente, a principal diferença entre as perdas de imparidade mensuradas para activos financeiros classificados nos stages 1 e 2 é o respectivo horizonte temporal no cálculo da PD. As perdas esperadas para os activos financeiros em stage 1 serão calculadas com recurso a uma PD a 12 meses enquanto as perdas esperadas em stage 2 utilizam uma PD-lifetime. O cálculo da perda esperada para os activos financeiros em stage 3 foi alavancado nos processos já existentes para a estimativa de imparidade desenvolvidos para dar cumprimento ao IAS 39, actualizados por forma a reflectir os novos requisitos da IFRS 9, nomeadamente o de considerar informação point in time e forward-looking.

Por referência a 1 de Janeiro de 2018 a imparidade adicional estimada de acordo com a IFRS 9 é detalhada da seguinte forma:

(Valores expressos em milhares de euros)

| | Valor Contabilístico Bruto | Stage 1 | Stage 2 | Stage 3 | POCI (*) | Imparidade Adicional Estimada (reconhecida 01.01.2018) |
|--|----------------------------|------------|---------|---------|----------|--|
| Instrumentos de dívida mensurados ao custo amortizado (**) | 648 | 648 | - | - | - | 4 |
| Outros valores a receber | 648 | 648 | - | - | - | 4 |
| Activos Financeiros Mensurados ao FVTOCI | 73 | 73 | - | - | - | - |
| Dívida Pública (***) | 73 | 73 | - | - | - | - |
| Exposições extra patrimonial | - | - | - | - | - | - |
| Total | 721 | 721 | - | - | - | 4 |

(*) Activos Financeiros adquiridos ou gerados em imparidade de crédito. (**) Incluindo as respectivas exposições extrapatrimoniais.

(***) Perda de Imparidade Estimada Eur 6.00

(Valores expressos em milhares de euros)

| Activos Financeiros Mensurados ao FVTOCI | | | | | |
|--|----------------------------|------------------------------|---------|---------|----------|
| | Valor Contabilístico Bruto | Perda de Imparidade Estimada | | | |
| | | Stage 1 | Stage 2 | Stage 3 | POCI (*) |
| Divida Pública Portuguesa | | | | | |
| PGB 4,45 06/15/18: | | | | | |
| Rating 11 (**) | 73 | - | - | - | - |
| Total | 73 | - | - | - | - |

(*) Activos financeiros adquiridos ou gerados em imparidade de crédito. (**) Escala Rating ICAIs (elevada qualidade)

Nota: Perda de Imparidade Eur 6.00

Relativamente à carteira de Crédito a Clientes, atendendo à dimensão e às características das exposições (100% de imparidade na sua generalidade – Stage 3 – Análise individual), o Banco não desenvolveu novas metodologias, nem se identificaram quaisquer impactos na data de transição da IFRS 9. No futuro, caso o Banco pretenda originar nova carteira de crédito terá de desenvolver um modelo para determinar as perdas provenientes do mesmo devendo o mesmo incorporar cenários macroeconómicos forward-looking e a sua probabilidade de ocorrência.

Uma vez que o novo modelo de cálculo de perdas esperadas incorpora informação point in time e forward looking, é expectável que os montantes de imparidade reconhecidos no âmbito da IFRS 9 sejam mais voláteis quando comparados com os montantes reconhecidos em IAS 39.

Governance

Complementarmente à implementação da IFRS 9, o Banco definiu e implementou um conjunto de novos controlos e procedimentos de governance em diversas áreas que contribuem para uma mais eficaz monitorização dos riscos subjacentes aos requisitos da IFRS 9.

Adicionalmente, e no âmbito da gestão do risco de crédito, o Banco incumbiu o Comité de Risk Management para acompanhar o processo de cálculo de perdas esperadas no âmbito da IFRS 9. Este Comité é composto por representantes seniors dos departamentos (i) Direcção de Tesouraria (ii) Direcção de Contabilidade e Planeamento, e (iii) Direcção de Risco, sendo responsável por rever e aprovar os principais inputs e pressupostos utilizados no cálculo das perdas esperadas de crédito. O Comité avalia também a adequação dos resultados gerais de perdas esperadas incluídas nas demonstrações financeiras do Banco.

Capital regulatório

De acordo com as regras prudenciais de Basileia III para os portfólios IRB, no caso de as perdas de crédito registadas na contabilidade serem inferiores às perdas determinadas de acordo com os requisitos prudenciais, essa diferença deverá ser deduzida aos fundos próprios de nível 1. No entanto, se os montantes de perdas contabilísticas excederem as perdas esperadas calculadas de acordo com os requisitos de Basileia III, esse excesso será adicionado aos fundos próprios de nível 2.

Com a adopção da IFRS 9, são utilizados modelos de perdas esperadas para fins

contabilísticos, mas também para fins prudenciais. Em ambos os modelos (contabilístico e prudencial), as perdas esperadas são calculadas através do produto da PD, LGD e EAD. Existem, contudo, algumas diferenças entre as regras prudenciais e as estabelecidas pela IFRS 9, que podem originar diferenças significativas na estimativa de perdas de imparidade, nomeadamente:

- (1) As PDs calculadas segundo as regras prudenciais são baseadas em médias de longo prazo tendo por referência um ciclo económico completo. No entanto, as PDs calculadas de acordo com os requisitos da IFRS 9 têm por base as condições actuais sendo ajustadas com informação forward looking;
- (2) As PDs apuradas de acordo com os requisitos prudenciais consideram a probabilidade de incumprimento nos próximos 12 meses multiplicada pela maturidade residual do contrato. Contudo as PDs calculadas no âmbito da IFRS 9 consideram as PDs sobre os próximos 12 meses ou para a vida do activo financeiro, consoante os mesmos estejam classificados nos stages 1 ou 2, respectivamente;

- (3) O cálculo das LGDs prudenciais tem por base um ciclo económico negativo (mas plausível). Por conseguinte, as LGDs calculadas no âmbito da IFRS 9 são baseadas nas condições actuais, ajustadas com informação forward looking.

O Banco não tem portfólios IRB, pelo que não existem impactos decorrentes das diferenças acima descritas.

Em 12 de Dezembro de 2017 a União Europeia, através do Regulamento (UE) n.º 2017/2395 do Parlamento Europeu, que altera o Regulamento (UE) n.º 575/2013, instituiu um regime transitório com o intuito de reduzir o impacto da adopção da IFRS 9 nos fundos próprios das instituições financeiras, alterando também o tratamento dos grandes riscos de determinadas posições em risco do sector público desde que denominadas na moeda nacional de qualquer Estado-Membro. O regulamento supramencionado permite que as instituições financeiras derroguem este regime transitório, tendo o Banco decidido por não aplicar o regime transitório.

Na tabela seguinte apresentam-se os impactos no rácio de capital do Banco, decorrentes da adopção da IFRS 9:

(Valores expressos em milhares de euros)

| Capital Disponível | 31-12-2017 | 01-01-2018 (sem regime transitório) |
|---|------------|-------------------------------------|
| Common Equity Tier 1 capital | 23,200 | 23,890 |
| Tier 1 capital | 23,200 | 23,890 |
| Fundos Próprios Totais | 23,200 | 23,890 |
| Activos ponderados pelo risco (RWAs) | 71,364 | 71,649 |
| Rácios de Capital (%) | | |
| Common Equity Tier 1 capital (% do valor em exposição de risco) | 32.5% | 33.3% |
| Tier 1 (% do valor em exposição de risco) | 32.5% | 33.3% |
| Fundos Próprios Totais (% do valor em exposição de risco) | 32.5% | 33.3% |
| Rácios de alavancagem | | |
| Rácio de alavancagem total | 32.2% | 23.2% |
| Rácio de alavancagem | 32.2% | 23.2% |

Contabilidade de cobertura

O novo modelo de contabilidade de cobertura da IFRS 9 visa não só simplificar o processo de criação e manutenção das relações de cobertura, mas também alinhar a contabilização destas relações com as actividades de gestão de risco de cada instituição, alargar a elegibilidade de um Maior número de instrumentos cobertos e de cobertura, mas também tipos de risco.

A nova norma ainda não contempla regras para a contabilização de coberturas denominadas de macro-hedging, sendo que estas se encontram ainda a ser definidas pelo IASB. Em virtude desta limitação da IFRS 9, e no que se refere à contabilidade de cobertura, é permitido às instituições optarem por manter os princípios contabilísticos da IAS 39 (apenas para a contabilidade de cobertura) até à conclusão do projecto de macro-hedging pelo IASB.

Com referência a 1 de Janeiro de 2018, o Banco não se encontra a aplicar contabilidade de cobertura.

Divulgações

A IFRS 9 exige um conjunto de divulgações adicionais bastante extenso, em particular no que concerne ao risco de crédito e cálculo de perdas esperadas. O Banco tem vindo a analisar a informação disponível por forma a identificar potenciais necessidades adicionais de informação, tendo implementado um processo de recolha e controlo dos dados necessários para responder a estes novos requisitos.

iv) IFRS 4 (alteração), ‘Contratos de seguro (aplicação da IFRS 4 com a IFRS 9)’. Esta alteração atribui às entidades que negociam contratos de seguro a opção de reconhecer no Outro rendimento integral, em vez de reconhecer na Demonstração dos resultados, a volatilidade que pode resultar da aplicação da IFRS 9 antes da nova norma sobre contratos de seguro ser publicada.

Adicionalmente é dada uma isenção temporária à aplicação da IFRS 9 até 2021 às entidades cuja actividade predominante seja a de seguradora. Esta isenção é opcional e aplica-se às demonstrações financeiras que incluam uma entidade seguradora

As alterações das normas acima não tiveram impacto relevante nas demonstrações financeiras apresentadas.

v) IFRS 2 (alteração), ‘Classificação e mensuração de transacções de pagamentos baseados em ações’. Esta alteração clarifica a base de mensuração para as transacções de pagamentos baseados em ações liquidadas financeiramente (“cash-settled”) e a contabilização de modificações a um plano de pagamentos baseado em ações, que alteram a sua classificação de liquidado financeiramente (“cash-settled”) para liquidado com capital próprio (“equity-settled”). Para além disso, introduz uma exceção aos princípios da IFRS 2, que passa a exigir que um plano de pagamentos baseado em ações seja tratado como se fosse totalmente liquidado com capital próprio (“equity-settled”), quando o empregador seja obrigado a reter um montante de imposto ao funcionário e pagar essa quantia à autoridade fiscal.

As alterações das normas acima não tiveram impacto relevante nas demonstrações financeiras apresentadas.

vi) IAS 40 (alteração) ‘Transferência de propriedades de investimento’. Esta alteração clarifica que os activos só podem ser transferidos de e para a categoria de propriedades de investimentos quando exista evidência da alteração de uso. Apenas a alteração da intenção da gestão não é suficiente para efectuar a transferência.

As alterações das normas acima não tiveram impacto relevante nas demonstrações financeiras apresentadas.

vii) Melhorias às normas 2014 – 2016.

Este ciclo de melhorias afeta os seguintes normativos: IFRS 1, IFRS 12 e IAS 28.

IFRS 1, ‘Primeira adopção das IFRS’. Esta melhoria elimina as isenções temporárias previstas para a IFRS 7, IFRS 10 e IAS 19, por já não serem aplicáveis.

IFRS 12, ‘Divulgação de interesses noutras entidades’. Esta melhoria tem por objetivo clarificar que o seu âmbito inclui os investimentos classificados no âmbito da IFRS 5, e que a única isenção se refere à divulgação do resumo da informação financeira dessas entidades.

IAS 28, ‘Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos’. Esta melhoria clarifica que os investimentos em associadas ou empreendimentos conjuntos detidos por uma sociedade de capital de risco podem ser mensurados ao justo valor de acordo com a IFRS 9, de forma individualizada. Esta melhoria também esclarece que uma entidade que não é uma entidade de investimento, mas detém investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos que são entidades de investimento, pode manter a mensuração ao justo valor da participação da associada ou do empreendimento conjunto nas suas próprias subsidiárias.

As alterações das normas acima não tiveram impacto relevante nas demonstrações financeiras apresentadas.

viii) IFRIC 22 (nova), ‘Operações em moeda estrangeira e contraprestação antecipada’. Trata-se de uma interpretação à IAS 21 ‘Os efeitos de alterações em taxas de câmbio’ e refere-se à determinação da “data da transacção” quando uma entidade paga ou recebe antecipadamente a contraprestação de contratos denominados em moeda estrangeira. A “data da transacção” determina a taxa de câmbio a usar para converter as transacções em moeda estrangeira.

As alterações das normas acima não tiveram impacto relevante nas demonstrações financeiras apresentadas.

2. Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019, que a União Europeia já endossou:

i) IFRS 16 (nova), ‘Locações’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019). Esta nova norma substitui o IAS 17, com um impacto significativo na contabilização pelos locatários que são agora obrigados a reconhecer um passivo de locação reflectindo futuros pagamentos da locação e um activo de “direito de uso” para todos os contratos de locação, exceto certas locações de curto prazo e de activos de baixo valor. A definição de um contrato de locação também foi alterada, sendo baseada no “direito de controlar o uso de um activo identificado”. No que se refere ao regime de transição, a nova norma pode ser aplicada retrospectivamente ou pode ser seguida uma abordagem retrospectiva modificada.

O Banco analisou o impacto da aplicação inicial da IFRS 16 no contexto de todas as subsidiárias. Apenas duas locações referem-se a edifícios, sendo uma relativa ao edifício da Sede do Banco, na Rua Barata Salgueiro, em Lisboa, Portugal, e a outra relativa a armazém no Cacém, em Portugal, que o Banco rescindiu em Março de 2019, sem quaisquer impactos financeiros. Outra categoria de locações refere-se a viaturas de serviço, embora neste caso e em 31 de Dezembro de 2018, envolvam activos de muito baixo valor, pois a maioria dos contratos de locação já ultrapassou o prazo contratado (normalmente 4 anos), tendo sido prorrogado por períodos muito curtos (tipicamente 3 meses).

O Banco aplicará o disposto na IFRS 16 relativo a contratos que foram identificados como arrendamentos, aplicando a IAS 17, “Arrendamentos”, e a IFRIC 4, “Determinando

se um Acordo contém um Arrendamento”, em transição.

O Banco optou por aplicar a abordagem de transição retrospectiva modificada, sem correção dos valores comparativos. De acordo com a abordagem retrospectiva modificada, o Banco pode optar por uma base de locação a locação para (i) mensurar o activo de direito de uso com a mesma quantia que o passivo de locação, ou (ii) para medir o direito de uso activo retrospectivamente usando a taxa de desconto de transição.

Para a abordagem (ii), a diferença resultante entre o activo de direito de uso e o passivo de arrendamento será reconhecida como um ajuste no saldo de abertura dos lucros acumulados na transição. Na aplicação inicial, o Banco aplicará a abordagem (i) às locações classificadas como locações operacionais de acordo com a IAS 17.

O impacto esperado após a adopção em 1 de Janeiro de 2019 resultará num aumento de aproximadamente 1.730 milhares de euros no balanço relativo ao reconhecimento de direitos de uso e passivos correspondentes, decorrentes do contrato de locação do edifício da Sede do Banco, na Rua Barata Salgueiro, em Lisboa, Portugal, por um prazo residual de 56 meses, tendo as rendas futuras actualizadas à taxa de juro anual de 5%. Tal conduzirá a um aumento global do total dos Activos Ponderados pelo Risco do Grupo em 1 de Janeiro de 2019 no mesmo montante de aproximadamente 1.730 milhares de euros, reduzindo assim os Rácios Common Tier 1 e Capital Total de 94.3% para 91.6% - cerca de -2.7% de impacto sobre estes rácios.

ii) IFRS 9 (alteração), ‘Elementos de pré-pagamento com compensação negativa’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019). Esta alteração introduz a possibilidade de classificar activos financeiros com condições de pré-pagamento com compensação negativa, ao custo amortizado, desde que se verifique o

cumprimento de condições específicas, em vez de serem classificados ao justo valor através de resultados.

Da análise efectuada aos impactos da aplicação desta norma, conclui-se que não são expectáveis impactos significativos nas demonstrações financeiras.

iii) IFRIC 23 (nova), ‘Incerteza sobre o tratamento de Imposto sobre o rendimento’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019). Trata-se de uma interpretação à IAS 12 – ‘Imposto sobre o rendimento’, referindo-se aos requisitos de mensuração e reconhecimento a aplicar quando existem incertezas quanto à aceitação de um determinado tratamento fiscal por parte da Administração fiscal relativamente a Imposto sobre o rendimento. Em caso de incerteza quanto à posição da Administração fiscal sobre uma transacção específica, a entidade deverá efectuar a sua melhor estimativa e registar os activos ou passivos por imposto sobre o rendimento à luz da IAS 12, e não da IAS 37 – ‘Provisões, passivos contingentes e activos contingentes’, com base no valor esperado ou o valor mais provável. A aplicação da IFRIC 23 pode ser retrospectiva ou retrospectiva modificada.

Dada a situação fiscal actual do Banco (notas 13 e 14), as alterações às normas acima mencionadas não têm impacto nas demonstrações financeiras apresentadas.

3. Normas (novas e alterações) e interpretações publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2018, mas que a União Europeia ainda não endossou:

i) IAS 19 (alteração), ‘Alterações, reduções e liquidações de planos de benefícios definidos’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019). Esta alteração ainda está sujeita ao processo

de endosso pela União Europeia. Esta alteração à IAS 19 exige que uma entidade: (i) utilize pressupostos actualizados para determinar o custo do serviço actual e os juros líquidos para o período remanescente após a alteração, redução ou liquidação do plano; e (ii) reconheça no resultado do exercício como parte do custo com serviços passados, ou como ganho ou perda na liquidação qualquer redução no excedente de cobertura, mesmo que o excedente de cobertura não tenha sido reconhecido anteriormente devido ao impacto do “asset ceiling”. O impacto no “asset ceiling” é sempre registado no Outro Rendimento Integral, não podendo ser reciclado por resultado do exercício.

Embora o Banco ainda esteja a analisar os impactos deste normativo, não é esperado qualquer impacto nas demonstrações financeiras.

ii) IAS 28 (alteração), “Interesses a longo prazo em associadas e empreendimentos conjuntos” (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019). Esta alteração está ainda sujeita a aprovação pela União Europeia. A alteração esclarece que os investimentos de longo prazo em associadas e empreendimentos conjuntos (componentes dos investimentos da entidade associada e empreendimentos conjuntos), que não se encontram a ser mensurados pelo método da equivalência patrimonial, devem ser mensurados de acordo com a IFRS 9. A longo prazo, os investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos estão sujeitos ao modelo de imparidade por perdas de crédito esperadas, antes de serem adicionados, para fins de teste de imparidade, a todo o investimento em associadas e empreendimentos conjuntos, quando existirem indicadores de imparidade.

Embora o Grupo ainda esteja a analisar os impactos deste normativo, não é esperado qualquer impacto nas demonstrações financeiras.

iii) IFRS 3 (alteração), ‘Definição de negócio’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2020). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso da União Europeia. Esta alteração constitui uma revisão à definição de negócio para efeitos de contabilização de concentrações de actividades empresariais. A nova definição exige que uma aquisição inclua um input e um processo substancial que conjuntamente gerem outputs. Os outputs passam a ser definidos como bens e serviços que sejam prestados a clientes, que gerem rendimentos de investimentos financeiros e outros rendimentos, excluindo os retornos sob a forma de reduções de custos e outros benefícios económicos para os acionistas. Passam a ser permitidos ‘testes de concentração’ para determinar se uma transacção se refere à aquisição de um activo ou de um negócio.

Embora o Banco ainda esteja a analisar os impactos deste normativo, não é esperado qualquer impacto nas demonstrações financeiras.

iv) IAS 1 e IAS 8 (alteração), ‘Definição de material’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2020). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso da União Europeia. Esta alteração introduz uma modificação ao conceito de material. Inclui clarificações quanto à referência a informações pouco claras, correspondendo a situações em que o seu efeito é similar a omitir ou distorcer tais informações, no contexto global das demonstrações financeiras; e ainda clarificações quanto ao termo ‘principais utilizadores das demonstrações financeiras’, sendo estes definidos como ‘atuais e futuros investidores, financiadores e credores’ que dependem das demonstrações financeiras para obterem uma parte significativa da informação de que necessitam.

Embora o Banco ainda esteja a analisar os impactos deste normativo, não é esperado qualquer impacto nas demonstrações financeiras.

v) Melhorias às normas 2015-2017 (a aplicar aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019). Este ciclo de melhorias ainda está sujeito ao processo de endosso pela União Europeia. Este ciclo de melhorias afeta os seguintes normativos: IAS 23, IAS 12, IFRS 3 e IFRS 11.

Embora o Banco ainda esteja a analisar os impactos deste normativo, não é esperado qualquer impacto nas demonstrações financeiras.

vi) Estrutura conceptual 'Alterações na referência a outras IFRS' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2020). Estas alterações ainda estão sujeitas a aprovação pela União Europeia. Como resultado da publicação da nova Estrutura Conceitual, o IASB introduziu alterações no texto de várias normas e interpretações, como: IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22, SIC 32, de forma a clarificar a aplicação das novas definições de activo / passivo e de gasto / rendimento, além de algumas das características da informação financeira. Essas alterações são de aplicação retrospectiva, exceto se impraticáveis.

Embora o Banco ainda esteja a analisar os impactos deste normativo, não é esperado qualquer impacto nas demonstrações financeiras.

vii) IFRS 17 (nova), 'Contratos de seguro' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2021). Esta norma ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta nova norma substitui o IFRS 4 e é aplicável a todas as entidades que emitam contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação discricionária.

A IFRS 17 baseia-se na mensuração corrente das responsabilidades técnicas, a cada data de relato. A mensuração corrente pode assentar num modelo completo ("building block approach") ou simplificado ("premium allocation approach"). O reconhecimento da margem técnica é diferente consoante esta seja positiva ou negativa. A IFRS 17 é de aplicação retrospectiva.

Embora o Banco ainda esteja a analisar os impactos deste normativo, não é esperado qualquer impacto nas demonstrações financeiras.

Quadro resumos das novas normas:

| Descrição | Alteração | Data efectiva |
|--|---|---------------|
| 1. Novas normas, alterações às normas e interpretações efectivas a 1 de Janeiro de 2018 | | |
| • IFRS 15 – Rêdito de contratos com clientes | Reconhecimento do rêdito relacionado com a entrega de activos e prestação de serviços, pela aplicação o método das 5 etapas. | 01-01-2018 |
| • Alterações à IFRS 15 – Rêdito de contratos com clientes | Identificação das obrigações de desempenho, momento do reconhecimento do rêdito de licenças PI, revisão dos indicadores para a classificação da relação principal versus agente, e novos regimes para a simplificação da transição. | 01-01-2018 |
| • IFRS 9 – Instrumentos financeiros | Nova norma para o tratamento contabilístico de instrumentos financeiros | 01-01-2018 |
| • IFRS 4 – Contratos de seguro (aplicação da IFRS 4 com a IFRS 9) | Ishenção temporária da aplicação da IFRS 9 para as seguradoras para os exercícios que se iniciem antes de 1 de Janeiro de 2021. Regime específico para os activos no âmbito da IFRS 4 que qualificam como activos financeiros ao justo valor por via dos resultados na IFRS 9 e como activos financeiros ao custo amortizado na IAS 39, sendo permitida a classificação da diferença de mensuração no Outro rendimento integral | 01-01-2018 |
| • IFRS 2 – Pagamentos baseados em ações | Mensuração de planos de pagamentos baseados em ações liquidados financeiramente, contabilização de modificações, e a classificação dos planos de pagamentos baseados em ações como liquidados em capital próprio, quando o empregador tem a obrigação de reter imposto | 01-01-2018 |
| • IAS 40 – Propriedades de investimentos | Clarificação de que é exigida evidência de alteração de uso para efectuar a transferências de activos de e para a categoria de propriedades de investimento | 01-01-2018 |
| • Melhorias às normas 2014 – 2016 | Clarificações várias: IFRS 1, IFRS 12 e IAS 28 | 01-01-2018 |
| • IFRIC 22 - transacções em moeda estrangeira e contraprestação adiantada | Taxa de câmbio a aplicar quando a contraprestação é recebida ou paga antecipadamente | 01-01-2018 |

| Descrição | Alteração | Data efectiva |
|--|--|---------------|
| 2. Normas (novas e alterações) e interpretações que se tornam efectivas, em ou após 1 de Janeiro de 2019, já endossadas pela EU | | |
| • IFRS 16 – Locações | Nova definição de locação. Nova contabilização dos contratos de locação para os locatários. Não existem alterações à contabilização das locações pelos locadores | 01-01-2019 |
| • IFRS 9 – Instrumentos financeiros | Opções de tratamento contabilístico de activos financeiros com compensação negativa | 01-01-2019 |
| • IFRIC 23 – Incertezas sobre o tratamento de imposto sobre o rendimento | Clarificação relativa à aplicação dos princípios de reconhecimento e mensuração da IAS 12 quando há incerteza sobre o tratamento fiscal de uma transacção, em sede de imposto sobre o rendimento | 01-01-2019 |

| Description | Amendment | Effective Date |
|---|--|----------------|
| 3. Normas (novas e alterações) que se tornam efectivas, em ou após 1 de Janeiro de 2018, ainda não endossadas pela EU | | |
| • IAS 19 – Benefícios dos empregados | Obriga a usar pressupostos actualizadas para o cálculo das responsabilidades remanescentes, com impacto na demonstração dos resultados, exceto quanto à diminuição de qualquer excesso enquadrado no âmbito do “asset ceiling” | 01-01-2019 |
| • IAS 28 – Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos | Clarificação quanto aos investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos que não estão a ser mensurados através do método de equivalência patrimonial | 01-01-2019 |
| • IFRS 3 – Concentrações de atividades empresariais | Alteração da definição de negócio | 01-01-2020 |
| • IAS 1 – Apresentação das demonstrações financeiras; IAS 8 – Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros | Atualização da definição de material | 01-01-2020 |
| • Melhorias às normas 2015 – 2017 | Clarificações várias: IAS 23, IAS 12, IFRS 3 e IFRS 11 | 01-01-2019 |
| • Estrutura conceitual – Alterações na referência a outras IFRS | Alteração a algumas IFRS relativamente a referências cruzadas e esclarecimentos sobre a aplicação das novas definições de activos / passivos e gastos / rendimentos | 01-01-2020 |
| • IFRS 17 – Contratos de seguro | Nova contabilização para os contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação discricionária. | 01-01-2021 |

10.2.4 Uso de estimativas na preparação das demonstrações financeiras

A preparação das demonstrações financeiras requer a elaboração de estimativas e a adopção de pressupostos pela Gestão do Banco, os quais afectam o valor dos activos e passivos, réditos e custos, assim como de passivos contingentes divulgados. Na elaboração destas estimativas, a Gestão utilizou o seu julgamento, assim como a informação disponível na data da preparação das demonstrações financeiras. Consequentemente, os valores futuros efectivamente realizados poderão diferir das estimativas efectuadas.

As situações onde o uso de estimativas é mais significativo são as seguintes:

Continuidade das operações

As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nos argumentos descritos no Capítulo 06 - Perspectivas Futuras do Relatório de Gestão e restantes notas deste Anexo.

Justo valor dos instrumentos financeiros

Quando os justos valores dos instrumentos financeiros não podem ser determinados através de cotações (marked to market) nos mercados activos, são determinados através

da utilização de técnicas de valorização que incluem modelos matemáticos (marked to model). Os dados de input nesses modelos são, sempre que possível, dados observáveis de mercado, mas quando tal não é possível um grau de julgamento é requerido para estabelecer os justos valores, nomeadamente ao nível da liquidez, correlação e volatilidade.

Imparidade em créditos a clientes

O Grupo efectua uma avaliação da sua carteira de crédito, em base periódica, por forma avaliar a existência de evidência de imparidade.

Neste contexto, os clientes identificados com crédito em incumprimento e, cujas responsabilidades totais sejam consideradas de montante significativo para o Grupo, são objecto de análise individual para avaliar as necessidades de registo de perdas por imparidade.

Estas estimativas são baseadas em suposições sobre um conjunto de factores que se podem modificar no futuro e, conseqüentemente alterar os montantes de imparidade.

Os créditos analisados individualmente, para os quais não se tenha verificado a existência objectiva de imparidade, são agrupados, tendo por base características de risco semelhantes, e avaliados colectivamente para efeitos de imparidade.

Sempre que um crédito é considerado incobrável e após desenvolvidos todos os esforços de recuperação, sendo a sua perda por imparidade estimada de 100% do valor do crédito, é efectuada a respectiva anulação contabilística por contrapartida do valor da perda. O crédito é assim abatido ao activo.

Se forem recuperados créditos abatidos, o montante recuperado é creditado em resultados na rubrica “Imparidade de crédito líquida de recuperações e reversões”.

Activos por impostos diferidos

São reconhecidos activos por impostos diferidos para prejuízos fiscais não utilizados, na medida em que seja provável que venham a existir no prazo futuro estabelecido por lei resultados fiscais positivos. Para o efeito são efectuados julgamentos para a determinação do montante de impostos diferidos activos que podem ser reconhecidos, baseados no nível de resultados fiscais futuros esperados de acordo com projecções económico-financeiras em condições de incerteza quanto aos pressupostos utilizados. Caso estas estimativas não se concretizem, existe o risco de causar ajustamento material no valor do activo por impostos diferidos em exercícios futuros.

Avaliação de activos imobiliários

O serviço de avaliações é prestado por empresas externas, independentes, registadas na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”) e com qualificações, reconhecida competência e experiência profissional, adequadas ao desempenho das respectivas funções. Os relatórios obedecem aos requisitos estabelecidos pela CMVM, BdP e Instituto de Seguros de Portugal, assim como aos critérios definidos pelas Normalização Contabilística Europeia e às orientações de Instituições Internacionais, como sejam o RICS e TEGoVA.

Os procedimentos de avaliação pressupõem uma recolha de informação rigorosa, quer de documentação actualizada, quer numa inspecção do imóvel e zona envolvente, quer junto das câmaras municipais e outros organismos, quer na análise do mercado, transacções, relação oferta/procura e perspectivas de desenvolvimento. O tratamento dessa informação, áreas e usos e valores de mercado, permite a adopção de valores base para o cálculo, por aplicação dos métodos e sua comparação.

O método comparativo de mercado é sempre utilizado quer directamente, quer como base de

cash-flows de desenvolvimento, actualizados à data da avaliação a taxas que incorporem o risco dos projectos. O método do custo de reposição tem também utilização directa na valorização dos imóveis em uso continuado e um contributo indispensável nos cenários de desenvolvimento referidos.

Todos os relatórios são analisados e validados pela estrutura técnica interna.

O valor de realização destes activos está dependente da evolução futura das condições do mercado imobiliário.

Os activos imobiliários estão registados em activos não correntes detidos para venda estão apresentadas na nota 9.

Valorização de unidades descontinuadas

As unidades descontinuadas, registadas em activos não correntes detidos para venda (ver nota 2.9) são mensuradas ao menor de entre o valor líquido contabilístico e o justo valor deduzido dos custos de venda.

Provisões e passivos contingentes

A descrição da natureza destas estimativas está descrita na nota 10.2.13

10.2.5 Transacções em moeda estrangeira

As transacções em moeda estrangeira são registadas com base nas taxas de câmbio contratadas na data da transacção. Os activos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira são convertidos para Euros à taxa de câmbio em vigor na data do balanço. Os itens não monetários, que sejam valorizados ao justo valor, são convertidos com base na taxa de câmbio em vigor na data da última valorização. Os itens não monetários, que sejam mantidos ao custo histórico, são mantidos ao câmbio original.

As diferenças de câmbio apuradas na conversão são reconhecidas como ganhos ou perdas do período na demonstração de resultados, com excepção das originadas por instrumentos financeiros não monetários classificados como disponíveis para venda, que são registadas por contrapartida de uma rubrica específica de capital próprio até à alienação do activo.

10.2.6 Caixa e seus equivalentes

Para efeitos da demonstração de fluxos de caixa, caixa e seus equivalentes incluem moeda nacional e estrangeira, em caixa, depósitos à ordem junto de bancos centrais, depósitos à ordem junto de outros bancos no país e estrangeiro, cheques a cobrar sobre outros bancos.

10.2.7 Investimentos em filiais e associadas

A rubrica “Investimentos em filiais e associadas” corresponde às participações no capital social de empresas detidas pelo Banco, com carácter duradouro, relativamente às quais detenha ou controle a Maioria dos direitos de voto (filiais) ou exerça influência significativa (empresas associadas). Considera-se que existe influência significativa sempre que o Banco detenha, directa ou indirectamente, mais de 20% dos direitos de voto. Os investimentos em filiais e associadas encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido de eventuais perdas por imparidade.

Os investimentos em filiais consideradas como unidades descontinuadas são classificados em Activos Não Correntes Detidos para Venda e mensurados em conformidade com a política contabilística apresentada na nota 10.2.9

10.2.8 Instrumentos financeiros

10.2.8.1 Política contabilística adoptada até 31 de Dezembro de 2017 (IAS 39)

10.2.8.1.1 Reconhecimento e mensuração inicial de instrumentos financeiros

As compras e vendas de activos financeiros que implicam a entrega de activos de acordo com os prazos estabelecidos, por regulamento ou convenção no mercado, são reconhecidos na data da transacção, isto é, na data em que é assumido o compromisso de compra ou venda. Os instrumentos financeiros derivados são igualmente reconhecidos na data da transacção.

A classificação dos instrumentos financeiros na data de reconhecimento inicial depende das suas características e da intenção de aquisição. Todos os instrumentos financeiros são inicialmente mensurados ao justo valor acrescido dos custos directamente atribuíveis à compra ou emissão, excepto no caso dos activos e passivos ao justo valor através de resultados em que tais custos são reconhecidos directamente em resultados.

10.2.8.1.2 Mensuração subsequente de instrumentos financeiros

Activos financeiros detidos para negociação

Financial assets and liabilities held for trading
Os activos e passivos financeiros detidos para negociação são os adquiridos com o propósito de venda no curto prazo e de realização de lucros a partir de flutuações no preço ou na margem do negociador, incluindo todos os instrumentos financeiros derivados que não sejam enquadrados como operações de cobertura.

Após reconhecimento inicial, os ganhos e perdas gerados pela mensuração subsequente do justo valor são reflectidos em resultados do exercício. Nos derivados os justos valores positivos são registados no activo e os justos

valores negativos no passivo. Os juros e dividendos ou encargos são registados nas respectivas contas de resultados quando o direito ao seu pagamento é estabelecido.

Os passivos financeiros de negociação incluem também vendas de títulos a descoberto. Estas operações são relevadas em balanço ao justo valor, com variações subsequentes de justo valor relevadas em resultados do exercício na rubrica “Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados”.

Activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Estas rubricas incluem os activos e passivos financeiros classificados pelo Banco de forma irrevogável no seu reconhecimento inicial como ao justo valor através de resultados, de acordo com a opção prevista no IAS 39 (fair value option), desde que satisfeitas as condições previstas para o seu reconhecimento, nomeadamente:

- i. A designação elimina ou reduz significativamente inconsistências de mensuração de activos e passivos financeiros e reconhecimento dos respectivos ganhos ou perdas (accounting mismatch);
- ii. Os activos e passivos financeiros são parte de um grupo de activos ou passivos ou ambos que é gerido e a sua performance avaliada numa base de justo valor, de acordo com uma estratégia de investimento e gestão de risco devidamente documentada;
- iii. O instrumento financeiro integra um ou mais derivados embutidos, excepto quando os derivados embutidos não modifiquem significativamente os fluxos de caixa inerentes ao contrato, ou seja claro, com reduzida ou nenhuma análise, que a separação dos derivados embutidos não possa ser efectuada.

Após reconhecimento inicial os ganhos e perdas gerados pela mensuração subsequente

do justo valor dos activos e passivos financeiros são reflectidos em resultados do exercício na rubrica “Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados”.

O Banco classifica em activos financeiros ao justo valor através de resultados a quase totalidade da carteira de títulos constituída no âmbito da actividade bancária, cuja gestão e avaliação da performance tem por base o justo valor, com excepção das participações estratégicas e de títulos para os quais não é possível a obtenção de valorizações fiáveis.

Activos financeiros disponíveis para venda

São classificados nesta rubrica instrumentos que podem ser alienados em resposta ou em antecipação a necessidades de liquidez ou alterações de taxas de juro, taxas de câmbio ou alterações do seu preço de mercado, e que o Banco não classificou em qualquer uma das outras categorias.

Após o reconhecimento inicial são subsequentemente mensurados ao justo valor, ou mantendo o custo de aquisição caso não seja possível apurar o justo valor com fiabilidade, sendo os respectivos ganhos e perdas reflectidos na rubrica “Reservas de Reavaliação” até à sua venda (ou ao reconhecimento de perdas por imparidade), momento no qual o valor acumulado é transferido para resultados do exercício para a rubrica “Resultados de activos financeiros disponíveis para venda”.

Os juros inerentes aos activos financeiros são calculados de acordo com o método da taxa efectiva e reconhecidos em resultados na rubrica de “Juros e rendimentos similares”. Os dividendos são reconhecidos em resultados, quando o direito ao seu pagamento é estabelecido, na rubrica “Rendimentos de instrumentos de capital”. Nos instrumentos de dívida emitidos em moeda estrangeira, as diferenças cambiais apuradas são reconhecidas em resultados do exercício na rubrica “Resultados de reavaliação cambial”.

Os activos financeiros disponíveis para venda são analisados quando existam indícios objectivos de imparidade, nomeadamente quando se verifica um significativo ou prolongado declínio nos justos valores, abaixo do preço de custo. A determinação do nível de declínio em que se considera “significativo ou prolongado” requer julgamentos. Neste contexto, o Banco considera que um declínio no justo valor de um instrumento de capital igual ou superior a 30% ou um declínio por mais de 1 ano pode ser considerado significativo ou prolongado.

Activos financeiros detidos até à maturidade

Os activos financeiros detidos até à maturidade compreendem os investimentos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis e maturidades fixas, sobre os quais existe a intenção e capacidade de os deter até à maturidade.

Após o reconhecimento inicial são subsequentemente mensurados ao custo amortizado, usando o método da taxa de juro efectiva, deduzido de perdas por imparidade. O custo amortizado é calculado tendo em conta o prémio ou desconto na data de aquisição e outros encargos directamente imputáveis à compra como parte da taxa de juro efectiva. A amortização é reconhecida em resultados na rubrica de “Juros e rendimentos similares”.

As perdas por imparidade são reconhecidas em resultados na rubrica “Imparidade de outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações”.

Empréstimos e contas a receber

São activos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados num mercado activo, que não sejam activos adquiridos ou originados com intenção de alienação a curto prazo (detidos para negociação) ou classificados como activos financeiros ao justo valor através de resultados no seu reconhecimento inicial.

Após o reconhecimento inicial, normalmente ao valor desembolsado que inclui todos os custos inerentes à transacção, incluindo comissões cobradas que não tenham a natureza de prestação de serviço, subsequentemente estes activos são mensurados ao custo amortizado, usando o método da taxa efectiva, e sujeitos a testes de imparidade.

O custo amortizado é calculado tendo em conta rendimentos ou encargos directamente imputáveis à originação do activo como parte da taxa de juro efectiva. A amortização destes rendimentos ou encargos é reconhecida em resultados na rubrica de “Juros e rendimentos similares” ou “Juros e encargos similares”. As perdas por imparidade são reconhecidas em resultados na rubrica “Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações”.

O Banco regista nesta rubrica os créditos titulados que não sejam transaccionados num mercado activo. Caso fossem transaccionados num mercado activo seriam classificados em activos financeiros disponíveis para venda.

Recursos de outras instituições de crédito, Recursos de clientes e outros empréstimos, Responsabilidades representadas por títulos e Outros passivos subordinados

Estes passivos financeiros, que incluem essencialmente recursos de instituições de crédito, depósitos de clientes e emissões de dívida não designadas como passivos financeiros ao justo valor através de resultados e cujos termos contratuais resultam na obrigação de entrega ao detentor de fundos ou activos financeiros, são reconhecidos inicialmente pela contraprestação recebida líquida dos custos de transacção directamente associados e subsequentemente valorizados ao custo amortizado, usando o método da taxa efectiva. A amortização é reconhecida em resultados na rubrica “Juros e encargos similares”.

Justo valor de activos e passivos financeiros

Conforme acima referido, os instrumentos financeiros registados nas categorias de Activos e Passivos financeiros para negociação, ao justo valor através de resultados ou activos financeiros disponíveis para venda são valorizados pelo justo valor.

O justo valor de um instrumento financeiro, nos termos da IFRS 13, corresponde ao montante pelo qual um activo ou passivo financeiro pode ser vendido ou liquidado entre partes independentes, informadas e interessadas na concretização da transacção em condições normais de mercado.

O Banco determina o justo valor dos seus activos e passivos financeiros detidos para negociação, ao justo valor através de resultados ou disponíveis para venda de acordo com os seguintes critérios:

- Preços de um mercado activo, ou
- Métodos e técnicas de avaliação, quando não há um mercado activo, que tenham subjacente: (i) técnicas de valorização, que incluem preços de transacções recentes de instrumentos equiparáveis e (ii) outros métodos de valorização normalmente utilizados pelo mercado (“discounted cash flow”, modelos de valorização de opções, etc.).

Os activos de rendimento variável (v.g. acções) e os instrumentos derivados, que os tenham como activo subjacente, para os quais não seja possível a obtenção de valorizações fiáveis, são mantidos ao custo de aquisição, deduzidos de eventuais perdas por imparidade.

Instrumentos financeiros derivados

Na sua actividade corrente, o Banco utiliza alguns instrumentos financeiros derivados quer para satisfazer as necessidades dos seus clientes, quer para gerir as suas próprias posições de risco de taxa de juro ou outros riscos de mercado. Estes instrumentos

envolvem graus variáveis de risco de crédito (máxima perda contabilística potencial devida a eventual incumprimento das contrapartes das respectivas obrigações contratuais) e de risco de mercado (máxima perda potencial devida à alteração de valor de um instrumento financeiro em resultado de variações de taxas de juro, câmbio e cotações).

Os montantes nocionais das operações de derivados são utilizados para calcular os fluxos a trocar nos termos contratuais, eventualmente em termos líquidos, e embora constituam a medida de volume mais usual nestes mercados, não correspondem a qualquer quantificação do risco de crédito ou de mercado das respectivas operações. Para derivados de taxa de juro ou de câmbio, o risco de crédito é medido pelo custo de substituição a preços correntes de mercado dos contratos em que se detém uma posição potencial de ganho (valor positivo de mercado) no caso de a contraparte entrar em incumprimento.

Os derivados embutidos noutros instrumentos financeiros são separados do instrumento de acolhimento sempre que os seus riscos e características não estão intimamente relacionados com os do contrato de acolhimento e a totalidade do instrumento não é designado no reconhecimento inicial como ao justo valor através de resultados (fair value option).

Os resultados da mensuração subsequente do justo valor são reconhecidos nos resultados do exercício em simultâneo com os resultados de mensuração ao justo valor do instrumento coberto na rubrica “Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados”.

O Banco apenas possui instrumentos financeiros derivados de negociação dado que não cumprem os requisitos para serem considerados de cobertura.

10.2.8.1.3 Desreconhecimento de activos e passivos financeiros

Activos financeiros

Um activo financeiro (ou quando aplicável uma parte de um activo financeiro ou parte de um grupo de activos financeiros) é desreconhecido quando:

1. Os direitos de recebimento dos fluxos de caixa do activo expirem;
2. Os direitos de recebimento dos fluxos de caixa tenham sido transferidos, ou foi assumida a obrigação de pagar na totalidade os fluxos de caixa a receber, sem demora significativa, a terceiros no âmbito de um acordo “pass-through”;
3. Os riscos e benefícios do activo foram substancialmente transferidos, ou os riscos e benefícios não foram transferidos nem retidos, mas foi transferido o controlo sobre o activo.

Se os direitos de recebimento dos fluxos de caixa forem transferidos ou se tenha celebrado um acordo de “pass-through”, e não tenham sido transferidos nem retidos substancialmente todos os riscos e benefícios do activo, nem transferido o controlo sobre o mesmo, o activo financeiro é reconhecido na extensão do envolvimento continuado, o qual é mensurado ao menor entre o valor original do activo e o máximo valor de pagamento que ao Banco pode ser exigido.

Quando o envolvimento continuado toma a forma de opção de compra sobre o activo transferido, a extensão do envolvimento continuado é o montante do activo que pode ser recomprado, excepto no caso de opção de venda mensurável ao justo valor, em que o valor do envolvimento continuado é limitado ao mais baixo entre o justo valor do activo e o preço de exercício da opção.

Passivos financeiros

Um passivo financeiro é desreconhecido quando a obrigação subjacente expira ou é cancelada. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro com a mesma contraparte em termos substancialmente diferentes dos inicialmente estabelecidos, ou os termos iniciais são substancialmente alterados, esta substituição ou alteração é tratada como um desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo e qualquer diferença entre os respectivos valores é reconhecida em resultados do exercício.

São considerados como passivos financeiros de negociação as vendas de títulos a descoberto. Estas operações são relevadas em balanço ao justo valor, com variações subsequentes no seu justo valor relevadas em resultados do exercício, na respectiva rubrica “Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados”.

10.2.8.1.4 Imparidade de activos financeiros

Activos financeiros ao custo amortizado

O Banco avalia regularmente se existe evidência objectiva de imparidade nos activos financeiros registados ao custo amortizado, nomeadamente, aplicações em instituições de crédito, instrumentos detidos até à maturidade, crédito a clientes e de valores a receber. As perdas por imparidade identificadas são relevadas por contrapartida de resultados.

Sempre que, num período subsequente, se registre uma diminuição do montante da perda por imparidade estimada, o montante previamente reconhecido é revertido pelo ajustamento da conta de perdas por imparidade. O montante da reversão é reconhecido directamente na demonstração de resultados na mesma rubrica.

Um crédito, ou uma carteira de crédito sobre clientes, definida como um conjunto

de créditos de características de risco semelhantes, está em imparidade sempre que:

- exista evidência objectiva de imparidade resultante de um ou mais eventos que ocorreram após o seu reconhecimento inicial;
- quando esse evento (ou eventos) tenha um impacto no valor recuperável dos fluxos de caixa futuros do crédito ou carteira de créditos sobre clientes, e cuja mensuração possa ser estimada com razoabilidade.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é realizada através de uma análise casuística da situação de clientes com exposição total de crédito considerada significativa. Para cada cliente o Banco avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objectiva de imparidade, considerando nomeadamente os seguintes factores:

- Situação económico-financeira do cliente;
- Exposição global do cliente e a existência de créditos em situação de incumprimento no Banco e no sistema financeiro;
- Informações comerciais relativas ao cliente;
- Análise do sector de actividade em que o cliente se integra, quando aplicável;
- As ligações do cliente com o Banco em que se integra, quando aplicável, e a análise deste relativamente às variáveis anteriormente referidas em termos do cliente individualmente considerado.

Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais são considerados os seguintes factores:

- A viabilidade económico-financeira do cliente gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
- O valor das garantias reais associadas e o montante e prazo de recuperação estimados;

- O património do cliente em situações de liquidação ou falência e a existência de credores privilegiados.

Os créditos analisados individualmente, para os quais se tenha verificado a existência de imparidade inferior à IBNR (Incurred But Not Reported) da carteira, são agrupados tendo por base características de risco semelhantes e avaliados colectivamente para efeitos de imparidade.

Os créditos analisados individualmente para os quais se tenha estimado uma perda por imparidade não são incluídos para efeitos da avaliação colectiva.

Sempre que seja identificada uma perda de imparidade nos créditos a clientes avaliados individualmente, o montante da perda é determinado pela diferença entre o valor contabilístico desse crédito e o valor actual dos seus fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juro original do contrato. O crédito a clientes apresentado no balanço é reduzido pela utilização de uma conta de perdas por imparidade e o montante reconhecido na demonstração de resultados na rubrica “Imparidade do crédito líquida de recuperações e reversões”. Para créditos com taxa de juro variável, a taxa de desconto utilizada para determinar qualquer perda por imparidade é a taxa efectiva anual, determinada pelo contrato.

O cálculo do valor actual dos cash flows futuros estimados de um crédito com garantias reais reflecte os fluxos de caixa que possam resultar da recuperação e alienação do colateral, deduzido dos custos inerentes à sua recuperação e venda.

Activos Financeiros disponíveis para venda

Para além dos indícios de imparidade acima referidos para activos financeiros registados ao custo amortizado, a IAS 39 prevê ainda os seguintes indícios específicos para imparidade em instrumentos de capital:

- Informação sobre alterações significativas com impacto adverso na envolvente tecnológica, de mercado, económica ou legal em que o emissor opera, que indique que o custo do investimento não irá ser recuperado na totalidade;
- Um declínio significativo ou prolongado do valor de mercado abaixo do preço de custo.

A cada data de balanço, os activos financeiros disponíveis para venda são analisados, verificando-se o registo de indícios objectivos de imparidade, nomeadamente quando se verifica um significativo ou prolongado declínio nos justos valores, abaixo do preço de custo. A determinação do nível de declínio em que se considera “significativo ou prolongado” requer julgamentos. O Banco considera que um declínio no justo valor de um instrumento de capital igual ou superior a 30% ou um declínio por mais de 1 ano pode ser considerado significativo ou prolongado.

Sempre que exista evidência objectiva de imparidade, as menos-valias acumuladas que tenham sido reconhecidas em reservas são transferidas para custos do exercício sob a forma de perdas por imparidade, sendo registadas na rubrica “Imparidade de outros activos líquida de reversões e recuperações”.

As perdas por imparidade registadas em instrumentos de capital não podem ser revertidas, pelo que eventuais mais-valias potenciais originadas após o reconhecimento de perdas por imparidade são reflectidas na “Reserva de justo valor”. Caso posteriormente, sejam determinadas menos valias adicionais, considera-se sempre que existe imparidade, pelo que são reflectidas em resultados do exercício.

Relativamente a activos financeiros registados ao custo, nomeadamente instrumentos de capital não cotados e cujo justo valor não possa ser mensurado com fiabilidade, o Banco efectua igualmente análises periódicas de imparidade. O valor recuperável corresponde à melhor

estimativa dos fluxos futuros a receber do activo, descontados a uma taxa que reflecta de forma adequada o risco associado à sua detenção.

O montante de perda por imparidade apurado é reconhecido directamente em resultados do exercício. As perdas por imparidade nestes activos não podem igualmente ser revertidas.

10.2.8.2 Política contabilística em vigor após a adopção da IFRS 9

10.2.8.2.1 Reconhecimento e mensuração inicial de instrumentos financeiros

As compras e vendas de activos financeiros que implicam a entrega de activos de acordo com os prazos estabelecidos, por regulamento ou convenção no mercado, são reconhecidos na data da transacção, isto é, na data em que é assumido o compromisso de compra ou venda. Os instrumentos financeiros derivados são igualmente reconhecidos na data da transacção.

A classificação dos instrumentos financeiros na data de reconhecimento inicial depende das suas características e da intenção de aquisição. Todos os instrumentos financeiros são inicialmente mensurados ao justo valor acrescido dos custos directamente atribuíveis à compra ou emissão, excepto no caso dos activos e passivos ao justo valor através de resultados em que tais custos são reconhecidos directamente em resultados.

10.2.8.2.2 Mensuração subsequente de instrumentos financeiros

O Banco classifica os activos financeiros de acordo com as exigências de classificação e mensuração do IFRS 9, em que os instrumentos financeiros são classificados com base nos modelos de negócios utilizados para na gestão do respectivo instrumento financeiro e nas características contratuais dos respectivos fluxos de caixa (através de teste denominado “SPPI” – Solely Payments of Principal and Interest). Estão previstos três modelos de negócios alternativos:

- Um instrumento financeiro de dívida que (i) seja gerido sob um modelo de negócio cujo objectivo passe por manter os activos financeiros em carteira e receber todos os seus fluxos de caixa contratuais e (2) tenha fluxos de caixa contratuais em datas específicas que correspondam exclusivamente ao pagamento de capital e juros sobre o capital em dívida - deve ser mensurado ao custo amortizado, a menos que seja designado ao justo valor por resultados sob a opção de justo valor – “Hold to Collect”.
- Um instrumento financeiro de dívida que (i) seja gerido sob um modelo de negócio cujo objectivo é alcançado quer através do recebimento dos fluxos de caixa contratuais quer através da venda dos activos financeiros e (2) contemplem cláusulas contratuais que dão origem a fluxos de caixa que correspondam exclusivamente ao pagamento de capital e juros sobre o capital em dívida - deve ser mensurado ao justo valor por contrapartida de capitais próprios (“FVTOCI”), a menos que seja designado ao justo valor por resultados sob a opção de justo valor – “Hold to Collect & Sale”.
- Todos os restantes instrumentos financeiros que não atendem aos critérios “Hold to Collect” ou “Hold to Collect and Sell” devem ser mensurados ao seu justo valor por contrapartida de resultados (“FVPL”).

A avaliação do modelo de negócios apropriado requer um julgamento com base em factos e circunstâncias na data da adopção, em 1 de Janeiro de 2018, e na mensuração inicial. Como parte dessa avaliação, o Banco considera fatores quantitativos (por exemplo, a frequência e o volume esperado de vendas) e fatores qualitativos, como a forma como o desempenho do modelo de negócios e os activos financeiros mantidos dentro desse modelo de negócios são avaliados e reportados aos órgãos de gestão do Banco.

Além de levar em consideração os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios

e os activos financeiros mantidos dentro desse modelo de negócios, em particular, a maneira pela qual esses riscos de mercado e de crédito são geridos, e como os gestores do negócio são compensados (por exemplo, se a remuneração é baseada no valor justo dos activos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais obtidos), esta avaliação pode resultar na reclassificação de activos para um modelo de “Hold to Collect” ou “Hold to Collect and Sell” ou outro modelo de negócios.

Se o Banco detiver um activo financeiro classificado em modelo de negócio “Hold to Collect” ou “Hold to Collect and Sell”, é requerida uma avaliação no reconhecimento inicial para determinar se os fluxos de caixa contratuais do activo financeiro cumprem os critérios SPPI sobre o saldo registado. Os fluxos de caixa contratuais que cumpram os critérios SPPI relativamente ao saldo registado, têm de ser consistentes com um acordo básico de empréstimo.

O juro de um acordo básico de empréstimo corresponde ao valor do dinheiro no tempo e do risco de crédito associado ao valor do saldo registado durante um determinado período de tempo. Também pode incluir a consideração de outros riscos básicos de empréstimo (por exemplo, risco de liquidez) e custos (por exemplo, custos administrativos) associados à manutenção do activo financeiro por um determinado período de tempo; e uma margem de lucro consistente com um acordo básico de empréstimo.

Activos financeiros ao valor justo através de resultados

Os activos financeiros são classificados ao valor justo através de resultados se forem mantidos em modelo de negócio de activos detidos para negociação (“Held for Trading”) ou caso não cumpram com os critérios para classificação em modelo de “Hold to Collect” ou “Hold to Collect and Sell”. Adicionalmente, esta categoria poderá incluir activos financeiros que

cumpram com os critérios para classificação em modelo de “Hold to Collect” ou “Hold to Collect and Sell”, mas em que o activo financeiro não cumpra com os critérios SPPI, ou ainda quando o Banco tenha determinado a classificação específica nesta categoria.

Os activos financeiros classificados como Activos Financeiros ao Valor Justo através de Resultados são mensurados pelo valor justo com os ganhos e perdas, realizados e não realizados, registados em rubricas de de ganhos / (perdas) líquidas com activos / passivos financeiros ao justo valor através de resultados. Os juros sobre os activos que rendam juros, tais como empréstimos comerciais e títulos de dívida, são apresentados na rubrica de Juros e Receitas Similares.

Os activos financeiros mensurados pelo justo valor através de resultados são reconhecidos ou desreconhecidos na data da negociação nas rubricas seguidamente especificadas, sendo a data de negociação a data em que o Banco se compromete a comprar ou vender o activo:

Activos financeiros detidos para negociação –

Os activos financeiros são classificados como detidos para negociação se foram originados, adquiridos ou obtidos principalmente com o objetivo de venda ou recompra num futuro próximo, ou fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que são geridos em conjunto e para o qual existe evidência de um padrão real recente de obtenção de lucros a curto prazo. Os activos de negociação incluem títulos de dívida e ações, derivados mantidos para fins de negociação e empréstimos comerciais.

Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados – O Banco considera qualquer activo financeiro que não seja detido para negociação não cumpra com os critérios para classificação em modelo de “Hold to Collect” ou “Hold to Collect and Sell” no modelo de negócios “Outros”

e classifica-o como Activo financeiro não negociável obrigatoriamente contabilizado pelo justo valor através dos resultados. Tal inclui predominantemente acções de empresas que são mantidas e geridas com base em critérios de justo valor. Adicionalmente, qualquer activo financeiro que cumpra com os critérios para classificação em modelo de “Hold to Collect” ou “Hold to Collect and Sell” mas cujos fluxos de caixas contratuais não cumpram com os critérios SPPI é classificado pelo Banco como como Activo financeiro não negociável obrigatoriamente contabilizado pelo justo valor através dos resultados.

Activos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados – Determinados activos financeiros, que seriam mensurados subsequentemente pelo custo amortizado ou pelo justo valor através de outro rendimento integral, podem ser registados pelo valor justo através do resultado caso este registo elimine ou reduza significativamente uma inconsistência de medição ou reconhecimento. A possibilidade de uso desta opção, nos termos da IFRS 9, é limitada.

Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral

Um activo financeiro é classificado e mensurado pelo justo valor através de outro rendimento integral (“FVOCI”), caso o activo financeiro seja mantido em modelo de “Hold to Collect” ou “Hold to Collect and Sell”, e caso os fluxos de caixa contratuais cumpram com os critérios SPPI, a menos que seja designado ao justo valor por resultados sob a opção de justo valor.

De acordo com o critério FVOCI, um activo financeiro é mensurado pelo seu justo valor, com quaisquer alterações reconhecidas em Outro Rendimento Integral (“OCI”), e avaliado para imparidade de acordo com o modelo de perdas de crédito previsto na IFRS 9, de acordo com o qual provisões são registadas em resultados com base nas expectativas de perdas potenciais de crédito por redução ao valor recuperável.

O efeito de conversão cambial para activos registado sob o critério FVOCI é reconhecido em resultados, tal como a componente de juros, utilizando o método de juros efectivos. A amortização de prémios e o acréscimo de descontos são registados nas rubricas de receitas e despesas com juros. Ganhos e perdas realizados são registados em ganhos / (perdas) líquidas sobre activos financeiros em FVOCI. Geralmente, o método do custo médio ponderado é usado para determinar o custo dos activos financeiros do FVOCI.

Os activos financeiros classificados como FVOCI são reconhecidos ou desreconhecidos na data da negociação, sendo a data de negociação a data em que o Banco se compromete a comprar ou vender o activo.

Activos financeiros pelo custo amortizado

Um activo financeiro é classificado e subsequentemente mensurado ao custo amortizado se o activo financeiro for mantido em modelo de “Hold to Collect” e os fluxos de caixa contratuais cumpram com os critérios SPPI.

Sob esta categoria de mensuração, o activo financeiro é mensurado pelo justo valor no reconhecimento inicial. Subsequentemente, o valor contabilístico é reduzido para pagamentos de principal, acrescido ou deduzido da amortização acumulada usando o método de juros efectivos. O activo financeiro é avaliado para imparidade por redução do valor recuperável de acordo com o modelo de perda de crédito esperada no âmbito da IFRS 9, no qual as provisões são reconhecidas com base nas expectativas de perdas de crédito potenciais. Activos financeiros mensurados pelo custo amortizado são reconhecidos na data de liquidação financeira.

Os activos financeiros pelo custo amortizado incluem predominantemente empréstimos a custo amortizado e outros valores a receber apresentados em Outros Activos.

Modificação de activos financeiros

Sempre que os termos de um activo financeiro são renegociados ou modificados e a modificação não resulta em desreconhecimento, um ganho ou perda é reconhecido na demonstração de resultados, correspondente à diferença entre os fluxos de caixa contratuais originais e os fluxos de caixa modificados descontados à taxa efectiva original. taxa. O activo financeiro modificado continuará a acumular juros na conta de registo original.

Renegociações comerciais ou não relacionadas com crédito, em que não se observe um aumento significativo no risco de crédito do devedor desde a origem do contrato e exista um direito prontamente exercível de rescindir antecipadamente o activo financeiro, resulta no desreconhecimento do contrato original e reconhecimento de um novo activo financeiro com base nos termos comerciais negociados

Para modificações relacionadas com crédito (modificações devidas ao aumento significativo do risco de crédito desde a origem do contrato) ou em que o devedor não tem o direito de rescisão antecipada, o Banco avalia se os termos modificados resultam num activo financeiro significativamente modificado e, consequentemente, desreconhecido.

Esta avaliação inclui uma avaliação quantitativa do impacto da mudança nos fluxos de caixa a partir da modificação dos termos contratuais e, adicionalmente e sempre que necessário, uma avaliação qualitativa do impacto da mudança nos termos contratuais. Sempre que se conclua que essas modificações não são significativas, o activo financeiro não é desreconhecido e é registado como uma modificação, conforme acima descrito.

Caso se conclua que as alterações são significativas, o anterior activo financeiro é desreconhecido e um novo activo financeiro é reconhecido. Sempre que uma modificação resultar no reconhecimento de um novo activo

financeiro, a data da modificação é a data do reconhecimento inicial do novo activo financeiro. O Banco reconhece uma provisão para perdas com base em perdas de crédito esperadas para 12 meses em cada data de preparação das demonstrações financeiras.

Contudo, se após uma modificação que resulte no desreconhecimento do activo financeiro original, houver evidências de que o novo activo financeiro apresenta imparidade de crédito no reconhecimento inicial, o novo activo financeiro deve ser reconhecido como um activo financeiro com imparidade de crédito, originada e inicialmente classificada na Stage 3.

10.2.8.2.3 Desreconhecimento de activos e passivos financeiros

Activos financeiros

Um activo financeiro (ou quando aplicável uma parte de um activo financeiro ou parte de um grupo de activos financeiros) é desreconhecido quando:

1. Os direitos de recebimento dos fluxos de caixa do activo expirem;
2. Os direitos de recebimento dos fluxos de caixa tenham sido transferidos, ou foi assumida a obrigação de pagar na totalidade os fluxos de caixa a receber, sem demora significativa, a terceiros no âmbito de um acordo “pass-through”;
3. Os riscos e benefícios do activo foram substancialmente transferidos, ou os riscos e benefícios não foram transferidos nem retidos, mas foi transferido o controlo sobre o activo.

Se os direitos de recebimento dos fluxos de caixa forem transferidos ou se tenha celebrado um acordo de “pass-through”, e não tenham sido transferidos nem retidos substancialmente todos os riscos e benefícios do activo, nem transferido o controlo sobre o mesmo, o activo financeiro é reconhecido na extensão do

envolvimento continuado, o qual é mensurado ao menor entre o valor original do activo e o máximo valor de pagamento que ao Banco pode ser exigido.

Quando o envolvimento continuado toma a forma de opção de compra sobre o activo transferido, a extensão do envolvimento continuado é o montante do activo que pode ser recomprado, excepto no caso de opção de venda mensurável ao justo valor, em que o valor do envolvimento continuado é limitado ao mais baixo entre o justo valor do activo e o preço de exercício da opção.

Passivos financeiros

Um passivo financeiro é desreconhecido quando a obrigação subjacente expira ou é cancelada. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro com a mesma contraparte em termos substancialmente diferentes dos inicialmente estabelecidos, ou os termos iniciais são substancialmente alterados, esta substituição ou alteração é tratada como um desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo e qualquer diferença entre os respectivos valores é reconhecida em resultados do exercício.

São considerados como passivos financeiros de negociação as vendas de títulos a descoberto. Estas operações são relevadas em balanço ao justo valor, com variações subsequentes no seu justo valor relevadas em resultados do exercício, na respectiva rubrica “Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados”.

10.2.8.2.4 Imparidade e correcções de valor associadas ao crédito a clientes e valores a receber de outros devedores

Os requisitos de imparidade da IFRS 9 aplicam-se a todas as exposições de crédito que são mensuradas pelo custo amortizado ou FVOCI, a compromissos de empréstimo extrapatrimoniais, tais como compromissos

de empréstimo e garantias bancárias, e outros activos. Para o propósito da política de imparidade abaixo descrita, estes instrumentos são denominados “Activos Financeiros”.

A determinação da imparidade e provisões por redução ao valor recuperável alterou-se de modelo de registo da perda de crédito incorrida sempre que um evento de perda definida ocorra nos termos da IAS 39, para modelo de perda de crédito esperado segundo a IFRS 9, sob o qual imparidade é reconhecida no reconhecimento inicial do activo financeiro, com base nas expectativas de perdas potenciais de crédito no momento do reconhecimento inicial.

Abordagem por etapas à determinação das perdas esperadas de imparidade de crédito

A IFRS 9 introduz uma abordagem em três etapas (“stage”) para o apuramento da imparidade para Activos Financeiros que não apresentem perdas de crédito na data de origem ou compra. Esta abordagem pode ser resumida do seguinte modo:

- **Stage 1:** os activos financeiros são classificados em stage 1 sempre que não se venha a verificar um aumento significativo do risco de crédito desde data do seu reconhecimento inicial. Para estes activos deve ser reconhecido em resultados do exercício a perda esperada de imparidade de crédito resultante de eventos de incumprimento a ocorrer durante os 12 meses após a data de reporte;
- **Stage 2:** incorpora os activos financeiros em que se tenha verificado um aumento significativo do risco de crédito desde data do seu reconhecimento inicial. Para estes activos financeiros, é realizado um apuramento da perda esperada de crédito (“ECL”) e são reconhecidas perdas esperadas de imparidade de crédito ao longo da vida dos activos (“lifetime”). No entanto, o juro continuará a ser calculado sobre o montante bruto do activo. Imparidade para perdas de

crédito são mais elevadas neste stage devido ao aumento do risco de crédito e o impacto da consideração de um período temporal mais longo, comparado com os 12 meses considerados no stage 1;

- **Stage 3:** os activos classificados neste stage apresentam na data de reporte evidência objectiva de imparidade, como resultado de um ou mais eventos já ocorridos que resultem numa perda. Neste caso, será reconhecida em resultados do exercício a perda esperada de imparidade de crédito durante a vida residual expectável dos activos financeiros. O juro é calculado sobre o valor líquido de balanço dos activos.

Aumento significativo do risco de crédito

De acordo com a IFRS 9, ao ser apurado que o risco de crédito (ou seja, risco de incumprimento) de um activo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial, o Banco considera informações razoáveis e suportadas que são relevantes e se encontram disponíveis sem custo ou esforço excessivo.

Tal inclui informações quantitativas e qualitativas com base na experiência histórica do Banco, na avaliação do risco de crédito e nas informações prospectivas (incluindo fatores macroeconómicos). A avaliação da deterioração significativa do crédito é fundamental para determinar quando passar da medição de uma perda baseada em ECLs de 12 meses para uma medição baseada em ECLs vitalícias (ou seja, transferência de stage 1 para a stage 2).

A estrutura do Banco para determinar se houve um aumento significativo no risco de crédito alinha-se ao processo interno de Gestão do Risco de Crédito (“GRC”) e abrange os indicadores relacionados ao processo e ao rating (Nota 30).

Activos financeiros com imparidade de crédito no stage 3

O Banco alinou a sua definição de imparidade de crédito ao abrigo da IFRS 9 para quando um Activo Financeiro entrou em incumprimento para fins regulamentares.

A determinação se um activo financeiro está com imparidade de crédito e, por conseguinte, em stage 3, centra-se exclusivamente no risco de incumprimento, sem ter em consideração os efeitos dos mitigantes do risco de crédito, como garantias ou colaterais. Especificamente, um activo financeiro está imparidade de crédito de stage 3 quando:

- O Banco considera que é improvável que o devedor pague suas obrigações de crédito ao Banco; ou
- Pagamentos contratuais de capital ou juros pelo devedor estão vencidos há mais de 90 dias.

Para os Activos Financeiros considerados com imparidade de crédito, o valor de ECL contempla a quantia de perda que o Banco deverá sofrer. A estimativa de ECLs é feita caso a caso. Esta estimativa inclui o uso de fluxos de caixa descontados que são ajustados para cenários.

As previsões das condições económicas futuras no cálculo das ECLs são consideradas. As perdas esperadas ao longo da vida são estimadas com base no valor presente ponderado pela probabilidade da diferença entre os fluxos de caixa contratuais que são devidos ao Banco nos termos do contrato e os fluxos de caixa que o Banco espera receber.

Anulações

O Banco reduz o valor bruto contabilístico de um activo financeiro sempre não haja expectativa razoável de recuperação. As anulações podem estar relacionadas com um activo financeiro na sua totalidade ou a uma parte do mesmo, constituindo um evento de desconhecimento. O Banco considera todas as informações relevantes ao fazer essa determinação, incluindo, mas não se limitando a:

- Acções de execução realizadas pelo Banco que não tenham sido bem sucedidas ou tenham uma elevada probabilidade de não serem bem sucedidas,
- Liquidação através de garantia ou colateral que não tenha ou não permita recuperações consideráveis,
- Situações em que não são esperadas recuperações adicionais.

As anulações podem ocorrer previamente a que acções judiciais contra o mutuário para recuperar a dívida tenham sido concluídas, e uma anulação não implica que o Banco perca o seu direito legal a recuperar a dívida.

Garantia e colaterais para activos financeiros considerados na análise de imparidade

A IFRS 9 exige que os fluxos de caixa esperados da garantia, colateral e outros mitigantes de risco de crédito sejam reflectidos no cálculo da ECL. Os principais aspectos a considerar em relação às garantias e colaterais neste contexto, são:

- Elegibilidade das garantias, ou seja, que garantias deverão ser consideradas no cálculo da ECL;
- Avaliação do colateral, ou seja, que valor de colateral (liquidação) deverá ser utilizado; e
- Projeção do valor de garantia disponível durante a vida de uma transacção.

Estimativas contabilísticas críticas – As estimativas e os julgamentos contabilísticos relativos à perda do valor recuperável de activos financeiros são estimativas contabilísticas críticas porque as premissas subjacentes utilizadas podem mudar de um período temporal para o seguinte e podem afectar significativamente os resultados operacionais do Banco.

Na avaliação de activos para apuramento de imparidade, é necessário um julgamento

da gestão, particularmente na projecção de informações económicas futuras e cenários, em particular em circunstâncias de incerteza económica e financeira, sempre que os desenvolvimentos e mudanças nos fluxos de caixa esperados possam ocorrer com maior rapidez e menor previsibilidade. A quantia actual dos fluxos de caixa futuros e o momento da respectiva consideração podem diferir das estimativas utilizadas pela gestão e, conseqüentemente, podem provocar que as perdas reais sejam diferentes das provisões e imparidade registada.

A determinação das perdas de crédito esperadas nos stages 1 e 2 é realizada por recurso a modelos estatísticos de perda esperada. O modelo incorpora diversas estimativas e julgamentos. O Banco realiza uma revisão regular do modelo e dos dados e pressupostos subjacentes. A probabilidade de incumprimento e as taxas de recuperação de perdas, entre outros critérios, são incorporados neste apuramento.

10.2.9 Activos não correntes detidos para venda

Os activos não correntes são classificados como detidos para venda sempre que se determine que o seu valor de balanço será recuperado através de venda. Esta condição apenas se verifica quando a venda seja altamente provável e o activo esteja disponível para venda imediata no seu estado actual. A operação de venda deverá verificar-se até um período máximo de um ano após a classificação nesta rubrica. Uma extensão do período durante o qual se exige que a venda seja concluída não exclui que um activo (ou grupo para alienação) seja classificado como detido para venda se o atraso for causado por acontecimentos ou circunstâncias fora do controlo do Banco e se mantiver o compromisso de venda do activo.

O Banco regista nesta rubrica imóveis recebidos por reembolso de crédito próprio e participações financeiras para as quais exista a intenção e expectativa de venda no curto prazo (1 ano).

Os activos registados nesta categoria são valorizados ao menor do custo de aquisição e do justo valor, determinado com base em avaliações de peritos independentes, deduzido de custos a incorrer na venda, ou com base no seu preço de venda já acordado com uma terceira parte. Estes activos não são amortizados.

Nos casos em que os activos classificados nesta categoria deixem de reunir as condições de venda imediata, estes activos são reclassificados para a rubrica “Propriedades de Investimento”, no caso dos imóveis, e para “Investimentos em Filiais e Associadas” no caso das participações financeiras.

Em relação à avaliação de imóveis são utilizados os princípios evidenciados no uso de estimativas (nota 10.2.4).

10.2.10 Activos fixos tangíveis

A rubrica de activos fixos tangíveis inclui os imóveis de serviço próprio, veículos e outros equipamentos.

São classificados como imóveis de serviço próprio, os imóveis utilizados pelo Banco no desenvolvimento das suas actividades. Os imóveis de serviço próprio são valorizados ao custo histórico, reavaliados de acordo com as disposições legais aplicáveis, deduzidas de subsequentes amortizações.

Os restantes activos fixos tangíveis encontram-se registados pelo seu custo, deduzido de subsequentes amortizações e perdas por imparidade. Os custos de reparação e manutenção e outras despesas associadas ao seu uso são reconhecidos como custo quando ocorrem.

Os activos fixos tangíveis são amortizados numa base linear, de acordo com a sua vida útil esperada, que é:

Imóveis - [10 – 50] anos

Veículos - [3 - 4] anos

Outros equipamentos - [2 – 15] anos

Um activo tangível é desreconhecido quando vendido ou quando não é expectável a existência de benefícios económicos futuros pelo seu uso ou venda. Na data do desreconhecimento o ganho ou perda calculado pela diferença entre o valor líquido de venda e o valor líquido contabilístico é reconhecido em resultados na rubrica “Outras receitas e despesas operacionais”.

10.2.11 Activos intangíveis

Os activos intangíveis, que correspondem essencialmente a software, encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas. As amortizações são registadas numa base linear, ao longo da vida útil estimada dos activos, que actualmente se encontra entre 3 e 8 anos.

Os activos intangíveis podem incluir valores de despesas internas capitalizadas, nomeadamente com o desenvolvimento interno de software. Para este efeito, as despesas apenas são capitalizadas a partir do momento em que estão reunidas as condições previstas na norma IAS 38, nomeadamente os requisitos inerentes à fase de desenvolvimento.

10.2.12 Impostos sobre o rendimento

Os gastos ou rendimento reconhecidos com impostos sobre o rendimento correspondem à soma do gasto ou rendimento reconhecido com imposto corrente e do gasto ou rendimento reconhecido com imposto diferido.

O imposto corrente é apurado com base na taxa de imposto em vigor.

O Banco regista como passivo ou activo por impostos diferidos os valores respeitantes ao reconhecimento de impostos a pagar/recuperar no futuro, decorrentes de perdas fiscais não usadas e diferenças temporárias tributáveis/ dedutíveis, nomeadamente relacionadas com provisões, reavaliações de títulos e derivados apenas tributáveis no momento da sua realização, o regime de tributação das responsabilidades com pensões e outros benefícios dos empregados e mais-valias não tributadas por reinvestimento.

Os activos e passivos por impostos diferidos são calculados e avaliados numa base anual, utilizando as taxas de tributação que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, que correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data do balanço. Os passivos por impostos diferidos são sempre registados. Os activos por impostos diferidos apenas são registados na medida em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a sua utilização.

De salientar que o Banco cumpriu os requisitos de adesão ao regime especial de conversão de activos por impostos diferidos (regime especial) em créditos tributários, previsto pela Lei n.º 61/2014 de 26 de Agosto. Na sequência desta adesão e do apuramento de um resultado líquido negativo no exercício de 2015, o Banco entende que se encontram reunidas as condições que lhe permitem converter o mencionado activo por imposto diferido em crédito tributário nos termos do artigo 6º do regime especial.

Assim, para efeitos do indicado no parágrafo anterior, em 2016 o Banco procedeu à conversão do activo por imposto diferido em crédito tributário no montante de 442 milhares de euros, mantendo o valor de 313 milhares de euros em impostos diferidos activos, e

simultaneamente constituiu uma reserva especial a favor do Estado no montante do crédito tributário, majorado em 10%, no montante de 486 milhares de euros (nota 20).

Decorrente do resultado líquido negativo, apurado para o exercício de 2016, o Banco procedeu em 2017, à conversão do activo por imposto diferido em crédito tributário no montante de 65 milhares de euros, mantendo o valor de 248 milhares de euros em impostos diferidos activos, e simultaneamente constituiu uma reserva especial a favor do Estado no montante do crédito tributário, majorado em 10%, no montante de 71 milhares de euros (nota 20).

Finalmente, e em resultado do prejuízo líquido incorrido no exercício de 2017, o Banco procedeu, em 2018, à conversão dos activos por impostos diferidos em crédito tributário no montante de 55 milhares de euros. Simultaneamente, o Banco criou uma reserva especial a favor do Estado no montante do crédito tributário, majorado em 10%, no montante de 60 milhares de euros (nota 20). Em 31 de Dezembro de 2018, o Banco mantém o montante de 193 milhares de euros registados em impostos diferidos activos.

O registo da reserva especial implica a constituição simultânea de direitos de conversão atribuídos ao Estado.

Neste âmbito, o Banco procedeu à emissão de 404.669 direitos de conversão a favor do Estado Português referentes a 2015 e, separadamente emitiu 83.109 e 70.162 direitos de conversão referentes aos exercícios de 2016 e 2017. Estes direitos foram registados na Central de Valores Mobiliários/Interbolsa nos dias 11 de Dezembro de 2017 e 6 de Setembro de 2018, respectivamente.

No âmbito do regime acima referido, tais direitos de conversão correspondem a valores mobiliários que conferem ao Estado o direito a exigir ao Banco a emissão e entrega gratuita de

acções ordinárias, na sequência do aumento de capital social através da incorporação do montante da reserva. Porém, é conferido ao accionista do Banco o direito potestativo de aquisição dos direitos de conversão ao Estado, nos termos definidos na Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de Novembro.

Caso o accionista não exerça o direito potestativo de aquisição dos direitos de conversão emitidos e atribuídos ao Estado Português no prazo estabelecido para esse efeito, no exercício em que o Estado exerça esses direitos, irá exigir ao Banco o respectivo aumento de capital através da incorporação do montante da reserva especial e conseqüente emissão e entrega gratuita de acções ordinárias representativas do capital social do Banco.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são reflectidos nos resultados do exercício, excepto nos casos em que as transacções que os originaram tenham sido reflectidas noutras rubricas de capital próprio. Nestas situações, o correspondente imposto é igualmente reflectido por contrapartida de capital próprio, não afectando o resultado do exercício.

10.2.13 Provisões e passivos contingentes

Uma provisão é constituída quando existe uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de eventos passados onde seja provável o futuro dispêndio de recursos, e este possa ser determinado com fiabilidade. A provisão corresponde à melhor estimativa do Banco de eventuais montantes que seria necessário desembolsar para liquidar a responsabilidade na data do balanço. Se o efeito temporal do custo do dinheiro for significativo, as provisões são descontadas utilizando uma taxa de juro de antes de impostos que reflecta o risco específico do passivo. Nestes casos o aumento da provisão devido à passagem do tempo é reconhecido em custos financeiros.

Caso não seja provável o futuro dispêndio de recursos, trata-se de um passivo contingente. Os passivos contingentes são apenas objecto de divulgação, a menos que a possibilidade da sua concretização seja remota. Esta regra não se aplica a passivos contingentes associados à aquisição de negócios, pois são reconhecidos de acordo com a IFRS 3.

10.2.14 Reconhecimento de proveitos e custos

Em geral os proveitos e custos reconhecem-se em função do período de vigência das operações de acordo com o princípio contabilístico da especialização de exercícios, isto é, são registados à medida que são gerados, independentemente do momento em que são cobrados ou pagos. Os proveitos são reconhecidos na medida em que seja provável que benefícios económicos associados à transacção fluam para o Banco e a quantia do rédito possa ser fiavelmente mensurada.

Para os instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado e para os instrumentos financeiros classificados como “Activos Financeiros disponíveis para venda” os juros são reconhecidos usando o método da taxa efectiva, que corresponde à taxa que desconta exactamente o conjunto de recebimentos ou pagamentos de caixa futuros até à maturidade, ou até à próxima data de repricing, para o montante líquido actualmente registado do activo ou passivo financeiro. Quando calculada a taxa de juro efectiva são estimados os fluxos de caixa futuros considerando os termos contratuais e considerados todos os restantes rendimentos ou encargos directamente atribuíveis aos contratos.

10.2.15 Reconhecimento de dividendos

Os dividendos são reconhecidos quando o seu recebimento pelo Banco é virtualmente certo, na medida em que já se encontram devida e formalmente reconhecidos pelos órgãos competentes das subsidiárias, conforme parágrafo 30 da IAS 18, corroborado pelo disposto no parágrafo 33 da IAS 37, sobre activos virtualmente certos, e pelo facto de não existirem disposições que contrariem este enquadramento na IAS 10 sobre eventos subsequentes. Adicionalmente, este tratamento não tem a oposição do Banco de Portugal nos termos das disposições da Circular n.º 18/2004/DSB.

10.2.16 Rendimentos e encargos por serviços e comissões

O Banco cobra comissões aos seus clientes pela prestação de um amplo conjunto de serviços. Estas incluem comissões pela prestação de serviços continuados, relativamente aos quais os clientes são usualmente debitados de forma periódica, ou comissões cobradas pela realização de um determinado acto significativo.

As comissões cobradas por serviços prestados durante um período determinado são reconhecidas ao longo do período de duração do serviço. As comissões relacionadas com a realização de um acto significativo são reconhecidas no momento em que ocorre o referido acto.

As comissões e encargos associados a instrumentos financeiros são incluídos na taxa de juro efectiva dos mesmos.

Da adopção da IFRS 15 (nota 2.3.) não resultaram impactos materialmente relevantes nas demonstrações financeiras do Banco.

10.2.17 Alterações voluntárias de políticas contabilísticas

Durante o exercício de 2018 não ocorreram alterações voluntárias de políticas contabilísticas, face às consideradas na preparação da informação financeira relativa ao exercício anterior apresentada nos comparativos.

10.2.18 Especialização dos exercícios

O Banco segue o princípio contabilístico da especialização de exercícios em relação à generalidade das rubricas das demonstrações financeiras. Assim, os custos e proveitos são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento.

10.3 Relato por Segmentos

No relato por segmentos do Banco, com referência a 31 de Dezembro de 2018, o reporting primário é realizado por áreas de negócio, as quais incluem Investment Banking, Sales & Trading, Wealth Management, Client Management e outras actividades. No segmento de “Outros”, a actividade mais representativa é a gestão de Treasury Management.

A divisão efectuada pelos diversos processos de negócio foi efectuada tendo em conta a natureza dos processos, similaridade dos mesmos, a organização e processos de gestão em vigor no Banco.

Os reportes utilizados pela gestão têm essencialmente como base informação contabilística, não existindo diferenças entre as mensurações dos proveitos, das perdas, do activo e do passivo dos segmentos.

Após a aquisição do Bison Bank pela Bison Financial, em 9 de Julho de 2018, foi realizada uma profunda reorganização estrutural, comprometendo a comparabilidade do Resultado Operacional e, em especial, do Custo Operacional, incluindo Provisões e Imparidade, entre 2018 e 2017.

Durante o último trimestre de 2018, o Banco reorganizou sua estrutura e implementou uma abordagem de contabilidade de custos, a ser implementada em 2019, abandonando a apresentação dos segmentos de negócios descontinuados.

Assim, os segmentos de negócio reportados pelo Banco em 2018 e em 2017 incluem as seguintes áreas de negócio, sendo as suas actividades distinguidas apenas ao nível da receita operacional líquida:

- Investment Banking: Corporate Finance; Estruturação de emissões de títulos; Originação e gestão de programas de papel comercial;
- Sales & Trading: Corretagem;
- Wealth Management: Assessoria de Investimentos; Gestão Discricionária;
- Client Management: Corporate & Private Banking; Banco Depositário de Fundos;
- Outros: Outras actividades não incluídas nos segmentos acima, designadamente Treasury Management, que inclui a gestão da carteira própria, compreendendo títulos em carteira previamente à aquisição da Bison Financial (fundos e acções), Participações Financeiras e Propriedades em processo de alienação.

Todos os custos são alocados ao segmento “Outros”.

Segmentos de negócios em 31 de Dezembro de 2018:

| | Investment Banking | Sales & Trading | Wealth Management | Client Management | Others | Total |
|---|--------------------|-----------------|-------------------|-------------------|-----------------|----------------|
| Receitas de juros | - | - | - | 17 | 221 | 238 |
| Despesas com juros | - | - | - | (183) | (222) | (405) |
| Margem Financeira | - | - | - | (166) | (1) | (167) |
| Receitas de dividendos | 390 | - | - | - | - | 390 |
| Receitas de taxas e comissões | 171 | 95 | - | 1,291 | 553 | 2,110 |
| (Receitas de taxas e comissões) | - | (29) | - | (122) | (10) | (161) |
| Ganhos ou perdas (-) com ativos e passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido | - | - | - | - | (2,078) | (2,078) |
| Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido | - | - | - | - | - | - |
| Diferenças cambiais [ganhos ou perdas (-)], valor líquido | - | - | - | - | 3 | 3 |
| Outras receitas operacionais, líquido | - | - | - | - | (222) | (222) |
| Produto bancário | 561 | 66 | - | 1,004 | (1,756) | (125) |
| Despesas de Pessoal | - | - | - | - | (5,715) | (5,715) |
| Outras despesas administrativas | - | - | - | - | (3,196) | (3,196) |
| Depreciação | - | - | - | - | (598) | (598) |
| Provisões ou Reversão de Provisões | - | - | - | - | 321 | 321 |
| Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos financeiros | - | - | - | - | 1 | 1 |
| Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos não financeiros | - | - | - | - | 41 | 41 |
| Lucros ou Prejuízos (-) de Unidades Operacionais em Continuação Antes de Imostos | 561 | 66 | - | 1,004 | (10,902) | (9,271) |
| Impostos | - | - | - | - | (147) | (147) |
| Lucros ou Prejuízos (-) de Unidades Operacionais em Continuação Após Dedução de Impostos | 561 | 66 | - | 1,004 | (11,049) | (9,418) |
| Lucros ou prejuízos (-) de unidades operacionais descontinuadas após dedução de impostos | - | - | - | - | - | - |
| Lucros ou Prejuízos (-) do Exercício | 561 | 66 | - | 1,004 | (11,049) | (9,418) |

Segmentos de negócios em 31 de Dezembro de 2017:

| | Investment Banking | Sales & Trading | Wealth Management | Client Management | Others | Total |
|---|--------------------|-----------------|-------------------|-------------------|----------------|----------------|
| Receitas de juros | (4) | 3 | - | 54 | 63 | 116 |
| Despesas com juros | - | - | - | 145 | (694) | (549) |
| Margem Financeira | (4) | 3 | - | 199 | (631) | (433) |
| Receitas de dividendos | 215 | - | - | - | 99 | 314 |
| Receitas de taxas e comissões | 324 | 107 | 136 | 1,914 | 36 | 2,517 |
| (Receitas de taxas e comissões) | (2) | (143) | (65) | (27) | (10) | (247) |
| Ganhos ou perdas (-) com ativos e passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido | - | 41 | - | - | (696) | (655) |
| Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido | - | - | - | - | 126 | 126 |
| Diferenças cambiais [ganhos ou perdas (-)], valor líquido | - | - | - | - | (144) | (144) |
| Outras receitas operacionais, líquido | (2) | (4) | (39) | (61) | (323) | (429) |
| Produto bancário | 531 | 4 | 32 | 2,025 | (1,543) | 1,049 |
| Despesas de Pessoal | - | - | - | - | (3,579) | (3,579) |
| Outras despesas administrativas | - | - | - | - | (2,691) | (2,691) |
| Depreciação | - | - | - | - | 267 | 267 |
| Provisões ou Reversão de Provisões | - | - | - | - | (823) | (823) |
| Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos financeiros | - | - | - | - | (638) | (638) |
| Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos não financeiros | - | - | - | - | 82 | 82 |
| Lucros ou Prejuízos (-) de Unidades Operacionais em Continuação Antes de Impostos | 531 | 4 | 32 | 2,025 | (9,505) | (6,913) |
| Impostos | (3) | (27) | (8) | (13) | (121) | (172) |
| Lucros ou Prejuízos (-) de Unidades Operacionais em Continuação Após Dedução de Impostos | 528 | (23) | 24 | 2,012 | (9,626) | (7,085) |
| Lucros ou prejuízos (-) de unidades operacionais descontinuadas após dedução de impostos | - | - | - | - | 306 | 306 |
| Lucros ou Prejuízos (-) do Exercício | 528 | (23) | 24 | 2,012 | (9,320) | (6,779) |

Os juros apresentados nos segmentos de negócio incorporam juros intra-segmento relativos a custo de funding e/ou aplicação de recursos captados.

Segmentos geográficos

O Banco desenvolve toda a actividade essencialmente em Portugal. A actividade fora de Portugal revela-se imaterial no contexto do Banco.

10.4 Caixa, Saldos de Caixa em Bancos Centrais e Outros Depósitos à Ordem

Esta rubrica tem a seguinte composição:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|--------------------------------------|---------------|---------------|
| Caixa | - | 1 |
| Saldos de Caixa em Bancos Centrais | 1,867 | 10,167 |
| | 1,867 | 10,168 |
| Depósitos à Ordem em Portugal | | |
| Moeda EUR | 29,110 | 1,200 |
| Moeda AUD | - | 1 |
| Moeda USD | 3,158 | 53 |
| Outras Moedas | 129 | 1 |
| No Estrangeiro | | |
| Moeda EUR | 212 | 546 |
| Moeda USD | 56 | 1,334 |
| Moeda CAD | - | 89 |
| Moeda GBP | 3 | 36 |
| Moeda CHF | 22 | 127 |
| Outras Moedas | 7 | 7 |
| | 32,696 | 3,393 |
| | 34,563 | 13,561 |

A rubrica depósitos à ordem no BdP inclui os depósitos constituídos para satisfazer as exigências do Regime de Reservas Mínimas do Eurosistema. A reserva mínima incide sobre 1% dos depósitos e títulos de dívida emitidos com prazo até 2 anos, excluindo as responsabilidades para com outras instituições sujeitas e não isentas do mesmo regime de reservas mínimas e as responsabilidades para com o Banco Central Europeu e Bancos Centrais Nacionais participantes do euro.

Os valores registados nesta rubrica encontram-se disponíveis para movimentação.

10.5 Activos Financeiros Detidos para Negociação

Esta rubrica é composta por instrumentos de dívida e instrumentos de capital, que se encontram na sua totalidade classificados como detidos para negociação, conforme detalhe abaixo.

Detalhe da carteira de títulos em 31 de Dezembro de 2018:

| Natureza e Espécie | Moeda | Montante | Preço | Critério | Valorimétrico | Valor do Balanço |
|------------------------------------|-------|----------|-------|-------------|---------------|------------------|
| Instrumentos de Dívida | | | | | | 162 |
| Emitidos por Residentes | | | | | | |
| Dívida Pública Portuguesa | | | | | | |
| CONSOLIDADO/1943 | EUR | 1 | 0.67 | Justo Valor | | - |
| CONSOLIDADO/1942 | EUR | 0 | 0.74 | Justo Valor | | - |
| OBRIGAÇÕES DO TESOURO 2.2 10/17/22 | EUR | 150,000 | 1.08 | Justo Valor | | 162 |
| Instrumentos de Capital | | | | | | - |
| Emitidos por Residentes | | | | | | |
| BEIRA VOUGA 88 S.A. | EUR | 5,190 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| BEIRA VOUGA 88 S.B. | EUR | 5,190 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| KENDALL, PINTO BASTO & Cª LDA | EUR | 264,470 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| PRODIS | EUR | 33 | 0.25 | Justo Valor | | - |
| INCAL | EUR | 100 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| G.A.P. - S.G.P.S. | EUR | 16 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| S.P.E. PORTADOR | EUR | 29 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| GREGORIO & COMP. | EUR | 100 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| F.N.MARGARINAS | EUR | 5 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| FIACO | EUR | 10 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| FONCAR - IND.COM.TEXTIL | EUR | 3 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| COPINAQUE | EUR | 40 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| AMADEU GAUDENCIO | EUR | 320 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| TRANSBEL - TRANSP.TRANS.INTERNAC. | EUR | 5 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| NUNO MESQUITA PIRES, S.A. | EUR | 90 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| FNACINVEST - S.G.P.S. | EUR | 180 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| BANIF - BANCO INT. FUNCHAL, S.A. | EUR | 565,574 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| BEIRA VOUGA 95 (ACÇÕES) | EUR | 1,509 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| S.P.E. NOMINATIVAS | EUR | 122 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| BUCIQUEIRA - S.G.P.S., S.A. | EUR | 10 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| BUCIQUEIRA - S.G.P.S., S.A. | EUR | 10 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| Total | | | | | | 162 |

Detalhe da carteira de títulos em 31 de Dezembro de 2017:

| Natureza e Espécie | Moeda | Montante | Preço | Critério | Valorimétrico | Valor do Balanço |
|------------------------------------|-------|------------|-------|-------------|---------------|------------------|
| Instrumentos de Dívida | | | | | | 23,199 |
| Emitidos por Residentes | | | | | | |
| Dívida Pública Portuguesa | | | | | | |
| CONSOLIDADO/1943 | EUR | 1 | 0.64 | Justo Valor | | - |
| CONSOLIDADO/1942 | EUR | 0 | 0.74 | Justo Valor | | - |
| OBRIGAÇÕES DO TESOURO 2.2 10/17/22 | EUR | 150,000 | 1.09 | Justo Valor | | 164 |
| BILHETES DO TESOURO 0 07/20/2018 | EUR | 2,000,000 | 1.00 | Justo Valor | | 2,003 |
| PORTB 0 01/19/18 | EUR | 5,000,000 | 1.00 | Justo Valor | | 5,001 |
| PORTB 0 01/19/18 | EUR | 4,000,000 | 1.00 | Justo Valor | | 4,001 |
| PORTB 0 09/21/18 | EUR | 12,000,000 | 1.00 | Justo Valor | | 12,030 |
| Instrumentos de Capital | | | | | | - |
| Emitidos por Residentes | | | | | | |
| BEIRA VOUGA 88 S.A. | EUR | 5,190 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| BEIRA VOUGA 88 S.B. | EUR | 5,190 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| KENDALL, PINTO BASTO & Cª LDA | EUR | 264,470 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| PRODIS | EUR | 33 | 0.25 | Justo Valor | | - |
| INCAL | EUR | 100 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| G.A.P. - S.G.P.S. | EUR | 16 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| S.P.E. PORTADOR | EUR | 29 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| GREGORIO & COMP. | EUR | 100 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| F.N.MARGARINAS | EUR | 5 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| FIACO | EUR | 10 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| FONCAR - IND.COM.TEXTIL | EUR | 3 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| COPINAQUE | EUR | 40 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| AMADEU GAUDENCIO | EUR | 320 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| TRANSBEL - TRANSP.TRANS.INTERNAC. | EUR | 5 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| NUNO MESQUITA PIRES, S.A. | EUR | 90 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| FNACINVEST - S.G.P.S. | EUR | 180 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| BANIF S.A. | EUR | 565,574 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| BEIRA VOUGA 95 (ACÇÕES) | EUR | 1,509 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| S.P.E. NOMINATIVAS | EUR | 122 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| BUCIQUEIRA - S.G.P.S., S.A. | EUR | 10 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| BUCIQUEIRA - S.G.P.S., S.A. | EUR | 2 | 0.00 | Justo Valor | | - |
| Emitidos por Não Residentes | | | | | | |
| T.P. BFN 1987 | EUR | 2 | 1.00 | Justo Valor | | - |
| T.P. BFN 87 2a | EUR | 2 | 1.40 | Justo Valor | | - |
| AMERICAN INTERNATIONAL - CW21 | USD | 1 | 18.12 | Justo Valor | | - |
| Total | | | | | | 23,199 |

Em 31 de Dezembro de 2018, e nos termos do requerido na alínea c), nº 2, da Instrução nº 18/2005 do BdP, nenhuns títulos em carteira têm vencimento no prazo de um ano.

As Obrigações do Tesouro acima identificados como “OBRIGACOES DO TESOURO 2.2 10/17/22”, no montante de 162 mil euros, estão penhorados ao Sistema de Indemnização aos Investidores. Em 31 de Dezembro de 2018, o Banco não está a utilizar a linha de crédito intradiária.

10.6 Activos Financeiros Não Negociáveis Obrigatoriamente Contabilizados pelo Justo Valor Através dos Resultados

Em 31 de Dezembro de 2018, esta rubrica apresenta o seguinte detalhe:

| Natureza e Espécie | Moeda | Montante | Preço | Critério Valorimétrico | Valor do Balanço |
|-------------------------------------|-------|-------------|----------|------------------------|------------------|
| Instrumentos de Capital | | | | | 23,445 |
| Emitidos por Residentes | | | | | |
| BEIRA VOUGA 88 S.A. | EUR | 5,190 | 0.00 | Justo Valor | - |
| BEIRA VOUGA 88 S.B. | EUR | 5,190 | 0.00 | Justo Valor | - |
| KENDALL, PINTO BASTO & Cª LDA | EUR | 264,470 | 0.00 | Justo Valor | - |
| GALERIAS NAZONI | EUR | 750 | 0.00 | Justo Valor | - |
| SEA ROAD | EUR | 200,000 | 0.00 | Justo Valor | - |
| TURIRENT | EUR | 14,291 | 587.47 | Justo Valor | 8,395 |
| FLORESTA ATLÂNTICA - SGFII (CL B) | EUR | 40,000 | 48.54 | Justo Valor | 1,942 |
| ART INVEST | EUR | 312,900 | 0.85 | Justo Valor | 266 |
| Emitidos por Não Residentes | | | | | |
| SHOTGUN PICTURES | EUR | 10,000 | 0.00 | Justo Valor | - |
| DISCOVERY PORTUGAL REF, SICAV-FIS | EUR | 13,054 | 961.89 | Justo Valor | 12,556 |
| PREFF-PAN EUROPEAN REAL STATE FUND | EUR | 1,152 | 71.47 | Justo Valor | 82 |
| JP MORGAN EUROPEAN PROPERTY FUND | EUR | 3 | 9,471.29 | Justo Valor | 3 |
| FINE ART FUND (CP) | USD | 12,645 | 10.77 | Justo Valor | 119 |
| PRADERA EUROPEAN RETAIL FUND CLASS1 | EUR | 396 | 80.28 | Justo Valor | 36 |
| GREFF GLOBAL REAL ESTATE FUND A | EUR | 599 | 53.14 | Justo Valor | 32 |
| JPM GREATER CHINA PROP FUND CAY LP | USD | 207,141,363 | 0.00 | Justo Valor | - |
| BELMONT RX SPC FI SEP08 | USD | 2 | 11.74 | Justo Valor | 0 |
| BELMONT RX SPC FI DEC08 | USD | 406 | 35.93 | Justo Valor | 13 |
| Total | | | | | 23,445 |

Em 5 de Dezembro de 2018, o Bison Bank aumentou o investimento na Turirent, no montante de 1.250 milhares de euros, com o objetivo de finalizar a construção dos edifícios 8 e 9 em Camarate e aumentar a liquidez do fundo.

Em 31 de Dezembro de 2017, esta rubrica apresenta o seguinte detalhe:

| Natureza e Espécie | Moeda | Montante | Preço | Critério Valorimétrico | Valor do Balanço |
|-------------------------------------|-------|-------------|----------|------------------------|------------------|
| Instrumentos de Dívida | | | | | 73 |
| Emitidos por Residentes | | | | | |
| PGB 4,45 06/15/18 | EUR | 70,000 | 1.02 | Justo Valor | 73 |
| Instrumentos de Capital | | | | | 46,778 |
| Emitidos por Residentes | | | | | |
| BEIRA VOUGA 88 S.A. | EUR | 5,190 | 0.00 | Justo Valor | - |
| BEIRA VOUGA 88 S.B. | EUR | 5,190 | 0.00 | Justo Valor | - |
| KENDALL, PINTO BASTO & Cª LDA | EUR | 264,470 | 0.00 | Justo Valor | - |
| GALERIAS NAZONI | EUR | 750 | 0.00 | Justo Valor | - |
| SEA ROAD | EUR | 200,000 | 0.00 | Justo Valor | - |
| FINPRO SCR, SA | EUR | 407,461 | 0.00 | Justo Valor | - |
| BANIF IMOPREDIAL | EUR | 3,784,630 | 4.37 | Justo Valor | 16,537 |
| BANIF IMOGEST | EUR | 200,735 | 17.76 | Justo Valor | 3,564 |
| PORTO NOVO F.I.I.F | EUR | 20,788 | 51.61 | Justo Valor | 1,073 |
| FLORESTA ATLÂNTICA - SGFII (CL B) | EUR | 40,000 | 56.53 | Justo Valor | 2,261 |
| BANIF CAPITAL INFRASTRUCTURE FUND | EUR | 1,635 | 0.00 | Justo Valor | - |
| FLORESTA ATLÂNTICA - SGFII SA | EUR | 10,125 | 11.68 | Justo Valor | 118 |
| FINPRO SCR, SA | EUR | 763,363 | 0.00 | Justo Valor | - |
| BANIF IMOGEST | EUR | 9,447 | 17.76 | Justo Valor | 168 |
| BANIF PROPERTY | EUR | 887 | 753.98 | Justo Valor | 669 |
| TURIRENT | EUR | 12,166 | 542.00 | Justo Valor | 6,594 |
| ART INVEST | EUR | 312,900 | 1.19 | Justo Valor | 372 |
| Emitidos por Não Residentes | | | | | |
| SHOTGUN PICTURES | EUR | 10,000 | 0.00 | Justo Valor | - |
| GED SUR FCR-CL A | EUR | 100 | 56.85 | Justo Valor | 6 |
| GED SUR FCR-CL B | EUR | 49,900 | 56.85 | Justo Valor | 2,837 |
| GED SUR CAPITAL S.A, SGECR | EUR | 30,000 | 1.02 | Justo Valor | 31 |
| DISCOVERY PORTUGAL REF, SICAV-FIS | EUR | 12,742 | 945.49 | Justo Valor | 12,048 |
| PREFF-PAN EUROPEAN REAL STATE FUND | EUR | 2,733 | 73.67 | Justo Valor | 201 |
| JP MORGAN EUROPEAN PROPERTY FUND | EUR | 3 | 7,407.98 | Justo Valor | 20 |
| FINE ART FUND (CP) | USD | 12,645 | 10.77 | Justo Valor | 114 |
| PRADERA EUROPEAN RETAIL FUND CLASS1 | EUR | 300,000 | 0.15 | Justo Valor | 45 |
| DB GLOBAL MASTERS FUND - 04/05 | EUR | 2,416 | 8.30 | Justo Valor | 20 |
| DB GLOBAL MASTERS FUND - 07/07 | EUR | 2,833 | 6.07 | Justo Valor | 17 |
| GREFF GLOBAL REAL ESTATE FUND A | EUR | 599 | 82.41 | Justo Valor | 49 |
| JPM GREATER CHINA PROP FUND CAY LP | USD | 207,141,363 | 0.00 | Justo Valor | 21 |
| BELMONT RX SPC FI SEP08 | USD | 2 | 12.71 | Justo Valor | - |
| BELMONT RX SPC FI DEC08 | USD | 406 | 38.27 | Justo Valor | 13 |
| DB GLOBAL MASTERS FUND-V 13-07 | EUR | 57 | 5.76 | Justo Valor | - |
| Total | | | | | 46,851 |

Os principais pressupostos utilizados na avaliação dos instrumentos representativos de capitais não cotados são:

- Unidades de Participação em Fundos – cotação baseada no último NAV disponível para as UP's adquiridas até à data dessa cotação; custo histórico (apenas para saldos referentes a 31 de Dezembro de 2017) para investimento realizado entre a data da última cotação disponível e a data das demonstrações financeiras;
- Títulos recebidos em dação – registo de 100% de imparidade sobre o valor de balanço caso não existam perspectivas de recuperabilidade. As perspectivas de recuperabilidade são determinadas com base em análises individuais promovidas internamente.

Em 9 de Julho de 2018, um conjunto de activos detidos pelo Banco foram vendidos à Oitante, no contexto da transacção de carve-out prevista no contrato de compra e venda estabelecido em 11 de Agosto de 2016 com a Bison Financial. Nos termos deste contrato, ficou estabelecido que, quando a compra e venda da totalidade do capital do Banco fosse concluída, estes activos não fariam parte da base do balanço do Banco, encarregando-se a Oitante da alienação destas participações (Nota 24).

10.7 Activos Financeiros pelo Justo Valor Através de Outro Rendimento Integral

Em 31 de Dezembro de 2018, esta rubrica apresenta o seguinte detalhe:

| Natureza e Espécie | Moeda | Montante | Preço | Critério | Valorimétrico | Valor do Balanço |
|------------------------------------|-------|-----------|--------|-------------|---------------|------------------|
| Instrumentos de Dívida | | | | | | 35,069 |
| Emitidos por Residentes | | | | | | |
| PORTUGUESE OT'S PGB3.85 04/15/21 | EUR | 70,000 | 1.09 | Justo Valor | | 78 |
| IGCP EPE/VAR OB 20210812 | EUR | 814,000 | 1.05 | Justo Valor | | 862 |
| IGCP EPE/VAR OB 20220412 | EUR | 207,000 | 1.05 | Justo Valor | | 218 |
| IGCP EPE/VAR OB 20211130 | EUR | 1,824,000 | 1.05 | Justo Valor | | 1,920 |
| IGCP EPE/VAR OB 20220802 | EUR | 438,000 | 1.04 | Justo Valor | | 459 |
| REP PORTUGUESA/VAR OB 20221205 | EUR | 342,000 | 1.03 | Justo Valor | | 351 |
| PORTUGAL, REPUB/VAR BD 20250723 | EUR | 4,866,000 | 1.02 | Justo Valor | | 5,006 |
| Emitidos por Não Residentes | | | | | | |
| ITALIA/0.35 BTP20200615 | EUR | 5,000,000 | 1.00 | Justo Valor | | 4,996 |
| SPGB 0.35 07/30/23 | EUR | 5,000,000 | 1.00 | Justo Valor | | 5,012 |
| RENEPL 1 3/4 06/01/23 | EUR | 3,000,000 | 1.03 | Justo Valor | | 3,128 |
| CABKSM 1.125 01/12/23 | EUR | 5,000,000 | 0.98 | Justo Valor | | 4,952 |
| SANTAN 1.375 12/14/22 | EUR | 3,000,000 | 1.03 | Justo Valor | | 3,086 |
| CSI FINANCIAL P/0.7 MTN 20191023 | EUR | 5,000,000 | 1.00 | Justo Valor | | 5,000 |
| Instrumentos de Capital | | | | | | 3,468 |
| Emitidos por Residentes | | | | | | |
| ASCENDI OPERADORA BLA | EUR | 63 | 15.96 | Justo Valor | | 1 |
| ASCENDI OPERADORA CP | EUR | 63 | 15.56 | Justo Valor | | 1 |
| ASCENDI OPERADORA NT | EUR | 97 | 221.22 | Justo Valor | | 21 |
| ASCENDI BEIRAS LITORAL E ALATA | EUR | 32,460 | 34.11 | Justo Valor | | 1,107 |
| ASCENDI COSTA DE PRATA | EUR | 14,129 | 16.42 | Justo Valor | | 232 |
| ASCENDI NORTE | EUR | 54,199 | 22.89 | Justo Valor | | 1,240 |
| ASCENDI COSTA DE PRATA | EUR | 16,345 | 1.00 | Justo Valor | | - |
| ASCENDI NORTE | EUR | 663,007 | 1.00 | Justo Valor | | 663 |
| ASCENDI BEIRA LITORAL | EUR | 72,539 | 1.00 | Justo Valor | | 73 |
| Emitidos por Não Residentes | | | | | | |
| Floresta Atlântica - SGFII, SA | EUR | 10,125 | 12.81 | Justo Valor | | 130 |
| Total | | | | | | 38,537 |

A valorização dos Instrumentos de capital ASCENDI detalhados no quadro anterior corresponde ao valor de oferta de aquisição realizada por uma parte não relacionada e aceite pelo Banco.

Em 31 de Dezembro de 2017, esta rubrica apresenta o seguinte detalhe:

| Natureza e Espécie | Moeda | Montante | Preço | Critério Valorimétrico | Valor do Balanço |
|--------------------------------|-------|----------|-------|------------------------|------------------|
| Instrumentos de Dívida | | | | | 2,093 |
| Emitidos por Residentes | | | | | |
| ASCENDI OPERADORA BLA | EUR | 63 | 1.00 | Custo Amortizado | - |
| ASCENDI OPERADORA CP | EUR | 63 | 1.00 | Custo Amortizado | - |
| ASCENDI OPERADORA NT | EUR | 97 | 1.00 | Custo Amortizado | - |
| ASCENDI BEIRAS LITORAL E ALATA | EUR | 32,460 | 35.51 | Custo Amortizado | 1,153 |
| ASCENDI COSTA DE PRATA | EUR | 14,129 | 6.90 | Custo Amortizado | 98 |
| ASCENDI NORTE | EUR | 54,199 | 4.00 | Custo Amortizado | 217 |
| ASCENDI COSTA DE PRATA | EUR | 16,345 | 1.00 | Custo Amortizado | 16 |
| ASCENDI NORTE | EUR | 541,996 | 1.00 | Custo Amortizado | 542 |
| ASCENDI BEIRA LITORAL | EUR | 67,444 | 1.00 | Custo Amortizado | 67 |
| Total | | | | | 2,093 |

Em 31 de Dezembro de 2018, e nos termos do requerido na alínea c), nº 2, da Instrução nº 18/2005 do BdP, nenhuns títulos em carteira têm vencimento no prazo de um ano.

Em 31 de Dezembro de 2018, o Banco não está a utilizar a linha de crédito intradiária.

Os principais pressupostos utilizados na avaliação dos instrumentos representativos de capitais não cotados são:

- Unidades de Participação em Fundos – cotação baseada no último NAV disponível para as UP's adquiridas até à data dessa

cotação; custo histórico (apenas para saldos referentes a 31 de Dezembro de 2017) para investimento realizado entre a data da última cotação disponível e a data das demonstrações financeiras;

- Títulos recebidos em dação – registo de 100% de imparidade sobre o valor de balanço caso não existam perspectivas de recuperabilidade. As perspectivas de recuperabilidade são determinadas com base em análises individuais promovidas internamente.

10.8 Activos Financeiros pelo Custo Amortizados

Esta rubrica tem a seguinte composição:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|---------------------------------|------------|------------|
| Crédito Interno | | |
| Empresas | | |
| Outros Empréstimos | 50 | 93 |
| Descobertos e depósitos a ordem | 315 | 322 |
| Particulares | | |
| Descobertos e depósitos a ordem | - | 9 |
| Crédito ao exterior | | |
| Particulares | | |
| Outros | - | - |
| | 365 | 424 |
| Crédito e juros vencidos | 1,068 | 1,404 |
| | 1,433 | 1,828 |
| Carteira de títulos | - | 3,265 |
| | 1,433 | 5,093 |
| Imparidade | (1,170) | (4,810) |
| | 263 | 283 |

Durante o exercício de 2017, o Bison Bank procedeu ao perdão de dívida do crédito sobre a entidade Banif US Real Estate no montante de 1.988 milhares de dólares, tendo efectuado durante o referido exercício a utilização de uma provisão no montante de 1.684 milhares de euros dos quais 710 milhares de euros respeitam a reforços do exercício. O montante de dívida da referida entidade foi desreconhecido em conformidade com a política contabilística descrita na nota 10.2.8.1.3.

Esta entidade entrou em Liquidação em 2 de Setembro de 2014, e na sequência dos contactos recentes com a agente liquidatária e respectivos consultores jurídicos, a conclusão do processo de Liquidação é esperado em 2019, não sendo esperados quaisquer impactos materialmente relevantes para o Banco.

A mora referente ao capital e juros vencidos decompõem-se da seguinte forma:

| Prazo (meses) | Montante | |
|---------------|--------------|--------------|
| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
| < = a 03m | - | - |
| > 03m < = 06m | - | - |
| > 06 < = 09m | - | - |
| > 09m < = 12m | - | - |
| > 12m < = 15m | 1 | - |
| > 15m < = 18m | - | 120 |
| > 18m < = 24m | - | 173 |
| > 24m < = 30m | 1 | - |
| > 30m < = 36m | 176 | 6 |
| > 36m < = 48m | - | 2 |
| > 48m < = 60m | 890 | 1,103 |
| > 60m | - | - |
| Total | 1,068 | 1,404 |

Em 31 de Dezembro de 2018, a carteira de títulos classificada nesta categoria apresenta o seguinte detalhe:

| Natureza e Espécie | Moeda | Montante | Preço | Critério Valorimétrico | Valor do Balanço | Valor Líquido |
|------------------------------|-------|-----------|-------|------------------------|------------------|---------------|
| Instrumentos de dívida | | | | | | |
| BANIF FINANCE LTD 3 12/31/19 | EUR | 3,825,000 | 0.00 | Custo Amortizado | - | - |
| Total | | | | | 0 | 0 |

Em 31 de Dezembro de 2017, a carteira de títulos apresenta o seguinte detalhe:

| Natureza e espécie | Moeda | Montante | Preço | Critério Valorimétrico | Valor do Balanço | Valor Líquido |
|------------------------------|-------|-----------|-------|------------------------|------------------|---------------|
| Instrumentos de dívida | | | | | | |
| BANIF FINANCE LTD 3 12/31/19 | EUR | 3,825,000 | 0.00 | Custo Amortizado | - | - |
| CIELO GRANDE VIEW BILOXI 240 | USD | 2,609,479 | 0.00 | Custo Amortizado | 2,176 | - |
| ATC FORT MYERS | USD | 1,305,149 | 0.00 | Custo Amortizado | 1,088 | - |
| Total | | | | | 3,264 | - |

Na nota 10.2.8 é evidenciada a política que o Banco adopta em relação à classificação dos títulos nesta categoria.

O Banco considera como crédito reestruturado o crédito relativamente ao qual tenha existido alterações das respectivas condições contratuais, que se tenham traduzido, nomeadamente, no alargamento do prazo de reembolso, na introdução de períodos de carência ou na capitalização de juros, devido a dificuldades financeiras do mutuário, independentemente de ter ou não existido atrasos no pagamento das prestações de capital e juros.

10.9 Activos Não Correntes e Grupos para alienação Classificados como Detidos para Venda

Esta rubrica tem a seguinte composição:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|---|------------|--------------|
| Imóveis recebidos em dação | 3 | 3 |
| Subsidiárias e Associadas | - | 2,571 |
| Imparidade em Subsidiárias e Associadas | - | (114) |
| | 3 | 2,460 |

No exercício de 2016 o Banco classificou como unidades descontinuadas as entidades Profile, Banif Capital, Banif International Asset Management, Banif Multi Fund e MCO2, em consequência do acordo de compra e venda concluído em 11 de Agosto de 2016, que previa a alienação dessas participações detidas à Oitante. Este acordo estabelecia que na data de conclusão do mesmo, as participações do Banco acima identificadas não permaneçam no activo do Banco.

Nesta medida, os totais dos activos e passivos das entidades acima referidas em 31 de Dezembro de 2017 são apresentados no balanço do Banco na rubrica “Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda” e foram alienados em 9 de Julho de 2018. Ainda de acordo com a IFRS 5, o contributo das operações daquelas entidades foi apresentado na rubrica “Resultado de operações descontinuadas” em conformidade com o requerido nessa norma contabilística.

O valor bruto das unidades descontinuadas, alienadas em 9 de Julho de 2018 (nota 24), era o seguinte:

| Entidade | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|----------|------------|------------|
| Profile* | - | 2,137 |
| BIAM | - | 277 |
| MCO2 | - | 156 |
| | - | 2,571 |

*Anteriormente denominada Banif Gestão de Activos

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, o Grupo apenas detinha um imóvel, o qual foi recebido em dação com um valor residual.

Para efeitos de determinação de eventuais imparidades dos imóveis classificados como activos não correntes detidos para venda, as avaliações são realizadas por peritos especializados e independentes de acordo com os critérios e metodologias geralmente aceites para o efeito, que integram análises pelo método do custo e pelo método de mercado, sendo o justo valor definido pelo montante que pode ser razoavelmente esperado pela transacção entre um comprador e um vendedor interessados, com equidade entre ambos, nenhum deles estando obrigado a vender ou a comprar e ambos estando conhecedores de todos os factores relevantes a uma determinada data. A última avaliação do imóvel classificado nesta categoria ocorreu em Dezembro de 2016.

Acresce referir que em Dezembro de 2017, o Banco contratou os serviços de um Mediador Imobiliário, tendo sido indicado como preço de transacção o valor da última avaliação, o qual se encontra enquadrado nos valores referidos na análise comparativa de mercado efectuada pelo mediador.

O movimento ocorrido em 2018 e 2017 foi:

| Descrição | Saldo em 31-12-2017 | | | Movimentos durante o exercício de 2018 | | | | Saldo em 31-12-2018 | | |
|----------------------------|---------------------|--------------|---------------|--|---------------------|---------------------|--------------------|---------------------|------------|---------------|
| | Saldo Bruto | Imparidade | Saldo Líquido | Aquisições | Alienação / Transf. | Aumento / (Redução) | Aumento Imparidade | Saldo Bruto | Imparidade | Saldo Líquido |
| Actividades Descontinuadas | 2,571 | (114) | 2,457 | - | (2,457) | - | - | - | - | - |
| Imóveis recebidos em dação | 3 | - | 3 | - | - | - | - | 3 | - | 3 |
| Total | 2,574 | (114) | 2,460 | - | (2,457) | - | - | 3 | - | 3 |

| Descrição | Saldo em 31-12-2016 | | | Movimentos durante o exercício de 2017 | | | | Saldo em 31-12-2017 | | |
|----------------------------|---------------------|----------------|---------------|--|---------------------|---------------------|--------------------|---------------------|--------------|---------------|
| | Saldo Bruto | Imparidade | Saldo Líquido | Aquisições | Alienação / Transf. | Aumento / (Redução) | Aumento Imparidade | Saldo Bruto | Imparidade | Saldo Líquido |
| Actividades Descontinuadas | 14,067 | (5,491) | 8,576 | - | (9,339) | 928 | 34 | 2,571 | (114) | 2,457 |
| Imóveis recebidos em dação | 3 | - | 3 | - | - | - | - | 3 | - | 3 |
| Total | 14,070 | (5,491) | 8,579 | - | (9,339) | 928 | 34 | 2,574 | (114) | 2,460 |

10.10 Activos Fixos Tangíveis

O movimento ocorrido no exercício na rubrica de Outros activos fixos tangíveis foi o seguinte:

| Descrição | Movimentos no exercício 2018 | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|------------------------------|-------------|---------------|------------------------------|------------|----------------------------|-------------|-------------|---------------|----|
| | 31-12-2017 | | | Movimentos no exercício 2018 | | | 31-12-2018 | | | |
| | Saldo Bruto | Amortização | Saldo Líquido | Aquisições | Write-offs | Amortização para o período | Saldo Bruto | Amortização | Saldo Líquido | |
| Activos fixos tangíveis | | | | | | | | | | |
| Imóveis | | | | | | | | | | |
| Obras em imóveis arrendados | 40 | 4 | 36 | - | - | - | 36 | 40 | 40 | - |
| | 40 | 4 | 36 | - | - | - | 36 | 40 | 40 | - |
| Equipamento | | | | | | | | | | |
| Mobiliário e Material de Escritório | 424 | 407 | 17 | - | - | - | 1 | 424 | 408 | 17 |
| Máquinas e Ferramentas | 97 | 96 | 1 | 2 | - | - | 2 | 99 | 99 | - |
| Equipamento Informático | 1,482 | 1,467 | 15 | 34 | (3) | 1 | 22 | 1,513 | 1,490 | 24 |
| Instalações Exteriores | 54 | 45 | 9 | 6 | - | - | 5 | 60 | 50 | 10 |
| Material de Transporte | 33 | 32 | 1 | - | - | - | - | 33 | 33 | - |
| Equipamento de Segurança | 23 | 23 | - | - | - | - | - | 23 | 23 | - |
| Outro Equipamento | 56 | 51 | 5 | - | - | - | 5 | 56 | 56 | - |
| | 2,169 | 2,121 | 48 | 42 | (3) | 1 | 37 | 2,208 | 2,158 | 51 |
| | 2,209 | 2,125 | 84 | 42 | (3) | 1 | 73 | 2,248 | 2,198 | 51 |

No exercício anterior o movimento ocorrido foi:

| Descrição | Movimentos no exercício 2017 | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|------------------------------|-------------|---------------|------------------------------|------------|----------------------------|-------------|-------------|---------------|----|
| | 31-12-2016 | | | Movimentos no exercício 2017 | | | 31-12-2017 | | | |
| | Saldo Bruto | Amortização | Saldo Líquido | Aquisições | Write-offs | Amortização para o período | Saldo Bruto | Amortização | Saldo Líquido | |
| Activos fixos tangíveis | | | | | | | | | | |
| Imóveis | | | | | | | | | | |
| Obras em imóveis arrendados | 411 | 192 | 219 | - | (371) | (192) | 4 | 40 | 4 | 36 |
| | 411 | 192 | 219 | - | (371) | (192) | 4 | 40 | 4 | 36 |
| Equipamento | | | | | | | | | | |
| Mobiliário e Material de Escritório | 424 | 391 | 33 | - | - | - | 17 | 424 | 407 | 17 |
| Máquinas e Ferramentas | 97 | 93 | 4 | - | - | - | 3 | 97 | 96 | 1 |
| Equipamento Informático | 1,501 | 1,470 | 31 | 3 | (22) | (22) | 19 | 1,482 | 1,467 | 15 |
| Instalações Exteriores | 658 | 582 | 76 | - | (604) | (545) | 8 | 54 | 45 | 9 |
| Material de Transporte | 120 | 115 | 5 | - | (87) | (83) | - | 33 | 32 | 1 |
| Equipamento de Segurança | 23 | 23 | - | - | - | - | - | 23 | 23 | - |
| Outro Equipamento | 56 | 46 | 10 | - | - | - | 5 | 56 | 51 | 5 |
| | 2,879 | 2,719 | 160 | 3 | (713) | (650) | 52 | 2,169 | 2,121 | 48 |
| | 3,290 | 2,911 | 379 | 3 | (1,084) | (842) | 56 | 2,209 | 2,125 | 84 |

Não existem activos fixos tangíveis em regime de locação financeira ou em regime de locação operacional.

10.11 Activos Intangíveis

A rubrica de Activos intangíveis apresentou a seguinte variação no exercício:

| Descrição | 31-12-2017 | | | Movimentações em 2018 | | 31-12-2018 | | |
|---------------------|-------------|-------------|---------------|-----------------------|--------------|-------------|-------------|---------------|
| | Saldo Bruto | Amortização | Saldo Líquido | Aquisições | Amortizações | Saldo Bruto | Amortização | Saldo Líquido |
| Activos Intangíveis | | | | | | | | |
| Software | 8,307 | 7,586 | 721 | 140 | 525 | 8,447 | 8,111 | 335 |
| | 8,307 | 7,586 | 721 | 140 | 525 | 8,447 | 8,111 | 335 |

O movimento ocorrido no período anterior foi:

| Descrição | 31-12-2016 | | | Movimentações em 2017 | | 31-12-2017 | | |
|---------------------|-------------|-------------|---------------|-----------------------|--------------|-------------|-------------|---------------|
| | Saldo Bruto | Amortização | Saldo Líquido | Aquisições | Amortizações | Saldo Bruto | Amortização | Saldo Líquido |
| Activos Intangíveis | | | | | | | | |
| Software | 8,176 | 7,063 | 1,113 | 131 | 523 | 8,307 | 7,586 | 721 |
| | 8,176 | 7,063 | 1,113 | 131 | 523 | 8,307 | 7,586 | 721 |

10.12 Investimentos em Subsidiárias, Associadas e Empreendimentos Conjuntos

Em 31 de Dezembro de 2018, o Banco não detinha participações classificadas nesta categoria, dado que durante o ano de 2016, após a assinatura do contrato de compra e venda entre o anterior accionista do Banco e o seu Prominente Comprador, reclassificou as suas participações para Activos não correntes detidos para venda, conforme detalhado na nota 9.

10.13 Activos e Passivos por Impostos Correntes

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, os activos e passivos fiscais correntes resumem-se como segue:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|---------------------------------|------------|------------|
| Activos por impostos correntes | | |
| Pagamento Especial por Conta | 153 | 148 |
| Retenções Prediais | 51 | 19 |
| | 204 | 166 |
| Passivos por impostos correntes | (95) | (78) |
| IRC a pagar estimado | (95) | (78) |
| | 109 | 88 |

Os impostos correntes e diferidos registados em resultados do exercício explicam-se conforme quadro seguinte:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|---|------------|------------|
| Lucros ou Prejuízos (-) do Exercício antes de Impostos | (9,271) | (6,913) |
| Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas e outros impostos incidentes sobre lucros | (2,086) | (1,555) |
| Taxa legal de imposto sobre rendimento | 21.00% | 21.00% |
| Adicionais sobre taxa legal | 1.50% | 1.50% |
| Tributação Autónoma | 95 | 78 |
| Imposto sobre a Banca | 52 | 94 |
| Total do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas | 147 | 172 |
| Impostos Diferidos | - | - |
| Carga Fiscal Total | 147 | 172 |

10.14 Activos e Passivos por Impostos Diferidos

Os activos e passivos por impostos diferidos registados pelo Banco em 31 de Dezembro de 2018 resumem-se da seguinte forma:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|-----------------------------|------------|------------|
| Impostos diferidos Activos | 193 | 248 |
| Impostos diferidos passivos | (130) | (64) |
| | 63 | 184 |

Activos por impostos diferidos

Relativamente aos activos por impostos diferidos, os valores registados são integralmente relacionados com o Regime de conversão de activos por impostos diferidos em créditos tributários, nos termos da lei portuguesa e que podem ser resumidos nos seguintes termos.

Em 21 de Novembro de 2014, o Banco deliberou aderir ao regime especial de conversão de activos por impostos diferidos (“regime especial”) que tenham resultado da não dedução de gastos e variações patrimoniais negativas com perdas com imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo-prazo de empregados em créditos tributários, previsto na Lei n.º 61/2014, de 26 Agosto.

Neste contexto, decorrente do resultado líquido negativo do Banco, no exercício de 2015, o Banco registou um imposto diferido activo no montante de 755 milhares de euros relativamente ao saldo das perdas por imparidade em crédito vencido não hipotecário constituído acima dos limites previstos no Aviso n.º 3/95 do BdP, montante esse abrangido pelo referido regime especial.

Na sequência da adesão do Banco ao regime especial e do apuramento de um resultado líquido negativo no exercício de 2015, o Banco entende que se encontram reunidas as condições que lhe permitem converter o mencionado activo por imposto diferido em crédito tributário nos termos do artigo 6º do regime especial.

Assim, para efeitos do indicado no parágrafo anterior, em 2016 o Banco procedeu à conversão do activo por imposto diferido em crédito tributário no montante de 442 milhares de euros, e simultaneamente constituiu uma reserva especial a favor do Estado no montante do crédito tributário, majorado em 10%, no montante de 486 milhares de euros (nota 20). Em 31 de Dezembro de 2016, o Banco manteve o valor de 313 milhares de euros em impostos diferidos activos.

Decorrente do resultado líquido negativo, apurado para o exercício de 2016, o Banco procedeu em 2017, à conversão do activo por imposto diferido em crédito tributário no montante de 65 milhares de euros, e simultaneamente constituiu uma reserva especial a favor do Estado no montante do

crédito tributário, majorado em 10%, no montante de 71 milhares de euros (nota 20). Em 31 de Dezembro de 2017, o Banco mantém o valor de 248 milhares de euros em impostos diferidos activos.

Finalmente, e em resultado do prejuízo líquido incorrido no exercício de 2017, o Banco procedeu, em 2018, à conversão dos activos por impostos diferidos em crédito tributário no montante de 55 milhares de euros. Simultaneamente, o Banco criou uma reserva especial a favor do Estado no montante do crédito tributário, majorado em 10%, no montante de 60 milhares de euros (nota 20). Em 31 de Dezembro de 2018, o Banco mantém o montante de 193 milhares de euros registados em impostos diferidos activos.

O registo da reserva especial implica a constituição de direitos de conversão atribuídos ao Estado.

Neste âmbito, o Banco procedeu à emissão de 404.669 direitos de conversão a favor do Estado Português referentes a 2015 e, separadamente emitiu 83.109 e 70.162 direitos de conversão referentes aos exercícios de 2016 e 2017. Estes direitos foram registados na Central de Valores Mobiliários/Interbolsa nos dias 11 de Dezembro de 2017 e 6 de Setembro de 2018, respectivamente.

No âmbito do regime acima referido, tais direitos de conversão correspondem a valores mobiliários que conferem ao Estado o direito a exigir ao Banco a emissão e entrega gratuita de acções ordinárias, na sequência do aumento de capital social através da incorporação do montante da reserva. Porém, é conferido ao accionista do Banco o direito potestativo de aquisição dos direitos de conversão ao Estado, nos termos definidos na Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de Novembro.

Caso o accionista não exerça o direito potestativo de aquisição dos direitos de conversão emitidos e atribuídos ao Estado

Português no prazo estabelecido para esse efeito, no exercício em que o Estado exerça esses direitos, irá exigir ao Banco o respectivo aumento de capital através da incorporação do montante da reserva especial e consequente emissão e entrega gratuita de acções ordinárias representativas do capital social do Banco.

Passivos por impostos diferidos

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, os passivos por impostos diferidos registados estão integralmente relacionados com as reservas de reavaliação da carteira própria de títulos.

Prejuízos fiscais

Conforme previsto no artigo 52.º, n.º 8 do código de IRC, uma entidade poderá perder o direito à dedução dos prejuízos fiscais apurados em anos anteriores se se verificar uma alteração da titularidade de mais de 50% do seu capital social ou da Maioria dos direitos de voto.

Com a medida de resolução imposta ao Banif, entidade que detinha o Banco a 100% até 20 de Dezembro de 2015, verificou-se uma alteração de mais de 50% do capital social do Banco.

Deste modo, o Banco procedeu à entrega de um requerimento para manutenção dos prejuízos fiscais apurados entre 2012 e 2014 dentro do prazo legal, nos termos do artigo 52.º, n.º 12 do código do IRC.

Após o processo de aquisição do Banco pela Bison Financial, concluído em 9 de Julho de 2018, e relativo à integralidade do capital do Banco, verificou-se uma nova alteração de mais de 50% do capital social do Banco.

Novamente, e deste modo, o Banco procedeu à entrega de um requerimento para manutenção dos prejuízos fiscais apurados para os períodos de reporte elegíveis até 2017, nos termos do artigo 52, n. 12, do Código do IRC.

Considerando a actual situação do Banco e a inexistência de expectativa fundamentada sobre a existência de lucros tributáveis futuros não foram reconhecidos activos por impostos diferidos referentes prejuízos fiscais.

Na tabela abaixo detalhamos os prejuízos fiscais e o respectivo activo por imposto diferido potencial associado, que o Banco não registou nas suas demonstrações financeiras de 31 de Dezembro de 2018:

| Ano | Prejuízo fiscal em reporte | Imposto diferido potencial | Anos de Reporte | Último ano de reporte |
|------|----------------------------|----------------------------|-----------------|-----------------------|
| 2014 | 59,838 | 12,566 | 12 | 2026 |
| 2015 | 17,092 | 3,589 | 12 | 2027 |
| 2016 | 8,951 | 1,880 | 12 | 2028 |
| 2017 | 5,341 | 1,122 | 5 | 2022 |
| | 91,222 | 19,157 | | |

Diferenças temporárias

De igual modo, o Banco não está a registar os impostos diferidos sobre as diferenças temporárias entre a base contabilística e a base fiscal dos activos, apenas se encontra a registar passivos para impostos diferidos sobre as reservas de reavaliação de títulos, tal como exigido pelas normas contabilísticas em vigor.

10.15 Outros Activos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

| Outros Activos | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|---|------------|------------|
| Devedores Diversos | | |
| Conta Margem | 1,409 | 1,442 |
| Devedores | 1,062 | 1,064 |
| Crédito tributário | 55 | 507 |
| Rendimentos a receber | - | 40 |
| Despesas com encargos diferidos | 314 | 217 |
| Outras operações activas a regularizar | - | 575 |
| | 2,839 | 3,845 |
| Perdas por imparidade de outros activos | (240) | (656) |
| | 2,600 | 3,189 |

Em 31 de Dezembro de 2018, na rubrica “Conta Margem” refere-se à conta margem depositada junto do Clearnet no valor de 1.409 milhares de euros, face a 1.442 milhares de euros registados em 31 de Dezembro de 2017, e a rubrica “Devedores” refere-se essencialmente a comissões pela prestação do serviço de banco depositário de fundos de investimento. Em 2019, foi já recebido um montante global correspondente a aproximadamente 75% destes valores em dívida.

As perdas por imparidade em outros activos estão essencialmente relacionadas com

comissões pela prestação do serviço de banco depositário de fundos de investimento, cuja expectativa de recebimento é reduzida e que em 31 de Dezembro de 2018 se encontravam já vencidas e facturação de clientes cuja expectativa de recebimento é igualmente reduzida.

A redução ocorrida no saldo da rubrica “Devedores diversos – Crédito Tributário” tem origem no recebimento, por parte do Banco, dos valores do regime especial (nota 14) relativos aos anos de 2015 e 2016.

10.16 Depósitos e Recursos de Outras Instituições de Crédito e de Outros Clientes

Esta rubrica tem a seguinte composição:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|---|------------|------------|
| De instituições de crédito no país | | |
| Recursos a curto prazo | 142 | 3,441 |
| Depósitos a prazo | 4,840 | 5,135 |
| | 4,982 | 8,576 |
| De instituições de crédito no estrangeiro | | |
| Depósitos | - | 13 |
| | 4,982 | 8,590 |
| Depósitos | | |
| À ordem | 18,405 | 16,004 |
| A prazo | 14,028 | 10,904 |
| Juros em Depósitos a Ordem | - | 26 |
| Empréstimos | - | 24,203 |
| | 32,434 | 51,137 |
| | 37,415 | 59,727 |

10.17 Imparidade, Provisões e Passivos Contingentes

O movimento ocorrido no exercício foi o seguinte:

| Descrição | Saldo em 31-12-2017 | Reforços | Utilizações e Outros | Reversões | Diferenças de câmbio | Saldo em 31-12-2018 |
|---|---------------------|----------|----------------------|-----------|----------------------|---------------------|
| Activos | | | | | | |
| Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral | 9,474 | 53 | (9,446) | (17) | - | 65 |
| Crédito a clientes | 4,810 | 14 | (3,601) | (52) | - | 1,170 |
| Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda | 114 | 5 | (86) | (32) | - | - |
| Outros activos | 656 | 61 | (403) | (74) | - | 240 |
| | 15,054 | 133 | (13,537) | (175) | - | 1,475 |
| Passivo | | | | | | |
| Garantias prestadas e outros compromissos assumidos | 808 | - | - | (53) | - | 755 |
| Contingências fiscais e outras provisões | 2,270 | 130 | - | (397) | - | 2,001 |
| | 3,079 | 130 | - | (451) | - | 2,756 |
| | 18,133 | 263 | (13,537) | (626) | - | 4,231 |

The changes over the previous period were:

| Descrição | Saldo em 31-12-2016 | Reforços | Utilizações e Outros | Reversões | Diferenças de câmbio | Saldo em 31-12-2017 |
|---|---------------------|----------|----------------------|-----------|----------------------|---------------------|
| Activos | | | | | | |
| Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral | 10,947 | 1,063 | (1,984) | (424) | (127) | 9,474 |
| Crédito a clientes | 6,233 | 1,029 | (1,684) | (206) | (562) | 4,810 |
| Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda | 5,491 | 29 | (5,071) | (335) | - | 114 |
| Outros activos | 878 | 481 | (142) | (563) | 1 | 656 |
| | 23,549 | 2,602 | (8,881) | (1,528) | (688) | 15,054 |
| Passivo | | | | | | |
| Garantias prestadas e outros compromissos assumidos | 1,150 | 145 | (98) | (389) | - | 808 |
| Contingências fiscais e outras provisões | 2,293 | - | - | (23) | - | 2,270 |
| | 3,444 | 145 | (98) | (412) | - | 3,078 |
| | 26,993 | 2,747 | (8,979) | (1,940) | (688) | 18,132 |

As garantias prestadas correspondem aos seguintes valores nominais registados em contas extrapatrimoniais:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|----------------------------------|------------|------------|
| Garantias prestadas (das quais:) | | |
| Garantias e avales | 3,278 | 3,661 |
| | 3,278 | 3,661 |

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, as garantias e avales apresentam a seguinte decomposição:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|--------------------------|------------|------------|
| Garantias financeiras | 1,174 | 1,402 |
| Garantias de performance | 2,104 | 2,259 |
| | 3,278 | 3,661 |

Passivos contingentes originados pelo Fundo de Resolução

O Fundo de Resolução é uma pessoa colectiva de direito público com autonomia administrativa e financeira, criado pelo Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de Fevereiro, que se rege pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”) e pelo seu regulamento e que tem como missão prestar apoio financeiro às medidas de resolução aplicadas pelo Banco de Portugal, na qualidade de autoridade nacional de resolução, e para desempenhar todas as demais funções conferidas pela lei no âmbito da execução de tais medidas.

O Banco, a exemplo da generalidade das instituições financeiras a operar em Portugal, é uma das instituições participantes no Fundo de Resolução, efectuando contribuições que resultam da aplicação de uma taxa definida anualmente pelo Banco de Portugal tendo por

base, essencialmente, o montante dos seus passivos. Em 2018, a contribuição periódica efectuada pelo Banco ascendeu a 25 milhares de Euros, calculada com base em taxa de contribuição de 0.0291%.

Medida de resolução aplicada ao Banco Espírito Santo, S.A.

No âmbito da sua responsabilidade enquanto autoridade de supervisão e resolução do sector financeiro português, o Banco de Portugal, em 3 de Agosto de 2014, decidiu aplicar ao Banco Espírito Santo, S.A. (“BES”) uma medida de resolução, ao abrigo do n.º 5 do artigo 145º-G do RGICSF, que consistiu na transferência da generalidade da sua atividade para um banco de transição, denominado Novo Banco, S.A. (“Novo Banco”), criado especialmente para o efeito.

Para realização do capital social do Novo Banco, o Fundo de Resolução, enquanto accionista único, disponibilizou 4.900 milhões de Euros, dos quais 365 milhões de Euros correspondiam a recursos financeiros próprios. Foi ainda concedido um empréstimo por um sindicato bancário ao Fundo de Resolução, no montante de 700 milhões de Euros, sendo a participação de cada instituição de crédito ponderada em função de diversos fatores, incluindo a respetiva dimensão. O restante montante (3.900 milhões de Euros) teve origem num empréstimo reembolsável concedido pelo Estado Português.

Na sequência da aplicação da referida medida de resolução, a 7 de Julho de 2016, o Fundo de Resolução declarou que iria analisar e avaliar as diligências a tomar na sequência da publicação do relatório sobre os resultados do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do BES a 3 de Agosto de 2014. Nos termos da lei aplicável, caso se venha a verificar que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o BES tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

A 31 de Março de 2017, o Banco de Portugal comunicou ter seleccionado o Fundo Lone Star para a compra do Novo Banco, a qual foi concluída em 17 de Outubro de 2017, mediante a injeção pelo novo accionista de 750 milhões de euros, à qual se seguirá uma nova entrada de capital de 250 milhões de euros, a concretizar num período de até três anos. Com esta operação cessou o estatuto de banco de transição do Novo Banco, tendo o Fundo Lone Star passado a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução os remanescentes 25%, ainda que sem os correspondentes direitos de voto.

No dia 26 de Fevereiro de 2018, a Comissão Europeia divulgou a versão não confidencial da decisão de aprovação do auxílio do Estado subjacente ao processo de venda do Novo Banco, a qual contempla um mecanismo de capitalização contingente, nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto accionista, poderá ser chamado a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições relacionadas com o desempenho de um conjunto restrito de activos do Novo Banco e a evolução dos níveis de capital do banco.

Este mecanismo é accionado anualmente, com base nas contas anuais do Novo Banco certificadas pelo respetivo auditor, estando prevista a possibilidade de apuramentos intra- anuais apenas no caso de incumprimento, pelo Novo Banco, dos requisitos prudenciais. Para efeitos deste mecanismo, são consideradas as diferenças de valorização dos activos (positivas ou negativas) face ao seu valor contabilístico, líquido de imparidades, registado a 30 de Junho de 2016 (cerca de 7,9 mil milhões de Euros de acordo com a informação prestada pelo Novo Banco). Assim, são consideradas perdas ou ganhos económicos, resultantes, por exemplo, da venda de activos ou da reestruturação de créditos, mas também as imparidades, ou a sua reversão, registadas pelo Novo Banco, nos termos das normas de contabilidade, bem como os custos de financiamento associados à manutenção dos activos no balanço do Novo Banco.

Ao abrigo do referido mecanismo, em 24 de Maio de 2018, o Fundo de Resolução efectuou o pagamento de 791.695 milhares de Euros ao Novo Banco com referência às contas de 2017, tendo para tal utilizado recursos financeiros próprios resultantes das contribuições pagas, direta ou indiretamente pelo setor bancário, complementados por um empréstimo do Estado no montante de 430 milhões de Euros no âmbito do acordo-quadro celebrado entre o Estado Português e o Fundo de Resolução. De acordo com a informação prestada pelo Novo Banco, à data de 31 de Dezembro de 2017, o valor líquido dos activos abrangidos

pelo perímetro do mecanismo de capitalização contingente ascendia a cerca de 5,4 mil milhões de Euros.

No relatório e contas do Novo Banco com referência a 30 de Junho de 2018 é referido que se encontra, a essa data, contabilizado um montante a receber do Fundo de Resolução ao abrigo do mecanismo de capitalização contingente de 726.369 milhares de Euros (de acordo com a informação prestada, este montante tem subjacente um valor líquido dos activos incluídos no perímetro do mecanismo de capitalização contingente de cerca de 4,9 mil milhões de Euros). É igualmente referido que, sendo esse montante dependente das perdas ocorridas no conjunto de activos incluídos no perímetro do referido mecanismo de capitalização contingente, e dos rácios regulamentares em vigor no momento da sua determinação, o montante em causa é provisório e carece de actualização com referência a 31 de Dezembro de 2018.

Este mecanismo vigora até 31 de Dezembro de 2025 (podendo ser estendido até 31 de Dezembro de 2026) e está limitado a um máximo absoluto de 3.890 milhões de Euros.

Medida de resolução aplicada ao Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A.

Em 19 de Dezembro de 2015, o Banco de Portugal deliberou declarar que o Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (“Banif”) se encontrava «em risco ou em situação de insolvência» e iniciar um processo de resolução urgente da instituição na modalidade de alienação parcial ou total da sua atividade, e que se materializou na alienação em 20 de Dezembro de 2015 ao Banco Santander Totta S.A. (“Santander Totta”) dos direitos e obrigações, constituindo activos, passivos, elementos extrapatrimoniais e activos sob gestão do Banif por 150 milhões de Euros.

A maior parte dos activos que não foram objeto de alienação foi transferida para um veículo

de gestão de activos, denominado Oitante, S.A. (“Oitante”), criado especificamente para o efeito, o qual tem como accionista único o Fundo de Resolução. A Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, no montante de 746 milhões de Euros, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português.

Esta operação envolveu um apoio público estimado em 2.255 milhões de Euros que visou cobrir contingências futuras e que foi financiado em 489 milhões de Euros pelo Fundo de Resolução e 1.766 milhões de Euros diretamente pelo Estado Português.

A 21 de Julho de 2016, o Fundo de Resolução efectuou um pagamento ao Estado, no montante de 163.120 milhares de Euros, a título de reembolso parcial antecipado da medida de resolução aplicada ao Banif, permitindo que o valor em dívida baixasse de 489 milhões de Euros para 353 milhões de Euros.

A esta data ainda não são conhecidas as conclusões do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do Banif a 20 de Dezembro de 2015. Tal como referido acima para o BES, caso se venha a verificar que os credores assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o Banif tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

Responsabilidades e financiamento do Fundo de Resolução

Na sequência das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif e do acordo de venda do Novo Banco à Lone Star, o Fundo de Resolução contraiu os empréstimos referidos

acima e assumiu responsabilidades e passivos contingentes resultantes de:

- Efeitos da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo Maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;
- Efeitos negativos decorrentes do processo de resolução de que resultem responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm que ser neutralizados pelo Fundo de Resolução;
- Processos judiciais contra o Fundo de Resolução;
- Garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante. Esta garantia está contragarantida pelo Estado Português;
- Mecanismo de capitalização contingente associado ao processo de venda do Novo Banco à Lone Star.

Por forma a preservar a estabilidade financeira por via da promoção das condições que conferem previsibilidade e estabilidade ao esforço contributivo para o Fundo de Resolução, Governo Português chegou a acordo com a Comissão Europeia no sentido de serem alteradas as condições dos financiamentos concedidos pelo Estado Português e pelos bancos participantes ao Fundo de Resolução. Para o efeito, foi formalizado um aditamento aos contratos de financiamento ao Fundo de Resolução, que introduziu um conjunto de alterações sobre os planos de reembolso, as taxas de remuneração, e outros termos e condições associados a esses empréstimos, por forma a que os mesmos se ajustem à capacidade do Fundo de Resolução cumprir integralmente as suas obrigações com base nas suas receitas regulares, isto é, sem necessidade de serem cobradas, aos bancos participantes no Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuição extraordinária.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 31 de Março de 2017, a revisão das condições dos financiamentos concedidos pelo Estado Português e pelos bancos participantes visou assegurar a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro do Fundo de Resolução, com base num encargo estável, previsível e comportável para o sector bancário. Com base nesta revisão, o Fundo de Resolução considerou estar assegurado o pagamento integral das suas responsabilidades, bem como a respetiva remuneração, sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias por parte do sector bancário.

Não obstante a possibilidade prevista na legislação aplicável de cobrança de contribuições especiais, atendendo à renegociação das condições dos empréstimos concedidos ao Fundo de Resolução pelo Estado Português e por um sindicato bancário, no qual o Banco se inclui, e aos comunicados públicos efectuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, as presentes demonstrações financeiras consolidadas reflectem a expectativa do Conselho de Administração de que não serão exigidas ao Banco contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias para financiamento do Fundo de Resolução.

Eventuais alterações relativamente a esta matéria podem ter implicações relevantes nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco.

10.18 Outros Passivos Subordinados

Esta rubrica tem a seguinte composição:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|-----------------------------|------------|------------|
| Outras dívidas subordinadas | | |
| Dívida emitida | - | 15,000 |
| Dívida Readquirida | - | (12,822) |
| Juros | - | 4 |
| | - | 2,182 |

Em 2007 foram emitidas 15.000 Obrigações Perpétuas Subordinadas ao valor de 1.000 Euros cada. Os juros destas obrigações escriturais e ao portador serão pagos trimestralmente a partir da Data de emissão, em 28 de Fevereiro, 28 de Maio, 28 de Agosto e 28 de Novembro de cada ano (“Datas de Pagamento de Juros”), sujeitando-se à ocorrência do Reembolso Opcional, sendo que o primeiro pagamento foi efectuado em 28 de Agosto de 2007 e o último será na(s) data(s) de reembolso antecipado, caso estas se verifiquem.

O juro até 28 de Maio de 2017 exclusive (Primeira Data de Reembolso por Opção do Emitente), foi calculado tendo por base a Euribor a 3 meses, cotada no segundo “Dia Útil Target” imediatamente anterior à data de início de cada período de juros, acrescida de 1.35% por ano e, a partir dessa data com base na

Euribor a 3 meses acrescida de 2.35% por ano (Step-Up de 1.00%).

O Banco tem a opção de reembolsar as Obrigações, total ou parcialmente, em qualquer Data de Pagamento de Juros, a partir de 28 de Maio de 2017, inclusive (Primeira Data de Reembolso por Opção do Emitente), mediante pré-aviso de no mínimo de 30 dias e no máximo de 60 dias, aos titulares das Obrigações (sendo tal aviso irrevogável), ao par, juntamente com juro acumulado (se existente) até à data fixada para reembolso. O exercício deste reembolso opcional está sujeito ao consentimento prévio do BdP. O Banco readquiriu o montante de 12.822 milhares de euros até 31 de Dezembro de 2017, tendo readquirido o montante remanescente de 2.178 milhares de euros e amortizado integralmente esta emissão em Novembro de 2018.

10.19 Outros Passivos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|---|------------|------------|
| Credores e outros recursos | 2,696 | 2,501 |
| Outras operações passivas a regularizar | 249 | 614 |
| Encargos a pagar | 477 | 737 |
| | 3,422 | 3,852 |

Em 31 de Dezembro de 2018, os credores e outros recursos incluem valores a regularizar a clientes no montante de 1.174 milhares de euros, a valores a pagar à Autoridade Tributária de Portugal relacionados com retenção de impostos na fonte e IVA, no montante de 477 milhares de euros e valores devidos a fornecedores, no montante de 414 milhares de euros.

Os encargos a pagar referem-se essencialmente a especializações de encargos com empregados (subsídios de férias e natal) e outros encargos. Os pagamentos a fornecedores foram concretizados nas datas previstas, no decurso do 1º trimestre de 2019.

10.20 Capital Próprio

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, as rubricas de Capital Próprio apresentam a seguinte decomposição:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|---|------------|------------|
| Capital | 176,198 | 135,198 |
| Outros instrumentos de capital | - | - |
| Reservas de reavaliação de títulos | 449 | 220 |
| Reservas e resultados transitados | - | - |
| Reserva legal | 3,300 | 3,300 |
| Outras reservas | 14,226 | 14,286 |
| Direitos emitidos ao Estado 2015 (REAIID) (nota 14) | 486 | 486 |
| Direitos emitidos ao Estado 2016 (REAIID) (nota 14) | 71 | 71 |
| Direitos emitidos ao Estado 2017 (REAIID) (nota 14) | 60 | - |
| Outras Operações - IFRS 9 Ajustamento | 852 | - |
| Resultados transitados | (129,687) | (122,908) |
| Lucros ou Prejuízos (-) do Exercício | (9,418) | (6,779) |
| | 56,538 | 23,875 |

Em 27 de Junho de 2017, o capital social do Banco foi aumentado em 3.000 milhares de euros, por conversão parcial de alguns dos créditos detidos pelo accionista único – Oitante, SA. Nessa operação foram emitidas 600.000 novas acções com o valor nominal de 5 euros cada.

Em 31 de Outubro de 2017, foi realizado outro aumento de capital social do Banco no valor de 6.000 milhares de euros, por conversão parcial de alguns dos créditos detidos pelo accionista

único – Oitante, SA. Nessa operação foram emitidas 1.200.000 novas acções com o valor nominal de 5 euros cada.

Em consequência dos referidos aumentos de capital, o capital social do Banco em 31 de Dezembro de 2017 fixou-se em 135.198 milhares de euros, representado por 27.039.674 acções de valor nominal de 5 euros cada.

Em 9 de Julho de 2018, a Bison Financial adquiriu a totalidade do capital social do

Banco, no montante de 135.198 milhares de euros e representado por 27.039.674 ações, com o valor nominal de 5 euros cada, ao accionista anterior, Oitante, S.A..

Em 20 de Julho de 2018, a Bison Financial concluiu um aumento de capital social do Banco no valor de 41.000 milhares de Euros, para 176.198 milhares de Euros, com a consequente emissão de 8,20 milhões de novas ações com um valor nominal de 5 Euros cada.

Em resultado, o capital social do Banco a 31 de Dezembro de 2018 ascendia a 176.198 milhares

de euros, representado por 35.239.674 ações, com um valor nominal de 5 euros cada.

Em 31 de Dezembro de 2018, o Banco cumpre os requisitos mínimos de capital apresentando um rácio de Core Tier 1 de 93.3% e de 93.3% no Core Total (em 2017, o rácio de Core Tier 1 era de 32.6% e de 32.6% no Core Total).

As reservas de reavaliação respeitam integralmente à carteira de títulos classificados como activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral.

As reservas de reavaliação apresentam o seguinte movimento:

| Revaluation Reserves | |
|---|-------|
| Saldo a 31-12-2016 | 753 |
| Reservas resultantes da valorização ao justo valor de activos financeiros | (298) |
| Reservas registadas em resultados por via da alienação de activos financeiros | (235) |
| Saldo a 31-12-2017 | 220 |
| Reservas resultantes da valorização ao justo valor de activos financeiros | 229 |
| Reservas registadas em resultados por via da alienação de activos financeiros | - |
| Saldo a 31-12-2018 | 449 |

10.21 Receitas e Despesas com Juros

Esta rubrica tem a seguinte composição:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|--|------------|------------|
| Juros e rendimentos similares | | |
| Juros de activos financeiros pelo custo amortizado | 18 | 88 |
| Juros de activos financeiros detidos para negociação | 9 | 6 |
| Juros de activos financeiros ao justo valor através de resultados e de outro rendimento integral | 210 | 22 |
| | 238 | 116 |
| Juros e encargos similares | | |
| Juros de depósitos de outros clientes | 183 | 320 |
| Juros de depósitos e recursos de outras instituições de crédito | 182 | 194 |
| Juros de outros passivos subordinados | 39 | 35 |
| | 405 | 549 |

10.22 Receitas de Dividendos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|-----------------------------------|------------|------------|
| Ascendi | 222 | 215 |
| Fine Art Fund | - | 81 |
| Outros | - | 18 |
| Banif Global Private Equity Fund | - | - |
| Floresta Atlântica | 117 | - |
| MCO2 | 51 | - |
| Belmont Asset Based Lending (USD) | - | - |
| | 390 | 314 |

10.23 Receitas de Serviços e Comissões

Esta rubrica tem a seguinte composição:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|---|--------------|--------------|
| Rendimentos com comissões | | |
| Serviços prestados de administração, guarda e depósito de valores | 355 | 334 |
| Operações realizadas sobre títulos | 143 | 106 |
| Garantias prestadas | 39 | 87 |
| Outros serviços | 309 | 370 |
| Outras comissões | | |
| Comissões de custódia | 1,086 | 1,378 |
| Comissões de Trading & Brokerage | 171 | 235 |
| Outras | 7 | 7 |
| | 2,110 | 2,517 |
| Encargos com comissões | | |
| Serviços bancários prestados por terceiros | 143 | 192 |
| Operações realizadas sobre títulos | 6 | 42 |
| Outras comissões pagas | 12 | 13 |
| | 161 | 247 |

De acordo com a IFRS 15, os rendimentos e encargos com taxas e comissões podem ser apresentados da seguinte forma:

| 31-12-2018 | Investment Banking | Sales & Trading | Wealth Management | Client Management | Outros | Total |
|------------------------------------|--------------------|-----------------|-------------------|-------------------|--------|-------|
| Receitas de serviços e comissões | 171 | 95 | - | 1,291 | 553 | 2,110 |
| (Receitas de serviços e comissões) | - | (29) | - | (122) | (10) | (161) |
| Comissões Líquidas | 171 | 66 | - | 1,170 | 542 | 1,949 |

| 31-12-2017 | Investment Banking | Sales & Trading | Wealth Management | Client Management | Outros | Total |
|------------------------------------|--------------------|-----------------|-------------------|-------------------|--------|-------|
| Fee and commission income | 324 | 107 | 136 | 1,914 | 36 | 2,517 |
| (Receitas de serviços e comissões) | (2) | (143) | (65) | (27) | (10) | (247) |
| Comissões Líquidas | 322 | (36) | 71 | 1,887 | 26 | 2,270 |

10.24 Resultados em Operações Financeiras

Esta rubrica tem a seguinte composição:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|---|------------|------------|
| Ganhos em operações financeiras | | |
| Ganhos em outros activos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados | 711 | 61 |
| Ganhos em activos e passivos financeiros detidos para negociação | 40 | 71 |
| "Ganhos com o desreconhecimento de activos e passivos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados" | - | 190 |
| Ganhos em diferenças cambiais | 171 | 463 |
| | 922 | 791 |
| Perdas em operações financeiras | | |
| Perdas em outros activos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados | 2,765 | 727 |
| Perdas em activos e passivos financeiros detidos para negociação | 64 | 60 |
| "Perdas com o desreconhecimento de activos e passivos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados" | - | 64 |
| Perdas em diferenças cambiais | 168 | 607 |
| | 2,997 | 1,458 |
| Result. de activos e passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados | (2,078) | (655) |
| Resultados com o desreconhecimento de activos e passivos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados | - | 126 |
| Resultados de diferenças cambiais (ganhos ou perdas) | 3 | (144) |

A posição cambial, por divisa, em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 é apresentada na nota 30.

Em 9 de Julho de 2018, um conjunto de activos detidos pelo Banco foram vendidos à Oitante, no contexto da transacção de carve-out prevista no contrato de compra e venda estabelecido em 11 de Agosto de 2016 com a Bison Financial. Nos termos deste contrato, ficou estabelecido que, quando a compra e venda da totalidade do capital do Banco fosse concluída, estes activos

não fariam parte da base do balanço do Banco, encarregando-se a Oitante da alienação destas participações (Nota 6).

Esse conjunto de activos foi vendido pelo Banco à Oitante, liquidado através de conta mantida pela Oitante junto do Bison Bank, incluindo um desconto médio de 12% sobre o seu valor contabilístico, originando uma perda líquida de 3,319 milhares de euros, que se pode resumir do seguinte modo:

| Participação | Valor de Balanço à data do Carve-Out | Valor de Alienação | Perda Líquida de Carve-Out |
|----------------------------------|--------------------------------------|--------------------|----------------------------|
| Banif Imopredial | 16,645 | 14,638 | (2,007) |
| Banif Imogest | 3,805 | 3,346 | (459) |
| GED Sur FCR - CL B | 2,792 | 2,455 | (337) |
| Porto Novo FIIF | 1,123 | 988 | (135) |
| Banif Global Private Equity Fund | - | - | - |
| Banif Property | 673 | 591 | (81) |
| GED Sur Capital SA, SGECR | 25 | 22 | (3) |
| PROFILE - SGFIM, SA | 2,137 | 1,879 | (258) |
| BAP | - | - | - |
| MCO2 | 38 | 33 | (5) |
| BIAM | 284 | 250 | (34) |
| | 27,522 | 24,203 | (3,319) |

10.25 Outras Receitas e Despesas Operacionais

Esta rubrica tem a seguinte composição:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|--|------------|------------|
| Outros rendimentos e receitas operacionais | 241 | 294 |
| Outros encargos e gastos operacionais | (381) | (290) |
| Outros impostos | (82) | (433) |
| | (222) | (429) |

10.26 Despesas de Pessoal

Esta rubrica tem a seguinte composição:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|---|------------|------------|
| Remuneração dos órgãos de gestão e fiscalização | 697 | 398 |
| Remuneração de empregados | | |
| Remuneração Mensal | 1,626 | 1,467 |
| Férias e subsídio de Natal | 480 | 327 |
| Subsídio de Refeição | 92 | 110 |
| Outras remunerações adicionais | 477 | 439 |
| | 3,371 | 2,741 |
| Encargos sociais obrigatórios: | | |
| Encargos relativos a remunerações | 835 | 633 |
| Encargos com fundos de pensões | 68 | 50 |
| Outros encargos sociais | 42 | 22 |
| | 944 | 705 |
| Outros custos com o pessoal | 1,400 | 134 |
| | 5,715 | 3,580 |

Em 2018 e após a aquisição pela Bison Financial, o Banco reestruturou seu organigrama funcional e levou a cabo demissões significativas de funcionários relacionados com negócios descontinuados, e contratou novos funcionários alinhados com as novas orientações do plano de negócios, resultando num forte aumento dos custos com demissões, embora mantendo um número estável de funcionários.

O Banco e os seus colaboradores contribuem para um fundo de pensões de contribuição definida gerido pela Real Vida Pensões, concedendo aos seus membros direitos adquiridos individualizados.

10.27 Outras Despesas Administrativas

Esta rubrica tem a seguinte composição:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|--------------------------------------|------------|------------|
| Informática | 1,001 | 766 |
| Serviços de Informações | 475 | 645 |
| Avenças e Honorários | 472 | 498 |
| Rendas e alugueres | 437 | 152 |
| Consultores e auditores externos | 386 | 197 |
| Outros serviços especializados | 120 | 224 |
| Deslocações, estadas e representação | 64 | 15 |
| Comunicações | 52 | 60 |
| Água, energia e combustíveis | 45 | 43 |
| Publicidade e edição de publicações | 32 | 1 |
| Consumíveis | 29 | 27 |
| Manutenção e Reparação | 21 | 21 |
| Formação de Pessoal | 15 | 22 |
| Seguros | 14 | 14 |
| Avaliadores Externos | 13 | - |
| Transportes | 11 | 5 |
| Limpeza | 6 | - |
| Judiciais, contencioso e notariado | 4 | 1 |
| | 3,196 | 2,691 |

Os honorários totais facturados pelo Revisor Oficial de Contas do Banco relativos aos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, apresentam o seguinte detalhe, por tipo de serviço prestado:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|--|------------|------------|
| Revisão legal de contas | 79 | 75 |
| Outros serviços de garantia de fiabilidade | 54 | 88 |
| Consultoria fiscal | 0 | - |
| | 133 | 163 |

Nota: Valores não incluem o IVA

Na rubrica “Outros serviços de garantia de fiabilidade” estão incluídos os honorários relacionados com a revisão do sistema de controlo interno do Banco, com a revisão dos procedimentos e medidas relativas à salvaguarda dos bens de clientes e com a certificação no âmbito do regime especial aplicável aos activos por impostos diferidos. O aumento em 2018 na rubrica de “Alugueres e locações” está relacionado com a mudança

da Sede do Bison Bank para uma área mais proeminente de negócios de Lisboa, que se deslocou da Avenida José Malhoa nº 22 para a Rua Barata Salgueiro nº 3.

O aumento em 2018 na rubrica “Consultores externos e auditores externos” tem origem em serviços extraordinários de consultoria contratados relacionados com DMIF II, RGPD e outras regulamentações relevantes.

10.28 Lucros ou Prejuízo de Unidades Operacionais Descontinuadas

Os resultados de operações descontinuadas pode ser apresentado como segue:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|---|------------|------------|
| Imparidade de outros entidades descontinuadas líquida de recuperações e reversões | - | 306 |
| | - | 306 |

10.29 Responsabilidades Extrapatrimoniais

O detalhe de responsabilidades extrapatrimoniais, com referência a 31 de Dezembro de 2018 e 2017, apresenta a seguinte composição:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|--|------------|------------|
| Garantias prestadas | 3,278 | 3,661 |
| Activos dados em Garantia | 241 | 5,238 |
| Compromissos perante terceiros (dos quais) | | |
| Irrevogáveis | 56 | 78 |
| Revogáveis | - | 93 |
| | 3,575 | 9,070 |

O detalhe dos activos dados em garantia a terceiros não relevados nas Demonstrações Financeiras, com referência a 31 de Dezembro de 2018 e 2017, é o seguinte:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|------------------------------|------------|------------|
| Depósito Millennium BCP | 200 | 200 |
| Depósito Banco de Portugal | 200 | 200 |
| Depósitos Clearnet | 1,409 | 1,442 |
| Titulos República Portuguesa | 162 | 5,238 |
| | 1,971 | 7,080 |

A *Emergency Liquidity Assistance* foi cancelada com efeito a 06 de Janeiro de 2017, o que explica a variação dos activos dados em garantia apresentados no quadro acima.

10.30 Resultados por Acção

Resultados por acção básico:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|---|-------------|-------------|
| Lucros ou Prejuízos (-) do Exercício (em euros) | (9,417,615) | (6,779,344) |
| Número médio ponderado de acções ordinárias emitidas | 31,139,674 | 25,747,619 |
| Resultado por acção básico (expresso em euro por acção) | (0.30) | (0.26) |

10.31 Risco de Instrumentos Financeiros e Não Financeiros

10.31.1 31.1. Políticas de gestão de risco e principais riscos

A gestão de risco é conduzida de acordo com estratégias e políticas definidas pelo Conselho de Administração (“CA”), e pelo Membro do Conselho responsável pela gestão de risco (“CRO”). A gestão diária de riscos é delegada ao diretor responsável pela gestão diária de riscos.

Em termos funcionais, a gestão e monitorização do risco do Bison Bank é centralizada na Direcção de Risco (“DRI”), uma unidade independente dos departamentos de originação de risco, usufruindo da necessária autonomia orgânica e funcional, tendo acesso a todas as actividades e à informação necessária ao desempenho das suas competências. Tem como principal função a implementação de um sistema integrado de gestão de riscos adequado à natureza e perfil de risco do Grupo.

A DRI assume um papel activo em termos de influência no processo de decisão, emitindo análises, pareceres, orientações e recomendações sobre as operações que envolvem tomada de risco, assegurando um reporte regular de informação para o CA, corpos directivos e outras pessoas relevantes na gestão, visando a compreensão e monitorização dos principais riscos do Banco.

a) Risco de Crédito

O risco de crédito consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante o Banco, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos do exterior. O risco de crédito manifesta-se na possibilidade de variação negativa do valor económico de um dado

instrumento em consequência da degradação da qualidade de risco de crédito da contraparte (ex.: ratings externos).

No Banco, o risco de crédito subjacente à actividade resulta essencialmente da sua carteira de títulos, essencialmente composta por obrigações, da exposição de liquidez a instituições financeiras e, em menor escala, do crédito concedido e das garantias prestadas a clientes.

No decorrer do ano, o Banco não teve qualquer actividade creditícia (em 31 Dezembro de 2018, a carteira de crédito a clientes líquida em % do Activo total era de 0.26% contra 0.29% em 31 de Dezembro de 2017). Tal decorre, por um lado, à fase de transição em que o Banco se encontrava no primeiro semestre do ano (enquanto se aguardava o resultado da venda do seu capital social) e, por outro, pela decisão estratégica, após a aquisição da Bison Financial, de não contemplar concessão de crédito a clientes no seu modelo de negócio.

O risco de crédito inerente à carteira de títulos do Banco é controlado através da elaboração de relatórios específicos que incluem uma análise da carteira por qualidade de crédito. Este controlo apoia-se nos ratings externos atribuídos pelas principais agências internacionais, mas também em metodologias de monitorização desenvolvidas internamente. A análise é também realizada tendo em consideração os limites de exposição aprovados pelo CA, nomeadamente o risco de concentração.

Imparidade

O risco de crédito materializa-se, em última instância, nas perdas por imparidade realizadas pelo Banco. Estas são as melhores estimativas de perdas na data de referência e podem ou não tornar-se em perdas efectivas.

A IFRS 9, que entrou em vigor em Janeiro de 2018, introduziu o conceito de perdas esperadas com créditos, que difere significativamente do conceito de perdas incorridas previsto na IAS 39, uma vez que antecipa o reconhecimento de créditos de cobrança duvidosa nas demonstrações financeiras de uma instituição. A IFRS 9 estipula que o conceito de redução ao valor recuperável com base nas perdas esperadas deve ser aplicado a todos os activos financeiros, exceto activos financeiros mensurados pelo valor justo através de resultados e instrumentos patrimoniais mensurados através do rendimento integral.

Imparidade de empréstimos

Dada a dimensão e a natureza das exposições a empréstimos a clientes (a Maioria com 100% de imparidade - stage 3 - Análise individual), não foi necessário prosseguir com o desenvolvimento de novas metodologias de imparidade, após a introdução da IFRS 9. Assim, o cálculo das perdas por imparidade é essencialmente realizado numa base individual ou caso a caso, tendo em consideração as especificidades de cada operação e a melhor estimativa do valor recuperável (empréstimos e garantias) na data da avaliação, tendo em consideração as diretrizes da Carta Circular nº. 62/2018 do BdP e da Lei no. 16/2015, de 24 de Fevereiro.

O nível de imparidade individual estipulado para qualquer análise pontual de uma operação é calculado com prudência. Essa abordagem leva em consideração o contrato, a situação económica e financeira do cliente e o colateral recebido em garantia. O valor actual dos fluxos de caixa incorporados na estimativa de

recuperabilidade futura que resulta da aplicação desses factores é actualizado à taxa contratada.

A melhor estimativa dos valores recuperáveis é baseada em suposições razoáveis e é suportada por dados observáveis e documentados, na data de mensuração do valor recuperável, relativos à capacidade do cliente de realizar pagamentos ou à necessidade de recorrer à execução ou receber pagamento em espécie sob a forma de garantia. O valor actual dos fluxos de caixa é actualizado com base na estimativa de recuperabilidade futura resultante da aplicação desses factores.

O valor de balanço a considerar abrange todos os montantes registados no balanço do empréstimo em questão, nomeadamente o capital em dívida, o capital vencido, juros corridos e juros vencidos. Os fluxos de caixa futuros estimados incluídos no cálculo referem-se aos valores contratuais dos empréstimos, ajustados por quaisquer valores que não se espera que sejam recuperados e pelo período de tempo durante o qual é previsível que tais fluxos de caixa ocorrerão.

Activos financeiros (obrigações) e outra imparidade de activos

O conceito de perdas esperadas da IFRS 9 também cobre activos financeiros ao custo amortizado, instrumentos de dívida mensurados pelo valor justo através do rendimento integral, exposições extrapatrimoniais, arrendamentos financeiros, outros activos, garantias financeiras e compromissos de empréstimos não mensurados ao justo valor.

Essa mudança conceptual é acompanhada por um novo conjunto de critérios de classificação e mensuração para perdas esperadas decorrentes de imparidade de empréstimos. Os activos financeiros sujeitos a perdas por imparidade devem ser classificados em diferentes fases (“stages”), que dependem da

alteração no risco de crédito a partir da data de reconhecimento inicial e não em função do risco de crédito à data de relato:

- Stage 1: os activos financeiros devem ser classificados na stage 1 sempre que não houver um aumento significativo no risco de crédito desde a data de seu reconhecimento inicial;
- Stage 2: inclui os activos financeiros em que ocorreu um aumento significativo no risco de crédito desde a data de seu reconhecimento inicial;
- Stage 3: os activos classificados nesta fase na data do balanço apresentam evidência objetiva de redução ao valor recuperável, como consequência de um ou mais eventos que já ocorreram, resultando em perda.

Em termos gerais, as perdas por imparidade determinadas nos activos classificados nas fases 1 e 2 substituem, em grande medida, a avaliação colectiva da imparidade reconhecida para os activos financeiros de acordo com a IAS 39. As perdas por imparidade calculadas para os activos classificados na fase 3 substituem, em larga medida, a avaliação individual e colectiva da imparidade reconhecida para os activos financeiros já com imparidade de acordo com a IAS 39.

A mensuração das perdas esperadas é o resultado do produto entre (i) a probabilidade de incumprimento (PD) do instrumento financeiro, (ii) a perda dado o incumprimento (LGD) e (iii) a exposição na data-padrão (EAD), descontado, à data do balanço, utilizando a taxa efectiva de juro do contrato.

Conforme mencionado acima, a principal diferença entre a imparidade por deterioração medida para activos financeiros classificados como stage 1 ou 2 é o respectivo horizonte temporal no cálculo da PD. As perdas esperadas para os activos financeiros no stage 1 serão calculadas com recurso a um PD de 12 meses, enquanto as perdas esperadas no

stage 2 usam um PD permanente. O cálculo da perda esperada para os activos financeiros no stage 3 foi alavancado nos procedimentos já existentes para a estimativa de perda de valor recuperável desenvolvidos a fim de cumprir com a IAS 39. Estes procedimentos foram actualizados para reflectir as novas exigências da IFRS 9, nomeadamente considerando informações pontuais e prospectivas.

Para os segmentos para os quais não haja informações disponíveis, mas para as quais é possível determinar o rating externo para o devedor, o Banco usa as informações externas divulgadas pela agência de rating Moody's ou dados de mercado, como spreads de Credit Default Swaps ou Yields de obrigações (metodologia adoptada para os instrumentos de dívida), para os segmentos sem informação disponível, mas em que seja possível determinar a notação externa do mutuário.

Para o pequeno número de segmentos para os quais não haja dados históricos e / ou experiência de perda, o Banco adopta uma abordagem de mensuração simplificada que pode diferir da descrita acima. Mais especificamente, e em relação à rubrica "Outras contas a receber" (derivadas dos valores faturados), que no caso do Bison Bank são principalmente receitas de comissões do serviço de banco depositário, uma abordagem de medição simplificada foi escolhida e uma análise histórica foi conduzida ao longo dos últimos 6 anos, para calcular o PD.

Activos financeiros por rubrica contabilística

Para efeitos de análise de risco de crédito do Bison Bank, considerou-se a carteira de títulos, o crédito concedido a clientes (incluindo as responsabilidades extrapatrimoniais), Disponibilidades e Aplicações em Instituições de Crédito.

Os activos financeiros, por rubrica de balanço, apresentam a seguinte exposição ao risco de crédito a 31 de Dezembro de 2018 e 2017:

(valores expressos em milhares de euros)

| | 31-12-2018 | | | | 31-12-2017 | | | |
|---|------------------------------|--------------|------------------------|---------------------------------|------------------------------|--------------|------------------------|---------------------------------|
| | Exposição Bruta ¹ | Imparidade | Colateral ² | Exposição Efectiva ³ | Exposição Bruta ¹ | Imparidade | Colateral ² | Exposição Efectiva ³ |
| Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem | 34,563 | - | - | 34,563 | 13,561 | - | - | 13,561 |
| Activos financeiros detidos para negociação | 162 | - | - | 162 | 23,199 | - | - | 23,199 |
| Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral | 35,069 | 64 | - | 35,005 | - | - | - | - |
| Activos financeiros pelo custo Amortizado - Empréstimos e Adiantamentos | 1,433 | 1,170 | 267 | (4) | 5,093 | 4,810 | 276 | 7 |
| Outros activos | 2,839 | 240 | - | 2,600 | 3,845 | 656 | - | 3,189 |
| Sub-Total | 74,068 | 1,474 | 267 | 72,327 | 45,698 | 5,466 | 276 | 39,956 |
| Garantias Prestadas e Compromissos assumidos | 3,278 | 2,216 | - | 1,062 | 8,899 | 2,269 | - | 6,630 |
| Linhas de Crédito Irrevogáveis | 56 | - | - | 56 | 78 | - | - | 78 |
| Sub-Total | 3,334 | 2,216 | - | 1,118 | 8,977 | 2,269 | - | 6,708 |
| Total de Exposição a risco de crédito | 77,401 | 3,690 | 267 | 73,445 | 54,676 | 7,736 | 276 | 46,664 |

¹ Exposição Bruta: Respeita ao valor bruto do balanço

² Colaterais: Valor dos colaterais associados a uma operação limitada ao valor líquido da mesma

³ Exposição Efectiva: Respeita à Exposição bruta deduzida de imparidade e do efeito da mitigação considerado como efectivamente reductor do risco de crédito, não se considerando assim avales/fianças e outros colaterais de fraco valor.

Em 31 de Dezembro de 2018, o valor do crédito concedido a clientes, líquido de imparidade, ascendia a cerca de 241 milhares de euros. Àquela data o rácio de cobertura por colaterais situava-se em cerca de 101.4% (colaterais reais - Hipotecas).

No que diz respeito às responsabilidades extrapatrimoniais, a relevar o montante de 3,3 milhões de euros relativos a garantias prestadas pelo Banco (em Dezembro de 2017, este valor ascendia a 8,9 milhões de euros), os quais incluem activos dados em garantia no montante de 241 milhares de euros.

O detalhe do crédito concedido a clientes de acordo com as categorias de risco de imparidade é o seguinte:

(valores expressos em milhares de euros)

| | 31-12-2018 | | 01-01-2018 | |
|--------------|----------------------------|--------------|----------------------------|--------------|
| | Valor Contabilístico Bruto | Imparidade | Valor Contabilístico Bruto | Imparidade |
| Stage 1 | - | - | 9 | - |
| Stage 2 | - | - | - | - |
| Stage 3 | 1,433 | 1,170 | 5,084 | 4,809 |
| Total | 1,433 | 1,170 | 5,093 | 4,810 |

De notar que, em 31 de Dezembro de 2018, a carteira líquida de crédito a clientes é imaterial (0.26% do total do activo líquido). O valor desta carteira diminuiu 71.9% quando comparado com 31 de Dezembro de 2017, justificado em grande parte pelos anulações (write-offs) realizadas durante o exercício de 2018.

Detalhes dos Instrumentos de dívida - Imparidade

(valores expressos em milhares de euros)

| Activos Financeiros Mensurados ao FVTOCI | ISIN | 31-12-2018 | | | | | | 01-01-2018 | | |
|--|--------------|---------------|---------------|----------|----------|----------|------------|-------------|-----------|------------|
| | | Valor Bruto | Stage 1 | Stage 2 | Stage 3 | POCI (*) | Imparidade | Valor Bruto | Stage 1 | Imparidade |
| Instrumentos de dívida | | | | | | | | | | |
| Dívida Pública Portuguesa | | | | | | | | | | |
| PORTUGUESE OT'S PGB3.85 04/15/21 | PTOTEYOE0007 | 78 | 78 | - | - | - | - | 73 | 73 | - |
| IGCP EPE/VAR OB 20210812 | PTOTVHOE0007 | 862 | 862 | | | | | | | 0 |
| IGCP EPE/VAR OB 20220412 | PTOTVJOE0005 | 218 | 218 | | | | | | | 0 |
| IGCP EPE/VAR OB 20211130 | PTOTVIOE0006 | 1,920 | 1,920 | | | | | | | 1 |
| IGCP EPE/VAR OB 20220802 | PTOTVKOE0002 | 459 | 459 | | | | | | | 0 |
| REP PORTUGUESA/VAR OB 20221205 | PTOTVLOE0001 | 351 | 351 | | | | | | | 0 |
| PORTUGAL, REPUB/VAR BD 20250723 | PTOTVMOE | 5,006 | 5,006 | | | | | | | 3 |
| Dívida Pública Estrangeira | | | | | | | | | | |
| ITALIA/0.35 BTP 20200615 | IT0005250946 | 4,996 | 4,996 | | | | | | | 10 |
| SPGB 0.35 07/30/23 | ES0000012B62 | 5,012 | 5,012 | | | | | | | 4 |
| Dívida - Outros | | | | | | | | | | |
| RENEPL 1 3/4 06/01/23 | XS1423826798 | 3,128 | 3,128 | | | | | | | 2 |
| CABKSM 1.125 01/12/23 | XS1679158094 | 4,952 | 4,952 | | | | | | | 4 |
| SANTAN 1.375 12/14/22 | XS1330948818 | 3,086 | 3,086 | | | | | | | 1 |
| CSI FINANCIAL P/0.7 MTN 20191023 | XS1899053273 | 5,000 | 5,000 | | | | | | | 4 |
| Total | | 35,069 | 35,069 | - | - | - | 30 | 73 | 73 | - |

(*) Activos financeiros adquiridos ou gerados em imparidade de crédito

Concentração de risco de crédito por sector de actividade:

Em 31 de Dezembro de 2018:

(valores expressos em milhares de euros)

| | 31-12-2018 | | | | | |
|--|------------------------------|-------------|------------|-------------|---------------------------------|-------------|
| | Exposição Líquida de Balanço | | Colaterais | | Exposição Efectiva ¹ | |
| Serviços | 3,128 | 3% | - | 0% | 3,128 | 3% |
| Construção | - | 0% | - | 0% | - | 0% |
| Actividades Imobiliárias | - | 0% | - | 0% | - | 0% |
| Indústria | 3,339 | 3% | - | 0% | 3,339 | 3% |
| Sector Público | 19,065 | 20% | - | 0% | 19,065 | 20% |
| Outros Sectores | 23,708 | 24% | 267 | 100% | 23,441 | 25% |
| Vendas a Retalho | - | 0% | - | 0% | - | 0% |
| Instituições financeiras e seguradoras | 47,731 | 49% | - | 0% | 47,731 | 49% |
| Particulares | 0 | 0% | - | 0% | - | 0% |
| Total | 96,971 | 100% | 267 | 100% | 96,704 | 100% |

Notas: ¹ Exposição Efectiva: Respeita à Exposição Líquida de Balanço deduzida do efeito da mitigação considerado como efectivamente redutor do risco de crédito não assim se considerando avales/fianças e outros colaterais de fraco valor. Não inclui a rubrica "Outros Activos"

O item "Outros sectores" é Maioritariamente (98.9%) composto pelas rubricas de títulos.

Em 31 de Dezembro de 2017:

(valores expressos em milhares de euros)

| | 31-12-2017 | | | | | |
|--|------------------------------|-------------|------------|-------------|---------------------------------|-------------|
| | Exposição Líquida de Balanço | | Colaterais | | Exposição Efectiva ¹ | |
| Serviços | - | 0% | - | 0% | - | 0% |
| Construção | - | 0% | - | 0% | - | 0% |
| Actividades Imobiliárias | - | 0% | - | 0% | - | 0% |
| Indústria | 2,093 | 2% | - | 0% | 2,093 | 2% |
| Sector Público | 23,272 | 27% | - | 0% | 23,272 | 27% |
| Outros Sectores | 46,903 | 55% | 276 | 100% | 46,627 | 55% |
| Vendas a Retalho | - | 0% | - | 0% | - | 0% |
| Instituições financeiras e seguradoras | 13,710 | 16% | - | 0% | 13,710 | 16% |
| Particulares | 9 | 0% | - | 0% | 9 | 0% |
| Total | 85,987 | 100% | 276 | 100% | 85,711 | 100% |

Notas: ¹ Exposição Efectiva: Respeita à Exposição Líquida de Balanço deduzida do efeito da mitigação considerado como efectivamente redutor do risco de crédito não assim se considerando avales/fianças e outros colaterais de fraco valor. Não inclui a rubrica "Outros Activos"

Concentração de risco de crédito por região geográfica:

Em 31 de Dezembro de 2018:

(valores expressos em milhares de euros)

| | 31-12-2018 | | | | | |
|----------------------|------------------------------|-------------|------------|-------------|---------------------------------|-------------|
| | Exposição Líquida de Balanço | | Colaterais | | Exposição Efectiva ¹ | |
| Portugal Continental | 73,341 | 76% | 267 | 100% | 73,074 | 76% |
| Regiões Autónomas | - | 0% | - | 0% | - | 0% |
| União Europeia | 18,498 | 18% | - | 0% | 18,498 | 18% |
| América Latina | - | 0% | - | 0% | - | 0% |
| América do Norte | 119 | 0% | - | 0% | 119 | 0% |
| Resto do Mundo | 5,013 | 5% | - | 0% | 5,013 | 5% |
| Resto da Europa | - | 0% | - | 0% | - | 0% |
| Total | 96,971 | 100% | 267 | 100% | 96,704 | 100% |

¹Exposição Efectiva: Respeita à Exposição Líquida de Balanço deduzida do efeito da mitigação considerado como efectivamente redutor do risco de crédito, não assim se considerando avales/fianças e outros colaterais de fraco valor. Não inclui a rubrica "Outros activos".

Em 31 de Dezembro de 2017:

(valores expressos em milhares de euros)

| | 31-12-2017 | | | | | |
|----------------------|------------------------------|-------------|------------|-------------|---------------------------------|-------------|
| | Exposição Líquida de Balanço | | Colaterais | | Exposição Efectiva ¹ | |
| Portugal Continental | 80,476 | 94% | 276 | 100% | 80,200 | 94% |
| Regiões Autónomas | - | 0% | - | 0% | - | 0% |
| União Europeia | 4,964 | 5% | - | 0% | 4,964 | 5% |
| América Latina | - | 0% | - | 0% | - | 0% |
| América do Norte | 476 | 1% | - | 0% | 476 | 1% |
| Resto do Mundo | 71 | 0% | - | 0% | 71 | 0% |
| Resto da Europa | - | 0% | - | 0% | - | 0% |
| Total | 85,987 | 100% | 276 | 100% | 85,711 | 100% |

¹Exposição Efectiva: Respeita à Exposição Líquida de Balanço deduzida do efeito da mitigação considerado como efectivamente redutor do risco de crédito, não assim se considerando avales/fianças e outros colaterais de fraco valor. Não inclui a rubrica "Outros activos".

Os quadros seguintes apresentam a repartição de todos os activos financeiros por qualidade de crédito, cujas notações têm por base o mapeamento dos ratings externos atribuídos pelas principais agências internacionais Moody's, Fitch e S&P. A métrica de atribuição do rating seguiu a metodologia standard do acordo de Basileia, escolhendo-se o pior dos dois melhores ratings no caso de haver notações diferenciados para o mesmo activo. As posições em crédito ou títulos que não possuam rating externo atribuído por nenhuma das três principais agências internacionais são classificadas como "Not Rated".

Entre as exposições sem rating externo, no montante total de 35,5 milhões de euros, a principal fatia, diz respeito à carteira "Outros Activos financeiros ao justo valor" que a 31 de Dezembro de 2018 ascendia a cerca de 23,4 milhões de euros, correspondente ao investimento em unidades de participação de fundos.

Decomposição dos activos financeiros por qualidade do crédito, por rubrica de balanço, a 31 de Dezembro de 2018:

(valores expressos em milhares de euros)

| 31-12-2018 | | | | | |
|---|---------------|----------------|--------------------|---------------|---------------|
| | High Grade | Standard Grade | Sub-Standard Grade | Not Rated | Total |
| Disponibilidades e Aplicações em ICs | 12,124 | - | 19,126 | 3,314 | 34,564 |
| Activos financeiros detidos para negociação | - | 162 | - | - | 162 |
| Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados | - | - | - | 23,445 | 23,445 |
| Activos financeiros disponíveis para venda | 3,086 | 26,983 | - | 8,468 | 38,537 |
| Crédito a clientes | - | - | - | 263 | 263 |
| Derivados | - | - | - | - | - |
| Total | 15,210 | 27,145 | 19,126 | 35,491 | 96,971 |
| Em % | 15.7% | 28.0% | 19.7% | 36.6% | 100% |

Notas:

Exposição líquida de balanço. Não inclui a rubrica "Outros Activos".

As at 31 December 2017, this was as follows:

(valores expressos em milhares de euros)

| 31-12-2017 | | | | | |
|---|--------------|----------------|--------------------|---------------|---------------|
| | High Grade | Standard Grade | Sub-Standard Grade | Not Rated | Total |
| Disponibilidades e Aplicações em ICs | 3,090 | - | 304 | 10,167 | 13,561 |
| Activos financeiros detidos para negociação | - | 23,036 | 163 | - | 23,199 |
| Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados | - | - | - | 32,872 | 32,872 |
| Activos financeiros disponíveis para venda | - | - | 73 | 15,999 | 16,072 |
| Crédito a clientes | - | - | - | 283 | 283 |
| Investimentos detidos até à maturidade | - | - | - | - | - |
| Derivados | - | - | - | - | - |
| Total | 3,090 | 23,036 | 540 | 59,321 | 85,987 |
| Em % | 3.6% | 26.8% | 0.6% | 69.0% | 100% |

Notas:

Exposição líquida de balanço. Não inclui a rubrica "Outros Activos".

| Classificação: | |
|--------------------|----------------|
| High Grade | [AAA to A-] |
| Standard Grade | [BBB+ to BBB-] |
| Sub-Standard Grade | < = BB+ |
| Not Rated | NR |

No que respeita à qualidade do crédito, no quadro abaixo são apresentados os principais rácios para o Bison Bank, em base individual, com referência a 31 de Dezembro de 2018 e de 2017:

| Qualidade de Crédito | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|--|------------|------------|
| Imparidade do Crédito / Crédito a Clientes | 81.7% | 94.4% |
| Crédito Reestruturado / Crédito a Clientes | 81.5% | 23.3% |
| NPL / Crédito a Clientes | 99.99% | 29.5% |

Nota: cálculo efectuado com base nos critérios da Instrução nº22/2011 do BdP.

b) Risco de Mercado

O risco de mercado define-se como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos da carteira de negociação, provocados, nomeadamente, por flutuações em taxas de juro, taxas de câmbio, cotações de acções ou preços de mercadorias. O risco de mercado advém sobretudo da tomada de posições a curto prazo em títulos de dívida e de capital, moedas, mercadorias e derivados.

No Bison Bank, o risco de mercado decorre essencialmente das exposições em títulos detidos na carteira de negociação, não sendo política do Banco a realização de trading de derivados. Tendo em conta as áreas de negócios em que opera, os principais riscos de mercado a que o Bison Bank se encontra sujeito são os resultantes das variações de taxa de juro, de taxa de câmbio e das cotações de mercado subjacentes aos títulos.

O Banco utiliza a metodologia Value-at-Risk (VaR) como principal indicador de risco de mercado, estimando as perdas potenciais sob condições adversas de mercado. O sistema escolhido para o efeito, a Bloomberg, permite analisar o risco das carteiras desagregado por vários factores explicativos, e mensurar a correlação entre os activos, quer ao nível de topo, quer nos diversos níveis de desagregação do risco. Compete à DRI a monitorização dos limites definidos pelo CA relativamente ao VaR da carteira de negociação, bem como o respectivo cálculo que é realizado diariamente, utilizando-se o modelo histórico.

Nos quadros seguintes, apresenta-se o cálculo do VaR para carteira de negociação do Bison Bank, que a 31 de Dezembro de 2018 ascendia a cerca de 161 milhares euros em valores absolutos composta essencialmente por títulos de renda fixa (dívida publica portuguesa).

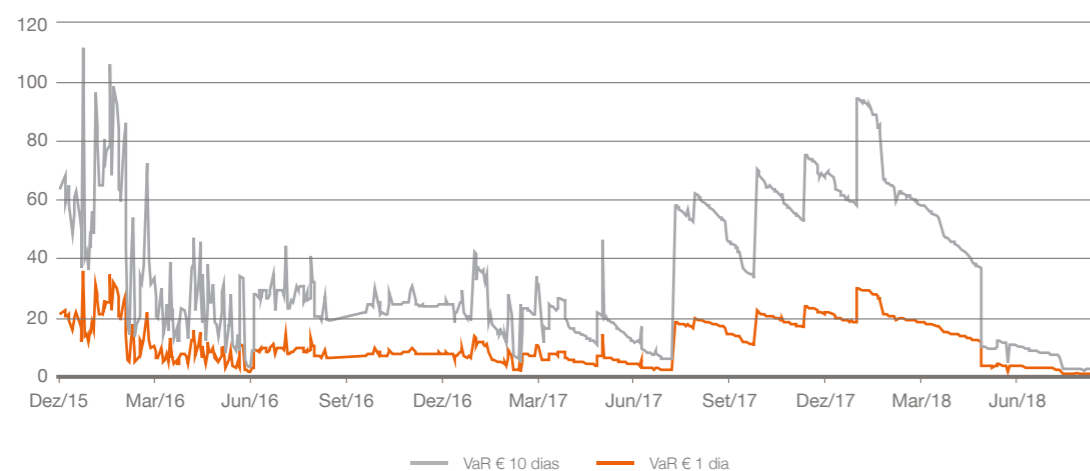
| | Valor da Carteira | | |
|------------|-------------------|-----------------|-----------------|
| | Total €th | Pos. Longas €th | Pos. Curtas €th |
| 31-12-2017 | 23,199 | 23,199 | - |
| 31-12-2018 | 161 | 161 | - |

Para o cálculo desta métrica de risco foi utilizado o software especializado da Bloomberg, tendo sido calculado o VaR segundo o modelo histórico, para um horizonte de 10 dias e a 1 dia, com intervalo de confiança de 99%, com base num período de observação de 2 anos, em linha com as boas práticas internacionais.

Em 31 de Dezembro de 2018, o VaR a 10 dias da carteira de negociação ascendia a cerca de 2,9 milhares de euros, representando 1.76% do valor de mercado líquido da carteira. Relativamente ao VaR a 1 dia, o mesmo ascendia a cerca de 0,006 milhares euros, representando 0.56% do valor de mercado líquido da carteira.

| | VaR 10 dias | | VaR 1 dia | |
|------------|-------------|-------|-----------|-------|
| | €th | % | €th | % |
| 31-12-2017 | 63,3 | 0.27% | 0,001 | 0.09% |
| 31-12-2018 | 2,9 | 1.76% | 0,006 | 0.56% |

O gráfico abaixo apresenta a evolução diária de cálculo do VaR ao longo dos três últimos anos.



Fonte: Bloomberg.

| | Data | VaR 10 dias | | Date | VaR 1 dia | |
|--------|----------|-------------|-------|----------|-----------|-------|
| | | €th | % | | €th | % |
| Mínimo | 20-08-18 | 2,04 | 1.2% | 20-08-18 | 0,90 | 0.6% |
| Média | - | 37,0 | 0.45% | - | 11,7 | 0.14% |
| Máximo | 18-01-18 | 94,1 | 0.29% | 18-01-18 | 29,8 | 0.09% |

Ao longo do ano, o VaR da carteira de negociação manteve-se dentro dos limites definidos, tendo atingido o mínimo do ano no dia 20 de Agosto (2.04 milhares de euros – 10 dias) e o máximo no dia 18 de Janeiro (94,1 milhares de euros – VaR 10 dias).

c) Risco Cambial

O risco cambial representa o risco de que o valor dos activos financeiros expressos em moeda estrangeira apresente flutuações devido a alterações nas taxas de câmbio.

O Banco procede a uma monitorização sistemática da sua exposição global ao risco de taxa de câmbio. Para o efeito, existe uma rotina diária de cálculo da posição cambial pelas principais moedas, o qual abrange as posições à vista decorrentes, sobretudo, da actividade de negociação da carteira de títulos,

bem como as variações nos resultados líquidos da Sociedade (potenciais ou realizados) resultantes das conversões dos saldos de cada conta ao fixing do Banco Central Europeu.

No quadro seguinte apresenta-se a posição cambial, por divisa, a 31 de Dezembro de 2018:

| Moeda | Posições Longas | Posições Curtas |
|--------------|-----------------|-----------------|
| USD | 258 | - |
| GBP | - | 5 |
| CHF | 31 | - |
| BRL | - | - |
| SEK | 4 | - |
| NOK | 2 | - |
| AUD | - | - |
| JPY | - | - |
| HKD | - | - |
| Outros | - | - |
| CAD | - | 2 |
| PLN | - | 6 |
| Total | 296 | 13 |

Nota:
Posições Líquidas

A 31 de Dezembro de 2017 era a seguinte:

| Moedas | Posições Longas | Posições Curtas |
|--------------|-----------------|-----------------|
| USD | 223 | - |
| GBP | - | 7 |
| CHF | 107 | - |
| BRL | - | - |
| SEK | 4 | - |
| NOK | 2 | - |
| AUD | 1 | - |
| JPY | - | - |
| HKD | - | - |
| Outros | - | - |
| CAD | - | 2 |
| PLN | - | 6 |
| Total | 338 | 15 |

Nota:
Posições Líquidas

Em 31 de Dezembro de 2018, a Maior exposição correspondia à divisa USD com posições longas de cerca de 258 milhares de euros (83.4% do total), sendo as restantes moedas insignificantes. Face a 31 Dezembro de 2017 a posição cambial do Bison Bank reduziu-se 12%, essencialmente devido à redução da exposição a CHF.

d) Risco de Taxa de Juro

O risco de taxa de juro é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas financeiras (em resultados ou no capital) decorrentes de movimentos adversos nas

taxas de juro, tendo em conta a estrutura de balanço de uma instituição. A avaliação deste tipo de risco é realizada em base sistemática, numa óptica de longo prazo, incidindo sobre as exposições da carteira bancária em função dos períodos de refixação, em linha com as recomendações do Comité de Basileia e do BdP.

Os relatórios de controle de exposição são produzidos regularmente, que incluem o cálculo dos activos e passivos por datas de vencimento, em termos gerais. Além disso, uma análise separada é conduzida na carteira bancária e de negociação, pelas principais moedas, destacando o potencial desajuste nos períodos de refixação da taxa de activos e passivos.

A desagregação dos activos e passivos financeiros por prazos de refixação da taxa de juro em 31 de Dezembro de 2018 é a seguinte:

(valores expressos em milhares de euros)

| 31-12-2018 | Prazos Residuais | | | | | | | | Total Sensível | Total |
|--|------------------|----------------|----------------|----------------|--------------|---------------|---------------|---------------|----------------|----------------|
| | Não Sensível | Até 3 Meses | 3-6 Meses | 6-12 Meses | 1-3 Anos | 3-5 Anos | 5-10 Anos | > 10 Anos | | |
| Activos | | | | | | | | | | |
| Mercado monetário/ liquidez | 31,307 | 1,223 | - | 2,034 | - | - | - | - | 3,257 | 34,563 |
| Crédito | 213 | - | - | - | 50 | - | - | - | 50 | 263 |
| Títulos Dívida & Derivados MtM | - | 6,327 | 2,489 | 5,000 | 5,074 | 16,340 | - | - | 35,231 | 35,231 |
| Acções & Fundos | 26,914 | - | - | - | - | - | - | - | - | 26,914 |
| Outros Activos | 3,386 | - | - | - | - | - | - | - | - | 3,386 |
| Total Activo | 61,819 | 7,550 | 2,489 | 7,034 | 5,124 | 16,340 | - | - | 38,538 | 100,357 |
| Passivos | | | | | | | | | | |
| Mercado monetário/ Vostro | 135 | - | - | - | - | - | - | - | - | 135 |
| Depósitos a prazo | 33 | 10,978 | 4,690 | 2,795 | 378 | - | - | - | 18,841 | 18,874 |
| Depósitos DO | 18,405 | - | - | - | - | - | - | - | - | 18,405 |
| Dívida Subordinada | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Passivos | 6,404 | - | - | - | - | - | - | - | - | 6,404 |
| Capitais Próprios | 56,538 | - | - | - | - | - | - | - | - | 56,538 |
| Total Passivo + Capital Próprio | 81,516 | 10,978 | 4,690 | 2,795 | 378 | - | - | - | 18,841 | 100,357 |
| GAP | (19,697) | (3,428) | (2,201) | 4,239 | 4,746 | 16,340 | - | - | 19,679 | - |
| GAP Acumulado | --- | (3,428) | (5,629) | (1,390) | 3,356 | 19,697 | 19,697 | 19,697 | -- | -- |

Nota: Valores líquidos de Imparidade

A 31 de Dezembro de 2018, 62% do activo e 81% do passivo e capital próprio do Bison Bank era não sensível a risco de taxa juro, não sendo afectado por oscilações das taxas de juro, por escalões de refixação.

A 31 de Dezembro de 2017 era a seguinte:

(valores expressos em milhares de euros)

| 31-12-2017 | Prazos Residuais | | | | | | | | Total Sensível | Total |
|--|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|---------------|
| | Não Sensível | Até 3 Meses | 3-6 Meses | 6-12 Meses | 1-3 Anos | 3-5 Anos | 5-10 Anos | > 10 Anos | | |
| Activos | | | | | | | | | | |
| Mercado monetário/liquidez | 13,361 | - | - | 200 | - | - | - | - | 200 | 13,561 |
| Reverse repos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Crédito | 190 | - | - | - | 93 | - | - | - | 93 | 283 |
| Títulos Dívida & Derivados MtM | - | 9,002 | 73 | 14,033 | - | 164 | - | - | 23,272 | 23,272 |
| Acções & Fundos | 48,871 | - | - | - | - | - | - | - | - | 48,871 |
| Outros Activos | 6,868 | - | - | - | - | - | - | - | - | 6,868 |
| Total Activo | 69,290 | 9,002 | 73 | 14,233 | 93 | 164 | - | - | 23,565 | 92,855 |
| Passivos | | | | | | | | | | |
| Mercado monetário/Vostro | 3,441 | - | - | - | - | - | - | - | - | 3,441 |
| Depósitos a prazo | 40 | 38,007 | 2,235 | - | - | - | - | - | 40,242 | 40,282 |
| Depósitos DO | 16,004 | - | - | - | - | - | - | - | - | 16,004 |
| Dívida Subordinada | 4 | 2,178 | - | - | - | - | - | - | 2,178 | 2,182 |
| Outros Passivos | 7,071 | - | - | - | - | - | - | - | - | 7,071 |
| Capitais Próprios | 23,875 | - | - | - | - | - | - | - | - | 23,875 |
| Total Passivo + Capital Próprio | 50,435 | 40,185 | 2,235 | - | - | - | - | - | 42,420 | 92,855 |
| GAP | 18,855 | (31,183) | (2,161) | 14,233 | 93 | 164 | - | - | (18,855) | -- |
| GAP Acumulado | | (31,183) | (33,344) | (19,112) | (19,019) | (18,855) | (18,855) | (18,855) | -- | -- |

Nota: Valores líquidos de Imparidade

No quadro abaixo, é apresentada uma análise de sensibilidade do risco de taxa de juro da carteira bancária, tendo por base os mapas de reporte à entidade de supervisão. Esta análise assenta no cenário de um choque standard de 200 pontos base na taxa de juro, e respectivo impacto na situação líquida e na margem financeira anual do Banco, em termos individuais.

(valores expressos em milhares de euros)

| 31-12-2018 Banda Temporal | Activos | Passivos | Extrapatrimoniais | | Posição |
|------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|----------|---------|
| | (+) | (-) | (+) | (-) | (+/-) |
| Overnight | 1,223 | - | - | - | 1,223 |
| > 1 dia e <= 1 mês | 5,006 | 1,394 | - | - | 3,612 |
| > 1 e <= 3 meses | 1,322 | 9,584 | - | - | (8,263) |
| > 3 e <= 6 meses | 2,489 | 4,690 | - | - | (2,201) |
| > 6 e <= 9 meses | - | 125 | - | - | (125) |
| > 9 e <= 12 meses | 7,034 | 2,670 | - | - | 4,364 |
| > 12 months e <= 1.5 anos | 5,046 | 378 | - | - | 4,668 |
| > 1.5 e <= 2 anos | - | - | - | - | - |
| > 2 e <= 3 anos | 78 | - | - | - | 78 |
| > 3 e <= 4 anos | 3,086 | - | - | - | 3,086 |
| > 4 e <= 5 anos | 13,092 | - | - | - | 13,092 |
| > 5 e <= 6 anos | - | - | - | - | - |
| > 6 e <= 7 anos | - | - | - | - | - |
| > 7 e <= 8 anos | - | - | - | - | - |
| > 8 e <= 9 anos | - | - | - | - | - |
| > 9 e <= 10 anos | - | - | - | - | - |
| > 10 e <= 15 anos | - | - | - | - | - |
| > 15 e <= 20 anos | - | - | - | - | - |
| > 20 anos | - | - | - | - | - |
| | 38,376 | 18,841 | - | - | |
| | Situação Líquida | Posição ponderada | | | (1,549) |

(valores expressos em milhares de euros)

| Banda Temporal | Activos | Passivos | Extrapatrimoniais | | Posição | Margem de juros |
|--------------------|---------|----------|-------------------|-----|---------|-------------------|
| | (+) | (-) | (+) | (-) | (+/-) | Posição ponderada |
| Overnight | 1,223 | - | - | - | 1,223 | 24 |
| > 1 dia e <= 1 mês | 5,006 | 1,394 | - | - | 3,612 | 67 |
| > 1 e <= 2 meses | 1,322 | 4,883 | - | - | (3,561) | (60) |
| > 2 e <= 3 meses | - | 4,702 | - | - | (4,702) | (74) |
| > 3 e <= 4 meses | 218 | 2,912 | - | - | (2,695) | (38) |
| > 4 e <= 5 meses | 1,920 | 567 | - | - | 1,353 | 16 |
| > 5 e <= 6 meses | 351 | 1,211 | - | - | (859) | (9) |
| > 6 e <= 7 meses | - | - | - | - | - | - |
| > 7 e <= 8 meses | - | 125 | - | - | (125) | (1) |
| > 8 e <= 9 meses | - | - | - | - | - | - |
| > 9 e <= 10 meses | 5,000 | - | - | - | 5,000 | 19 |
| > 10 e <= 11 meses | 2,034 | 2,670 | - | - | (636) | (1) |
| > 11 e <= 12 meses | - | - | - | - | - | - |
| | 17,074 | 18,464 | - | - | | (58) |

Análise de sensibilidade do impacto de uma variação de 200 pontos base na curva de taxas de juro por moedas relevantes, a 31 de Dezembro de 2018 e de 2017:

(valores expressos em milhares de euros)

| | | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|-------|--|------------|------------|
| EUR | Impacto na Situação Líquida | (1,551) | 130 |
| | Fundos Próprios | 56,216 | 23,200 |
| | Impacto nos Fundos Próprios, em % | -3% | 1% |
| | Impacto na Margem Financeira, a 12 meses | (81) | (689) |
| | Margem Financeira | (167) | (433) |
| USD | Impacto na Situação Líquida | 0 | - |
| | Fundos Próprios | 56,216 | 23,200 |
| | Impacto nos Fundos Próprios, em % | 0% | 0% |
| | Impacto na Margem Financeira, a 12 meses | 24 | - |
| | Margem Financeira | (167) | (433) |
| TOTAL | Impacto na Situação Líquida | (1,549) | 130 |
| | Fundos Próprios | 56,216 | 23,200 |
| | Impacto nos Fundos Próprios, em % | -3% | 1% |
| | Impacto na Margem Financeira, a 12 meses | (58) | (689) |
| | Margem Financeira | (167) | (433) |
| | Impacto na Margem Financeira anual, em % | 35% | 159% |

Os resultados da análise de sensibilidade indicam que uma subida nas taxas de mercado terá um impacto negativo na Margem Financeira e positivo na Situação Líquida.

e) Risco de Liquidez

O risco de liquidez é a probabilidade de ocorrência de impactos negativos decorrentes da incapacidade da instituição dispor no imediato de fundos líquidos para o cumprimento atempado das suas obrigações financeiras, e se tal é efectuado em condições razoáveis. No Banco, os níveis de liquidez são adaptados em função dos montantes e prazos dos compromissos assumidos e dos recursos obtidos, em função da identificação de gaps.

Com o objectivo de maximizar a componente de gestão dos riscos estruturais de balanço existe uma unidade operativa dentro do Bison Bank (Departamento de Tesouraria – “DTE”), cujo principal objectivo passa pela definição e execução das políticas financeiras, em particular, em termos de gestão de liquidez e de tesouraria.

A execução da gestão diária de liquidez é realizada pela DTE, utilizando o acesso on-line à conta junto do BdP e o acesso, sob solicitação online ou via swift, a outras contas bancárias correspondentes, de acordo com os limites das contrapartes aprovados. O Departamento de Operações controla os saldos de outras contas (nomeadamente junto do Banco Cedel Clearstream ou junto de Outras Instituições de Crédito) e reporta-os ao DTE diariamente. Essas contas fornecem a base para a gestão da tesouraria intra-diária.

O DTE monitoriza constantemente sua evolução de liquidez (há uma monitorização intradiária da posição de liquidez e tabelas de liquidez diárias são produzidas), monitorizando as entradas e saídas em tempo real para assegurar que esteja sempre em condições de cumprir suas obrigações, sejam elas contratuais ou regulamentares.

São também realizadas Projeções de liquidez para planear a estratégia de financiamento de curto e médio prazo. Em termos prospectivos, é produzido um relatório semanal com mapas de projeção de liquidez, que simulam 3 cenários distintos - i) Base, ii) Conservador e

iii) Stress - para prever a evolução da situação de liquidez do Banco no prazo de 3 meses. Em função da evolução estimada da posição da tesouraria, existem três níveis de alerta para o CA do Banco.

Os níveis de concentração de depósitos (à vista e a prazo) também são monitorados diariamente, assim como o saldo total das contas dos clientes com Maior exposição ao Bison Bank.

A posição de liquidez do Bison Bank aumentou substancialmente após o aumento de capital de 41 milhões de euros em Julho de 2018. No final de 2018, a liquidez era maioritariamente investida em OICs através do mercado monetário e uma carteira de investimentos de HQLA (High Quality Liquid Assets), que calcula para o cálculo do LCR (Liquidity Coverage Ratio).

Estas alterações na estrutura de liquidez foram reflectidas na evolução dos rácios de liquidez, nomeadamente o LCR (Liquidity Coverage Ratio) e o NSFR (Net Stable Funding Ratio), que encerram o ano a níveis substancialmente acima dos mínimos regulamentares.

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|--------------------|------------|------------|
| LCR | 381.2% | 291.3% |
| Buffer de Liquidez | 20,259 | 28,031 |
| Resultado Líquido | 5,314 | 9,622 |
| NSFR | 143.4% | 91.7% |

A desagregação dos activos e passivos financeiros por prazo residual de maturidade a 31 de Dezembro de 2018 é a seguinte:

(valores expressos em milhares de euros)

| 31-12-2018 | Prazos Residuais | | | | | | | | Total TX Juro | Total |
|--|------------------|----------------|-----------------|-----------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| | Não Sensível | Até 3 Meses | 3-6 Meses | 6-12 Meses | 1-3 Anos | 3-5 Anos | 5-10 Anos | > 10 Anos | | |
| Activos | | | | | | | | | | |
| Mercado monetário/ liquidez | 31,307 | 1,223 | - | 2,034 | - | - | - | - | 3,257 | 34,563 |
| Crédito | 213 | - | - | - | 50 | - | - | - | 50 | 263 |
| Títulos de dívida | - | - | - | 5,000 | 7,857 | 17,369 | 5,006 | - | 35,231 | 35,231 |
| Acções e Fundos de Investimento | 26,914 | - | - | - | - | - | - | - | - | 26,914 |
| Outros Activos | 3,386 | - | - | - | - | - | - | - | - | 3,386 |
| Total Activo | 61,819 | 1,223 | - | 7,034 | 7,907 | 17,369 | 5,006 | - | 38,538 | 100,357 |
| Passivos | | | | | | | | | | |
| Mercado monetário/ Vostro | 135 | - | - | - | - | - | - | - | - | 135 |
| Depósitos a prazo | 33 | 10,978 | 4,690 | 2,795 | 378 | - | - | - | 18,841 | 18,874 |
| Depósitos DO | 18,405 | - | - | - | - | - | - | - | - | 18,405 |
| Dívida Subordinada | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Passivos | 6,404 | - | - | - | - | - | - | - | - | 6,404 |
| Capitais Próprios | 56,538 | - | - | - | - | - | - | - | - | 56,538 |
| Total Passivo + Capital Próprio | 81,516 | 10,978 | 4,690 | 2,795 | 378 | - | - | - | 18,841 | 100,357 |
| GAP | (19,697) | (9,755) | (4,690) | 4,239 | 7,529 | 17,369 | 5,006 | - | 19,697 | - |
| GAP Acumulado | --- | (9,755) | (14,446) | (10,206) | (2,678) | 14,691 | 19,697 | 19,697 | -- | -- |
| Gap Estrutural Total | (19,697) | (9,755) | (4,690) | 4,239 | 7,529 | 17,369 | 5,006 | - | 19,697 | - |
| GAP Acumulado | --- | (9,755) | (14,446) | (10,206) | (2,678) | 14,691 | 19,697 | 19,697 | --- | --- |

Nota: Valores Líquidos de Imparidade

A diferença de liquidez mais significativa regista-se no “intervalo de até 3 meses” e é gerida por meio de uma intervenção no lado do passivo. Em função do valor remanescente dos Depósitos a Prazo, o Banco actua preventivamente através de sua área de Client Management, promovendo com os seus clientes a renovação de depósitos a prazo.

A 31 de Dezembro de 2017 era a seguinte:

(valores expressos em milhares de euros)

| 31-12-2017 | Prazos Residuais | | | | | | | | Total TX Juro | Total |
|--|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|---------------|
| | Não Sensível | Até 3 Meses | 3-6 Meses | 6-12 Meses | 1-3 Anos | 3-5 Anos | 5-10 Anos | > 10 Anos | | |
| Activos | | | | | | | | | | |
| Mercado monetário/ liquidez | 13,361 | - | - | 200 | - | - | - | - | 200 | 13,561 |
| Reverse repos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Crédito | 190 | - | - | - | 93 | - | - | - | 93 | 283 |
| Títulos de dívida | - | 9,002 | 73 | 14,033 | - | 164 | - | - | 23,272 | 23,272 |
| Acções e Fundos de Investimento | 48,871 | - | - | - | - | - | - | - | - | 48,871 |
| Outros Activos | 6,868 | - | - | - | - | - | - | - | - | 6,868 |
| Total Activo | 69,290 | 9,002 | 73 | 14,233 | 93 | 164 | - | - | 23,565 | 92,855 |
| Passivos | | | | | | | | | | |
| Mercado monetário/ Vostro | 3,441 | - | - | - | - | - | - | - | - | 3,441 |
| Depósitos a prazo | 40 | 38,007 | 2,235 | - | - | - | - | - | 40,242 | 40,282 |
| Depósitos DO | 16,004 | - | - | - | - | - | - | - | - | 16,004 |
| Dívida Senior | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Subordinada | 2,182 | - | - | - | - | - | - | - | - | 2,182 |
| Outros Passivos | 7,071 | - | - | - | - | - | - | - | - | 7,071 |
| Capitais Próprios | 23,875 | - | - | - | - | - | - | - | - | 23,875 |
| Total Passivo + Capital Próprio | 52,613 | 38,007 | 2,235 | - | - | - | - | - | 40,242 | 92,855 |
| GAP | 16,677 | (29,005) | (2,162) | 14,233 | 93 | 164 | - | - | (16,677) | |
| GAP Acumulado | --- | (29,005) | (31,167) | (16,934) | (16,841) | (16,677) | (16,677) | (16,677) | --- | --- |
| Gap Estrutural Total | 18,855 | (29,005) | (2,161) | 14,233 | 93 | 164 | - | - | (16,677) | - |
| GAP Acumulado | --- | (29,005) | (31,166) | (16,933) | (16,840) | (16,677) | (16,677) | (16,677) | --- | --- |

Nota: Valores Líquidos de Imparidade

Oneração de Activos

(valores expressos em milhares de euros)

| 31-12-2018 | | | | |
|--|--|----------------------------------|--|--------------------------------------|
| Activos | Quantia escriturada dos activos onerados | Valor justo dos activos onerados | Quantia escriturada dos activos não onerados | Valor justo dos activos não onerados |
| Activos da instituição que presta a informação | 441 | - | 98,715 | - |
| Instrumentos de capital próprio | - | - | 18,423 | 18,423 |
| Títulos de dívida | 241 | 241 | 34,990 | 34,990 |
| Outros activos | - | - | 9,780 | - |

(valores expressos em milhares de euros)

| 31-12-2018 | | |
|--|--|--|
| Colateral recebido | Valor justo do colateral recebido onerado ou de títulos de dívida própria emitidos | Valor justo do colateral recebido ou de títulos de dívida própria emitidos e oneráveis |
| Colateral recebido pela instituição que presta a informação | - | - |
| Instrumentos de capital próprio | - | - |
| Títulos de dívida | - | - |
| Outro colateral recebido | - | - |
| Títulos de dívida própria emitidos que não covered bonds próprias ou ABS | - | - |

(valores expressos em milhares de euros)

| Activos onerados, colateral recebido onerado e passivos associados | Passivos associados, passivos contingentes e títulos emprestados | Activos, colateral recebido e títulos de dívida própria emitidos que não covered bonds próprias ou ABS oneradas |
|--|--|---|
| Quantia escriturada dos passivos financeiros seleccionados | - | 1,650 |

(valores expressos em milhares de euros)

| 31-12-2017 | | | | |
|--|--|----------------------------------|--|--------------------------------------|
| Activos | Quantia escriturada dos activos onerados | Valor justo dos activos onerados | Quantia escriturada dos activos não onerados | Valor justo dos activos não onerados |
| Activos da instituição que presta a informação | 5,236 | - | 92,827 | - |
| Instrumentos de capital próprio | - | - | 42,067 | 42,067 |
| Títulos de dívida | 5,236 | 5,236 | 18,034 | 18,034 |
| Outros activos | - | - | 18,777 | - |

(valores expressos em milhares de euros)

| 31-12-2017 | | |
|--|--|--|
| Colateral recebido | Valor justo do colateral recebido onerado ou de títulos de dívida própria emitidos | Valor justo do colateral recebido ou de títulos de dívida própria emitidos e oneráveis |
| Colateral recebido pela instituição que presta a informação | - | - |
| Instrumentos de capital próprio | - | - |
| Títulos de dívida | - | - |
| Outro colateral recebido | - | - |
| Títulos de dívida própria emitidos que não covered bonds próprias ou ABS | - | - |

(valores expressos em milhares de euros)

| Activos onerados, colateral recebido onerado e passivos associados | Passivos associados, passivos contingentes e títulos emprestados | Activos, colateral recebido e títulos de dívida própria emitidos que não covered bonds próprias ou ABS oneradas |
|--|--|---|
| Quantia escriturada dos passivos financeiros seleccionados | 4,634 | 5,236 |

Os activos onerados do Banco dizem respeito a exigências regulamentares/prudenciais, nomeadamente o crédito intra-diário, o sistema de indemnização aos investidores e o fundo de garantia de depósitos. O total de activos onerados representa apenas 0.4% do total de activos do Banco.

10.31.2 Risco de Capital

Fundos Próprios e Rácios de Capital

Rácios Prudenciais a 31 de Dezembro 2018

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|--|------------|------------|
| De acordo com as regras CRD IV / CRR phasing in | | |
| Common Equity Tier 1 capital | 56,216 | 23,200 |
| Fundos Próprios Totais | 56,216 | 23,200 |
| Activos ponderados pelo risco (RWAs) | 60,245 | 71,364 |
| <i>Rácio Common Equity Tier 1</i> | 93.3% | 32.5% |
| <i>Rácio Total</i> | 93.3% | 32.5% |
| <i>Rácio de Leverage</i> | 54.6% | 32.2% |
| De acordo com as regras CRD IV / CRR fully implemented | | |
| Common Equity Tier 1 capital | 56,216 | 23,244 |
| Fundos Próprios Totais | 56,216 | 23,244 |
| Activos ponderados pelo risco (RWAs) | 60,245 | 71,379 |
| <i>Rácio Common Equity Tier 1</i> | 93.3% | 32.6% |
| <i>Rácio Total</i> | 93.3% | 32.6% |
| <i>Rácio de Leverage</i> | 54.6% | 32.2% |

Nota: O rácio de leverage é calculado entre o capital Tier 1 e o valor total dos activos do balanço e elementos extrapatrimoniais, não sendo sujeitos a coeficientes de ponderação como ocorre no cálculo dos activos ponderados pelo risco.

Fonte: COREP.

Em 31 Dezembro de 2018, o capital Common Equity Tier 1 (CET 1) calculado de acordo com as regras CRD IV / CRR aplicáveis em 2018 totalizava 56,2 milhões de euros, o que correspondia a um rácio CET 1 de 93.3%. A forte melhoria do rácio Common Equity Tier 1 foi determinada pelo incremento de 142.3% dos Fundos CET 1 como resultado do aumento de capital social de 41 milhões de euros (ver nota 20), e pela redução de 15.6% dos activos ponderados pelo risco.

O Bison Bank não divulga rácios de fundos próprios calculados numa base diferente da prevista no Regulamento (UE) nº 575/2013 (CRR) e não existe diferenças entre base contabilística e base prudencial para apuramento dos respectivos rácios.

Detalhe contabilístico dos Fundos Próprios a 31 de Dezembro de 2018

(valores expressos em milhares de euros)

| | PHASING IN | | FULL | DIF |
|--|---------------|---------------|------------|----------|
| | 31-12-2018 | 31-12-2017 | 31-12-2017 | |
| Fundos Próprios | | | | |
| Capital Social | 176,198 | 176,198 | | - |
| Reservas e RT | (110,692) | (110,692) | | - |
| Resultados Líquidos do Exercício | (9,418) | (9,418) | | - |
| Reservas Reavaliação de títulos | 449 | 449 | | 0 |
| Deduções | - | - | | - |
| Activos Intangíveis | (260) | (260) | | - |
| Outras Deduções: Avaliação prudente regulamento 2016/101 de 26/10/2015 | (62) | (62) | | - |
| Fundos Próprios Totais e Common Tier 1 | 56,215 | 56,215 | | 0 |

Desagregação de Fundos Próprios a 31 de Dezembro de 2018

(valores expressos em milhares de euros)

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|--|---------------|---------------|
| Fundos Próprios | 56,216 | 23,200 |
| Fundos próprios de nível 1 | 56,216 | 23,200 |
| Fundos próprios principais de nível 1 | 56,216 | 23,200 |
| Instrumentos de capital elegíveis como FPP1 | 176,198 | 135,198 |
| Instrumentos de capital realizados 1 | 176,198 | 135,198 |
| (-) Instrumentos próprios de FPP1 | - | - |
| Resultados retidos | (120,109) | (111,543) |
| Resultados retidos de exercícios anteriores | (110,692) | (104,764) |
| Resultados do exercício elegíveis | (9,418) | (6,779) |
| Outro rendimento integral acumulado | 449 | 220 |
| Outras reservas | - | - |
| Interesse minoritário reconhecido nos FPP1 | - | - |
| Ajustamentos transitórios devidos a interesses minoritários adicionais | - | - |
| (-) Ajustamentos de valor adicionais | (62) | (72) |
| (-) Outros activos intangíveis | (260) | (559) |
| (-) Activos por impostos diferidos que dependam da rentabilidade futura e não decorrem de diferenças temporárias líquidos dos passivos por impostos associados | - | - |
| (-) Activos de fundos de pensões de benefício definido | - | (112) |
| (-) Excesso de dedução de elementos dos FPA1 relativamente aos FPA1 | - | - |
| (-) Montante acima do limite de 15% | - | - |
| Outros ajustamentos transitórios dos FPP1 | - | 68 |
| Fundos próprios adicionais de nível 1 | - | - |
| Instrumentos emitidos por subsidiárias reconhecidos como FPA1 | - | - |
| Ajustamentos transitórios devidos ao reconhecimento adicional nos FPA1 de instrumentos emitidos por subsidiárias | - | - |
| Fundos próprios de nível 2 | - | - |
| Instrumentos de capital e empréstimos subordinados elegíveis como FP2 | - | - |
| Instrumentos de capital e empréstimos subordinados realizados | - | - |
| Instrumentos emitidos por subsidiárias reconhecidos como FP2 | - | - |
| Ajustamentos transitórios devidos ao reconhecimento adicional nos FP2 de instrumentos emitidos por subsidiárias | - | - |
| (-) Instrumentos de FP2 de entidades do setor financeiro em que a instituição tem um investimento significativo | - | - |
| Outros ajustamentos transitórios dos FP2 | - | - |

Requisitos de Fundos Próprios

Para o cálculo dos requisitos de fundos próprios, o Banco utiliza o método padrão para calcular os montantes das posições ponderadas pelo risco de crédito, de acordo com as regras prudenciais vigentes na data de referência. No que respeita ao risco operacional, o Banco utiliza o método do indicador básico. Quanto ao risco de mercado, é usado o método padrão. Sempre que necessário para determinar os requisitos de capital, considera-se 8% dos montantes das posições ponderadas pelo risco de acordo com o Regulamento (UE) n.º 575/2013 (CRR).

(valores expressos em milhares de euros)

| | | 31-12-2018 | | 31-12-2017 | |
|---|--|---------------|-------------------------------|---------------|-------------------------------|
| | | RWAs | Requisitos Mínimos de Capital | RWAs | Requisitos Mínimos de Capital |
| Risco de Crédito (excluindo CCR) | | | | | |
| Art 438 (c)(d) | dos quais: método padrão | 53,795 | 4,304 | 60,595 | 4,848 |
| Art 438 (c)(d) | dos quais: método IRB | - | - | - | - |
| Art 438 (c)(d) | dos quais: método IRB avançado | - | - | - | - |
| Art 438 (d) | dos quais: ações IRB segundo método ponderado pelo risco simples ou IMA | - | - | - | - |
| Art 107 | CCR | - | - | - | - |
| | dos quais: valor de mercado (MtM) | - | - | - | - |
| | dos quais: método de exposição original | - | - | - | - |
| | dos quais: método padrão | - | - | - | - |
| Art 438 (c)(d) | dos quais: método modelo interno (MMI) | - | - | - | - |
| | dos quais: montante de exposição em risco para contribuições ao Default Fund de um CCP | - | - | - | - |
| | dos quais: CVA | - | - | - | - |
| Art 438 (e) | Risco de Liquidação | - | - | - | - |
| Art 449 (o)(i) | Exposições de titularizações na carteira bancária (líquido de cap) | - | - | - | - |
| | dos quais: método IRB | - | - | - | - |
| | dos quais: método da fórmula regulamentar (SFA) | - | - | - | - |
| | dos quais: método de avaliação interno | - | - | - | - |
| | dos quais: método padrão | - | - | - | - |
| Art 438 (e) | Risco de Mercado | - | - | - | - |
| | dos quais: método padrão | 365 | 29 | 1,632 | 131 |
| | dos quais: IMA | - | - | - | - |
| Art 438 (e) | Grandes Exposições | - | - | - | - |
| Art 438 (f) | Risco Operacional | - | - | - | - |
| | dos quais: método de indicador básico | 6,084 | 487 | 8,443 | 675 |
| | dos quais: método padrão | - | - | - | - |
| | dos quais: método de medição avançada | - | - | - | - |
| Art 437 (2), Art 48 and Art 60 | Montantes inferiores ao limiar para dedução (sujeito a RW de 250%) | - | - | 694 | 55 |
| Art 500 | Ajustamento de limite | - | - | - | - |
| | Total | 60,245 | 4,820 | 71,364 | 5,709 |

A 31 de Dezembro de 2018, os activos ponderados pelo risco ascendiam a 60,2 milhões de euros (em regime definitivo) e representavam 60% do activo líquido total.

O risco de crédito constitui o risco mais expressivo representando cerca de 89% dos activos ponderados pelo risco. Em 31 de Dezembro de 2018, o risco operacional é o segundo mais relevante e representa cerca de 10% do total.

(valores expressos em milhares de euros)

| | 31-12-2018 | | 31-12-2017 | |
|--|--------------|-------------|--------------|-------------|
| Requisitos de Fundos Próprios | 4,820 | 100% | 5,709 | 100% |
| Para risco de crédito, risco de crédito de contraparte e transacções incompletas | 4,304 | 89% | 4,903 | 86% |
| Método Padrão | 4,304 | 89% | 4,903 | 86% |
| Classes de risco do Método Padrão, excluindo posições de titularização | 4,304 | 89% | 4,903 | 86% |
| Administrações centrais ou bancos centrais | - | 0% | - | 0% |
| Administrações regionais ou autoridades locais | - | 0% | - | 0% |
| Entidades do setor público | - | 0% | - | 0% |
| Bancos multilaterais de desenvolvimento | - | 0% | - | 0% |
| Organizações internacionais | - | 0% | - | 0% |
| Instituições | 928 | 19% | 93 | 2% |
| Empresas | 690 | 14% | 55 | 1% |
| Carteira de retalho | 6 | 0% | 7 | 0% |
| Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis | - | 0% | - | 0% |
| Incumprimento (Elementos vencidos) | - | 0% | - | 0% |
| Associadas a riscos particularmente elevado | - | 0% | - | 0% |
| Obrigações Cobertas | - | 0% | - | 0% |
| Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo | - | 0% | - | 0% |
| Ações ou unidades de participação em organismos de investimento colectivo (OIC) | 2,290 | 48% | 4,212 | 74% |
| Ações | 277 | 6% | 177 | 3% |
| Outros Elementos | 111 | 2% | 360 | 6% |
| Posições de titularização no método padrão | - | 0% | - | 0% |
| Método das Notações Internas | - | 0% | - | 0% |
| Requisitos de fundos próprios para risco de Ajustamento da Avaliação de Crédito (CVA) | - | 0% | - | 0% |
| Risco de liquidação | - | 0% | - | 0% |
| Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, riscos cambiais e riscos sobre mercadorias | 29 | 1% | 131 | 2% |
| Método Padrão | 29 | 1% | 131 | 2% |
| Instrumentos de dívida | 4 | 0% | 104 | 2% |
| Títulos de capital | - | 0% | - | 0% |
| Riscos cambiais | 25 | 1% | 27 | 0% |
| Riscos sobre mercadorias | - | 0% | - | 0% |
| Método dos Modelos Internos | - | 0% | - | 0% |
| Requisitos de fundos próprios para risco operacional | 487 | 10% | 675 | 12% |
| Método do Indicador Básico | 487 | 10% | 675 | 12% |
| Método Standard | - | 0% | - | 0% |
| Métodos de Medição Avançada | - | 0% | - | 0% |
| Requisitos de fundos próprios relacionados com Grandes de Risco na carteira de negociação | - | 0% | - | 0% |
| Outros requisitos de fundos próprios | - | 0% | - | 0% |

Nota: A 31 de Dezembro de 2018 e 2017, o Bison Bank não detinha em carteira exposições relativas a titularizações e a derivados.

Para efeitos de determinação dos requisitos de fundos próprios para risco de crédito, destinados ao apuramento do rácio de solvabilidade prudencial, o Bison Bank utiliza o método padrão, conforme previsto na Parte III, Título II, Capítulo 2 do CRR.

Esta metodologia implica uma ponderação dos activos do Banco por um conjunto de ponderadores pré-definidos. Esses ponderadores, para algumas classes de activos, dependem da existência (ou não) de notações externas (ratings) e da melhor ou pior qualidade creditícia que é indicada por essas mesmas notações. Os ratings utilizados pelo Banco para a classificação dos seus activos para efeitos de obtenção dos ponderadores de risco, de acordo com o estipulado na Parte III, Título II, Capítulo 2, Secção 4 do CRR, provêm das agências de notação Moody's, Standard & Poor's e da Fitch (ver decomposição dos activos financeiros por qualidade de crédito).

As classes de risco relativamente às quais se recorre a uma ECAI (External Credit Assessment Institutions) são as classes empresas, administrações centrais ou bancos centrais, Instituições e organismos de investimento colectivo.

Avaliação e Adequação do Capital Interno

O Bison Bank realiza, nos termos da regulamentação prudencial em vigor, o processo de auto-avaliação da adequação do capital interno (ICAAP) cujo principal objectivo é garantir que os riscos a que as instituições se encontram expostas (riscos de Pilar 1 e Pilar 2) são adequadamente avaliados e que o capital interno de que dispõem é adequado face ao respectivo perfil de risco definido na declaração de apetência pelo risco (Risk Appetite Statement) do Banco.

Como resultado deste processo, o Banco fica com uma visão da evolução dos fundos próprios e dos requisitos internos do Pilar II, avaliando-se a sua resiliência nos cenários

base e de stress cumprindo um dos principais objectivos do processo.

A responsabilidade sobre o processo de avaliação da adequação do capital interno (ICAAP) cabe inteiramente ao CA. Para responder de forma concreta às responsabilidades previstas na Instrução n.º 3/2019 do BdP, o Banco apresenta a seguinte estrutura organizacional interna:

- Direcção de Risco
- Comité de Risk Management
- ALCO (Asset and Liability Committee)

Compete à DRI a gestão de riscos, que engloba entre outros, o cálculo e acompanhamento permanente do consumo de capital da instituição, nomeadamente: a) definir os níveis de risco que o Bison Bank está disposto a assumir; Identificar, quantificar e monitorizar os diversos riscos assumidos; b) calcular o consumo de capital dos diferentes riscos a que o Banco está exposto; c) assegurar o desenvolvimento e reporte regulamentar do exercício de ICAAP.

O Comité de Risk Management é coordenado pela DRI, que é responsável pelo acompanhamento dos níveis globais de risco e pela definição do modelo de Capital Económico Interno, que suporta o exercício de ICAAP. Em matéria de ICAAP destacam-se a responsabilidade de apresentar e analisar a posição actual e prospectiva de capital e de propor medidas de mitigação, quando necessário.

O Comité ALCO possui diversas funções, incluindo a vertente de negócio (como por exemplo, propor linhas orientadoras de estratégia comercial).

Rácio de Alavancagem

O rácio de alavancagem (ou leverage ratio) é a relação entre o capital (Tier 1, no numerador) e o total da exposição contabilística dentro e fora de balanço (valor total dos activos em balanço e exposições extrapatrimoniais ponderados por factores de risco de crédito, no denominador). O cálculo do rácio é efectuado de acordo com as normas regulamentares em vigor, nomeadamente as determinações do Regulamento (UE) n.º 575/2013, actualizadas pelo Regulamento Delegado (UE) n.º 2015/62 da Comissão Europeia de 10 de Outubro de 2014 e de acordo com Regulamento de Execução (UE) n.º 2016/200 da Comissão Europeia de 15 de Fevereiro de 2016.

O nível de referência mínimo é de 3% (mínimo obrigatório em Pilar 1), mandatário desde 1 de Janeiro de 2018. Trata-se de um rácio simples e transparente que pretende limitar o crescimento excessivo do balanço em relação ao capital disponível.

(valores expressos em milhares de euros)

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|--|--|-----------------------|
| Fundos próprios e Medida de exposição total (phasing-in) | | |
| Fundos Próprios de nível 1 | 56,216 | 23,200 |
| Exposição total para efeitos do rácio de alavancagem | 102,871 | 72,136 |
| Rácio de alavancagem | 54.6% | 32.2% |
| Escolha quanto às disposições transitórias e montante dos elementos fiduciários desconhecidos | | |
| UE-23 | Escolha quanto às disposições transitórias para a definição da medida dos fundos próprios | Definição transitória |
| UE-24 | Montante dos elementos fiduciários desconhecidos em conformidade com o artigo 429º, nº 11, do Regulamento (UE) nº 575/2013 | |

Em 31 de Dezembro de 2018, o valor do rácio de alavancagem do Banco era de 55% em phasing-in e em fully implemented, um valor muito superior ao mínimo prudencial. Esta evolução decorre do incremento dos Fundos Próprios, fruto do aumento de capital no valor de 41 milhões de euros efectuado em Julho de 2018. O rácio é monitorizado numa base trimestral.

(valores expressos em milhares de euros)

| | Exposições do rácio de alavancagem CRR (2018) |
|--|---|
| Exposições patrimoniais (excluindo derivados e SFT) | |
| Elementos patrimoniais (excluindo derivados, SFT e activos fiduciários, mas incluindo as garantias) | 99,860 |
| (Montantes dos activos deduzidos na determinação dos fundos próprios de nível 1) | -322 |
| Total das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e ativos fiduciários) | 99,538 |
| Posições em risco sobre instrumentos derivados | |
| Custo de substituição associado a todas as transações de derivados | 0 |
| Montantes das majorações para PFE associadas a todas as transações de derivados | 0 |
| Exposição determinada pelo Método do Risco Inicial | 0 |
| Valor bruto das garantias prestadas no quadro de derivados quando deduzidas aos activos do balanço nos termos do quadro contabilístico aplicável | 0 |
| (Deduções das contas a receber contabilizadas como ativos para a margem de variação em numerário prevista em transações de derivados) | 0 |
| (Excluindo a componente CCP das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação junto de uma CCP) | 0 |
| Montante nocional efetivo ajustado dos derivados de crédito vendidos | 0 |
| (Diferenças nocionais efetivas ajustadas e deduções das majorações para derivados de crédito vendidos) | 0 |
| Total das posições em risco sobre instrumentos derivados | 0 |
| Exposições SFT | |
| Valor bruto dos activos SFT (sem reconhecimento da compensação), após ajustamento para as transações contabilizadas como vendas | 0 |
| (Valor líquido dos montantes em numerário a pagar e a receber dos activos SFT brutos) | 0 |
| Exposição ao risco de crédito de contraparte dos activos SFT | 0 |
| Exposições pela participação em transações na qualidade de agente | 0 |
| UE-15a (Excluindo a componente CCP das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação junto de uma CCP) | 0 |
| Total das exposições sobre operações de financiamento de valores mobiliários | - |
| Exposições extrapatrimoniais | 3,334 |
| (Posições em risco isentas em conformidade com o artigo 429º, nº 7 e 14, do Regulamento (UE) nº 575/2013) | |
| (Posições em risco intragrupo (base individual) isentas em conformidade com o artigo 429º, nº 7, do Regulamento (UE) nº 575/2013) | 0 |
| (Posições em risco isentas em conformidade com o artigo 429º, nº 14, do Regulamento (UE) nº 575/2013) | 0 |

Reservas Prudenciais de Fundos Próprios

Conforme deliberação do BdP, a percentagem de reserva contracíclica aplicável às exposições de crédito ao sector privado não financeiro português, que vigoraram em 2018, foi de 0% do montante total das posições em risco. Assim, a reserva contracíclica específica do Bison Bank será de 0% uma vez que as posições em risco de crédito relevantes estão situadas em território nacional.

Limite aos Grandes Riscos

Em 31 de Dezembro de 2018, o Banco cumpria o limite para as grandes exposições previsto no artigo 395.º do Regulamento (CE) n.º 575/2013, de 26 de Junho de 2013. A infração anterior foi mitigada em Julho de 2018, com o aumento de capital de 41 milhões de euros realizado pela Bison Financial.

10.32 Justo Valor da Carteira de Títulos e de Outros Instrumentos Financeiros

O justo valor dos instrumentos financeiros é estimado sempre que possível recorrendo a cotações em mercado activo. Um mercado é considerado activo e líquido, quando actuam contrapartes igualmente conhecedoras e onde se efectuam transacções de forma regular. Para instrumentos financeiros em que não existe mercado activo, por falta de liquidez e ausência de transacções regulares, são utilizados métodos e técnicas de avaliação para estimar o justo valor. Os instrumentos financeiros foram classificados por níveis de acordo com a hierarquia prevista na norma IFRS 13.

Instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 o detalhe desta rubrica é o seguinte:

| | Técnicas de Avaliação | | | |
|---|-----------------------------|--------------------|--------|--------|
| 31-12-2018 | Valor de Mercado ou Cotação | | | |
| Activos | Valor de Mercado ou Cotação | Análise do Mercado | Outros | Total |
| Activos | | | | |
| Activos financeiros detidos para negociação | 162 | - | - | 162 |
| Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados | - | - | 23,445 | 23,445 |
| Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral | 35,069 | - | 3,468 | 38,537 |
| Passivos | | | | |
| Passivos financeiros detidos para negociação | - | - | - | - |

| | Técnicas de Avaliação | | | |
|---|-----------------------------|--------------------|--------|--------|
| 31-12-2017 | Valor de Mercado ou Cotação | | | |
| Activos | Valor de Mercado ou Cotação | Análise do Mercado | Outros | Total |
| Activos | | | | |
| Activos financeiros detidos para negociação | 23,199 | - | - | 23,199 |
| Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados | 73 | - | 46,778 | 46,851 |
| Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral | - | - | 2,093 | 2,093 |
| Passivos | | | | |
| Passivos financeiros detidos para negociação | - | - | - | - |

Na construção do quadro acima indicado foram utilizados os seguintes pressupostos:

- 1) Valores de mercado (Nível 1): nesta coluna foram incluídos os instrumentos financeiros valorizados com base em cotações de mercado activo;
- 2) Análise de mercado (Nível 2): nesta coluna foram incluídos os instrumentos financeiros valorizados com base em modelos internos utilizando inputs observáveis de mercado;
- 3) Outras (Nível 3): Nesta coluna estão incluídos instrumentos financeiros que são valorizados com recurso a variáveis não observáveis em mercado. Estão incluídos neste nível obrigações e unidades de participação em fundos de investimento.

Não existem alterações, em relação a 2016, aos critérios valorimétricos relativos a activos financeiros que estão classificados como técnica de avaliação análise de mercado.

Nos modelos de valorização internos dos instrumentos financeiros de negociação e ao justo valor através de resultados, as taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pela Bloomberg. Os prazos até um ano são referentes às taxas de mercado do mercado monetário interbancário, enquanto os prazos superiores a um ano são através das cotações dos swaps de taxa de juro. A curva de taxa de juro obtida é ainda ajustada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos são determinadas por métodos de interpolação. As mesmas curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projecção dos fluxos de caixa não determinísticos como por exemplo os indexantes.

As taxas de juro utilizadas para apuramento da curva da taxa de juro com referência a 31 de Dezembro de 2018 e 2017, para as moedas EUR e USD são as seguintes:

| Maturidade | EUR | | USD | |
|------------|------------|------------|------------|------------|
| | 31-12-2018 | 31-12-2017 | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
| 1 dia | -0.468% | -0.346% | 2.378% | 1.429% |
| 7 dias | -0.435% | -0.378% | 2.411% | 1.480% |
| 1 mês | -0.409% | -0.368% | 2.503% | 1.564% |
| 2 meses | -0.380% | -0.340% | 2.614% | 1.622% |
| 3 meses | -0.356% | -0.329% | 2.808% | 1.694% |
| 6 meses | -0.303% | -0.271% | 2.876% | 1.837% |
| 1 ano | -0.183% | -0.186% | 3.005% | 2.107% |
| 2 anos | -0.174% | -0.150% | 2.639% | 2.078% |
| 3 anos | -0.070% | 0.011% | 2.574% | 2.169% |
| 4 anos | 0.060% | 0.173% | 2.555% | 2.211% |
| 5 anos | 0.198% | 0.313% | 2.559% | 2.244% |
| 6 anos | 0.337% | 0.441% | 2.580% | 2.277% |
| 7 anos | 0.469% | 0.561% | 2.609% | 2.311% |
| 8 anos | 0.594% | 0.674% | 2.639% | 2.341% |
| 9 anos | 0.708% | 0.781% | 2.669% | 2.370% |
| 10 anos | 0.812% | 0.887% | 2.698% | 2.398% |
| 20 anos | 1.168% | 1.414% | 2.792% | 2.535% |
| 30 anos | 1.325% | 1.495% | 2.823% | 2.542% |

Instrumentos financeiros ao custo ou custo amortizado

Em 31 de Dezembro de 2018 o detalhe desta rubrica é o seguinte:

| 31-12-2018 | Valor de balanço | Justo valor |
|--|------------------|-------------|
| Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem | 34,563 | 34,563 |
| Activos financeiros pelo custo amortizado | 263 | 263 |
| Outros Activos | 2,600 | 2,600 |
| Depósitos | 37,415 | 37,415 |
| Dívida emitida | - | - |
| Outros Passivos | 3,422 | 3,422 |

Em 31 de Dezembro de 2017 o detalhe desta rubrica é o seguinte:

| 31-12-2017 | Valor de balanço | Justo valor |
|--|------------------|-------------|
| Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem | 13,561 | 13,561 |
| Activos financeiros pelo custo amortizado | 283 | 283 |
| Outros Activos | 3,189 | 3,189 |
| Depósitos | 59,727 | 59,727 |
| Dívida emitida | 797 | 797 |
| Outros Passivos | 6,034 | 6,034 |

Para os instrumentos financeiros registados no balanço ao custo amortizado, o Banco apura o respectivo justo valor com recurso a técnicas de valorização.

O justo valor apresentado pode não corresponder ao valor de realização destes instrumentos financeiros num cenário de venda ou de liquidação, não tendo sido determinado com esse objectivo.

As técnicas de valorização utilizadas pelo Banco procuram ter por base as condições de mercado aplicáveis a operações similares na data de referência das demonstrações financeiras, nomeadamente o valor dos respectivos cash-flows descontados com base nas taxas de juro consideradas mais apropriadas.

Para os créditos sem incumprimento de taxa variável e muito curto prazo, foi considerado que o valor de balanço corresponde à melhor aproximação de justo valor.

10.33 Saldos e Transacções com Entidades Relacionadas

As transacções com partes relacionadas são analisadas de acordo com os critérios aplicáveis a transacções de terceiros e são conduzidas em condições normais de mercado. Essas transacções estão sujeitas à aprovação do Conselho de Administração.

Devido à mudança significativa tanto na estrutura accionista (nota 20) como no Conselho de Administração, os números apresentados seguidamente seguem os seguintes critérios:

- Os saldos e transacções de 31 de Dezembro de 2018 e 2017 referentes ao Pessoal-Chave da Gestão referem-se a todos os “Membros do Conselho de Administração e Supervisão”

abaixo divulgados, em funções ou não em 31 de Dezembro de 2018;

- Relativamente aos saldos e transacções de Accionistas, os valores a 31 de Dezembro de 2017 referem-se às entidades do Grupo Oitante, listadas abaixo como “Entidades do Grupo até 9 de Julho de 2018”, enquanto os valores a 31 de Dezembro de 2018 referem-se às entidades do Grupo Bison Financial, listadas abaixo como “Entidades do Grupo a partir de 9 de Julho de 2018”.

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|-------------------------------|----------------------------|------------|-------------|------------|
| | Elementos Chaves de Gestão | | Accionistas | |
| Depositos | - | - | 730 | 24,514 |
| Outros Passivos | - | - | - | 14 |
| Juros | - | - | 7 | - |
| Receitas de taxas e comissões | - | - | - | 193 |
| Despesas de Pessoal | 862 | 398 | - | - |

As partes relacionadas são as seguintes:

Elementos chave de gestão e do conselho Fiscal:

Li Jun Yang
Evert Derks Drok
Pedro Manuel Ortigão Correia
Francisco Alexandre Valente de Oliveira
André Filipe Ventura Rendeiro
António Manuel Gouveia Ribeiro Henriques
Bernardo Maya Múrias Afonso
Joaquim António Pereira Cadete
Carla Sofia Pereira Dias Rebelo
Issuf Ahmad
Elsa Cristina Costa Pires Santana Ramalho
Ernesto Jorge de Macedo Lopes Ferreira
Ting Wang

Entidades do Grupo até 9 de Julho de 2018

Oitante
Banif Imobiliária
Vegas Altas
Banca Pueyo
WIL
BIAM
Profile
Banif Multi Fund
MCO2

Pabyfundo
Banif US Real Estate
Art Invest
Imogest
Banif Renda Habitação
Banif Gestão Imobiliária
Gestarquipark
Banif Real Estate Polska
Tiner Polska
Imopredial
Pedidos Liz
Banif Property
Turirent
Porto Novo
GCC Lisboa
Aplicação Urbana XIII
Aplicação Urbana XIV
Citation
Banif Portugal Crescimento

Entidades do Grupo após 9 de Julho de 2018

Bison Capital Holding Company Limited
Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong)
Banif US Real Estate
Art Invest
Turirent

No contexto especialmente complexo marcado pelas consequências significativas da medida de resolução aplicada ao antigo grupo do Banif, foram aplicados todos os esforços para assegurar a estabilização da atividade do Banco e a conclusão da venda do Banco ao novo accionista, a Bison Financial, que foi concluída em 9 de Julho de 2018 (nota 20), em colaboração com a Oitante. Uma nova orientação estratégica foi implementada para reestruturar o balanço do Banco e vender activos não estratégicos.

No entanto, as demonstrações financeiras permanecem apresentadas sob o princípio da continuidade operacional, pois o novo plano de negócios e estratégia se encontram ainda em implementação juntamente com as principais mudanças nos negócios e a mudança para o princípio de continuidade de negócios deve ser concluída apenas durante 2019.

Em 25 de Fevereiro de 2019, a Art Invest concluiu o seu processo de liquidação voluntária e deixou de ser uma subsidiária do Bison Bank. Nenhum impacto relevante emergiu deste evento.

10.34 Eventos Após Data de Balanço

À data de aprovação destas demonstrações financeiras pelo Conselho de Administração do Banco, não houve eventos posteriores a 31 de Dezembro de 2018, data de referência das Demonstrações Financeiras, o que exigiria ajustes ou alterações nos valores apresentados para o activo ou passivo, nos termos da IAS 10 - Eventos após o balanço.

Na sequência da aplicação da medida de resolução ao Banif por decisão do BdP de 20 de Dezembro de 2015, a propriedade do capital social do Banif foi transferida para a Oitante, cujo capital social é detido pelo Fundo de Resolução.

11

Relatório sobre o Governo da Sociedade



As informações seguintes, relativas ao Governo da Sociedade, cumprem os requisitos estabelecidos na alínea b) do n.º 2 do Artigo 70.º do Código das Sociedades Comerciais e no Artigo 3.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho (atualizada com Decreto Lei n.º 157/2014, de 24 de Outubro). Esta informação foi preparada igualmente em conformidade com os recentes desenvolvimentos regulamentares, nomeadamente com: as orientações da EBA sobre governação interna (EBA / GL / 2017/11), Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGIC”); Aviso n.º 5/2008 do Banco de Portugal, publicado em 1 de Julho de 2008, sobre controlo interno; Aviso n.º 10/2011 do Banco de Portugal, publicado em 9 de julho de 2012, sobre práticas e políticas de remuneração.

O Bison Bank, SA será referido neste documento como “Bison Bank”, “Banco” ou “Sociedade”.

11.1 Estrutura e Práticas de Governo Societário

11.1.1 Estrutura de Governance

A Sociedade está estruturada de acordo com o Modelo Latino (Reforçado), nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 278 do Código das Sociedades Comerciais.

A administração da Sociedade está confiada a um Conselho de Administração (Artigo 18.º e seguintes dos Estatutos), composto por um mínimo de 3 e um máximo de 15 membros.

Os membros são eleitos para mandatos de quatro anos e podem ser reeleitos. O Conselho de Administração é indicado pela Assembleia Geral, conforme estipulado no número 1 do Artigo 18.º dos Estatutos e número 1 do Artigo 391.º do Código das Sociedades Comerciais (“Código das Sociedades Comerciais” ou “CSC”).

A fiscalização da Sociedade está confiada a um Conselho Fiscal (artigos 23.º e 24.º do Contrato de Sociedade) e a uma sociedade de revisores oficiais de contas, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 413.º do Código das Sociedades Comerciais.

O Conselho Fiscal, composto por três membros efectivos e um suplente, é eleito pela Assembleia Geral, em conformidade com o n.º 1 do art.º 415.º do CSC.

O Revisor Oficial de Contas é igualmente designado pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Fiscal, de acordo com o n.º 1 do artigo 24.º do Contrato de Sociedade e com o n.º 1 do art.º 446.º do CSC.

A gestão corrente da Sociedade pode ser delegada numa Comissão Executiva, constituída no seio do Conselho de Administração, conforme previsto no n.º 1 do art.º 22.º do Contrato de Sociedade e do n.º 3 do art.º 407.º do Código das Sociedades Comerciais, não tendo sido ainda constituída qualquer Comissão Executiva para o mandato de 2018-2021.

11.2 Assembleia Geral

11.2.1 Identificação dos membros da mesa da Assembleia Geral

A Mesa da Assembleia Geral é constituída, de acordo com o número 1 do Artigo 12.º do Contrato de Sociedade, por um Presidente e por um ou dois Secretários.

Em conformidade com o disposto no número 1 do Artigo 12.º dos Estatutos, a mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente e um ou dois secretários. Os membros da Mesa da Assembleia Geral abaixo indicados foram nomeados para os seguintes cargos para o período 2018-2021:

Presidente: Luís Manuel Baptista Branco

Secretário: Afonso Maria Pita Negrão Cardoso de Menezes

11.2.2 Indicação da data de início e termo dos respectivos mandatos

Os membros da Mesa da Assembleia Geral acima referidos foram eleitos em Assembleia Geral realizada em 3 de Agosto de 2018, para o mandato quadrienal 2018-2021, que termina em 31 de Dezembro de 2021.

11.2.3 Indicação da antecedência exigida para o bloqueio das acções para a participação na Assembleia Geral

De acordo com o disposto no art.º 15.º do Contrato de Sociedade, têm direito a estar presentes na Assembleia Geral e aí discutir e votar os accionistas que, segundo a lei e o contrato, tiverem direito a, pelo menos, um voto, sendo que, a cada 100 (cem) acções corresponde 1 (um) voto na Assembleia Geral.

Ainda nos termos da referida norma estatutária, a participação e o exercício do direito de voto dos accionistas nas Assembleias Gerais, uma vez satisfeitos os demais requisitos da lei, dependem da escrituração em seu nome de acções que confirmam direito a, pelo menos, um voto, até 6 (seis) dias, inclusive, antes da data marcada para a respectiva reunião, devendo as respectivas acções manter-se averbadas ou registadas, pelo menos, até ao encerramento da reunião da Assembleia Geral.

Mais se estabelece que não são consideradas para efeito de participação na Assembleia Geral as transmissões de acções da Sociedade efectuadas nos 5 (cinco) dias que precedem a reunião de cada assembleia, em primeira convocação.

11.2.4 Indicação das regras aplicáveis ao bloqueio das acções em caso de suspensão da reunião da Assembleia Geral

De acordo com o n.º 3 do art.º 15.º do Contrato de Sociedade, os accionistas devem manter as acções de que são titulares averbadas ou registadas em seu nome, pelo menos, até ao encerramento da reunião da Assembleia Geral.

11.2.5 Número de acções a que corresponde um voto

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 15.º do Contrato de Sociedade, a cada 100 (cem) acções corresponde 1 (um) voto.

De acordo com o n.º 1 do art.º 17.º do Contrato de Sociedade, os accionistas possuidores de um número de acções inferior ao exigido nos Estatutos para participação na Assembleia Geral podem agrupar-se para perfazer aquele número, fazendo-se representar por um deles

ou por qualquer outro accionista com direito a voto a indicar, por meio de carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

11.2.6 Indicação de accionistas titulares de direitos especiais e descrição desses direitos

Não existem, por referência a 31 de Dezembro de 2018, accionistas titulares de direitos especiais.

11.2.7 Indicação das regras estatutárias que prevejam a existência de acções que não confirmam o direito de voto ou que estabeleçam que não sejam contados direitos de voto acima de certo número, quando emitidos por um só accionista ou por accionistas com eles relacionados

O n.º 2 do artigo 4.º do Contrato de Sociedade estabelece que a Sociedade poderá emitir quaisquer categorias de acções, nomeadamente acções preferenciais, remíveis ou não, podendo a remissão ser efectuada pelo valor nominal acrescido ou não da concessão de um prémio, mediante deliberação do órgão competente.

Não existem regras estatutárias que limitem a contagem dos direitos de voto.

11.2.8 Existência de regras estatutárias sobre o exercício do direito de voto, incluindo sobre quóruns constitutivos e deliberativos ou sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial

As regras estatutárias sobre o exercício do direito de voto, designadamente no que se refere a quóruns constitutivos e deliberativos, acompanham o regime legal do Código das Sociedades Comerciais, existindo uma identidade entre o regime estatutário (previsto

nos art.º 11.º e seguintes do Contrato de Sociedade) e o regime legal (previsto, v.g. nos art.º 383.º e 386.º do Código das Sociedades Comerciais). Não existem regras estatutárias sobre sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial.

11.2.9 Existência de regras estatutárias sobre o exercício do direito de voto por correspondência

De acordo com o n.º 5 do artigo 17.º do Contrato de Sociedade, os accionistas poderão exercer o seu direito de voto por correspondência, nos seguintes termos:

- A declaração de voto deverá ser recebida na sociedade até às 17 horas do dia útil imediatamente anterior ao da realização da Assembleia Geral, sob pena de não poder ser considerada;
- A declaração de voto deverá indicar os pontos da ordem de trabalhos a que respeita, bem como quando for o caso, a proposta concreta de deliberação a que se destina, valendo como voto negativo em relação a propostas de deliberação apresentadas ulteriormente à sua emissão;
- A circunstância da sociedade disponibilizar um boletim de voto padrão para cada Assembleia Geral não prejudica a validade do voto por correspondência recebido sem recurso ao mesmo, desde que o sentido de voto seja inteligível e inequívoco;
- A declaração de voto deverá ser endereçada ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, que verificará a sua autenticidade e assegurará, até ao momento da votação, a sua confidencialidade;
- O voto por correspondência releva para a formação do quórum constitutivo da Assembleia Geral para a qual foi emitido, e salvo indicação expressa em contrário, valerá igualmente para a segunda convocatória da mesma.

11.2.10 Exercício do direito de voto por meios electrónicos

Não está previsto o exercício do direito de voto por meios electrónicos.

11.2.11 Eventuais restrições em matéria de direito de voto, tais como limitações ao exercício do voto dependente da titularidade de um número ou percentagem de acções, prazos impostos para o exercício do direito de voto ou sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial

Sem prejuízo do referido nos pontos anteriores, nomeadamente no ponto I.2.5, não existem restrições em matéria de direito de voto.

11.2.12 Informação sobre a intervenção da Assembleia Geral no que respeita à política de remuneração da Sociedade e dos membros do órgão de administração e outros dirigentes

Nos termos do n.º 1 do Artigo 26.º do Contrato de Sociedade, a remuneração dos membros dos órgãos sociais e estatutários será fixada pela Assembleia Geral ou por uma Comissão de Remunerações composta por três membros eleitos pela Assembleia Geral.

Actualmente, a remuneração dos membros dos órgãos societários e estatutários do Bison Bank é estabelecida pela Assembleia Geral.

Nos termos do artigo 115.º-H do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, apenas as instituições de crédito significativas, em termos de dimensão, de organização interna e da natureza, âmbito e complexidade das respectivas actividades, devem criar um comité de remunerações.

Embora o Bison Bank não seja uma instituição deste tipo, em 11 de Outubro de 2018, na sequência de reuniões mantidas entre a administração do Bison Bank e o Banco de Portugal sobre o modelo de governança proposto para a Sociedade, o Conselho de Administração assumiu que, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 298/92 e alterações subsequentes, e nas Diretrizes da EBA sobre Governança Interna - EBA / GL / 2017/11, ser conveniente iniciar o processo de melhoria das estruturas de Governo.

Como tal, apesar de ainda não haver uma Comissão Executiva estabelecida, decidiu-se iniciar este processo com a criação de um Comité de Remunerações especializada chamado “Comité de Nomeações e Remunerações”, e dos respectivos regulamentos.

Em 21 de Dezembro de 2018, o Conselho de Administração decidiu prosseguir com o Comité de Nomeações e Remunerações e, como tal, em 8 de Fevereiro de 2019, os membros do Comité de Nomeações e Remunerações foram nomeados pelo Conselho de Administração.

De acordo com o número 1º do Artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho (com as atualizações do DL n.º 157/2014, de 24 de Outubro), uma declaração sobre a política de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização é submetida à apreciação da Assembleia Geral.

Além disso, e mediante proposta do Conselho de Administração, a Assembleia Geral pode deliberar a distribuição de lucros aos colaboradores da Sociedade (Artigo 26.º, número 4 dos Estatutos).

11.2.13 Informação sobre a intervenção da Assembleia Geral na aprovação das principais características do sistema de benefícios de reforma de que beneficiem os membros dos órgãos

de administração, fiscalização e demais dirigentes, na aceção do n.º 3 do art.º 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários

A Assembleia Geral pode, a qualquer momento, conceder o direito a pensões de reforma e sobrevivência ou a pensões complementares de reforma e de sobrevivência, estabelecendo para o efeito o correspondente sistema ou delegando os seus poderes à Comissão de Nomeações e Remunerações (Artigo 26.º, n.º 6, dos Estatutos).

11.2.14 Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da Sociedade

Não existem regras específicas, designadamente de natureza estatutária, aplicáveis à alteração dos estatutos da Sociedade, sendo integralmente aplicável o regime legal previsto, designadamente, no Código das Sociedades Comerciais.

11.2.15 Participações Qualificadas no capital da Sociedade

Em 2018, e após a obtenção da autorização do Banco Central Europeu, o processo de aquisição da Sociedade pela Bison Capital

Financial Holdings (Hong Kong) Limited foi concluído em 9 de Julho de 2018.

Em 16 de Julho de 2018, a Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited, na sua qualidade de accionista único da Sociedade, resolveu o seguinte:

- Aumentar o capital social do Banco, no valor de € 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de euros), de € 135.198.370,00 (cento e trinta e cinco milhões, cento e noventa e oito mil, trezentos e setenta euros) para € 176.198.370,00 (cento e setenta e seis milhões, cento e noventa e oito mil, trezentos e setenta euros), mediante novas entradas em dinheiro pelo Accionista Único, com a consequente emissão de 8.200.000 (oito milhões e duzentas mil) novas acções, com o valor nominal de 5,00 € (cinco Euros) cada.

Em 31 de Dezembro de 2018, as acções do Bison Bank, num total de 35.239.674 acções, com valor nominal de 5 euros cada, representativas de 100% do capital social da Sociedade, no valor total de 176.198.370,00 Euros, eram detidas pelo accionista único, Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited.

Na data do relatório, a Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited continua a ser o único accionista do Banco Bison.

11.3 Conselho de Administração

11.3.1 Identificação dos membros do Conselho de Administração

À data do presente relatório, o Conselho de Administração do Bison Bank é composto pelos seguintes membros:

- Yang Lijun, que utiliza também Lijun Yang (Presidente)
- Evert Derks Drok (Vice-Presidente)

- António Manuel Gouveia Ribeiro Henriques (Vogal)
- Pedro Manuel Ortigão Correia (Vogal)
- Francisco Alexandre Valente de Oliveira (Vogal)
- André Filipe Ventura Rendeiro (Vogal)

11.3.2 Indicação da data de início e termo dos respectivos mandatos

Em 3 de Agosto de 2018, a Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited, na sua qualidade de acionista único do Banco, resolveu, à luz dos relatórios de avaliação individual e colectiva disponibilizados pela Sociedade, indicar como membros do Conselho de Administração para o período de 2018 a 2021, os seguintes membros:

Conselho de Administração

- Yang, Lijun;
- Evert Derks Drok;
- Pedro Manuel Ortigão Correia;
- Francisco Alexandre Valente de Oliveira

Em 10 de Agosto de 2018, nos termos do Artigo 19.º, parágrafo 1º, dos Estatutos, o Conselho de Administração decidiu nomear Yang, Lijun como Presidente e Evert Drok como Vice-Presidente do Conselho de Administração da Sociedade para o período de 2018 a 2021.

Em 30 de Outubro de 2018, a Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited, na sua qualidade de acionista único, e à luz da avaliação individual e colectiva realizada pelo Banco para o efeito, designou, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2018, André Filipe Ventura Rendeiro, como membro do Conselho de Administração da Sociedade para o período de 2018 a 2021.

Em 5 de dezembro de 2018, a Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited, na sua qualidade de acionista único do Bison Bank, deliberou, à luz da avaliação individual e colectiva realizada pelo Banco para o efeito, nomear, com efeitos imediatos, António Manuel Gouveia Ribeiro Henriques, como membro do Conselho de Administração da Sociedade, para o período de 2018 a 2021.

Dadas as alterações acima mencionadas,

o Conselho de Administração é composto actualmente pelos seguintes membros:

- **Yang Lijun**, que também usa **Lijun Yang** (Presidente) - nomeada em 3 de Agosto de 2018, com efeitos desde a mesma data;
- **Evert Derks Drok** (Vice-Presidente) - nomeado em 3 de Agosto de 2018 com efeitos desde a mesma data;
- **António Manuel Gouveia Ribeiro Henriques** (Conselheiro) - nomeado em 5 de Dezembro de 2018, com efeitos desde a mesma data;
- **Pedro Manuel Ortigão Correia** (Diretor) - nomeado em 3 de Agosto de 2018, com efeitos desde a mesma data;
- **Francisco Alexandre Valente de Oliveira** (Conselheiro) - nomeado em 3 de Agosto de 2018, com efeitos desde a mesma data;
- **André Filipe Ventura Rendeiro** (Conselheiro) - nomeado em 30 de Outubro de 2018, com efeitos desde 19 de novembro de 2018.

11.3.3 Poderes do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações de aumento de capital

As competências do Conselho de Administração estão previstas no art.º 20.º do Contrato de Sociedade. De acordo com a referida norma estatutária, ao Conselho de Administração cabe a responsabilidade de assegurar a gestão dos negócios sociais, cabendo-lhe exclusivos e plenos poderes de representação da Sociedade, dispondo, para o efeito, de competência para deliberar sobre qualquer assunto da sociedade, que não seja, por força da lei ou do contrato de Sociedade, da competência exclusiva de outro órgão e designadamente:

- a) Quaisquer operações relativas ao seu objecto social;

- b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, propor e seguir acções, confessar, desistir, transigir e comprometer-se em arbitragem;
- c) Adquirir, alienar, ou, por qualquer forma, onerar bens ou direitos, móveis ou imóveis, incluindo obrigações próprias ou alheias, bem como participações no capital de outras sociedades;
- d) Constituir mandatários;
- e) Deliberar sobre a oportunidade e condições da emissão de obrigações e outros títulos de dívida da Sociedade.

Não está estatutariamente contemplada a possibilidade de aumento de capital da Sociedade por deliberação do Conselho de Administração (nomeadamente nos termos previstos no art.º 456.º do CSC).

11.3.4 Informação sobre as regras aplicáveis à designação e à substituição dos membros do Conselho de Administração

De acordo com as regras estatutárias, o Conselho de Administração é formado por um número mínimo de três e máximo de quinze administradores, conforme o que for deliberado em Assembleia Geral, podendo ser eleitos administradores suplentes, até número igual a um terço do número de administradores efectivos que venham a ser eleitos (art.º 18.º, n.º 1 e 2 do Contrato de Sociedade).

Os membros do Conselho de Administração são designados pela Assembleia Geral para o exercício de um mandato de quatro anos, sem prejuízo da sua reeleição.

Ainda de acordo com as regras estatutárias (Artigo 19.º, número 1), na primeira reunião de cada mandato, o Conselho de Administração designará, de entre os seus membros, o seu Presidente e um ou dois Vice-Presidentes.

O Contrato de Sociedade prevê que a falta de comparência de um Administrador, consecutiva ou interpolada, a 3 reuniões do Conselho de Administração, em cada ano civil, sem que seja prestada justificação devidamente aceite por aquele órgão, constituirá uma falta definitiva, que deverá ser declarada pelo Conselho de Administração e determinar a substituição do Administrador em causa, nos termos legais (art.º 21.º, n.º 6, do Contrato de Sociedade).

O Contrato de Sociedade não prevê qualquer regime específico relativo à substituição de membros do Conselho de Administração, pelo que esta se processa nos termos previstos no n.º 3 do artigo 393.º do Código das Sociedades Comerciais.

Não está formalizada uma política de rotação de pelouros no Conselho de Administração.

O Regulamento do Conselho de Administração do Bison Bank foi revisto e actualizado em reunião do referido órgão, ocorrida em 10 de Agosto de 2018, e está disponível para consulta no website da Companhia.

Este documento estabelece os princípios orientadores que sustentam a actuação do Conselho de Administração, as regras básicas que regem a maneira como se organiza e opera e os padrões de conduta esperados dos seus membros. Estes regulamentos complementam as disposições legais e estatutárias pertinentes.

11.3.5 Funções que os membros do órgão de administração exercem em outras sociedades

Funções exercidas pelos membros do Conselho de Administração em outras sociedades:

Yang Lijun, que também utiliza Lijun Yang (Presidente)

- Em 31 de Dezembro de 2018, para além do cargo desempenhado no Bison Bank,

desempenhava funções de Administração na seguinte entidade:

- Administradora da Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited

Evert Derks Drok (Vice-Presidente)

- Com referência a 31 de dezembro de 2018, era membro de órgãos de gestão outras sociedades além do Banco Bison, como segue:
- Presidente do Conselho de Supervisão da Flow Traders NV;
- Membro do Conselho de Supervisão da The Greenery BV e da sua subsidiária, Euro Pool Systems International BV;
- Membro do Conselho Fiscal da Lievense Holding BV

António Manuel Gouveia Ribeiro Henriques (Vogal)

- Com referência a 31 de Dezembro de 2018, não era membro de qualquer órgão de gestão ou de fiscalização de qualquer outra sociedade para além do Bison Bank.

Pedro Manuel Ortigão Correia (Vogal)

- Com referência a 31 de Dezembro de 2018, não era membro de qualquer órgão de gestão

ou de fiscalização de qualquer outra sociedade para além do Bison Bank.

Francisco Alexandre Valente de Oliveira (Vogal)

- Com referência a 31 de Dezembro de 2018, não era membro de qualquer órgão de gestão ou de fiscalização de qualquer outra sociedade para além do Bison Bank.

André Filipe Ventura Rendeiro (Director)

- By reference to December 31, 2018, he was not a member of any corporate body in any company, aside from Bison Bank.

11.3.6 Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração às reuniões realizadas

Em 2018 foram realizadas 58 reuniões do Conselho de Administração da Sociedade e foram lavradas atas de cada uma dessas reuniões.

Das 58 reuniões realizadas em 2018, 35 foram realizadas no âmbito do mandato anterior e 23 corresponderam às reuniões realizadas no âmbito do novo mandato de 2018-2021.

A presença de cada membro do Conselho de Administração nas reuniões do conselho foi a seguinte:

Conselho de Administração - Reuniões realizadas de Janeiro a Julho de 2018 (sob o mandato de 2015-2017):

| Membro | Nº de Presenças | Representação |
|--|-----------------|---------------|
| António Manuel Gouveia Ribeiro Henriques (Presidente) (cessou funções em Agosto de 2018) | 35 | - |
| Bernardo Maya Múrias Afonso (Vice-Presidente) (cessou funções em Agosto de 2018) | 35 | - |
| Joaquim António Pereira Cadete (Vogal) (cessou funções em Junho de 2018) | 27 | - |

Conselho de Administração - Reuniões realizadas de Agosto a Dezembro de 2018 (sob o mandato de 2018-2021)

| Membro | Nº de Presenças | Representação |
|---|-----------------|---------------|
| Yang Lijun (Presidente) (iniciou funções em 3 de Agosto de 2018) | 22 | - |
| Evert Derks Drok (Vice-Presidente) (iniciou funções em 3 de Agosto de 2018) | 20 | - |
| António Manuel Gouveia Ribeiro Henriques (Vogal) (iniciou funções em 5 de Dezembro de 2018) | 2 | - |
| Pedro Manuel Ortigão Correia (Vogal) (iniciou funções em 3 de Agosto de 2018) | 21 | - |
| Francisco Alexandre Valente de Oliveira (Vogal) (iniciou funções em 3 de Agosto de 2018) | 23 | - |
| André Filipe Ventura Rendeiro (Vogal) (iniciou funções em 19 de Novembro de 2018) | 6 | - |

11.4 Comissão Executiva e Comitês

11.4.1 Composição e regras aplicáveis à Comissão Executiva

Nos termos do Artigo 22.º, n.º 1 dos Estatutos, o Conselho de Administração poderá delegar na Comissão Executiva a gestão corrente da Sociedade, e por deliberação determinará os limites dessa delegação.

Não há disposições específicas nos Estatutos referentes à nomeação ou substituição de membros do Comissão Executiva.

Até a data deste Relatório, nenhuma Comissão Executiva foi formada pelos membros do Conselho de Administração do Bison Bank.

11.4.2 Comitês existentes e Reuniões realizadas

a. Comitês de Acompanhamento

De acordo com os Termos de Referência dos Comitês de Acompanhamento do Bison Bank, conforme estabelecido nos procedimentos internos, o Banco dispõe dos comitês abaixo indicados.

Estes comitês têm objetivos específicos e estão sujeitos a regras operativas diferentes, conforme definido no Normativo supra-citado.

Comités Funcionais - Reuniões realizadas em 2018:

| Comités | Número de Reuniões |
|-----------------------------------|--------------------|
| ALCO e Comité de Carteira Própria | 7 |
| Comité de Budget | 3 |
| Comité de Compliance | 2 |
| Comité de Função de Depositário | 2 |
| Comité de Negócio | 1 |
| Comité de Wealth Management | 9 |
| Comité de Processos e qualidade | 0 |
| Comité de Risk Management | 2 |

b. Comités de Governação

Em 11 de Outubro de 2018, na sequência das reuniões mantidas entre os membros do Conselho de Administração e o Banco de Portugal relativamente ao modelo de governo proposto para a Sociedade, o Conselho de Administração assumiu a posição de que, de acordo com as Diretrizes da EBA sobre Governação Interna - EBA / GL / 2017/11, seria conveniente iniciar o processo de melhoria da estrutura de Governação e dos Comités de Governação. Apesar de ainda não haver uma Comissão Executiva estabelecida, decidiu-se iniciar este processo e prosseguir com a criação de Comités especializados:

i) Comité de Nomeações e Remunerações

Em 21 de Dezembro de 2018, após a reunião realizada em 11 de Outubro, o Conselho de Administração decidiu prosseguir com o Comité de Nomeações e Remunerações.

A missão do Comité de Nomeações e Remunerações (o “Comité”) será assessorar e apoiar o Conselho de Administração e a Assembleia Geral em relação a questões de nomeações, avaliações e remunerações de

(i) membros do Conselho de Administração e Conselho de Fiscal, (ii) a Alta Direção (colaboradores dos mais altos níveis hierárquicos encarregado de gerir efectivamente as operações diárias), (iii) os Responsáveis pelas Funções de Controlo (nomeadamente Risco, Auditoria Interna e Compliance) do Banco, bem como (iv) outros colaboradores que detenham funções essenciais ou cuja remuneração total esteja no mesmo nível de remuneração que o acima, conforme definido pelo Conselho de Administração.

O Comité também terá a tarefa de promover a implementação das políticas internas relativas à Selecção e Avaliação da Adequação dos Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e dos Titulares de Funções Essenciais do Banco (a “Política de Selecção e Avaliação”) e garante a sua completa eficácia.

O Comité também monitoriza a aplicação e revisão do Regulamento de Prevenção, Comunicação e Resolução de Conflitos Relevantes, incluindo transacções com partes relacionadas do Banco, referidas na “Política de Selecção e Avaliação” acima mencionada.

O Comité é composto por um mínimo de três e um máximo de cinco membros, designados pelo Conselho de Administração, por Administradores Não Executivos e membros do Conselho Fiscal (a indicar por este órgão).

Em 8 de Fevereiro de 2019, os membros do Comité de Nomeações e Remuneração foram nomeados pelo Conselho de Administração da seguinte forma:

- Yang Lijun
- Evert Derks Drok

O seguinte membro foi indicado pelo Conselho Fiscal:

- Issuf Ahmad

A primeira reunião deste Comité foi mantida em 8 de Fevereiro de 2019.

ii) Comité de Risco e Compliance

Em 21 de Dezembro de 2018, após a reunião realizada em 26 de Outubro e de todos os inputs recebidos, o Conselho de Administração aprovou a criação do Comité de Risco e Compliance e aprovou o conteúdo do Regulamento deste Comité.

A missão do Comité de Risco e Compliance (o “Comité”) será assessorar e apoiar, no exercício de sua função de supervisão, o Conselho

de Administração nos processos decisórios relacionados com a gestão de riscos, compliance e controlo interno.

O seu principal objectivo é contribuir para a concepção e implementação no Banco de uma estratégia adequada de gestão de risco, sistemas eficazes de gestão de risco e compliance e controlo interno, reportando regularmente as suas conclusões e recomendações ao Conselho de Administração no exercício da sua função de supervisão.

O Comité é composto por um mínimo de três e um máximo de cinco membros, designados pelo Conselho de Administração, por Administradores Não Executivos e membros do Conselho Fiscal (a indicar por este órgão).

Em 8 de Fevereiro de 2019, os membros do Comité de Risco e Compliance foram nomeados pelo Conselho de Administração da seguinte forma:

- Evert Derks Drok
- Yang Lijun

O seguinte membro foi indicado pelo Conselho Fiscal:

- Ernesto Jorge de Macedo Lopes Ferreira

A primeira reunião deste Comité foi mantida em 15 de Fevereiro de 2019.

11.5 Conselho Fiscal

11.5.1 Identificação dos membros do Conselho Fiscal

À data do presente Relatório, o Conselho Fiscal do Bison Bank integra os seguintes membros:

- Issuf Ahmad (Presidente)
- Ernesto Jorge de Macedo Lopes Ferreira (Vogal)
- Wang, Ting (Vogal)
- Bu, Fan (Suplente)

11.5.2 Indicação da data de início e termo dos respectivos mandatos

Os membros do Conselho Fiscal, identificados no ponto 1.5.1 anterior, foram nomeados por deliberação do único acionista, Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited, de 21 de Agosto de 2018, para o período de 2018 a 2021, à luz dos relatórios de avaliação individual e colectiva disponibilizados pela Sociedade e após autorização previamente concedida pelo Banco de Portugal.

Os membros efectivos acima mencionados assumiram funções em 21 de Agosto de 2018.

11.5.3 Informação sobre as regras aplicáveis à designação e à substituição dos membros do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal tem três membros efetivos e um suplente (artigo 23.º, n.º 1, dos Estatutos).

O Conselho Fiscal deve ser constituído com respeito pelo regime de incompatibilidades legalmente previsto e os seus membros devem ter formação e experiência adequadas para o sector em que a Sociedade opera. A maioria de seus membros, incluindo seu presidente, deve ser considerada independente.

Nos termos do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (artigo 31.º) e tendo em conta as orientações mais recentes emitidas pela EBA (European Banking Authority) sobre o assunto, em termos das melhores práticas, a maioria dos membros do órgão de fiscalização deve ser independente, na acepção do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais.

O requisito de independência destina-se a evitar o risco de os membros dos órgãos de administração e fiscalização serem sujeitos à influência indevida de outras pessoas ou entidades, assegurando assim que os referidos

membros possam desempenhar as suas funções com imparcialidade.

O Presidente do Conselho Fiscal será nomeado pela Assembleia Geral ou, se tal não for o caso, pelos próprios membros do Conselho Fiscal (artigo 414.º-B do Código das Sociedades Comerciais).

Os Estatutos não especificam os meios para substituir os membros do Conselho de Fiscal. Tal substituição ocorrerá nos termos do disposto no artigo 415.º do Código das Sociedades Comerciais.

O Regulamento do Conselho Fiscal do Bison Bank está disponível para consulta no website do Bison Bank.

Este documento estabelece os princípios orientadores deste órgão e as regras básicas que regem a forma como se organiza e opera.

11.5.4 Funções que os membros do Conselho Fiscal exercem em outras sociedades

Funções exercidas pelos membros do Conselho fiscal em outras sociedades:

Issuf Ahmad (Presidente)

Com referência a 31 de Dezembro de 2018, exercia funções em órgãos sociais de outras sociedades, para além do Bison Bank, como segue:

- Membro do Conselho Superior de Supervisão da Infraestruturas de Portugal, SA
- Presidente da mesa da Assembleia Geral da Profile - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.

Ernesto Jorge de Macedo Lopes Ferreira (Vogal)

Com referência a 31 de Dezembro de 2018, exercia funções em órgãos de sociais de outras sociedades, para além do Bison Bank, como segue:

- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Banif Imobiliária, SA;
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da WIL – Projectos Turísticos, SA.
- Secretário da Assembleia Geral da Oitante, S.A.;
- Secretário da Assembleia Geral da Profile - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A. (com o mandato suspenso por um ano por motivos pessoais).

Wang Ting (Vogal)

Com referência a 31 de Dezembro de 2018, não exercia funções em órgãos de sociais de outras sociedades para além do Bison Bank.

11.5.5 Referência ao facto de o conselho fiscal avaliar anualmente o auditor externo e à possibilidade de propor à assembleia-geral a destituição do auditor com justa causa

O Conselho Fiscal avalia anualmente o auditor externo.

Por recomendação do Conselho Fiscal, o auditor externo actual foi nomeado pela Assembleia Geral em 21 de Agosto de 2018, para o período de 2018-2021, de acordo com o n.º 4 do Artigo 25.º dos Estatutos.

A assiduidade de cada membro do Conselho Fiscal, relativamente às reuniões realizadas, foi a seguinte:

Conselho Fiscal – Total de 27 reuniões mantidas em 2018

| Membro | Presenças | Representação |
|---|-----------|---------------|
| Issuf Ahmad | 27 | - |
| Elsa Cristina Costa Pires Santana Ramalho (a) | 13 | - |
| Ernesto Jorge de Macedo Lopes Ferreira | 27 | - |
| Wang Ting (b) | 14 | - |

(a) Resignou em 9 de Julho de 2018, participando na última reunião nessa mesma data

(b) Eleita em 21 de Agosto de 2018, participando na primeira reunião em 24 de Agosto de 2018

11.5.6 Referência ao facto de os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo Conselho Fiscal incluírem a descrição sobre a actividade de fiscalização desenvolvida referindo eventuais constrangimentos detectados, e serem objecto de divulgação no sítio da Internet da Sociedade, conjuntamente com os documentos de prestação de contas

Os Relatórios Anuais do Conselho Fiscal incluem a descrição sobre a actividade de fiscalização desenvolvida, referindo eventuais constrangimentos detectados (se existentes) e são objecto de divulgação no sítio de internet da Sociedade, conjuntamente com os documentos de prestação de contas.

11.5.7 Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade às reuniões realizadas, de cada membro do Conselho Fiscal

Durante o ano de 2018 tiveram lugar 27 reuniões do Conselho Fiscal da Sociedade. Relativamente a cada uma das referidas reuniões, foi elaborada a respectiva acta.

11.5.8 Revisor Oficial de Contas da Sociedade

Por recomendação do Conselho Fiscal, o Revisor Oficial de Contas da Sociedade, abaixo identificado, foi eleito pela Assembleia Geral em 30 de Outubro de 2018, para o período de 2018-2019, nos termos do n.º 1 do Artigo 446.º do Código das Sociedades Comerciais e em conformidade com o n.º 1 do Artigo 24.º dos Estatutos:

- Pricewaterhouse Coopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 183 e registada na CMVM sob o número 20161485.

11.6 Controlo Interno

11.6.1 Descrição dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na Sociedade, designadamente, quanto ao processo de divulgação de informação financeira

No último exercício, a Sociedade continuou focada no desenvolvimento do seu Sistema de Controlo Interno, fomentando sinergias com as actividades de risco operacional e de melhoria dos processos, por forma a atingir os seguintes objectivos:

- Estabelecer o nível do Ambiente de Controlo da organização, conferindo disciplina e estrutura às bases da Função de Controlo Interno, disseminando essa cultura pela organização;
- Reduzir os níveis de risco e promover a efectividade e eficiência nas operações;
- Assegurar que a informação reportada é objectiva, fidedigna e correcta;
- Cumprir com os normativos legais e regulamentares definidos.

A metodologia de implementação de Controlo Interno assenta nos princípios internacionais e num framework que pretende garantir a prossecução de cinco componentes essenciais:

- Ambiente de Controlo – Estabelecendo o grau em que a Sociedade influencia a consciência de controlo dos seus colaboradores conferindo-lhe disciplina e estrutura.
- Avaliação do Risco – Identificando e analisando os riscos relevantes (internos e externos), por forma a que os objectivos da organização sejam alcançados e que seja criada uma base adequada para a gestão dos riscos.
- Actividades de Controlo – Assentando em políticas e procedimentos adequados com o objectivo de assegurar que as premissas estabelecidas pela gestão são seguidas e permitem que as acções necessárias sejam realizadas para identificar os riscos inerentes às actividades da Sociedade.
- Informação e Comunicação – Garantindo a identificação, captura e comunicação de informação pertinente e relevante que permita a tomada de decisões e que garanta a adequada execução.

- Monitorização - Avaliando a qualidade e performance do Controlo Interno.

Em 2018, prosseguiram os trabalhos para assegurar a independência do modelo de controlo interno utilizado para registar e monitorizar as medidas de mitigação implementadas em resposta a deficiências de controlo interno. Tais deficiências são identificadas através das intervenções de revisão e controlo de auditores externos, entidades de supervisão e órgãos com responsabilidades de controlo.

Ao trabalhar rumo aos objetivos estabelecidos para a Função de Controlo Interno, a Sociedade continuou a focar-se num conjunto de iniciativas de controlo interno em 2018. Essas iniciativas, que contribuíram decisivamente para uma melhoria substancial na robustez do sistema de controlo interno, foram:

- Estruturação e implementação de um Plano de Acção para implementação de medidas

correctivas para todos os pontos de alto risco ou para os relativos à Salvaguarda de Activos de Terceiros;

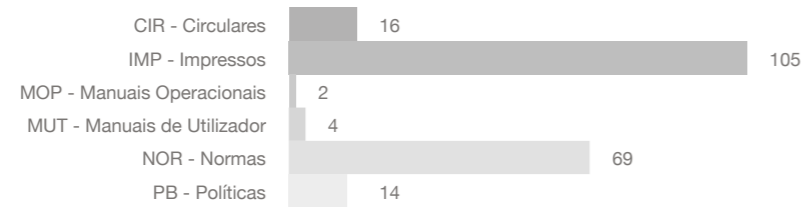
- O desenho de um modelo de identificação, controlo e mitigação de riscos e sua aplicação às diversas unidades de negócios da Companhia;
- O esclarecimento, através de regulamentos internos, das atribuições e actividades a serem desempenhadas pelas funções de controlo (Auditoria, Risco e Compliance).
- O relato da mudança de status das acções correctivas para os órgãos de Administração e Fiscalização.

Um total de 22 Pontos de Controle Interno (ICP) - 6 de alto risco, 15 de médio risco e 1 de baixo risco - foram encerrados entre 2017 e 2018, levando a uma melhoria significativa na resolução dos ICPs, como pode ser visto na tabela abaixo : 0 de alto risco, 21 de risco médio e 6 de baixo risco em 2018.

| ICP | Internal Control Report | | | | | | |
|--------------|-------------------------|-----------|-----------|------------------|------------------|--------------------|--------------------|
| Risk | 2016 | 2017 | 2018 | Var. 2016 - 2018 | Var. 2017 - 2018 | % Var. 2016 - 2018 | % Var. 2017 - 2018 |
| High | 28 | 6 | 0 | -28 | -6 | -100% | -100% |
| Medium | 65 | 36 | 21 | -44 | -15 | -68% | -42% |
| Low | 19 | 7 | 6 | -13 | -1 | -68% | -14% |
| Total | 112 | 49 | 27 | -85 | -22 | -76% | -45% |

Adicionalmente, várias regras e procedimentos do Banco foram revistos e aprovados durante o ano de 2018. Esse é outro aspecto importante das melhorias contínuas que estão a ser realizadas no ambiente de controlo interno.

Documentos publicados em 2018



Em 2018, 210 destes documentos foram publicados no Sistema de Gestão de Documentos Internos (DONE). A maioria destes documentos foi publicada principalmente em resultado das mudanças da denominação, Sede e capital do Banco.

11.6.2 Responsabilidade do órgão de administração e do órgão de fiscalização na criação e no funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos da Sociedade, bem como na avaliação do seu funcionamento e ajustamento às necessidades da Sociedade.

O Conselho de Administração e o Conselho Fiscal reconhecem a importância que têm para a organização os Sistemas de Gestão de Riscos e de Controlo Interno, promovendo as condições humanas e tecnológicas que resultem num ambiente de controlo proporcional e adequado aos riscos da actividade.

Os Órgãos de Gestão mantêm um acompanhamento regular e periódico sobre a evolução e mitigação das deficiências identificadas ao nível do Sistema de Controlo Interno da Sociedade acompanhando e dinamizando reuniões regulares promovidas com as Direcções da Sociedade para a identificação, monitorização, quantificação e gestão dos riscos, que lhes permitem tomar as medidas correctivas necessárias ao adequado funcionamento da Sociedade.

O Conselho Fiscal avalia anualmente, através de relatório próprio, a eficácia do sistema de controlo interno ajustado às necessidades da

Sociedade, recomendando, quando aplicável, as melhorias que considera pertinentes.

11.6.3 Responsabilidade do órgão de administração e do órgão de fiscalização em matéria de governação interna

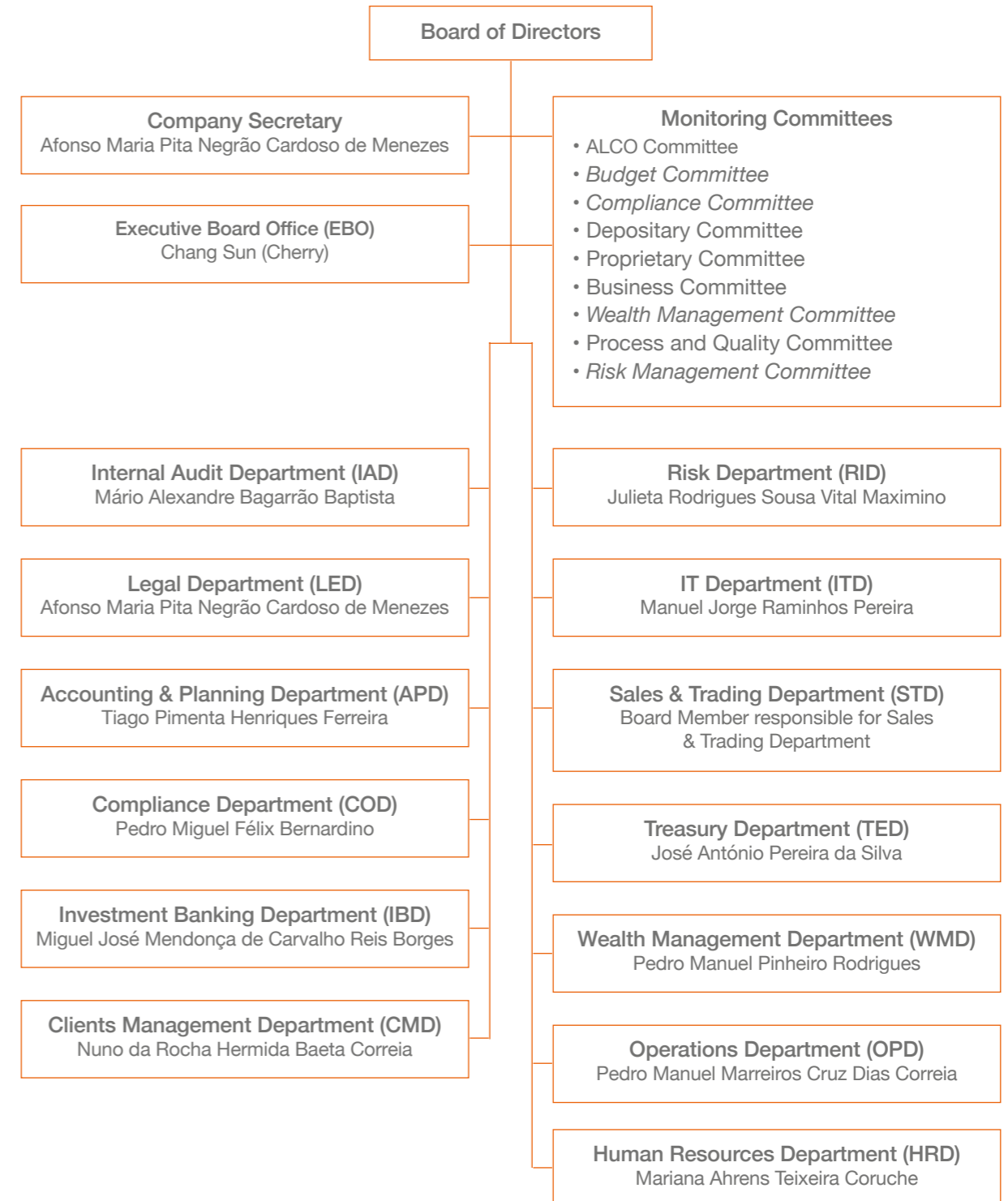
Os órgãos de administração e de fiscalização são globalmente responsáveis por assegurar a existência de um quadro de governação adequado para a estrutura, actividades e os riscos da Sociedade, devendo avaliar regularmente a eficiência e a eficácia, a nível individual e colectivo, das suas actividades e das suas práticas e procedimentos de governação, bem como do funcionamento dos Comités. No que respeita aos Comités existentes e reuniões realizadas, remete-se para o descrito no ponto 1.4.2 supra.

O quadro de governação interna e a sua execução são revistos periodicamente, pelo menos uma vez por ano, conferindo-se especial atenção a eventuais alterações dos factores internos e externos que afectem a instituição.

Em 2018, este acompanhamento resultou em 4 alterações nas estruturas administrativas e operacionais que compõem a macroestrutura do Banco.

Macroestrutura em vigor:

Organisational Chart of the Bison Bank, S.A.



Os órgãos de administração e fiscalização têm também a responsabilidade geral de garantir que exista uma estrutura de governação em vigor em todas as subsidiárias, que seja adequada à sua estrutura e actividade comercial e aos riscos que a estão sujeitas. Em Julho de 2018, o Banco deixou de ter qualquer empresa subsidiária.

Das medidas tomadas durante o ano de 2018, relativas a governação interna, os dois novos comités especializados, o Comité de Nomeações e Remunerações e o Comité de Risco e Compliance, que são o resultado das directrizes da EBA sobre governação interna - EBA / GL / 2017/11. Estes novos Comités, compostos por membros não executivos do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal, estão melhor descritos na secção I.4.2 - b. deste relatório.

O accionista também reviu as seguintes políticas internas em 2018: Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização do Banco.

Em 2018, em resultado da mudança do accionista do Banco e subsequente rebranding do Banco, vários documentos foram actualizados, nomeadamente a macroestrutura e estrutura orgânica e funcional do Banco.

11.6.4 Titulares de Funções Essenciais

Nos termos do artigo 33.º-A do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, as instituições de crédito são obrigadas a identificar as funções cujos titulares, não sendo membros dos órgãos de administração ou fiscalização, estejam envolvidos em funções que resultam na influência significativa sobre a gestão da instituição de crédito.

As funções referidas no ponto anterior incluem, no mínimo, os responsáveis por compliance, auditoria interna, o controlo e a gestão de

riscos da instituição de crédito. No Bison Bank, essas funções são as seguintes:

11.6.4.1 Função de Compliance

O Departamento de Compliance (“COD”) é uma estrutura de alto nível na hierarquia organizacional do Bison Bank.

O Banco conta com uma Função de Compliance independente, permanente e eficaz, encarregada de controlar o cumprimento de todos os requisitos e obrigações legais que cabem ao Banco.

O principal projecto realizado pelo COD foi a implementação do sistema de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo e também o projecto de rebranding.

O diretor do COD é responsável pela função de controlo de compliance, coordenando os procedimentos internos de prevenção e detecção de crimes financeiros (diretor de combate ao delito financeiro), pela coordenação do sistema de controlo interno do Banco e pela gestão e tratamento de reclamações. O responsável de Compliance é também o responsável pela proteção de dados. O COD, que opera de forma independente do Conselho de Administração e a outras Unidades Orgânicas, não podendo ser-lhe vedado o acesso a informação relevante para o adequado desempenho das suas atribuições.

A principal responsabilidade do COD é cumprir os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, os padrões profissionais e da indústria, bem como os seus princípios e valores corporativos, definidos no seu Código de Conduta, o Bison Bank Basics, são fundamentais para o Bison Bank.

A função de compliance foi encarregue da responsabilidade de manter a conformidade com todos esses princípios e valores.

A Função de Compliance é uma função de governação responsável por:

- **Promover uma cultura baseada na ética:** o papel do Compliance é ajudar a administração a promover uma cultura corporativa baseada na ética;
- **Fornecer soluções de compliance:** o COD é responsável por aportar conhecimento para a gestão e manutenção de políticas, orientação prática, treino, controlos e processos relacionados com os riscos de compliance;
- **Proporcionar segurança:** o papel do Compliance, como parte da segunda linha de defesa, engloba a avaliação de impacto dos desenvolvimentos legais, bem como a garantia de que os riscos de compliance dentro do âmbito da função são adequadamente identificados, avaliados e geridos.

O ecossistema baseado no Compliance Risk Universe define uma visão clara do âmbito da função de compliance e aumenta a robustez do sistema de controlo interno.

Identificação do Responsável e Percurso Profissional

Nome: Pedro Miguel Félix Bernardino

Cargo: Head of Compliance | Anti-Financial Crime Officer | Data Protection Officer

Formação, Formação e Percurso Profissional: Pedro Bernardino é formado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa e tem várias Pós-graduações. Em termos de experiência profissional, trabalhou como advogado estagiário, jurista, diretor de compliance, responsável de compliance, director de proteção de dados e, desde agosto de 2018, é director de compliance e director de combate ao crime económico e Responsável de Proteção de Dados do Bison Bank.

11.6.4.2 Função de Gestão de Riscos

O Departamento de Risco (“RID”) é responsável pela gestão de riscos do dia-a-dia. A sua missão assenta em:

- Assessoria ao Conselho de Administração na elaboração de políticas de risco / estratégia de risco alinhadas com os objetivos estratégicos e de negócio do Banco, como a Declaração de Risk Appetite (RAS), apoiar a gestão na consecução dos seus objetivos, avaliando e supervisionando de forma independente a gestão de riscos e controlos - no sentido de ajudar a acrescentar valor e melhorar as práticas de gestão;
- Desenvolver práticas que conduzam à identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos diferentes tipos de riscos que são aceites e que estão subjacentes à actividade do Banco. Desta forma, ajuda a construir uma base de conhecimento de risco e aprimora a gestão geral da exposição ao risco;
- Propor, rever e supervisionar a elaboração e implementação de políticas de risco em estreita colaboração com as demais unidades de negócio, assegurando que estas sejam coerentes e alinhadas com os objetivos estratégicos de risco estabelecidos pela Administração;
- Fornecimento de informações em apoio aos processos de gestão de riscos e tomada de decisões e comunicação das informações prudenciais relevantes aos Reguladores e Autoridades de Supervisão.

Em termos funcionais, a gestão e monitorização de risco do Bison Bank é da responsabilidade do RID, um órgão que reporta ao Conselho de Administração. O departamento trabalha independentemente das áreas funcionais que estão sujeitas à sua avaliação e tem toda a autonomia hierárquica e funcional indispensáveis para o desempenho das suas funções.

A sua principal função é desenvolver e implementar um sistema integrado de monitorização de riscos que seja adequado à natureza dos riscos que a Instituição enfrenta e seu perfil de risco, garantindo assim que a assunção de riscos permaneça dentro dos intervalos de tolerância ao risco previamente estabelecidos.

O RID tem um papel activo na influência do processo decisório, emitindo análises, opiniões, diretrizes e recomendações sobre quaisquer operações que envolvam tomada de risco, participando activamente nos diversos Comités e reportando regularmente aos órgãos de gestão, para que possam entender melhor e monitorizar os riscos relevantes.

As funções de Gestão de risco do RID envolve:

- a) Promover o desenvolvimento de um sistema de gestão de riscos, incentivando o cumprimento das políticas vigentes e dos procedimentos de controlo de risco definidos pelos órgãos de gestão;
- b) Participar, nas áreas em que tem competências, na formulação de políticas, directrizes e procedimentos internos e assegurar que estes estejam efetivamente implementados e que haja total conformidade com as disposições legais que regem a actividade do Bison Bank. Tal inclui comunicar factos e situações que se desviem das normas e metas estabelecidas;
- c) Supervisionar e implementar mudanças regulatórias que sejam relevantes para as funções do departamento e coordenar tais mudanças com políticas e procedimentos estabelecidos;
- d) Conceber políticas e procedimentos sistematizados que estabeleçam critérios de gestão de riscos e objetivos globais e específicos, para todas as áreas de risco a que o Banco se encontra exposto;
- e) Definir e propor limites apropriados para a gestão dos diferentes riscos considerados materiais, em estreita colaboração com as

Áreas de Negócio e o Departamento de Tesouraria;

- f) Participar no desenvolvimento de um sistema integrado de gestão de riscos, activos e passivos (ALM), em estreita colaboração com o Departamento da Tesouraria e as diversas Áreas de Negócio;
- g) Contribuir para uma afectação eficiente do capital disponível;
- h) Identificar, medir, monitorizar e reportar os riscos subjacentes à actividade empresarial do Banco;
- i) Controlar o desenvolvimento dos diversos riscos numa base contínua, bem como a conformidade com as políticas vigentes, limites e regulamentos aplicáveis;
- j) Estabelecer um processo de mensuração de risco que garanta a integridade das medidas de risco;
- k) Calcular o consumo de capital dos vários riscos aos quais o Banco está exposto, incluindo os requisitos de capital regulatório no âmbito do Acordo de Basileia (Pilar I), autoavaliação de risco e cálculo de capital económico (Pilar II).
- l) Monitorizar o perfil de risco do Banco, de acordo com a política de gestão de risco e os objetivos de negócio (objetivos estratégicos e tolerância / apetência para o risco), e a capacidade de risco e solvência, definidos pelo órgão de gestão;
- m) Monitorizar, de forma independente, os limites de risco agregados da Instituição, verificando se estes se alinham com a RAS;
- n) Monitorizar o cumprimento dos limites de risco para os diversos tipos de risco, particularmente os definidos na “Política de Gestão de Limites”;
- o) Monitorizar as exposições ao risco (em termos absolutos e em termos dos principais indicadores estabelecidos) e a respectiva utilização / consumo de capital.

Além do CRO, o Banco nomeou um Responsável de Risco.

Identificação do Responsável do RID e Percurso Profissional:

Nome: Julieta Rodrigues de Sousa Vital Maximino

Cargo: Directora da Direcção Global de Risco / Head of Risk

Percurso Profissional: Julieta Vital Maximino é licenciada em Gestão (Pré-Bolonha) pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto, em 1995, com especialização em economia e finanças.

Em Março 2017 retornou ao Banco para assumir as funções de responsável da Direcção de Risco. Entre Abril de 2016 e Março 2017 exerceu funções de responsável pela Direcção de Risco da Oitante, S.A. Entre 2012 e 2015, exerceu funções na Direcção Global de Risco do ex-grupo Banif, SA especificamente, no Gabinete de Gestão Estratégica de Risco, tendo como principal função a coordenação da equipa responsável pelo cálculo de requisitos de capital de riscos de crédito do grupo, nomeadamente: 1) Cálculo dos Risk Weighted Assets (RWA) de risco de crédito; 2) Elaboração de reportes prudenciais, designadamente COREP, bem como 3) Participação nos exercícios de Funding and Capital Plan e Stress Tests na vertente de cálculo de RWAs de risco de crédito; e 4) Elaboração de Management Information System Reports do Banif Grupo Financeiro.

Entre 2004 e 2010 exerceu funções no Banco, como Senior Equity Analyst do departamento de Equity Research, tendo por principais funções o acompanhamento de vários sectores.

Entre 2002 e 2003 desempenhou funções na Direcção de Factoring do Millenniumbcp, como técnica da Direcção Comercial. Iniciou a sua actividade profissional em 1995, na Título – Sociedade Corretora, S.A (Grupo Finibanco) como analista do departamento de Equity Research, onde desempenhou funções até 2000.

11.6.4.3 Função de Auditoria Interna

A função de Auditoria Interna (DAI) tem como objectivo apoiar o Conselho de Administração na prossecução dos seus objectivos, através duma actividade independente de avaliação e acompanhamento da gestão dos riscos, dos controlos e do governo interno, visando contribuir para acrescentar valor e melhorar a gestão do BBI. As principais atribuições da função são as seguintes:

- Executar, com carácter sistemático e de acordo com o plano aprovado, acções de auditoria com o objectivo de validar a efectividade dos processos de gestão de riscos, designadamente, se:
 - Os objectivos organizacionais suportam e encontram-se alinhados com a missão da Instituição;
 - Os riscos mais relevantes e significativos estão adequadamente identificados e são correctamente avaliados;
 - São seleccionadas e implementadas respostas adequadas aos riscos identificados, que alinhem (ou procurem alinhar) o perfil de risco da Instituição com o respectivo risk appetite, definido pela Gestão de Topo;
 - A informação relevante sobre risco é adequadamente capturada e compilada e é comunicada de forma fiável e tempestiva através da organização, de forma a permitir uma resposta adequada e atempada por parte da Gestão de Topo.
 - Avaliar o grau de confiança, integridade e fiabilidade da informação financeira, operacional, de risco e sistemas de informação.
 - Verificar as condições de segurança passiva e activa do hardware e dos backups produzidos e avaliar os controlos organizacionais de desenvolvimento, de produção e de acesso ao software de base applicacional;
 - Avaliar o grau de cumprimento das normas em vigor, nomeadamente aquelas que têm maior impacto na organização.

Plano de Auditoria

O Plano de Trabalho Anual da DAI estabelece as directrizes gerais para o trabalho do departamento e sustenta a avaliação abrangente e orientada para os riscos das actividades, processos e sistemas de negócios do Banco. O plano é elaborado com base em:

- A identificação do que pode ser auditado e dos colaboradores;
- Os regulamentos sobre auditoria, especificamente o Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2008 e a Instrução n.º 15/2007 e do Código dos Valores Mobiliários, entre outros.
- As tabelas de risco e as áreas funcionais correspondentes do Banco;
- Estrutura organizacional e funcional da DAI;
- Os resultados de auditorias realizadas em anos anteriores;
- A observância das recomendações na aplicação SAS GRC;
- Os seguintes documentos: “Comité de Basileia de Supervisão Bancária / A Função de Auditoria Interna nos Bancos” e “As Normas Internacionais para o Profissional”.
- Os procedimentos de trabalho do departamento são sistematizados nos seguintes documentos:
- Princípios, Estratégia e Metodologia (manual de auditoria interna), que é utilizado para estabelecer a estratégia e os procedimentos implementados pelo departamento;
- A Estrutura Organizacional e Funcional do Departamento de Auditoria Interna (incluindo os princípios subjacentes à função);
- Procedimentos internos, dado que dizem respeito ao trabalho de auditoria do departamento, à transmissão de relatórios e ao acompanhamento de recomendações.

As auditorias são realizadas nas várias entidades da organização e abrangem todas as diferentes unidades de negócios.

Forma, Fluxos e Periodicidade do Reporte Hierárquico da Direcção de Auditoria Interna

- A DAI remete ao Administrador do Pelouro e mantém disponível para todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, os relatórios produzidos relativos às acções de auditoria efectuadas;
- Todas as situações de risco relevantes identificadas nos trabalhos de auditoria, quer já concluídos, quer ainda em curso, que pelo seu carácter e/ou risco potencial ou real, requeiram especial atenção são comunicadas ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- Com uma periodicidade semestral, a DAI remete ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal do Banco, um relatório da actividade desenvolvida, bem como as principais deficiências de controlo interno identificadas pela função que ainda se encontram por implementar.

Identificação do Responsável e Percurso Profissional

Nome: Mário Alexandre Bagarrão Baptista

Cargo: Director de Auditoria Interna / Head of Audit

Percurso Profissional: Mário Alexandre Bagarrão Baptista é licenciado em Ciências Contabilísticas pela Universidade Luzwell (São Paulo- Brasil) e com MBA em Finanças Corporativas pela Universidade de São Paulo (2004) e Executive MBA pelo AESE/ IESE (2007-2009). Iniciou o seu percurso profissional em auditoria externa no Brasil em 1991 permanecendo até 2005 como Senior Manager (BDO e Nexia International). Em Portugal, em 2005 ingressou no Grupo Pestana com assistente da Administração exercendo funções de controlo dos investimentos em África. Em Maio de 2006 ingressou no Banco

com a missão de liderar as funções de auditoria interna, permanecendo até 2012. De 2013 até 2015 juntou-se à Profile – SGFIM SA (anteriormente Banif Gestão de Activos – SGFIM SA) como Financial Controller dos fundos de investimento imobiliários. Em Julho de 2015 transitou para a Banif Imobiliária, S.A., exercendo as funções na área de controlo sobre as carteiras de activos imobiliários. Em Março de 2017 retorna ao Banco para exercer as funções de responsável pela Direcção de Compliance até agosto de 2018, quando se tornou Diretor de Auditoria Interna..

11.6.5 Acções de Formação

Em 2018, o Bison Bank realizou uma série de cursos / sessões de formação destinadas a fornecer às equipas as competências técnicas necessárias para desempenhar adequadamente as suas funções e garantir o cumprimento integral dos requisitos legais nessa área.

Estas sessões de formação e cursos abordaram uma série de temas diferenciados.

A formação envolveu todos os colaboradores do Banco foi o seguinte:

- Gestão de Risco sob Basileia III e IV;
- Risco Operacional e Controlo Interno;
- A Diretiva de Mercados e Instrumentos Financeiros (DMIF II ou MIFID II).

Também foram realizadas sessões específicas de formação para determinados departamentos, em função de suas responsabilidades específicas, nomeadamente, do sistema Olympic.

O número total de horas em 2018 foi de 3.600, com uma média de 61 horas por funcionário, acima do obrigatório por lei (35h).

Foi também realizada uma sessão de esclarecimentos em Março de 2018. Esta sessão, que incidiu sobre questões decorrentes da nova EBA e orientações de governação interna, contou com a participação de membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos titulares de funções-chave.

11.7 Remunerações

11.7.1 Descrição da política de remunerações dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho

Na Assembleia Geral realizada em 30 de Maio de 2018, o accionista único aprovou a versão revista da Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização do Banco e seu Anexo. Esta revisão foi realizada nos termos dos Artigos 1º e 2º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, Artigo 5.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011, de 29 de dezembro, e Artigos 115-C, no. 4, e 115-D do RGICSF.

A Política em questão foi publicada no website da Sociedade e pode ser encontrada na área “Governação da Sociedade”, em “Regulamentos e Políticas”.

11.7.2 Indicação do montante anual da remuneração auferida individualmente pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade, incluindo remuneração fixa e variável.

Montante anual das remunerações auferidas individualmente pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização da sociedade (2018):

(Montantes em euros)

| Conselho de Administração | Remuneração Total |
|--|-------------------|
| Remuneração total anual paga a membros do Conselho de Administração | |
| 1 Bernardo Maya Múrias Afonso | 79,976,88 € |
| 2 António Manuel Gouveia Ribeiro Henriques | 48,544,65 € |
| 3 Joaquim António Pereira Cadete | 63,000,00 € |
| 4 Evert Derks Drok | 41,163,56 € |
| 5 Li Jun Yang | 49,413,57 € |
| 6 André Filipe Ventura Rendeiro | 14,019,56 € |
| 7 Francisco Alexandre Valente de Oliveira | 74,094,17 € |
| 8 Pedro Manuel Ortigão Correia | 74,094,17 € |

1- Bernardo Afonso - cessou funções em Agosto de 2018 | 2- António Henriques - cessou funções em Agosto de 2018 e recomeçou em Dezembro de 2018 | 3- Joaquim Cadete - cessou funções em Junho de 2018 | 4- Evert Derks Drok - iniciou funções em Agosto de 2018 | 5- Li Jun Yang - iniciou funções em Agosto de 2018 | 6- André Filipe Ventura Rendeiro - iniciou funções em Novembro de 2018 | 7- Francisco Alexandre Valente de Oliveira - iniciou funções em Agosto de 2018 | 8- Pedro Manuel Ortigão Correia - iniciou funções em Agosto de 2018

(Montantes em euros)

| Conselho Fiscal | Remuneração Total |
|--|-------------------|
| Remuneração total anual paga a membros do Conselho Fiscal | |
| 1 Issuf Ahmad | 51,392,98 € |
| 2 Ernesto Jorge de Macedo Lopes Ferreira | 34,262,00 € |
| 3 Ting Wang | 16,340,11 € |
| 4 Elsa Cristina Costa Pires Santana Ramalho | 17,050,00 € |

1- Issuf Ahmad - cessou e reiniciou as funções em Agosto de 2018 | 2- Ernesto Ferreira - cessou e reiniciou as funções em Agosto de 2018 | 3- Ting Wang - iniciou funções em Agosto de 2018 | 4- Elsa Santana Ramalho - cessou funções em Julho de 2018

11.7.3 Informações em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 16.º do Aviso n.º 10/2011 do Banco de Portugal

a. Processo de decisão utilizado na definição da política de remuneração, incluindo, se for caso disso, a indicação do mandato e da composição da comissão de remuneração, a identificação dos

consultores externos cujos serviços foram utilizados para determinar a política de remuneração e dos serviços adicionais prestados por estes consultores à

Sociedade ou aos membros dos órgãos de administração e fiscalização

Esta informação pode ser encontrada na forma da Declaração sobre a Política de Remuneração do Banco, mais especificamente no ponto II (Processo para a definição e aprovação da política de remuneração), que estabelece:

“Nos termos do disposto no artigo 29.º dos Estatutos, compete à Assembleia Geral ou a uma Comissão de Remunerações na qual a Assembleia Geral venha a delegar essa competência fixar as remunerações dos membros dos órgãos sociais e estatutários.”

O n.º 4 do artigo 115.º-C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”) estipula que “órgão de administração ou o comité de remunerações, se existente, submete anualmente à aprovação da assembleia geral a política de remuneração respeitante aos colaboradores referidos na alínea a) do n.º 2” (membros dos órgãos de administração e fiscalização).

Conforme mencionado acima, em I.4.2 b., foi criado um Comité de Nomeações e Remunerações. Este Comité terá a responsabilidade geral de preparar decisões sobre remunerações. Estas incluirão as responsabilidades que o Artigo 7.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011 e Artigo 115-H do RGICSF, atribuído ao Comité de Nomeações e Remunerações.

A Política de Remunerações, e a respectiva implementação, será revista anualmente pelo Comité de Nomeações e Remunerações, previsto no artigo 115.º-H do RGICSF.

b. Relativamente à componente variável da remuneração, as diferentes componentes que lhe deram origem, a parcela que se encontra diferida e a parcela que já foi paga;

Não houve lugar a Remuneração Variável dos Administradores Executivos referente ao exercício de 2018.

c. Informação sobre o modo como a política de remuneração em vigor permite, de forma adequada, atingir os objectivos de alinhar os interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da instituição e desincentivar uma assunção excessiva de riscos, bem como sobre os critérios utilizados na avaliação de desempenho

Esta informação pode ser encontrada na forma da Declaração sobre Política de Remunerações aprovada pela Assembleia Geral em 2018, mais especificamente no ponto I (Princípios Gerais), que estabelece:

“Os principais objectivos desta Política de Remuneração para os órgãos de administração e fiscalização do Banco são ajudar o Banco a atrair, motivar e reter profissionais de alta qualidade que apresentam potencial significativo, alinhando os interesses dos membros das estruturas corporativas aos do Banco, aos accionistas, e outros stakeholders, para estimular e recompensar as contribuições individuais relevantes e um bom desempenho colectivo, para incentivar uma gestão saudável e prudente dos riscos e desencorajar a tomada de riscos superiores aos aceitáveis para a instituição de crédito. Mais especificamente, esta Política de Remunerações visa ajudar a alinhar os interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da Sociedade e desincentivar a tomada excessiva de riscos através das seguintes medidas, descritas abaixo na íntegra....”

d. Relativamente à remuneração dos Administradores Executivos:

i. Os órgãos competentes da instituição para realizar a avaliação de desempenho individual;

De acordo com a Política de Remunerações aprovada na Assembleia Geral realizada em 2018, e conforme estabelecido no ponto I deste documento (Princípios Gerais), a avaliação anual do desempenho dos membros da Comissão Executiva será da responsabilidade

do Comité competente designado pelo Conselho de Administração (que será o Comité de Nomeações e Remunerações) ou, na falta de tal Comité, pelo Conselho Fiscal. Esta avaliação baseia-se no desempenho de longo prazo e permite ajustes que levem em consideração os vários tipos de riscos actuais e futuros, o custo dos recursos próprios do Bison Bank e suas necessidades de liquidez.

- ii. Os critérios predeterminados para a avaliação de desempenho individual em que se baseie o direito a uma componente variável da remuneração;

Esta informação pode ser encontrada na Declaração sobre Política de Remunerações, mais especificamente no ponto II.ii desse documento. Tal como referido neste ponto, os critérios para determinar a remuneração variável aplicam-se ao desempenho do órgão executivo e não a cada administrador individualmente. Em conformidade com esta Política, a remuneração variável tem por objetivo reconhecer e recompensar a contribuição dos membros Executivos do Conselho de Administração e também o desempenho colectivo dos mesmos.

- iii. A importância relativa das componentes variáveis e fixas da remuneração dos Administradores Executivos, assim como os limites máximos para cada componente;

As informações em análise podem ser encontradas na Declaração sobre Política de Remunerações, mais especificamente no ponto II desse documento, que afirma que: a) a maior parte do pacote total de remuneração deve consistir em remuneração fixa, e deve representar entre 65% e 100% da remuneração total recebida pelos membros do órgão de administração. Tal permite uma flexibilidade suficiente para a determinação da componente variável, conforme exigido nos termos do Artigo 115-F do RGICSF. Esta componente variável terá um tecto que também é estabelecido na Política acima mencionada; b) a remuneração variável deve ser responsável por uma parte

menor do pacote remunerativo total. Poderá ser até 35% deste pacote remunerativo e ter um tecto, conforme estabelecido na Política acima mencionada.

- iv. Informação sobre o diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento;

Resposta prejudicada pela inexistência de remuneração variável referente ao exercício de 2018.

- v. O modo como o pagamento da remuneração variável está sujeito à continuação do desempenho positivo da instituição ao longo do período de diferimento;

Resposta prejudicada pela inexistência de remuneração variável referente ao exercício de 2018.

- vi. Os critérios em que se baseia a atribuição de Remuneração Variável em acções, bem como sobre a manutenção, pelos Administradores Executivos, das acções da instituição a que tenham acedido, sobre a eventual celebração de contractos relativos a essas acções, designadamente contractos de cobertura (hedging) ou de transferência de risco, respectivo limite, e sua relação face ao valor da remuneração total anual;

Dada a inexistência de remuneração variável referente ao exercício de 2018, o Bison Bank não teve, nem planeou ter, qualquer plano de distribuição de acções para os membros dos órgãos de administração ou supervisão em 2018.

- vii. Os critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício;

Dada a inexistência de remuneração variável referente ao exercício de 2018, o Bison Bank não teve, nem planeou ter, qualquer plano de opções sobre acções para os membros dos órgãos de administração ou supervisão em 2018.

- viii. Os principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários;

Não existem quaisquer prémios anuais, ou outros benefícios não pecuniários relevantes.

- ix. A remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos;

Não existe remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e ou de pagamento de prémios.

- x. As indemnizações pagas ou devidas a ex-membros executivos do órgão de administração relativamente à cessação das suas funções durante o exercício;

Não foram pagas nem são devidas a ex-membros executivos do órgão de administração quaisquer quantias/indemnizações decorrentes da cessação das suas funções durante o exercício de 2018.

- xi. Informação sobre a existência de instrumentos jurídicos nos termos do art.º 10.º do Aviso n.º 10/2011 do Banco de Portugal;

Sem prejuízo do regime legal aplicável, não existem instrumentos jurídicos específicos tendentes a assegurar que não será paga qualquer compensação ou indemnização, incluindo pagamentos relacionados com a duração de um período de pré-aviso ou cláusula de não-concorrência, nos casos em que a destituição do membro do órgão de administração, ou a resolução do seu contrato por acordo, resultar de um inadequado desempenho das suas funções.

- xii. Montantes pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo em 2018

O montante seguinte foi pago pela Oitante SA a um dos Directores Executivos (António Manuel Gouveia Ribeiro Henriques) em 2018: € 44.564, 71.

- xiii. As principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada, com indicação se foram sujeitas a apreciação pela Assembleia Geral;

Cinco dos Administradores do Banco estão ou estiveram abrangidos por Fundos de Pensões complementares à Segurança Social (André Filipe Ventura Rendeiro, Francisco Alexandre Valente de Oliveira, Pedro Manuel Ortigão Correia, António Manuel Gouveia Ribeiro Henriques, Joaquim António Pereira Cadete). Estes administradores são participantes do Plano de Contribuição Definida do Fundo de Pensões do Banco e gerido pela Real Vida Pensões – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA. Este Fundo é complementar à Segurança Social. Sendo as suas participações no Fundo idênticas à dos restantes empregados participantes do Fundo, este assunto não foi sujeito à apreciação da Assembleia Geral.

- xiv. A estimativa do valor dos benefícios não pecuniários relevantes considerados como remuneração não abrangidos nas situações anteriores;

Não existem benefícios não pecuniários relevantes considerados como remuneração.

- xv. A existência de mecanismos que impeçam a utilização pelos membros do órgão de administração de seguros de remuneração ou responsabilidade, ou quaisquer outros mecanismos de cobertura de risco tendentes a atenuar os efeitos de alinhamento pelo risco inerentes às suas modalidades de remuneração;

Não estão definidos mecanismos com vista ao propósito descrito.

- xvi. Relativamente à remuneração dos Administradores Não Executivos, referência à inclusão de alguma componente variável;

A remuneração paga aos Administradores do Bison Bank em 2018 não incluiu nenhuma componente variável (entendida como um

componente dependente do desempenho da Sociedade).

11.7.4 Remuneração dos colaboradores que não são membros de órgãos de administração ou fiscalização e são referidos no Artigo 115-C n.º 2 b) c) d) ee) do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras:

a. Colaboradores abrangidos

Consideram-se abrangidos no ponto II.4 os colaboradores do Banco (i) responsáveis por órgãos da 1.ª linha da estrutura da Sociedade, na medida em que exercem uma actividade profissional com impacto no perfil de risco da instituição e os que (ii) integrando o quadro directivo da instituição, desempenham funções nas áreas de auditoria, compliance e risco, sendo que não existem colaboradores “cuja remuneração total os coloque no mesmo escalão de remuneração que os membros dos órgãos de administração ou fiscalização” que não se encontrem desde logo enquadrados num dos pressupostos anteriores.

b. O processo utilizado na definição da política de remuneração e identificação dos consultores externos cujos serviços foram utilizados para determinar a política de remuneração e dos serviços adicionais prestados por estes consultores à Sociedade ou aos membros dos órgãos de administração e fiscalização

A “Política de Remuneração dos Colaboradores do Banco é definida ou revista anualmente pelo Conselho de Administração, sob proposta da Direcção de Recursos Humanos e tem por base a remuneração praticada no sector para funções similares, o sistema de objectivos e incentivos, avaliação de desempenho anual, elementos de progressão na carreira e conduta dos colaboradores reportada pelas hierarquias ou por registos formais, tais como eventos disciplinares, incidentes críticos ou actos de valor excepcional.

Não foram utilizados serviços de quaisquer peritos, consultores ou entidades externas, tendo sido tomada em consideração a prática seguida pela instituição e as práticas seguidas no sector financeiro e por outros bancos portugueses que operam no mercado nacional e internacional.

c. Relativamente à componente variável da remuneração, as diferentes componentes que lhe deram origem, a parcela que se encontra diferida e a parcela que já foi paga

A Política de Remuneração para Funcionários do Banco estipula que a remuneração variável deve ser paga por meio de um modelo alinhado ao sistema de avaliação de desempenho e baseado em objetivos claros e em critérios quantitativos e qualitativos aplicados proporcionalmente à função de cada funcionário. Até 50% dessa remuneração pode ser paga em dinheiro; o restante deve assumir a forma de instrumentos financeiros.

d. Informação sobre o modo como a política de remuneração em vigor permite, de forma adequada, atingir os objectivos de alinhar os interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da instituição e desincentivar uma assunção excessiva de riscos, bem como sobre os critérios utilizados na avaliação de desempenho

A Política de Remuneração dos Colaboradores estabelece o conceito de remuneração global, composta por uma remuneração fixa e outra variável. A remuneração fixa constitui a parte significativa da remuneração global dos colaboradores. A remuneração variável visa remunerar o desempenho e o cumprimento de objectivos específicos por cada colaborador. As remunerações fixas e variáveis representam respectivamente >75% e <25% da remuneração global.

A definição do montante anual da remuneração variável, efectuada no início de cada ano pelo Conselho de Administração oscilará em

função do grau de cumprimento dos objectivos individuais e colectivos da unidade em que o colaborador se integra de acordo com o sistema de objectivos e modelo de avaliação de desempenho aprovado, os resultados globais da Sociedade e as perspectivas de evolução futura.

A remuneração variável é calculada com base em critérios pré-determinados, não havendo, qualquer incentivo à assunção excessiva de riscos por parte dos mesmos.

A Política de Remuneração dos Colaboradores prevê, assim, que o Conselho de Administração possa atribuir a colaboradores uma remuneração variável, estando esta atribuição dependente de decisão discricionária deste órgão de gestão da instituição. Em caso de atribuição de uma remuneração variável, será assegurado que a remuneração fixa continue a constituir a parte mais relevante da remuneração global.

e. Órgãos competentes para a realização da avaliação de desempenho individual

O órgão competente para a avaliação dos colaboradores responsáveis por órgãos da 1.ª linha da estrutura da Sociedade é o próprio órgão de administração, na pessoa dos responsáveis dos respectivos pelouros. No que se refere aos colaboradores não integrados no grupo anterior, os quais desempenham funções nas áreas de auditoria, compliance e risco, a sua avaliação é realizada nos termos do processo normal de avaliação de desempenho em vigor na Sociedade, pelas respectivas hierarquias.

f. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho individual nos quais se baseie o direito a uma componente variável de remuneração

A atribuição de uma componente variável de remuneração a um colaborador decorre sempre de uma eventual e discricionária decisão do Conselho de Administração e assenta num processo de avaliação de desempenho

individual com critérios objectivos pré-definidos. Tal não confere ou constitui qualquer direito adquirido, cabendo ao Conselho de Administração a decisão de atribuição de remuneração variável e a determinação do montante alocado ao processo.

g. O modo como o pagamento da remuneração variável está sujeito à continuação do desempenho positivo da instituição

Tendo em conta a expressão reduzida que a componente de remuneração variável assume na política remuneratória da Sociedade, não se vislumbra necessidade de proceder ao diferimento do pagamento daquela.

h. Os critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período do diferimento e do preço de exercício

A Política de Remuneração dos Colaboradores do Banco não prevê a atribuição de remuneração variável em opções.

i. Os principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários

Além do prémio de desempenho, cujos termos de atribuição foram oportunamente descritos nos pontos anteriores, não existe qualquer sistema de prémios anuais. Os outros benefícios prestados aos colaboradores da Sociedade, todos previstos na Política de Remuneração dos Colaboradores do Banco são os seguintes:

- i. Serviços de Assistência Médica (Seguro de Saúde);
- ii. Seguro de acidentes de trabalho, nos termos da lei;
- iii. Fundo de Pensões, nos termos definidos no Contrato Constitutivo.

11.7.5 Divulgação de Informação quantitativa, em cumprimento do disposto no art.º 17.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011

- i. O montante anual agregado das remunerações auferidas pelos colaboradores e o número de beneficiários

Outros Colaboradores

(Montantes em euros)

| Remuneração Total de 2018 | Total |
|---------------------------|----------------|
| | 3 195 464,31 € |

Nota: O número total de beneficiários em 2018 que auferiram remuneração fixa é de 59, correspondente ao n.º total de colaboradores de estrutura do Banco, excluindo órgãos sociais. No que respeita ao valor supra, o mesmo inclui valores da indemnização referente a rescisão do contrato de trabalho e não inclui seguros.

- ii. Os montantes e os tipos de remuneração variável, separados por remuneração pecuniária, acções, instrumentos share-linked e outros tipos

Um total de 63.564 euros foi pago em remuneração variável aos colaboradores do Banco no regime PPR.

O montante anual agregado das remunerações auferidas pelos colaboradores, discriminada por área de actividade

Outros Colaboradores

(Montantes em euros)

| Valores Globais Anuais | Remunerações Fixas | Remunerações Variáveis |
|---|--------------------|------------------------|
| Funções de Controlo (<i>Compliance</i>) | 156,375,47 | 0.00 |

Outros Colaboradores

(Montantes em euros)

| Valores Globais Anuais | Remunerações Fixas | Remunerações Variáveis |
|--|--------------------|------------------------|
| Funções de Controlo (<i>Gestão de Risco</i>) | 137,188,45 | 0.00 |

Outros Colaboradores

(Montantes em euros)

| Valores Globais Anuais | Remunerações Fixas | Remunerações Variáveis |
|--|--------------------|------------------------|
| Funções de Controlo (<i>Auditoria</i>) | 25,559,19 | 0.00 |

- iii. O montante da remuneração diferida não paga, separada por componentes investidas e não investidas.

Resposta prejudicada pela inexistência de remuneração variável diferida.

- iv. Os montantes anuais da remuneração diferida devida, paga ou objecto de reduções resultantes de ajustamento introduzidos em função do desempenho individual dos colaboradores

Resposta prejudicada pela inexistência de remuneração variável diferida.

- v. O número de novas contratações no ano a que respeita

Houve 28 novas contratações em 2018.

- vi. O montante dos pagamentos efectuados ou devidos anualmente em virtude da rescisão antecipada do contrato de trabalho com colaboradores, o número de beneficiários desses pagamentos, e o maior pagamento atribuído a um colaborador

11 contratos foram rescindidos por mútuo acordo. A indemnização paga foi de 947.586,38 euros.

- viii. Número de Colaboradores

A tabela abaixo apresenta o número total de empregados do Bison Bank, em 31 de Dezembro de 2018, por departamento:

| Número de Colaboradores por Departamento | |
|--|------|
| | 2018 |
| Direcção de Wealth Management | 4 |
| Direcção de Gestão de Clientes | 8 |
| Direcção de Banca de Investimento | 4 |
| Direcção de Sales & Trading | 2 |
| Direcção de Tesouraria | 2 |
| Direcção de Contabilidade e Planeamento | 2 |
| Direcção de Auditoria Interna | 1 |
| Direcção de Compliance | 3 |
| Direcção de Risco | 2 |
| Direcção de Recursos Humanos | 2 |
| Direcção de Legal | 1 |
| Direcção de Operações | 7 |
| Direcção de Sistemas de Informação | 8 |
| Gabinete de Apoio ao Conselho | 10 |
| Licença sem vencimento | 3 |
| | 59 |

- ix. Remunerações do Revisor Oficial de Contas

Em relação ao órgão de fiscalização da Sociedade, os honorários totais facturados

pelos Revisores Oficiais de Contas relativos aos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, apresentam o seguinte detalhe, por tipo de serviço prestado:

| | 31-12-2018 | 31-12-2017 |
|---|------------|------------|
| Revisão legal de contas | 79 | 75 |
| Outros serviços de garantia de confiabilidade | 54 | 88 |
| Assessoria fiscal | - | - |
| | 133 | 163 |

Nota: Valores não incluem IVA

Na rubrica “Outros serviços de garantia de fiabilidade” estão incluídos os honorários relacionados com a revisão do sistema de controlo interno do Banco, com a revisão dos procedimentos e medidas relativas à salvaguarda dos bens de clientes e com a certificação no âmbito do regime especial aplicável aos activos por impostos diferidos.

12

Outras Informações

Divulgação exigida ao abrigo do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais

Informação sobre as acções e obrigações previstas no art.º 447.º do Código das Sociedades Comerciais, com referência a 31 de Dezembro de 2018, incluindo o movimento de acções e obrigações realizado durante o respectivo exercício.

Conselho de Administração

Informação sobre as acções e obrigações previstas no art.º 447.º do Código das Sociedades Comerciais, com referência a 31 de Dezembro de 2018, incluindo o movimento de acções e obrigações realizado durante o respectivo exercício.

Li Jun Yang (Presidente)

À data do presente relatório não era titular, directamente ou através de entidade(s) relacionada(s), de quaisquer valores mobiliários emitidos pelo Banco (incluindo acções e/ou instrumentos financeiros com estes relacionados) e/ou por sociedades que com ela estejam em relação de domínio ou de grupo.

Evert Derks Drok (Vice-Presidente)

À data do presente relatório não era titular, directamente ou através de entidade(s) relacionada(s), de quaisquer valores mobiliários emitidos pelo Banco (incluindo acções e/ou instrumentos financeiros com estes relacionados) e/ou por sociedades que com ela estejam em relação de domínio ou de grupo.

António Manuel Gouveia Ribeiro Henriques (Vogal)

À data do presente relatório não era titular, directamente ou através de entidade(s) relacionada(s), de quaisquer valores mobiliários emitidos pelo Banco (incluindo acções e/ou instrumentos financeiros com estes relacionados) e/ou por sociedades que com ela estejam em relação de domínio ou de grupo.

Pedro Manuel Ortigão Correia (Vogal)

À data do presente relatório não era titular, directamente ou através de entidade(s) relacionada(s), de quaisquer valores mobiliários emitidos pelo Banco (incluindo acções e/ou instrumentos financeiros com estes relacionados) e/ou por sociedades que com ela estejam em relação de domínio ou de grupo.

Francisco Alexandre Valente de Oliveira (Vogal)

À data do presente relatório não era titular, directamente ou através de entidade(s) relacionada(s), de quaisquer valores mobiliários emitidos pelo Banco (incluindo acções e/ou instrumentos financeiros com estes relacionados) e/ou por sociedades que com ela estejam em relação de domínio ou de grupo.

André Filipe Ventura Rendeiro (Vogal)

À data do presente relatório não era titular, directamente ou através de entidade(s) relacionada(s), de quaisquer valores mobiliários emitidos pelo Banco (incluindo acções e/ou instrumentos financeiros com estes relacionados) e/ou por sociedades que com ela estejam em relação de domínio ou de grupo.

Conselho Fiscal

Issuf Ahmad (Presidente)

À data do presente relatório não era titular, directamente ou através de entidade(s) relacionada(s), de quaisquer valores mobiliários emitidos pelo Banco (incluindo acções e/ou instrumentos financeiros com estes relacionados) e/ou por sociedades que com ela estejam em relação de domínio ou de grupo.

Ernesto Jorge de Macedo Lopes Ferreira (Vogal)

À data do presente relatório não era titular, directamente ou através de entidade(s) relacionada(s), de quaisquer valores mobiliários emitidos pelo Banco (incluindo acções e/ou instrumentos financeiros com estes

relacionados) e/ou por sociedades que com ela estejam em relação de domínio ou de grupo.

Ting Wang (Vogal)

À data do presente relatório não era titular, directamente ou através de entidade(s)

relacionada(s), de quaisquer valores mobiliários emitidos pelo Banco (incluindo acções e/ou instrumentos financeiros com estes relacionados) e/ou por sociedades que com ela estejam em relação de domínio ou de grupo.

Relação de Accionistas

Relação de Accionistas com referência a 31 de Dezembro de 2018

| Holder | % |
|--|------|
| Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited | 100% |

Informação sobre acções próprias nos termos do Art.º 324.º do Código das Sociedades Comerciais

Nos termos do n.º 2 do Art.º 324.º do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que não se verificou, durante o exercício, qualquer movimento de acções próprias, não detendo a Sociedade acções próprias em 31 de Dezembro de 2018.

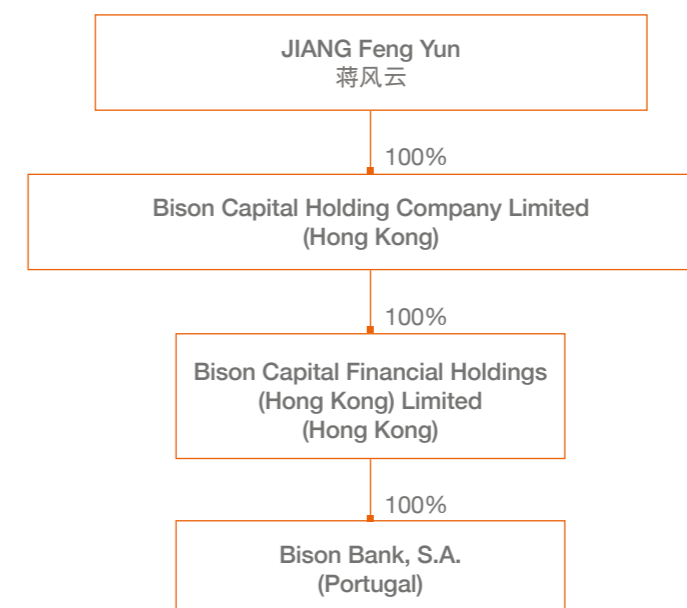
Informação sobre as acções e obrigações de sociedades do perímetro Bison Holding Group transaccionadas e/ou detidas durante o exercício de 2018, por sociedades do mesmo perímetro.

Seguidamente informa-se sobre as acções e obrigações de sociedades do perímetro Bison Holding Group transaccionadas e/ou detidas durante o exercício em apreço, por sociedades do mesmo Grupo.

| | 31-12-2017 | Movimentos | | | 31-12-2018 |
|--|------------|---------------------------------------|-------------------------|------------------------|------------|
| | Quantidade | Operação | Data | Quantidade | Quantidade |
| Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong), Limited | | | | | |
| <u>Acções</u> | | | | | |
| Bison Bank, S.A. | 0 | Aquisição e Aumento de Capital | 09/07/2018 e 24/07/2018 | 27 039 674 + 8 200 000 | 35 239 674 |
| <u>Obrigações</u> | | | | | |
| Bison Bank, S.A. | 0 | Aquisição e Amortização Antecipada | 09/07/2018 e 15/11/2018 | 726 000 - 726 000 | 0 |
| <u>Penhor</u> | | | | | |
| Bison Bank, S.A. | 0 | Penhor de conta a favor do Bison Bank | 31/12/2018 | 730 404 | 730 404 |

Diagrama de Participações:

Bison Bank, S.A. Diagrama de Participações





Certificação Legal das Contas

Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do Bison Bank, S.A. (o Banco), que compreendem o balanço consolidado em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de 100.558 milhares de euros e um total de capital próprio de 56.573 milhares de euros, incluindo um resultado líquido negativo de 11.028 milhares de euros), a demonstração de resultados consolidados, a demonstração do rendimento integral consolidado, a demonstração das alterações no capital próprio consolidado e a demonstração dos fluxos de caixa consolidados relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do Bison Bank, S.A. em 31 de dezembro de 2018 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (“ISAs”) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas” abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Incerteza material relacionada com a continuidade

Conforme referido na Nota 1 anexa às demonstrações financeiras consolidadas e no Capítulo 6 do Relatório de Gestão do Banco, foi concretizada, no passado dia 9 de julho de 2018, a venda à Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited da totalidade do capital social e de créditos acionistas sobre o Banco, anteriormente detidos pela Oitante, S.A. Na sequência da conclusão do processo de venda, o Conselho de Administração aprovou um plano de negócios para o triénio de 2019-2021 e o novo acionista concretizou uma entrada de capital significativa durante o ano de 2018, observável na evolução dos rácios de capital do Banco apresentados na Nota 33 anexa às demonstrações financeiras consolidadas. Nessas circunstâncias, as demonstrações financeiras consolidadas do Banco do exercício findo em 31 de dezembro de 2018 foram preparadas tendo por base o princípio da continuidade das operações, perspetivando-se o sucesso futuro do cumprimento do referido plano de negócios, bem

PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal
Receção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº16, 1050-121 Lisboa, Portugal
Tel +351 213 599 000, Fax +351 213 599 999, www.pwc.pt
Matriculada na CRC sob o NUPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485

como a cooperação do novo acionista e os investimentos futuros igualmente acordados. No entanto, com a entrada do novo acionista e a definição de um novo modelo estratégico, o Banco iniciou durante o segundo semestre de 2018 a implementação de um projeto de reorganização interna, com vista ao robustecimento da sua estrutura de controlo interno e de gestão, o que condicionou significativamente a sua atividade operacional e capacidade de geração de negócio e que se consubstanciou num alcance parcial dos objetivos traçados a desenvolver até à presente data.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras consolidadas como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias. Além da matéria descrita na secção “Incerteza material relacionada com a continuidade”, consideramos que as matérias descritas abaixo são as matérias relevantes de auditoria a comunicar neste relatório.

| Matérias relevantes de auditoria | Síntese da abordagem de auditoria |
|---|---|
| <p><i>Justo valor de instrumentos financeiros não cotados num mercado ativo</i></p> <p><u><i>Mensuração e divulgações relacionadas com o justo valor de instrumentos financeiros não cotados num mercado ativo apresentadas nas notas anexas 2.2, 2.3, 2.4, 2.11, 7, 8, 26, 33 e 34 das demonstrações financeiras consolidadas do Banco</i></u></p> <p>Pela sua relevância no contexto das demonstrações financeiras consolidadas do Banco e pelo grau de julgamento associado, o apuramento do justo valor de instrumentos financeiros não cotados num mercado ativo constituiu uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria. Em 31 de dezembro de 2018 os saldos de balanço dos instrumentos financeiros não cotados num mercado ativo, classificados nos níveis 2 e 3 da hierarquia de justo valor, ascendem a 18.423 milhares de euros referentes a ativos financeiros apresentados nas categorias de “Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados” e “Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral”. Estes instrumentos financeiros são compostos por (i) instrumentos financeiros de dívida cujo modelo de negócio é “hold to collect and sale”, ou negociação e</p> | <p>Os procedimentos de auditoria que desenvolvemos incluíram a identificação e a compreensão dos controlos chave instituídos pelo Banco para identificar, quantificar e monitorizar o risco de mercado, bem como os controlos chave subjacentes às metodologias de apuramento do justo valor.</p> <p>No âmbito específico da implementação da IFRS 9 em 1 de janeiro de 2018, acompanhámos o plano de ação desenvolvido pelo Banco e, desenvolvemos de entre outros, os seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">• reuniões com a Administração e com os principais responsáveis pelo plano de ação no sentido de compreendermos e acompanharmos o calendário, o âmbito e a profundidade do trabalho a realizar pelas diferentes áreas do |

Matérias relevantes de auditoria

(ii) instrumentos de capital próprio.

A implementação da IFRS 9 – Instrumentos financeiros (“IFRS 9”) em 1 de janeiro de 2018 pelo Banco implicou a introdução de um conjunto de novos requisitos com impacto na classificação dos ativos financeiros essencialmente decorrente (i) do modelo de negócio sob o qual os ativos financeiros são geridos; e (ii) das características dos fluxos de caixa contratuais dos instrumentos financeiros de dívida (que representem apenas pagamentos de capital e juros). Os impactos nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco decorrentes da adoção desta nova norma foram estimados por referência a 1 de janeiro de 2018, tendo por base a informação disponível àquela data e a assunção de um conjunto de pressupostos, que se encontram apresentados nas notas 2.2, 2.3 e 2.11 anexas às demonstrações financeiras consolidadas do Banco.

Para os instrumentos financeiros ativamente negociados e em relação aos quais estão disponíveis cotações ou outros indicadores de mercado, a determinação do justo valor, tendo por base o seu preço ou cotação de fecho à data do balanço, constitui um exercício objetivo (nível 1 da hierarquia de justo valor). Contudo, quando esses dados observáveis de mercado não estão disponíveis, a determinação do justo valor é feita com recursos a estimativas (níveis 2 e 3 da hierarquia de justo valor), nomeadamente através da utilização de modelos de valorização baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa, e que usualmente envolvem um elevado grau de julgamento da Administração na definição dos pressupostos e *inputs* a utilizar. O Banco valoriza os instrumentos financeiros classificados no nível 2 com recurso a modelos internos utilizando dados observáveis de mercado. Por sua vez, para a mensuração de instrumentos financeiros classificados no nível 3 são utilizados preços indicativos fornecidos por contrapartes, determinados na sua maioria com base em parâmetros não observáveis no mercado.

Neste contexto, alterações nos pressupostos utilizados nas técnicas de mensuração utilizadas pela

Síntese da abordagem de auditoria

Banco;

- compreensão do processo de *governance* do Banco, nomeadamente quanto aos principais controlos implementados sobre a revisão e aprovação dos principais pressupostos e julgamentos utilizados na definição dos modelos de negócio do Banco e na análise das características dos fluxos de caixa contratuais dos instrumentos financeiros de dívida;
- análise dos documentos metodológicos de adoção da IFRS 9 preparados pelo Banco e revisão da sua aderência aos princípios da referida norma;
- revisão, em base de amostragem, da aplicação combinada dos testes às características dos fluxos contratuais dos ativos financeiros e aos modelos de negócio do Banco, com recurso à análise da documentação de suporte disponibilizada; e
- revisão dos efeitos apurados pelo Banco decorrente da adoção da IFRS 9 com impacto na situação líquida do Banco em 1 de janeiro de 2018.

Para os instrumentos financeiros não cotados num mercado ativo, os nossos procedimentos incluíram igualmente a avaliação se os modelos desenvolvidos pelo Banco e os dados e pressupostos utilizados são adequados, tendo para o efeito comparado os dados passíveis de observação com a informação de mercado recolhida de fontes externas e independentes, sempre que disponível.

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram também a revisão das divulgações sobre os instrumentos financeiros não cotados num mercado ativo, constantes das notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas do Banco, tendo em conta as normas contabilísticas aplicáveis e em vigor.

Matérias relevantes de auditoria**Síntese da abordagem de auditoria**

Administração podem originar impactos materiais no apuramento do justo valor dos instrumentos financeiros reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco.

Perdas na venda dos ativos transmitidos na sequência da concretização da venda da totalidade do capital social do Banco

Mensuração e divulgações relacionadas com as perdas na venda dos ativos transmitidos na sequência da concretização da venda da totalidade do capital social do Banco apresentadas nas notas anexas 2.11, 2.12, 3, 7, 10 e 26 das demonstrações financeiras consolidadas do Banco

Em julho de 2018, na sequência da concretização da venda da totalidade do capital social e de créditos acionistas sobre o Banco à Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited, o Banco transmitiu para a Oitante, S.A. um conjunto de ativos, identificados na Nota 26, como contrapartida da extinção do valor em dívida pelo Banco (“transação”). Nos termos estabelecidos entre a Oitante, S.A. e o novo acionista do Banco, e na sequência do acordo de venda assinado pelas partes, o valor de venda desses ativos ascendeu a 24.203 milhares de euros.

Conforme previsto nas IFRS, esta transação implicou o desreconhecimento desses ativos, anteriormente contabilizados no balanço do Banco como “Outros ativos financeiros ao justo valor através de resultados”, e “Ativos não correntes e grupo para alienação classificados como detidos para venda”, e os correspondentes passivos, na data da referida transação. Nestas circunstâncias, o resultado consolidado do Banco do exercício findo em 31 de dezembro de 2018 inclui o contributo negativo de 3.319 milhares de euros, antes de impostos, resultantes do reconhecimento das menos valias realizadas na venda desses ativos.

Na medida em que a referida transação constituiu um evento não usual relevante, e pela sua relevância no contexto das demonstrações financeiras consolidadas

No âmbito da nossa auditoria efetuámos, entre outros, os seguintes procedimentos:

- identificação e compreensão dos controlos chave instituídos pelo Banco para identificar e monitorizar transações não usuais;
- reuniões e revisão com os órgãos de gestão e de fiscalização da documentação preparada que suporta o montante de perdas reconhecidas no exercício de 2018 resultantes da transferência de ativos para a Oitante, S.A. na sequência da concretização da venda da totalidade do capital social do Banco;
- obtenção e análise da documentação relacionada com a transação; e
- análise do tratamento e impacto contabilístico desta transação nos termos previstos nas IFRS.

Os procedimentos de auditoria incluíram também a revisão das divulgações relacionadas com as perdas na venda dos ativos transmitidos na sequência da concretização da venda do capital social do Banco, constantes nas notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas do Banco, tendo em conta as normas contabilísticas aplicáveis e em vigor.

do Banco, esta constituiu uma matéria relevante da nossa auditoria.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- a) preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro ("IFRS") tal como adotadas na União Europeia;
- b) elaboração do relatório de gestão, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- c) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- d) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- e) avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISAs detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISAs, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- a) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro,



dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

- b) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- c) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- d) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- e) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- f) obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- g) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- h) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- i) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas.



Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, alínea e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Banco, não identificámos incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- a) Fomos nomeados auditores do Bison Bank, S.A. pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 9 de maio de 2014 para o exercício findo em 31 de dezembro desse ano, mantendo-nos em funções até ao presente período. A nossa última nomeação ocorreu por deliberação por escrito do acionista único no dia 30 de outubro de 2018 para o mandato compreendido entre 2018 e 2019;
- b) O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras consolidadas. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISAs mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude;
- c) Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Grupo em 26 de abril de 2019; e
- d) Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, n.º 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao Grupo durante a realização da auditoria.

26 de abril de 2019

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:


Cláudia Sofia Parente Gonçalves da Palma, R.O.C.



Certificação Legal das Contas

Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Bison Bank, S.A. (o Banco), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de 100.357 milhares de euros e um total de capital próprio de 56.538 milhares de euros, incluindo um resultado líquido negativo de 9.418 milhares de euros), a demonstração de resultados, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração de fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Bison Bank, S.A. em 31 de dezembro de 2018 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (“ISAs”) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes do Banco nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Incerteza material relacionada com a continuidade

Conforme referido na Nota 1 anexa às demonstrações financeiras e no Capítulo 6 do Relatório de Gestão do Banco, foi concretizada, no passado dia 9 de julho de 2018, a venda à Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited da totalidade do capital social e de créditos acionistas sobre o Banco, anteriormente detidos pela Oitante, S.A. Na sequência da conclusão do processo de venda, o Conselho de Administração aprovou um plano de negócios para o triénio de 2019-2021 e o novo acionista concretizou uma entrada de capital significativa durante o ano de 2018, observável na evolução dos rácios de capital do Banco apresentados na Nota 31 anexa às demonstrações financeiras. Nessas circunstâncias, as demonstrações financeiras do Banco do exercício findo em 31 de dezembro de 2018 foram preparadas tendo por base o princípio da continuidade das operações, perspetivando-se o sucesso futuro do cumprimento do referido plano de negócios, bem como a cooperação do novo acionista e os investimentos futuros igualmente acordados. No entanto, com a entrada do novo acionista e a definição de um novo modelo estratégico, o Banco iniciou durante o segundo semestre de

PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal
Receção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº16, 1050-121 Lisboa, Portugal
Tel +351 213 599 000, Fax +351 213 599 999, www.pwc.pt
Matriculada na CRC sob o NUPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485

2018 a implementação de um projeto de reorganização interna, com vista ao robustecimento da sua estrutura de controlo interno e de gestão, o que condicionou significativamente a sua atividade operacional e capacidade de geração de negócio e que se consubstanciou num alcance parcial dos objetivos traçados a desenvolver até à presente data.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias. Além da matéria descrita na secção “Incerteza material relacionada com a continuidade”, consideramos que as matérias descritas abaixo são as matérias relevantes de auditoria a comunicar neste relatório.

| Matérias relevantes de auditoria | Síntese da abordagem de auditoria |
|--|--|
| <p><i>Justo valor de instrumentos financeiros não cotados num mercado ativo</i></p> <p><u><i>Mensuração e divulgações relacionadas com o justo valor de instrumentos financeiros não cotados num mercado ativo apresentadas nas notas anexas 2.2, 2.3, 2.8, 6, 7, 24, 31 e 32 das demonstrações financeiras do Banco</i></u></p> <p>Pela sua relevância no contexto das demonstrações financeiras do Banco e pelo grau de julgamento associado, o apuramento do justo valor de instrumentos financeiros não cotados num mercado ativo constituiu uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria. Em 31 de dezembro de 2018 os saldos de balanço dos instrumentos financeiros não cotados num mercado ativo, classificados nos níveis 2 e 3 da hierarquia de justo valor, ascendem a 26.913 milhares de euros referentes a ativos financeiros apresentados nas categorias de “Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados” e “Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral”. Estes instrumentos financeiros são compostos por (i) instrumentos financeiros de dívida cujo modelo de negócio é “<i>hold to collect and sale</i>”, ou negociação e (ii) instrumentos de capital próprio.</p> <p>A implementação da IFRS 9 – Instrumentos financeiros</p> | <p>Os procedimentos de auditoria que desenvolvemos incluíram a identificação e a compreensão dos controlos chave instituídos pelo Banco para identificar, quantificar e monitorizar o risco de mercado, bem como os controlos chave subjacentes às metodologias de apuramento do justo valor.</p> <p>No âmbito específico da implementação da IFRS 9 em 1 de janeiro de 2018, acompanhámos o plano de ação desenvolvido pelo Banco e, desenvolvemos de entre outros, os seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">• reuniões com a Administração e com os principais responsáveis pelo plano de ação no sentido de compreendermos e acompanharmos o calendário, o âmbito e a profundidade do trabalho a realizar pelas diferentes áreas do Banco;• compreensão do processo de <i>governance</i> do |

Matérias relevantes de auditoria

("IFRS 9") em 1 de janeiro de 2018 pelo Banco implicou a introdução de um conjunto de novos requisitos com impacto na classificação dos ativos financeiros essencialmente decorrente (i) do modelo de negócio sob o qual os ativos financeiros são geridos; e (ii) das características dos fluxos de caixa contratuais dos instrumentos financeiros de dívida (que representem apenas pagamentos de capital e juros). Os impactos nas demonstrações financeiras do Banco decorrentes da adoção desta nova norma foram estimados por referência a 1 de janeiro de 2018, tendo por base a informação disponível àquela data e a assunção de um conjunto de pressupostos, que se encontram apresentados nas notas 2.2, 2.3 e 2.8 anexas às demonstrações financeiras do Banco.

Para os instrumentos financeiros ativamente negociados e em relação aos quais estão disponíveis cotações ou outros indicadores de mercado, a determinação do justo valor, tendo por base o seu preço ou cotação de fecho à data do balanço, constitui um exercício objetivo (nível 1 da hierarquia de justo valor). Contudo, quando esses dados observáveis de mercado não estão disponíveis, a determinação do justo valor é feita com recurso a estimativas (níveis 2 e 3 da hierarquia de justo valor), nomeadamente através da utilização de modelos de valorização baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa, e que usualmente envolvem um elevado grau de julgamento da Administração na definição dos pressupostos e *inputs* a utilizar. O Banco valoriza os instrumentos financeiros classificados no nível 2 com recurso a modelos internos utilizando dados observáveis de mercado. Por sua vez, para a mensuração de instrumentos financeiros classificados no nível 3 são utilizados preços indicativos fornecidos por contrapartes, determinados na sua maioria com base em parâmetros não observáveis no mercado.

Neste contexto, alterações nos pressupostos utilizados nas técnicas de mensuração utilizadas pela Administração podem originar impactos materiais no apuramento do justo valor dos instrumentos financeiros reconhecidos nas demonstrações financeiras do Banco.

Síntese da abordagem de auditoria

Banco, nomeadamente quanto aos principais controlos implementados sobre a revisão e aprovação dos principais pressupostos e julgamentos utilizados na definição dos modelos de negócio do Banco e na análise das características dos fluxos de caixa contratuais dos instrumentos financeiros de dívida;

- análise dos documentos metodológicos de adoção da IFRS 9 preparados pelo Banco e revisão da sua aderência aos princípios da referida norma;
- revisão, em base de amostragem, da aplicação combinada dos testes às características dos fluxos contratuais dos ativos financeiros e aos modelos de negócio do Banco, com recurso à análise da documentação de suporte disponibilizada; e
- revisão dos efeitos apurados pelo Banco decorrente da adoção da IFRS 9 com impacto na situação líquida do Banco em 1 de janeiro de 2018.

Para os instrumentos financeiros não cotados num mercado ativo, os nossos procedimentos incluíram igualmente a avaliação se os modelos desenvolvidos pelo Banco e os dados e pressupostos utilizados são adequados, tendo para o efeito comparado os dados passíveis de observação com a informação de mercado recolhida de fontes externas e independentes, sempre que disponível.

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram também a revisão das divulgações sobre os instrumentos financeiros não cotados num mercado ativo, constantes das notas anexas às demonstrações financeiras do Banco, tendo em conta as normas contabilísticas aplicáveis e em vigor.

Perdas na venda dos ativos transmitidos na sequência da concretização da venda da totalidade do capital social do Banco

Mensuração e divulgações relacionadas com as perdas na venda dos ativos transmitidos na sequência da concretização da venda da totalidade do capital social do Banco apresentadas nas notas anexas 2.8, 2.9, 6, 9 e 24 das demonstrações financeiras do Banco

Em julho de 2018, na sequência da concretização da venda da totalidade do capital social e de créditos acionistas sobre o Banco à Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited, o Banco transmitiu para a Oitante, S.A. um conjunto de ativos, identificados na Nota 24, como contrapartida da extinção do valor em dívida pelo Banco (“transação”). Nos termos estabelecidos entre a Oitante, S.A. e o novo acionista do Banco, e na sequência do acordo de venda assinado pelas partes, o valor de venda desses ativos ascendeu a 24.203 milhares de euros.

Conforme previsto nas IFRS, esta transação implicou o desreconhecimento desses ativos, anteriormente contabilizados no balanço do Banco como “Outros ativos financeiros ao justo valor através de resultados” e “Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda”. Nestas circunstâncias, o resultado do Banco do exercício findo em 31 de dezembro de 2018 inclui o contributo negativo de 3.319 milhares de euros, antes de impostos, resultantes do reconhecimento das menos valias realizadas da venda desses ativos.

Na medida em que a referida transação constituiu um evento não usual relevante, e pela sua relevância no contexto das demonstrações financeiras do Banco, esta constituiu uma matéria relevante da nossa auditoria.

No âmbito da nossa auditoria efetuámos, entre outros, os seguintes procedimentos:

- identificação e compreensão dos controlos chave instituídos pelo Banco para identificar e monitorizar transações não usuais;
- reuniões e revisão com os órgãos de gestão e de fiscalização da documentação preparada que suporta o montante de perdas reconhecidas no exercício de 2018 resultantes da transferência de ativos para a Oitante, S.A. na sequência da concretização da venda da totalidade do capital social do Banco;
- obtenção e análise da documentação relacionada com a transação; e
- análise do tratamento e impacto contabilístico desta transação nos termos previstos nas IFRS.

Os procedimentos de auditoria incluíram também a revisão das divulgações relacionadas com as perdas na venda dos ativos transmitidos na sequência da concretização da venda do capital social do Banco, constantes nas notas anexas às demonstrações financeiras do Banco, tendo em conta as normas contabilísticas aplicáveis e em vigor.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- a) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Banco de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”) tal como adotadas na União Europeia;
- b) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- c) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- d) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- e) avaliação da capacidade do Banco de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Banco.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISAs detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISAs, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- a) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- b) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Banco;

- c) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- d) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Banco para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Banco descontinue as suas atividades;
- e) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- f) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- g) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- h) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, alínea e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Banco, não identificámos incorreções materiais.



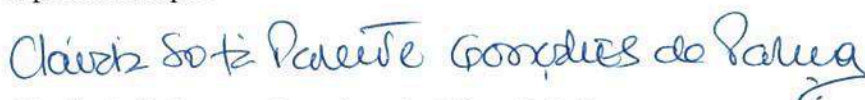
Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- a) Fomos nomeados auditores do Bison Bank, S.A. pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 9 de maio de 2014 para o exercício findo em 31 de dezembro desse ano, mantendo-nos em funções até ao presente período. A nossa última nomeação ocorreu por deliberação por escrito do acionista único no dia 30 de outubro de 2018 para o mandato compreendido entre 2018 e 2019;
- b) O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISAs mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude;
- c) Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Banco em 26 de abril de 2019; e
- d) Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, n.º 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao Banco durante a realização da auditoria.

26 de abril de 2019

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:



Cláudia Sofia Parente Gonçalves da Palma, R.O.C.

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Exercício de 2018

Introdução

1. Dando cumprimento, nomeadamente, ao disposto no artigo 420.º, n.º 1, alínea g), do Código das Sociedades Comerciais (CSC), elaborou o Conselho Fiscal (CF) do Bison Bank, S.A. (Banco) o presente relatório e parecer sobre relatório, contas e propostas apresentados pelo Conselho de Administração (CA) do Banco relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, incluindo sobre a atividade fiscalizadora desenvolvida pelo CF durante o mesmo exercício.

Em 09 de julho de 2018 foi concretizada a mudança da titularidade das ações representativas do capital social do Banco, da Oitante, SA para Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited, totalmente detida pela Bison Capital Holding Company Limited ("Bison"), tendo a denominação social mudado de BBI – Banif Banco de Investimento, SA. para Bison Bank, SA a partir de 23 de novembro de 2018.

Pouco depois da aquisição da posição de controlo do Banco, o novo acionista reforçou a solvabilidade e a liquidez do Banco aumentando o capital social no montante de 41.000.000,00 euros, o qual passou a ser de 176.198.370,00 euros a partir de 24 de julho de 2018 (data da publicação do ato). No entanto, devido a elevados prejuízos acumulados do passado, o capital próprio consolidado do Banco é muito inferior ao capital social, situando-se em 56,6 milhões de euros no final de 2018 e o ativo consolidado do Banco ascende na mesma data a 100,6 milhões de euros.

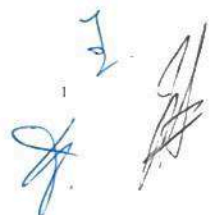
2. O CF é composto por três membros efetivos e um suplente, o qual integra o órgão de fiscalização do Banco, conjuntamente com a sociedade de revisores oficiais de contas que é revisora oficial de contas do Banco (adiante SROC), em conformidade com o disposto no artigo 23.º do Contrato da Sociedade e no artigo 413.º, n.º 1, alínea b) do Código das Sociedades Comerciais (CSC).

O CA era efetivamente composto por três membros executivos, com mandato de três anos, tendo aumentado após a entrada do novo acionista para cinco membros executivos e dois não executivos, com mandato de quatro anos. O CF passou igualmente a ter um mandato de quatro anos, tendo os atuais membros de ambos os órgãos sociais sido eleitos para o mandato de 2018-2021. A SROC foi reeleita pelo período de dois anos, para terceiro mandato de 2018-2019 (eleita primeiro para o mandato de 2014 e depois para 2015-2017).

Bison Bank, S.A.

Sede Social: Rua Barata Salgueiro, n.º 33, Piso 0, 1250-042 Lisboa - Portugal
Telefone: (351) 213 816 200 | Fax: (351) 213 816 201
Capital Social: 171 198 370 Euros
C.R.C. de Lisboa
Número único de registo e de pessoa colectiva: 502 261 722

www.bisonbank.com



Com o alargamento do elenco do órgão de administração e a integração de membros não executivos neste órgão, passou a haver dois comités especializados, um para os assuntos relacionados com nomeações e remunerações e outro com a gestão de risco e *compliance*, os quais são compostos por membros não executivos do CA e completados por membros do CF, sendo na sua maioria independentes e presididos por membro independente de forma a assegurar a independência no desempenho desses comités.

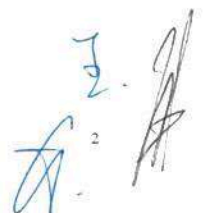
O presidente, Issuf Ahmad, e o vogal do CF, Ernesto Jorge de Macedo Lopes Ferreira, iniciaram funções em 24 de junho de 2016, para completarem o mandato trienal 2015-2017, tendo sido reeleitos, em 21 de agosto de 2018, para segundo mandato quadrienal 2018-2021, juntamente com a nova vogal Ting Wang e membro suplente Fan Bu.

Os dois membros não executivos (presidente e vice-presidente) e dois membros executivos da área de negócios iniciaram funções a partir de 03 de agosto de 2018. Dos restantes membros executivos, iniciaram funções em 19 de novembro de 2018 o membro com o pelouro de risco (CRO) e em 05 de dezembro de 2018 o membro com competências na área de tecnologias de informação e operações. Apesar de previsto nos Estatutos e no sistema de governo interno do Banco, ainda não foi constituída a comissão executiva de gestão do Banco, cuja constituição aguardava a autorização, pelo Banco de Portugal, do candidato ao cargo de presidente executivo do CA (CEO) para exercício do respetivo cargo, tendo a mesma sido concedida agora no passado dia 22 de abril de 2019.

Actividade exercida

3. No exercício das suas funções o CF reuniu vinte e sete vezes no período de janeiro a dezembro de 2018. O CF reuniu catorze vezes a partir do dia 22 de agosto de 2018 com os atuais membros em funções desde 21 de agosto de 2018.

Em várias reuniões do CF participaram também, a convite e consoante os assuntos em discussão, administradores, representantes da SROC e responsáveis pelas funções de controlo e de outras áreas do Banco, como contabilidade, informática, recursos humanos, jurídica, e negócio. O CF manteve uma comunicação permanente com o CA e com os detentores de funções de controlo e assistiu igualmente, por sua iniciativa, a diversas reuniões semanais do CA. No exercício da supervisão das funções de controlo e da revisão legal das contas reuniu regularmente com os diretores dos departamentos de risco, *compliance* e auditoria interna e com os representantes da SROC. O Presidente do CF é igualmente membro presidente do Comité de Nomeações e Remunerações, o qual integra ainda dois membros não executivos do CA (a Presidente e o Vice-presidente), e o vogal do CF independente nos termos legais e regulamentares é igualmente membro do Comité de Risco e *Compliance*.



O CF exerceu a supervisão do desempenho das funções de controlo interno, apreciando e discutindo com os diretores dos departamentos de controlo e seus colaboradores os planos e os reporte periódicos sobre o desempenho da gestão de risco e de *compliance*, bem como do exercício independente de auditoria interna.

4. Em 16 de maio de 2018, o CF emitiu o seu relatório sobre a acção fiscalizadora durante o exercício de 2017 e parecer sobre relatório de gestão, contas e propostas apresentados pelo CA do Banco relativamente ao referido exercício.

O CF apreciou a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno do Banco, em vigor em 31 de Maio de 2018, culminando com a emissão do respectivo parecer em 26 de Junho de 2018, em conformidade com o Aviso do Banco de Portugal (BdP) nº. 5/2008, de 25 de Junho.

O parecer sobre a qualidade do sistema de controlo interno do Banco em 2018 para a prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo foi emitido em 15 de abril de 2019, como parte integrante do Relatório sobre o tema nos termos definidos na Instrução do Banco de Portugal nº. 5/2019.

5. Durante o período que antecedeu a constituição do Comité de Nomeações e Remunerações, o CF efetuou a avaliação dos titulares de funções de controlo sobre a sua adequação para desempenho de funções, bem como a avaliação sucessiva da aptidão individual e coletiva dos membros dos órgãos de administração e fiscalização do Banco, elaborando os correspondentes relatórios, à luz do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) e da “*Política de Selecção e Avaliação dos Membros do Órgão de Administração e Fiscalização e dos Titulares de Funções Essenciais*” até então vigente.
6. O CF exerceu igualmente a sua função de supervisão da gestão do Banco, fiscalizando e desafiando construtivamente a administração do Banco, nomeadamente, em matérias relacionadas com a gestão de risco, o controlo interno, o *compliance*, o governo interno, a boa prestação de contas e auditoria interna, articulando com os membros não executivos do CA, em conformidade com o RGICSF, o CSC e as orientações do EBA.

Avaliação da independência da SROC e de serviços prestados

7. De acordo com o previsto no “*Regulamento de Prestação de Serviços pelo Revisor Oficial de Contas*”, bem como no Regulamento do Conselho Fiscal, o CF fiscalizou a independência da SROC, tendo a mesma apresentado ao CF declaração confirmando a sua independência e dos colaboradores envolvidos na revisão legal das contas relativamente à entidade examinada – Banco.



O CF aprovou previamente outros trabalhos realizados pela SROC fora do âmbito da revisão legal das contas, mediante proposta devidamente fundamentada e subsequente avaliação das ameaças à independência decorrentes da realização desses trabalhos.

Tendo a SROC cessado o mandato de 2015-2017, o CF propôs a continuidade da prestação de serviços de revisão legal das contas para os anos de 2018 e 2019, tendo em conta a proposta apresentada pela SROC, o seu desempenho no mandato cessante e a salvaguarda da independência.

Apreciação dos relatórios e contas, da revisão legal das contas e da independência da SROC

8. O CF apreciou o Relatório e Contas apresentado pelo CA, em base individual e consolidado, relativamente ao exercício anual findo em 31 de Dezembro de 2018, o qual inclui o Relatório de Gestão, demonstrações financeiras individuais e consolidadas e correspondente anexo, proposta de aplicação de resultados e relatório sobre o governo da sociedade.

O CF apreciou as principais políticas contabilísticas e as alterações ocorridas no âmbito das IAS/IFRS, bem como os registos e as divulgações efectuadas na preparação das demonstrações financeiras e dos restantes instrumentos de prestação de contas relativas ao exercício anual findo em 31 de Dezembro de 2018.

9. No exercício findo em 31 de Dezembro de 2018, o Banco registou um resultado líquido negativo de 9,4 milhões de euros (-11,0 milhões de euros em base consolidada), o qual compara com um resultado líquido negativo de 6,8 milhões de euros em 2017 (-6,1 milhões de euros em base consolidada).

O agravamento do resultado em 2018 deve-se em grande parte ao efeito da transferência com perda de 3,3 milhões de euros (carve-out) de ativos não estratégicos, para o anterior acionista, e à ações de reestruturação interna do Banco com impacto nas despesas de pessoal (integração na primeira metade do ano de trabalhadores cedidos a partes relacionadas seguida na segunda metade de indemnizações por rescisões por mútuo acordo e recrutamento de quadros técnicos no mercado) e despesas administrativas (tecnologias de informação e recurso a serviços externos na reestruturação), que no seu conjunto aumentaram 2,6 milhões de euros.

O resultado consolidado (negativo) de 2018 registou um agravamento de 4,9 milhões de euros, o qual comparativamente ao resultado das contas individuais teve um impacto significativo de cerca de 2 milhões de euros na variação negativa do resultado de operações descontinuadas.



Também como facto relevante com grande impacto na capitalização e na liquidez do Banco, regista-se o aumento de capital de 41 milhões de euros realizado pelo novo acionista, logo após o fecho da operação de compra.

A margem financeira passou a ser positiva a partir do final do terceiro de trimestre do ano, mas ainda com valores reduzidos e o rendimento líquido de taxas e comissões até sofreu uma quebra, sendo que a inversão da evolução dos resultados para valores francamente positivos depende do sucesso do plano de negócios traçado pela nova administração do Banco.

10. O CF acompanhou a revisão legal das contas individuais e consolidadas e apreciou os respetivos resultados, bem como as correspondentes Certificações Legais das Contas, prestando igualmente atenção às ameaças à independência do revisor oficial de contas.

O CF apreciou ainda o “Relatório adicional ao Conselho Fiscal” emitido pelo ROC, em 26 de abril de 2019, em cumprimento do disposto nos nºs 1, 2 e 6 do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 148/2015 de 9 de Setembro e no número 1 do artigo 63º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC), aprovado pela Lei nº 140/2015, de 7 de Setembro, que transpõem para a ordem jurídica nacional o que estabelece o Regulamento (UE) nº 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Abril de 2014. O referido Relatório decorre da auditoria pela SROC às contas, individuais e consolidadas, do Banco relativas ao exercício findo 31 de Dezembro de 2018, o qual abrange um conjunto de temas e informações que de uma forma geral foi abordado em reuniões com o CF e em outros documentos apreciados pelo CF, nomeadamente, matérias contabilísticas e financeiras no âmbito da revisão legal das contas, verificação e acompanhamento da independência da SROC e serviços adicionais prestados ao Banco.

11. Quanto à rotatividade da SROC, a PricewaterhouseCoopers – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. foi nomeada como Revisor Oficial de Contas do Banco pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 9 de Maio de 2014 para o exercício findo em 31 de Dezembro desse ano, depois pela segunda vez na assembleia geral de acionistas realizada em 22 de Setembro de 2015 para o triénio 2015-2017 e agora por deliberação de 30 de outubro de 2018, para o biénio 2018-2019.

De acordo com o disposto no artigo 54.º do EOROC, nas entidades de interesse público (que é o caso do Banco) o período máximo de exercício de funções é de dois ou três mandatos, consoante sejam, respetivamente, de quatro ou três anos, o qual pode ser excepcionalmente prorrogado até um máximo de dez anos pelo órgão competente (assembleia-geral de acionistas), sob proposta fundamentada do órgão de fiscalização (CF).

12. Para os efeitos do disposto no nº 2 do artigo 452º do CSC, o CF declara concordar com as certificações legais das contas, individuais e consolidadas, do exercício findo em 31 de



Dezembro de 2018, emitidas respectivamente em 26 de abril de 2019, as quais não contêm nenhuma reserva às contas, mas exprimem incerteza material relacionada com a continuidade.

O CF procedeu igualmente ao exame das Contas Consolidadas do Banco, com referência ao mesmo exercício, em conformidade com o disposto no artigo 508º-D, nº. 1, do CSC.

Proposta de aplicação de resultados

13. O Conselho de Administração propõe o reconhecimento do Resultado líquido do exercício, no valor negativo de 9.417.615,42 Euros (nove milhões, quatrocentos e dezassete mil, seiscentos e quinze Euros e quarenta e dois cêntimos) em Resultados transitados.


Parecer sobre o Relatório e Contas

14. Em resultado dos trabalhos efetuados, o CF dá parecer favorável à aprovação do Relatório e Contas, o qual inclui relatório de gestão, demonstrações financeiras individuais e consolidadas e respectivas notas anexas, bem como o Relatório sobre o Governo da Sociedade, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2018, confirmado pelo CA.

Tais instrumentos de prestação de contas foram apreciados pelo CA na reunião de 24 de abril de 2019, com a presença de todos os membros do CA e do CF, tendo nessa reunião o CF exposto os resultados da revisão legal das contas e explicado o modo como esta contribuiu para a integridade do processo de preparação e divulgação de informação financeira, bem como o papel que o CF desempenhou nesse processo.

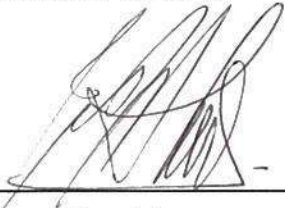
15. Nestes termos, tendo em consideração as informações recebidas do CA e de outros órgãos e direções do Banco, e as conclusões constantes das Certificações Legais das Contas sobre as Informações Financeiras, individuais e consolidadas, emitidas em 26 de abril de 2019, somos do parecer que a Assembleia Geral do Banco aprove:
 - a) O Relatório e Contas do exercício anual findo em 31 de Dezembro de 2018, o qual inclui o relatório de gestão, as demonstrações financeiras e correspondentes notas anexas, em base individual e consolidada, e o Relatório sobre o Governo da Sociedade, bem como o Relatório e Parecer do Conselho Fiscal e a Certificação Legal das contas; e
 - b) A Proposta de aplicação de resultados.

Deveis igualmente proceder à apreciação geral da administração e fiscalização do Banco, nos termos do disposto no artigo 376.º, nº. 1, alínea c) do CSC, tendo em conta a análise efetuada pelo Comité de Nomeações e Remunerações.

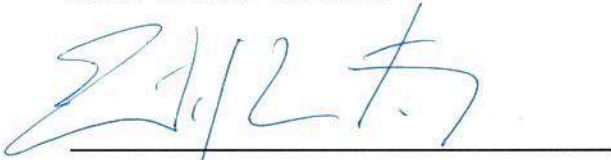


O CF expressa o seu agradecimento aos colaboradores do Banco, aos membros do CA, à equipa da SROC, por toda a colaboração prestada no exercício das suas funções, bem como pela atenção prestada pelo Banco de Portugal no âmbito do exercício da sua função de supervisão.

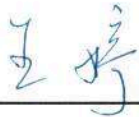
Lisboa, 26 de abril de 2019



Issuf Ahmad, Presidente



Ernesto Ferreira, Vogal



Ting Wang, Vogal



Rua Barata Salgueiro, nº 33 - Piso 0
1250-042 Lisboa, Portugal
www.bisonbank.com